PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Material e Patrimônio
Departamento de Licitações - CECP

CAPA DE PROCESSO

CI Nº. **GEP147887/2025** Data recebimento: **04/12/2025**

Nº. **P.A 147887** _ANO: **2025**

Órgãos:

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Especial de Transformação Pública

DL Nº 035/2026

LICITAÇÃO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÕES: (...) CONTRATAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIASC, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA MULTICLOUD E CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 74, V, DA LEI Nº 14.133/2021, DO ART. 29, X, DA LEI Nº 13.303/2016 E DA LEI MUNICIPAL Nº 2.973/2025 (...)

DOTAÇÃO:
I) GESTÃO: SEMGI (Secretaria de Gestão e Inovação)
II) FONTE RECURSO: 500
III) PROJETO ATIVIDADE: 2010
IV) ELEMENTO: 139
V) SUBELEMENTO:79

I) GESTÃO: SMED (Secretaria Municipal de Educação)
II) Ficha Fonte: 202039150010010000
III) FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
IV) PROJETO ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção e Desenv. das Ações Educacionais;
V) ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VI) SUBELEMENTO:33903979000 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

Valor da Contratação: R$1.147.726,70

Gerente de Compras

Manoel M. B. da Silva
Responsável pelo Processo

Dados do Contrato:

Início: **Término:** / /

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A- CMP
Para analise financeira

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação
Mat. 305995
28/10/2025

Vitória da Conquista, 20 de outubro de 2025

Processo ADM 147887/2025

Prezado Secretário Romar,

Encaminho a presente solicitação para aquisição de uma solução tecnológica Multicloud, conforme planejamento da Secretaria Especial de Transformação Pública no âmbito da execução do Plano Municipal de Transformação Digital – Conquista Conectada.

A contratação tem como objetivo garantir integração, segurança e disponibilidade dos serviços digitais municipais, permitindo o uso de infraestrutura híbrida e escalável, com gestão centralizada e compatibilidade com o ambiente tecnológico atual da Prefeitura.

Informo que todos os documentos já estão devidamente assinados e prontos para tramitação.

Dessa forma, solicito o prosseguimento do processo de contratação, conforme as etapas e encaminhamentos cabíveis pela Central de Compras.

Segue, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência Assinado (TR)

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Érica Santos Silva

Assessora de Transformação Digital

Érica Santos Silva
Assessora de Transformação Digital
Mat. 308396

À(o) Dept. Estratégico
Para análise e providências,
24 / 10 / 2025

Thiago Leal Menezes
Administrador
27.955 - CRA/BA
Mat. 24.128-9

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147887/2025
OBJETO: *Contratação de solução tecnológica Multicloud.*

INTRODUÇÃO

⇨ Esse ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação em comento, conforme § 1º do Art. 18 da 14.133, e o Decreto Municipal nº 22.845/2023.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista encontra-se em fase de transformação digital, estruturada na modernização de seus processos administrativos e na implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ferramenta que visa assegurar maior eficiência, transparência e celeridade à tramitação documental.

Nesse contexto, mostra-se imprescindível a contratação de solução tecnológica Multicloud, em especial para a aquisição de licenças voltadas a contas de e-mail institucionais, que servirão de base para a autenticação, comunicação oficial e integração com a nova plataforma eletrônica.

A adoção do *Multicloud* atende a diversos objetivos estratégicos:

1. **Integração com o SEI:**
   O SEI depende de credenciais seguras e de um ambiente confiável para autenticação de usuários, notificação eletrônica e interoperabilidade com outros sistemas. As contas de e-mail institucionais, ancoradas em arquitetura *Multicloud*, funcionam como vetor seguro de identificação digital, fortalecendo a rastreabilidade dos atos administrativos.
2. **Padronização e Identidade Institucional:**
   A utilização de e-mails corporativos (ex.: @pmvc.ba.gov.br) reforça a credibilidade da Administração Municipal e elimina o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo que toda comunicação oficial esteja vinculada a canais institucionais auditáveis.
3. **Alta Disponibilidade e Segurança:**
   O ambiente *Multicloud* oferece redundância e mecanismos de proteção contra indisponibilidades e ataques cibernéticos, aspectos indispensáveis diante da crescente digitalização dos serviços públicos. Tal medida se harmoniza com as diretrizes da LGPD (Lei nº

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

13.709/2018), protegendo dados pessoais e informações sensíveis.

4. **Escalabilidade e Sustentabilidade:**
   A implantação do SEI ampliará exponencialmente o número de usuários ativos em ambiente digital. A solução *Multicloud* permite escalabilidade conforme a demanda, com custos proporcionais ao uso, evitando investimentos ociosos e promovendo racionalidade na gestão de recursos públicos.
5. **Suporte à Estratégia de Governo Digital:**
   A aquisição das licenças está alinhada à Estratégia Municipal de Governo Digital, que prevê interoperabilidade, integração de bases e ampliação dos serviços digitais prestados à sociedade. O e-mail institucional passa a ser não apenas ferramenta de comunicação, mas também meio oficial de autenticação, protocolo e acesso às informações públicas.
6. **Governança e Controle:**
   Com a adoção de contas institucionais geridas em ambiente *Multicloud*, a Administração Municipal assegura maior controle sobre permissões de acesso, gestão de usuários e auditoria das comunicações oficiais, evitando a fragmentação informacional e fortalecendo a governança digital.
7. **Interesse Público e Efetividade:**
   O fortalecimento da infraestrutura de comunicação eletrônica da Prefeitura garantirá ao cidadão um atendimento mais célere, transparente e eficiente, sobretudo na tramitação de processos digitais por meio do SEI, reduzindo burocracia, tempo de resposta e custos operacionais.

A contratação de solução *Multicloud*, com ênfase na aquisição de licenças de e-mail institucionais, configura-se como medida estratégica e indispensável à consolidação da transformação digital da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Além de prover segurança, escalabilidade e integração tecnológica, assegura a efetiva implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, promovendo maior eficiência administrativa e fortalecendo o princípio da publicidade e do interesse público.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto da contratação em comento está previsto no Plano de Contratações Anual, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025, conforme especificações abaixo:

03V

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

- Classe/Grupo: Serviço Google Workspace
- Id do item no PCA: 1382
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a padrões mínimos de qualidade que assegurem o pleno funcionamento de uma plataforma de colaboração em nuvem, garantindo desempenho, disponibilidade e segurança compatíveis com as necessidades críticas da Administração Pública. O licenciamento contemplará diferentes edições de contas institucionais, assegurando a disponibilização de e-mails corporativos vinculados ao domínio oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com autenticação centralizada e integração nativa aos sistemas administrativos, em especial ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Cada conta deverá dispor de armazenamento individual adequado ao perfil contratado, sendo prevista capacidade reduzida para contas de acesso básico e armazenamento expandido ou ilimitado para contas de perfil avançado. A solução deverá garantir autenticação multifator (MFA/2FA) como padrão de segurança, com suporte a protocolos de comunicação IMAP, SMTP e POP protegidos por criptografia TLS/SSL, assegurando a confidencialidade e a integridade do tráfego de informações.

Do ponto de vista de governança, a plataforma deverá oferecer recursos avançados de auditoria e monitoramento, incluindo logs centralizados, políticas de retenção, mecanismos de eDiscovery e trilhas de auditoria que possibilitem rastreabilidade total das operações. Também será obrigatória a integração com Single Sign-On (SSO) e diretórios corporativos como Active Directory ou LDAP, permitindo gestão unificada de identidades e credenciais. As políticas nativas de retenção e backup deverão garantir a continuidade de negócios e a recuperação de dados em casos de incidentes.

A solução deverá incluir camadas de proteção avançada contra SPAM, phishing e malware, com filtros inteligentes e inteligência artificial embarcada para detecção e bloqueio de ameaças, alinhando-se a padrões de segurança reconhecidos internacionalmente. O ambiente contratado deverá estar em conformidade com normas e certificações ISO 27001, ISO 27018 e GDPR, além do cumprimento integral à LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando tratamento adequado dos dados pessoais e informações sensíveis.

Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A gestão da solução ficará a cargo da equipe técnica da contratada, responsável pela configuração inicial, atualização contínua, manutenção e suporte integral da plataforma. Durante toda a vigência do contrato, deverão estar garantidas as atualizações automáticas de funcionalidades sem custos adicionais, bem como o fornecimento de consultoria técnica especializada em segurança da informação, administração de domínios, provisionamento de grupos e recursos, gestão de dispositivos móveis e aplicação de políticas avançadas de autenticação. O suporte técnico deverá ser prestado em regime contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com escalonamento de chamados e prazos de resposta previamente estabelecidos em contrato.

Além dos aspectos técnicos, a contratação contribuirá para critérios de sustentabilidade, ao reduzir drasticamente o uso de papel por meio da digitalização de processos administrativos, eliminar a necessidade de servidores locais de grande porte e diminuir o consumo energético associado à infraestrutura física. O modelo em nuvem, além de mais eficiente, incentiva o trabalho colaborativo e remoto, reduzindo deslocamentos e contribuindo para a diminuição das emissões de poluentes.

No que se refere aos requisitos temporais, a entrega das licenças deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato, em prazo não superior a 30 dias, conforme previsto no art. 6°, inciso X, da Lei n° 14.133/2021. A migração das contas e dos dados deverá ser realizada em até 45 dias após a disponibilização, de modo que a plena utilização da solução seja alcançada em até 75 dias da assinatura. A execução será contínua até o final da vigência contratual, podendo se estender até 31/10/2028, de acordo com a conveniência administrativa.

Por fim, a escolha da solução específica justifica-se pela necessidade de padronização já existente na Prefeitura, pela compatibilidade com os sistemas em uso e pela integração direta com o SEI. A proposta garante preços competitivos em relação ao mercado privado e agrega o diferencial de incluir suporte especializado, consultoria técnica e gestão de segurança em um único pacote, reforçando a economicidade, a robustez técnica e a aderência da solução às necessidades da Administração Municipal.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

1.1.

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

04Y

Item	Descrição / Especificação do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	3.000	R$ 358,88	R$ 1.076.640,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	100	R$ 582,53	R$ 58.253,00
3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	10	R$ 1.283,37	R$ 12.833,70
VALOR TOTAL (EM R$)					**1.147.726,70**

O levantamento dos quantitativos necessários para a composição da solução foi realizado com base em dados fornecidos pelas secretarias demandantes e em análise consolidada pela equipe técnica responsável pela transformação digital do Município. O dimensionamento partiu do total atual de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, considerando a realidade administrativa da Prefeitura e as demandas de comunicação oficial. O resultado desse levantamento indicou a necessidade de 3.110 licenças, sendo 3.000 na modalidade Frontline Starter (N1), 100 na modalidade Enterprise Starter (N2) e 10 na modalidade Enterprise Standard (N3).

A metodologia aplicada fundamentou-se na utilização de dados estatísticos existentes, associada a projeções de crescimento moderado do número de usuários, sobretudo em função da expansão de programas de transformação digital em andamento. Para evitar contratações desnecessárias, foi adotado o critério de proporcionalidade percentual entre as secretarias, assegurando uma distribuição justa e racional do quantitativo total. Essa análise crítica permitiu dimensionar de forma equilibrada a solução, garantindo que cada órgão disponha de contas institucionais na mesma proporção de sua demanda atual, sem gerar excedentes.

No que se refere a ocorrências futuras, é possível que haja variação no número de servidores e colaboradores que demandem contas institucionais,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

especialmente em razão de novos concursos, contratações temporárias ou projetos específicos que ampliem o uso de ferramentas digitais. Todavia, tais variações foram consideradas de forma preventiva nas projeções adotadas, não havendo, neste momento, necessidade de contratação de quantitativos superiores aos estimados. A proposta contratual, por sua vez, deve contemplar a possibilidade de solicitação adicional de licenças dentro do limite máximo contratado, o que confere flexibilidade para ajustes futuros sem comprometer a eficiência ou a economicidade da contratação.

Assim, conclui-se que os quantitativos apurados são adequados e suficientes para atender à demanda da Administração Municipal, assegurando cobertura total das necessidades atuais e margem de segurança para absorver oscilações moderadas durante a vigência do contrato.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso II, e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento preliminar das alternativas disponíveis no mercado para a contratação de solução tecnológica voltada à aquisição de licenças Multicloud, com ênfase em contas de e-mail institucionais, fundamentais ao processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

1. Possibilidades de Contratação:

a) Processo Licitatório

A Administração poderia instaurar processo licitatório, modalidade concorrência ou pregão eletrônico, visando contratar fornecedores privados que ofertem licenças *Multicloud* (Microsoft 365, Google Workspace, Zimbra, entre outros).

- Vantagens: ampla competitividade, possibilidade de redução de preços.
- Desvantagens: tempo de tramitação processual prolongado, risco de litígios administrativos e eventual dificuldade de alinhamento técnico da solução às necessidades específicas do SEI.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A segunda alternativa seria a adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes da Federação que já tenham licitado soluções *Multicloud.*

- Vantagens: celeridade na contratação, aproveitamento de condições já

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Contratação

estabelecidas em outros processos.

- Desvantagens: eventual incompatibilidade técnica, limitação de quantitativos e ausência de garantia de atendimento às particularidades do Município de Vitória da Conquista.

c) Contrato Direto por Dispensa de Licitação com Empresa Pública (CIASC)

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, empresa pública estadual, disponibiliza aos entes federados soluções tecnológicas integradas, incluindo a oferta de infraestrutura *Multicloud* e contas de e-mail institucionais compatíveis com a implantação do SEI.

- Fundamentação Jurídica: o art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) autoriza a prestação de serviços por empresas públicas a órgãos e entidades da Administração Pública, dispensada a licitação, desde que observada a lei de regência e as condições de economicidade. Ademais, o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação quando se tratar de contratação de instituição pública que detenha notória especialização no objeto.
- Vantagens:
    - Atendimento seguro e especializado, com comprovada experiência do CIASC em prover soluções para entes públicos;
    - Alinhamento direto com o SEI, já que o CIASC mantém convênios e expertise na implantação do sistema em diversos estados e municípios;
    - Redução de riscos jurídicos e técnicos, assegurando solução de interesse público com agilidade e governança;
    - Contrato direto, com menor custo transacional e celeridade na formalização.
- Desvantagens: ausência de competição ampla de preços, ainda que mitigada pelo caráter público da instituição e pela comprovação de economicidade em comparação com o mercado privado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista iniciará em outubro de 2025 a fase de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mostra-se indispensável assegurar, previamente, a contratação de uma solução *Multicloud* com contas de e-mail institucionais padronizadas e seguras. Essas contas funcionarão como credenciais oficiais para autenticação dos usuários e comunicação interna e externa no âmbito do SEI, sendo condição essencial para o pleno funcionamento da plataforma. O prazo exíguo até a implantação exige solução célere, estável e já consolidada em outras administrações públicas, a fim de evitar riscos de atraso e comprometimento do cronograma estabelecido.

06

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 4271-6
Agente de Contratação
Comissão de Licitações

Diante desse cenário, a contratação do CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, mediante dispensa de licitação, revela-se a medida mais adequada e vantajosa. Além de deter expertise comprovada no suporte a órgãos públicos em processos de transformação digital e implantação do SEI, o CIASC oferece infraestrutura Multicloud já estruturada, com custos compatíveis e governança pública, garantindo maior segurança jurídica à contratação. Assim, ao alinhar a urgência administrativa ao marco temporal da implantação do SEI em outubro de 2025, a contratação direta do CIASC se apresenta como a solução que melhor atende ao interesse público, com economicidade, eficiência e redução de riscos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada a partir da proposta apresentada pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, estatal que atua como fornecedora da solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace. Para fins de planejamento, consideraram-se os valores unitários anuais apresentados no orçamento, sendo R$ 358,88 para a licença Frontline Starter (N1), R$ 582,53 para a licença Enterprise Starter (N2) e R$ 1.283,37 para a licença Enterprise Standard (N3), totalizando R$ 1.147.726,70 para o conjunto de 3.110 licenças previstas.

Importa destacar que esse valor corresponde ao custo anual da contratação, com cobrança em parcela única, e deverá ser renovado a cada exercício durante toda a vigência contratual. Assim, trata-se de despesa recorrente, vinculada à manutenção contínua do serviço, e não de aquisição definitiva de licenças perpétuas.

Durante a análise comparativa, foram avaliados aspectos relacionados à segurança da informação, compatibilidade da solução com os sistemas já em operação no Município, necessidade de insumos adicionais, manutenção e suporte contínuo, depreciação de equipamentos e custos de substituição. Observou-se que a contratação via CIASC engloba, além das licenças de uso da plataforma Google, um conjunto de serviços agregados que incluem suporte técnico especializado, consultoria em gestão de segurança e administração da solução, garantindo maior aderência às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados. Essa integração reduz riscos de falhas operacionais e minimiza custos indiretos que poderiam advir de contratações fragmentadas de serviços de manutenção ou consultoria externa.

Por fim, a equipe de planejamento realizou a confrontação entre os valores

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Equipe de Contratação

06

propostos e as referências disponíveis em contratos anteriores e preços de mercado, não sendo identificadas discrepâncias significativas que pudessem comprometer a escolha da solução. Conclui-se, portanto, que a estimativa de valor apresentada reflete adequadamente o custo global da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação do pacote integrado de serviços denominado Área de Trabalho Digital – Google Workspace, que contempla o fornecimento de licenças nas modalidades Frontline Starter (N1), Enterprise Starter (N2) e Enterprise Standard (N3), além da gestão centralizada, suporte técnico especializado, consultoria em segurança da informação e administração da plataforma. Trata-se, portanto, de uma solução única e integrada, na qual o licenciamento e os serviços de suporte e manutenção estão intrinsecamente relacionados, sendo inviável sua cisão em itens ou lotes distintos.

A análise técnica e econômica conduzida concluiu que não há viabilidade de parcelamento desta contratação, uma vez que a fragmentação do objeto comprometeria a integridade da solução e poderia gerar sobreposição de responsabilidades, risco de incompatibilidade técnica, aumento de custos e perda de eficiência na gestão.

Dessa forma, opta-se pelo agrupamento em um único lote, conforme previsão do art. 82, §1°, da Lei n° 14.133/2021, considerando que o fornecimento centralizado gera ganhos de escala, maior atratividade do processo, simplificação logística e uniformização do cronograma de entrega e migração. Assim, a manutenção da contratação como um todo revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional, assegurando eficiência, agilidade e segurança jurídica na execução do objeto.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado esperado com a contratação é assegurar a conformidade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista com as normas legais e regulatórias, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018), garantindo segurança da informação e

07

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

rastreabilidade em todos os processos digitais. A padronização do ambiente de e-mails e ferramentas colaborativas institucionais elimina o uso de contas pessoais, reduz riscos de vazamento de informações e assegura governança digital alinhada às melhores práticas de compliance.

Sob o aspecto econômico, a contratação promove a redução de custos indiretos relacionados à manutenção de servidores locais, licenciamento de softwares diversos e contratações paralelas de serviços de suporte. Além de incluir as licenças Google Workspace, o pacote contempla serviços especializados de administração, suporte e consultoria em segurança, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando gastos extraordinários.

No aproveitamento de recursos humanos, a solução libera as equipes internas de TI das tarefas de manutenção de sistemas descentralizados e vulneráveis, permitindo sua realocação em projetos estratégicos de transformação digital e inovação. Quanto aos materiais, a migração para a nuvem dispensa investimentos em novos servidores físicos, aumenta a eficiência energética e prolonga a vida útil dos equipamentos já disponíveis.

A contratação proporcionará não apenas economia e eficiência, mas sobretudo um ambiente institucional seguro, confiável e em conformidade legal, garantindo que a Prefeitura avance em sua política de transformação digital sem comprometer a proteção de dados pessoais, a integridade das informações públicas e a segurança jurídica da Administração.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar algumas providências essenciais para garantir a plena eficácia da solução. Por se tratar de serviço em nuvem, não haverá necessidade de obras civis ou adaptações estruturais de espaço físico ou de infraestrutura elétrica, visto que a solução independe de equipamentos locais de grande porte.

Entretanto, será necessário assegurar a atualização da infraestrutura tecnológica de suporte, especialmente no que se refere à conectividade de rede e à compatibilidade de dispositivos já em uso, de modo a garantir acesso estável e seguro às contas institucionais. Também se faz indispensável o fortalecimento da estrutura organizacional voltada à governança digital e à proteção de dados pessoais, com a devida indicação formal do encarregado de dados (DPO), em conformidade com a LGPD, além da designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

fiscalização contratual.

Adicionalmente, a Administração deverá promover a capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, garantindo que possuam conhecimento suficiente para avaliar indicadores de desempenho, fiscalizar a conformidade com os níveis de serviço pactuados e manter o alinhamento com as diretrizes de compliance e segurança da informação.

Assim, as providências preliminares não se concentram em adaptações físicas, mas sim em ajustes organizacionais, tecnológicos e de capacitação, os quais são fundamentais para assegurar que a contratação alcance seus resultados pretendidos e para que a Administração mantenha plena capacidade de gestão, fiscalização e governança do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outros processos de contratação em andamento relacionados ao objeto contratual.

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima. A adoção da solução Google Workspace gera impactos ambientais predominantemente positivos, ao reduzir de forma significativa o uso de papel na tramitação de processos administrativos e incentivar a digitalização como prática institucional permanente.

A solução também elimina a necessidade de aquisição e manutenção de servidores locais de grande porte, o que diminui o consumo de energia elétrica, a emissão de calor e o descarte de equipamentos de TI, além de prolongar a vida útil dos recursos físicos já disponíveis. O armazenamento em nuvem opera em data centers que seguem padrões internacionais de eficiência energética e sustentabilidade, contribuindo para a mitigação do impacto ambiental associado ao uso de infraestrutura própria.

Adicionalmente, recomenda-se que a Administração adote políticas internas voltadas para a redução do consumo de insumos, como a limitação de impressões desnecessárias, e incentive de forma permanente o uso das ferramentas digitais colaborativas oferecidas pela plataforma. Dessa maneira, a contratação se alinha não apenas às necessidades de modernização e segurança institucional, mas também aos compromissos

Manoel Moisés Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

globais de sustentabilidade e combate às mudanças climáticas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera-se viável o prosseguimento da contratação direta em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Érica Santos Silva
Matrícula: 30839-6
Setor: Assessoria de Transformação Digital

Érica Santos Silva
Assessora de Transformação Digital
Mat. 308396

Lênisson Leandro Nunes de Souza
Matrícula: 102194
Setor: Coordenação de Tecnologia da Informação

APROVAÇÃO

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Especial de Transformação Pública

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

08 V

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 147887/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3° do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de *Contratação de solução tecnológica Multicloud,* conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	3.000	R$ 358,88	R$ 1.076.640,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	100	R$ 582,53	R$ 58.253,00
3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	15	R$ 1.283,37	R$ 19.250,55
VALOR TOTAL (EM R$)					**1.154.143,55**

1.2.1. O consumo estimado foi dimensionado a partir do levantamento de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, resultando em 3.110 licenças anuais, distribuídas proporcionalmente entre as Secretarias Municipais demandantes. O detalhamento individualizado consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de licenças de e-mail institucionais e serviços correlatos de colaboração em nuvem, que servirão como infraestrutura essencial para a implantação e consolidação da Estratégia Municipal de Governo Digital e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de padronizar e centralizar a comunicação digital da Administração, eliminando o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além de assegurar maior segurança da informação, a solução possibilitará integração entre secretarias, interoperabilidade com sistemas administrativos e maior eficiência na tramitação de processos digitais.

Do ponto de vista operacional, a contratação objetiva oferecer um ambiente de colaboração robusto, com recursos de armazenamento em nuvem, autenticação multifator, políticas de retenção e backup, proteção avançada contra SPAM e phishing, auditoria de logs e integração com diretórios corporativos, assegurando alto nível de disponibilidade e escalabilidade.

Do ponto de vista estratégico, o objetivo é garantir a continuidade do processo de transformação digital do Município, fortalecendo a governança de TI, a transparência e a eficiência administrativa. A adoção da solução também gera impactos positivos em sustentabilidade, reduzindo o uso de papel, o consumo energético associado a servidores locais e a necessidade de infraestrutura física adicional.

Em síntese, a contratação é indispensável para que a Administração Municipal disponha de uma solução tecnológica segura, escalável e integrada, capaz de sustentar a modernização dos serviços públicos e assegurar atendimento mais eficiente, transparente e digital ao cidadão.

2.2 Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado para a contratação corresponde a 3.110 licenças anuais, sendo 3.000 da modalidade básica e 110 da modalidade avançada,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

distribuídas proporcionalmente entre as secretarias municipais demandantes. A definição desse número foi realizada a partir de levantamento detalhado do quadro de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, considerando servidores efetivos, comissionados e colaboradores que utilizam a infraestrutura digital da Prefeitura.

A metodologia adotada baseou-se em dados estatísticos atuais de utilização de contas, em conjunto com projeções moderadas de crescimento decorrentes da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e de outros programas de transformação digital em andamento. Dessa forma, buscou-se garantir cobertura integral da demanda já existente, ao mesmo tempo em que se prevê margem de segurança para absorver variações moderadas, como novos concursos, contratações temporárias ou expansão de serviços digitais.

A opção por esse quantitativo, portanto, fundamenta-se em critérios técnicos de proporcionalidade e necessidade comprovada, evitando a contratação de excedentes e assegurando economicidade, eficiência e flexibilidade para a Administração.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025
- Id do item no PCA: 1382
- Classe/Grupo: Serviço

2.4 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 Justificativa da escolha do prestador: A escolha da CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina justifica-se por se tratar de empresa pública estadual com notória especialização em soluções de tecnologia da informação, incluindo infraestrutura em nuvem e suporte à implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, já utilizado por diversos entes públicos. A contratação direta está amparada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que autorizam contratações entre entes públicos sem a necessidade de licitação, desde que comprovadas a economicidade e a adequação técnica da solução.

A proposta apresentada pela CIASC demonstrou vantajosidade econômica e compatibilidade técnica com os sistemas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, agregando suporte especializado, consultoria em segurança e gestão centralizada da solução Google Workspace. Assim, a escolha do prestador assegura continuidade, padronização tecnológica e conformidade com as normas de governo digital e proteção de dados, garantindo a execução segura e eficiente da transformação digital em curso no Município.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais relacionados à execução da contratação e promover práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, o fornecedor deverá atentar para os seguintes pontos:

3.1. A solução tecnológica a ser fornecida deve priorizar o uso de infraestrutura em nuvem com eficiência energética comprovada, reduzindo a necessidade de servidores físicos locais, consumo de energia elétrica e descarte de equipamentos. Os datacenters utilizados deverão observar padrões internacionais de sustentabilidade, incluindo o uso de tecnologias de resfriamento eficiente, certificações ambientais reconhecidas e métricas de redução da pegada de carbono.

3.2. O fornecedor deverá adotar políticas internas de sustentabilidade, estimulando a conscientização de seus colaboradores e assegurando que o serviço contratado contribua para a redução do consumo de insumos, em especial o papel, por meio do incentivo à digitalização e ao uso das ferramentas colaborativas eletrônicas.

3.3. Deverá ainda apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações atualizadas sobre as práticas adotadas em seus processos de gestão ambiental, bem como comprovações de conformidade com normas aplicáveis, em especial as relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, destacando-se o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de solução única e integrada, composta pelo fornecimento de licenças, suporte técnico especializado, administração centralizada e serviços de segurança em nuvem. A fragmentação do objeto comprometeria a compatibilidade técnica, a gestão unificada das contas institucionais e a eficiência operacional, podendo gerar sobreposição de responsabilidades e aumento de custos. Dessa forma, opta-se pelo agrupamento em lote único, conforme dispõe o art. 82, §1°, da Lei n° 14.133/2021, considerando que a aquisição centralizada promove ganhos de escala, maior eficiência administrativa e melhor controle do ciclo de vida da solução contratada.

4.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução de colaboração e comunicação em nuvem, composta por licenciamento de contas de e-mail institucionais e ferramentas integradas, sob domínio oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. O serviço deverá contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

10 V

- Disponibilização de contas em diferentes modalidades de licenciamento, conforme o perfil de uso (ex.: edições Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard), assegurando escalabilidade e adequação à demanda da Administração;
- Armazenamento em nuvem por usuário, com capacidade mínima de 30GB nas edições básicas e armazenamento expandido ou ilimitado para edições corporativas;
- Funcionalidades integradas de e-mail, agenda, videoconferência, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, com interoperabilidade nativa;
- Protocolos de comunicação seguros (IMAP, SMTP, POP) com suporte a criptografia TLS/SSL;
- Recursos avançados de segurança, incluindo autenticação multifator (MFA/2FA), filtros contra SPAM, phishing e malware, além de logs de auditoria, retenção de mensagens, eDiscovery e integração com Single Sign-On (SSO) e diretórios corporativos (LDAP, Active Directory);
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com normas internacionais de segurança da informação, como ISO 27001 e ISO 27018, além de aderência ao GDPR;
- Suporte técnico especializado, remoto e contínuo (24/7), com atualização automática das funcionalidades, sem custos adicionais durante a vigência do contrato;
- Políticas de backup e retenção nativas, bem como gestão de dispositivos móveis (MDM) para proteção de acessos remotos.

4.3 As etapas compreendem o desenvolvimento da solução tecnológica, a disponibilização das licenças de uso, a configuração inicial e a migração de dados, seguidas pelo consumo contínuo do serviço ao longo da vigência contratual. Durante todo o período de execução, a solução passa por processos permanentes de atualização e aprimoramento de funcionalidades, assegurados pelo fornecedor, sem necessidade de aquisição de novos insumos físicos ou substituição de equipamentos locais.

Na fase de uso, a Administração Municipal usufrui de recursos de comunicação institucional, colaboração em tempo real e armazenamento em nuvem, com garantia de suporte técnico e de políticas de segurança da informação. Ao término do contrato, a disposição final se traduz na desativação das licenças e na possibilidade de exportação e migração dos dados armazenados, preservando a integridade das informações públicas.

A Administração Municipal de Vitória da Conquista encontra-se em processo de transformação digital, com destaque para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que demanda infraestrutura segura, padronizada e escalável para autenticação e comunicação oficial dos usuários. O problema central

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 32711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

identificado é a ausência de um ambiente unificado de e-mail institucional e ferramentas colaborativas que garantam conformidade legal, segurança da informação e eficiência operacional, substituindo o uso fragmentado de contas pessoais ou não auditáveis.

A solução proposta consiste na contratação de serviço de colaboração em nuvem baseado na plataforma Google Workspace, com fornecimento de licenças em modalidades adequadas ao perfil de uso, contemplando e-mail institucional sob domínio oficial, armazenamento em nuvem, videoconferências, edição colaborativa de documentos e integração nativa com aplicativos administrativos. Além disso, a solução incorpora suporte técnico especializado, consultoria em segurança e administração centralizada, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas internacionais de segurança da informação.

Do ponto de vista técnico, a solução oferece alta disponibilidade, escalabilidade conforme a evolução da demanda e recursos avançados de proteção contra incidentes de segurança, como autenticação multifator, criptografia ponta a ponta e auditoria de logs. Do ponto de vista econômico, trata-se de contratação com custo anual previsível, que elimina a necessidade de investimentos em servidores locais e manutenção de infraestrutura própria, reduzindo despesas indiretas e otimizando o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção de contas institucionais integradas em ambiente de nuvem é a medida que melhor soluciona o problema identificado, viabilizando a plena implantação do SEI, reforçando a identidade institucional, aumentando a eficiência administrativa e garantindo segurança jurídica e tecnológica para a transformação digital do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Redução de insumos físicos – incentivo ao uso de ferramentas digitais colaborativas para diminuir o consumo de papel, toner, impressões e demais materiais de escritório.
- Eficiência energética – utilização de infraestrutura em nuvem que reduza a dependência de servidores locais e promova menor consumo de energia elétrica.
- Conformidade com padrões ambientais reconhecidos – observância de certificações internacionais de sustentabilidade aplicáveis à operação em nuvem.

Manoel Messias Filippo da Silva
Mat. 03711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

- Alinhamento com a Agenda 2030 da ONU – contribuição direta para o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.
- Relatórios de práticas ambientais – obrigação de a contratada apresentar, sempre que demandado, informações que comprovem a adoção de políticas de responsabilidade socioambiental em suas operações.

5.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da escolha da Empresa Pública Estadual CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, não se aplica, neste caso, a reserva de cotas prevista no Decreto Municipal nº 22.833/2023, destinada a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Compra Conquista.

5.4 Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Google Workspace, por se tratar da solução já adotada institucionalmente pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. A escolha se justifica pela necessidade de manter a padronização tecnológica, a interoperabilidade com o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, e a continuidade dos serviços já em operação, assegurando a economicidade e a mitigação de riscos de incompatibilidade técnica.

Da exigência de amostra

5.5 Não será exigida amostra.

Subcontratação

5. 6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.8 O prazo para a disponibilização das licenças digitais será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A entrega será realizada em remessa única, mediante provisionamento eletrônico das contas institucionais em ambiente de nuvem, com acesso garantido aos usuários previamente designados pela Administração Municipal.

5.9 A contratada deverá assegurar que, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a disponibilização das licenças, seja concluída a etapa de migração de dados e

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

configuração do ambiente, de modo que o prazo total para plena utilização da solução seja de até 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura contratual.

5.10 Caso haja impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.11 Por se tratar de serviço em nuvem, não haverá entrega física de bens em endereço específico. A ativação do serviço será feita remotamente, devendo a contratada garantir suporte técnico e acompanhamento durante o processo de implantação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Pregoeiro de Licitações

12V

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: acompanhamento periódico dos indicadores de desempenho pactuados, verificação da conformidade técnica do serviço prestado em relação às cláusulas contratuais, emissão de relatórios de acompanhamento mensal com registro de eventuais não conformidades, reuniões de alinhamento entre a contratada e a Administração para avaliação de resultados e definição de ajustes necessários, além da manutenção de comunicação contínua entre fiscais e gestor do contrato para assegurar a tempestiva solução de irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo a contratada corrigir as falhas ou substituir as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.
7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta com empresa pública que detém notória especialização e capacidade técnica para o fornecimento da solução. A escolha justifica-se pela economicidade, padronização tecnológica já adotada pela Administração Municipal e pela compatibilidade da solução com o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O critério de julgamento adotado será o da economicidade e adequação técnica, considerando o valor apresentado na proposta formal da contratada, a experiência comprovada na prestação do serviço a entes públicos e a aderência às necessidades específicas da Administração Municipal.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

E

8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.5.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

8.8.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.8.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.8.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

8.8.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

8.9 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

8.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.147.726,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apresentados na proposta da contratada e consolidados na tabela de quantitativos e valores anexada a este Termo de Referência. O valor corresponde à soma das licenças anuais nas modalidades contratadas, em parcela única anual, com base na quantidade de 3.110 contas institucionais a serem provisionadas.

9.2 O preço a ser contratualizado baseia-se na análise da proposta apresentada pela CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado para serviços equivalentes de licenciamento e suporte da plataforma Google Workspace. O custo anual total estimado de R$ 1.147.726,70 foi obtido a partir de valores unitários competitivos por licença, correspondendo às modalidades Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard, em linha com referências de mercado observadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

9.3 Além da economicidade, o valor proposto inclui serviços agregados de suporte técnico contínuo, administração da plataforma, consultoria em segurança da

15V

Manoel Mateus Bispo da Silva
Mat. 027115
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

informação e manutenção das licenças durante toda a vigência contratual, o que reduz custos indiretos e elimina a necessidade de contratações complementares.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO: SEMGI (Secretaria de Gestão e Inovação)
II) FONTE RECURSO: 500
III) PROJETO ATIVIDADE: 2010
IV) ELEMENTO: 139
V) SUBELEMENTO:79

I) GESTÃO: SMED (Secretaria Municipal de Educação)
II) Ficha Fonte: 202039150010010000
III) FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
IV) PROJETO ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção e Desenv. das Ações Educacionais;
V) ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VI) SUBELEMENTO:33903979000 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

11.2 O(s) responsável(is) técnico(s) por este processo será(ão) o/a(s) servidor(es/as) Lenisson Leandro Nunes de Souza, Matrícula 102194 da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) de Vitória da Conquista.

11.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o (IPCA, IGP-M ou INCC).

Vitória da Conquista - BA, 13 de outubro de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Érica Santos Silva
Matrícula: 30839-6
Setor: Assessoria de Transformação Digital

Érica Santos Silva
Assessora de Transformação Digital
Mat. 308396

Lênisson Leandro Nunes de Souza
Matrícula: 102194
Setor: Coordenação de Tecnologia da Informação

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

164

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de [illegible]

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista					
Item	Descrição/ especif.	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Licenças Google Workspace (Frontline Starter – N1)	Unidade	3000	3000	3000
2	Licenças Google Workspace (Enterprise Starter – N2)	Unidade	100	100	100
3	Licenças Google Workspace (Enterprise Standard – N3)	Unidade	10	10	10

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

GOVERNO DE SANTA CATARINA

CIASC

PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

OBJETO:

CIASC ATD - SOLUÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL

NÚMERO:

GECOM 110/2025

SGPE:

CIASC 00000760/2022

DATA:

08/09/2025

CIASC | CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
VPM | VICE-PRESIDÊNCIA DE MERCADO
GECOM | GERÊNCIA COMERCIAL

Manoel Messias Crispo da Silva
Mat. 02X11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

18

Pág. 01 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

1. DADOS DO CLIENTE
2. DO OBJETO
3. DOS VALORES
4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
5. DOS REAJUSTES
6. DA VALIDADE
7. DOS CONTATOS
8. DAS RESPONSABILIDADES
9. DOS DADOS PARA CONTRATO

ANEXO A - EXIGÊNCIAS LEGAIS
ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO
ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES

1. DADOS DO CLIENTE

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DA CONQUISTA
1.2. Responsável: Marcos Vinícius Reis Porto
1.3. Cargo/Função: Data Center - CTI/PMVC
1.4. Contato: datacenter@pmvc.ba.gov.br
1.5. Telefone: (77) 3424-8591

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento tem por objeto a oferta, pelo **CIASC - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, do serviço/produto **{{NOME DO PRODUTO / SERVIÇO}}**, para o (a) **{{NOME DA ORGANIZAÇÃO DO CLIENTE}}**, parte doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** conforme descrito no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO.**

2.2. Este serviço/produto será prestado/fornecido de acordo com as especificações e condições descritas no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO.**

3. DOS VALORES

Os valores envolvidos nesta proposta comercial encontram-se detalhados no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

18V

Pág. 02 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

As condições de faturamento e pagamentos envolvidos nesta proposta comercial encontram-se detalhadas no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

5. DOS REAJUSTES

As condições para a aplicação de reajustes contratuais encontram-se detalhadas no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

6. DA VALIDADE

6.1. Iniciando na sua data de envio, a presente Proposta Comercial tem validade de 90 dias para que todos os trâmites necessários dentro órgãos envolvidos sejam executados visando a assinatura do contrato com as condições apresentadas.

6.2. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser oficializada por escrito pelo CIASC.

6.3. Em possível situação de reajustes na tabela de preços do CIASC durante seu período desta vigência, esta proposta perderá sua validade automaticamente.

a. Ao realizar a assinatura desta proposta, o contratante toma ciência e concorda com essa condição.

7. DOS CONTATOS

7.1. Para atendimento desta proposta e do contrato, caso seja efetivado, são indicados:

a. Referente à proposta comercial:
- **Nome**: Abelardo Matos Filho
- **E-mail**: Gestor de Relacionamento Comercial
- **E-mail**: abelardo@ciasc.sc.gov.br
- **Telefones(s)**: (48) 99964-9431

b. Referente ao contrato:
- **E-mail**: contrato@ciasc.sc.gov.br , apoiocomercial@ciasc.sc.gov.br.
- Setor para tramitação de processos relativos a contratos/aditamentos via sistema SGPe: **CIASC/COACO.**

c. Referente ao conteúdo técnico:
- **Nome**: Fábio Grezele
- **Cargo**: Gerente de Tecnologia, Inovação e Infraestrutura
- **E-mail**:fgrezele@ciasc.sc.gov.br
- **Telefones(s)**: (48) 99111-0837

8. DAS RESPONSABILIDADES

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pág. 03 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

8.1. Comercial

[assinado eletronicamente]
Abelardo Matos Filho
Gestor(a) de Relacionamento Comercial

[assinado eletronicamente]
Rosália Cassol
Gerente Comercial

[assinado eletronicamente]
Tiago Fagonde de Moraes
Vice-Presidente de Mercado

8.2. Técnica

[assinado eletronicamente]
Fábio Grezele
Gerente de Tecnologia, Inovação e Infraestrutura

[assinado eletronicamente]
Cristina Orthmann da Silva
Vice-Presidente de Tecnologia

8.3. Aceite pelo cliente

O Representante do Cliente, responsável pelo prosseguimento dos trâmites para assinatura do contrato no caso do aceite da presente Proposta Comercial pelo cliente, está abaixo identificado:

Marcos Vinícius Reis Porto
Datacenter - CTI/PMVC

9. DOS DADOS PARA CONTRATO

9.1. Razão social:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC
Empresa Pública de Direito Privado,CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65
Sede: Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP - 88.034-902

9.2. Representantes legais do CIASC:

Gustavo Madeira da Silveira	**Cristina Orthmann da Silva**	**Tiago Fagonde de Moraes**
Presidente	Vice-Presidente de Tecnologia	Vice-Presidente de Mercado
CPF 806.705.630-72	CPF 014.785.609-40	CPF 924.501.130-53

Marcos Nascimento Matias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pág. 04 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

ANEXO A
EXIGÊNCIAS LEGAIS

A.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A.1.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº **13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

A.1.2. A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

A.1.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

A.1.4. A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da **CONTRATANTE**, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

A.1.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**,transferir, ou de qualquer forma,compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da **CONTRATANTE**, que detenha por força do presente contrato.

A.1.6. A **CONTRATADA** prontamente prestará assistência à **CONTRATANTE** no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem na inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

A.1.7. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia à autoridade de proteção de dados.

A.1.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da **CONTRATADA**, esta informará à **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de tal violação,em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das

Marlon Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

20

Pág. 05 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

A.1.9. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

A.1.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra à **CONTRATANTE** por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

A.2. DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023

A.2.1. De acordo com o Decreto no. 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigado a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

A.2.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

A.2.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4o. da Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 2012.

A.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1o. deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 2012.

A.2.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação da despesa.

A.3. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A.3.1. Declaram as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a. que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b. que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de

Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Gerente de Contratação
Coordenação de Licitações

20Y

Pág. 06 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

c. que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

A.4. DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A.4.1. O CIASC manterá sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta proposta, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigente, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

A.4.2. Compreende o conceito de confidencialidade aqui declarada ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem na divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafegam ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pág. 07 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

ANEXO B
DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO

B.1. O fornecimento ou prestação dos serviços ou produtos englobados no objeto dessa proposta serão prestados de forma contínua durante a vigência do contrato.

B.2. O atendimento aos clientes é feito através da Central de Atendimento do CIASC, que está disponível aos clientes 24 horas por dia, 7 dias por semana, via:

- **Telefone**: (48) 3664-1100;
- **E-mail**: apoio@ciasc.sc.gov.br.

a. Para incidentes ou requerimentos que exijam a intervenção de técnicos especializados, o serviço está disponível em dias úteis, no horário das 12h00min às 19h00min;

b. Todo o suporte oferecido pelo CIASC é remoto tendo como condição básica a disponibilidade de acesso por meio da linha de comunicação de dados contratada pelo cliente junto à operadora de telecomunicações;

c. A necessidade de intervenção direta (imediata ou programada) presencial e física no equipamento ou infraestrutura do cliente dependerá de negociação específica, com logística e custos definidos caso-a-caso pelas partes.

B.3. Esta proposta tem por objetivo apresentar as condições técnicas e financeiras para os serviços **CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital - ENTERPRISE** baseada na plataforma **Google Workspace.**

B.4. São serviços prestados pelo CIASC que compõem a Solução de Área de Trabalho Digital:

a. A migração de contas e e-mail de outras plataformas será realizada após uma análise prévia;

b. Administração, suporte e consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (end points), de acordo com o PLANO adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados;

c. Compreendem serviços de administração, suporte e consultoria os abaixo listados:

- Gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
- Resposta à demandas legais realizadas ao cliente para acesso a dados de histórico de e-mails e documentos;
- Gestão de domínios e aliases de domínios;
- Provisionamento de grupos;
- Provisionamento de recursos de calendário;
- Configuração de diferentes unidades organizacionais (OUs) para gestão de aplicativos;
- Configuração de acesso a aplicações e suas configurações baseado em OUs para aplicações como Gmail, Google Vault e Google Drive;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pág. 08 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

▸ Gestão das funções do Google Meet como Live Streaming, Gravação, qualidade de transmissão e utilização de background;
▸ Gestão de segurança de dispositivos móveis associados a organização;
▸ Configurações de política de senha;
▸ Configuração de política de verificação em duas etapas para todos ou um subconjunto de usuários.

B.5. Os planos disponíveis são os seguintes:

a. ATD FRONTLINE STARTER (N1):

A edição Frontline Starter é um conjunto de apps de produtividade colaborativos que oferece aos seus profissionais de atendimento e-mail, videoconferências seguras, agendas compartilhadas, edição de documentos on-line e muito mais:

▸ E-mail comercial personalizado e seguro;
▸ Videochamadas com até 100 participantes;
▸ 5 GB de armazenamento por usuário, não compartilhado;
▸ Ler arquivos nas pastas de equipe da organização (Servidor de arquivos em nuvem);
▸ Proteção de dados padrão.

b. ATD ENTERPRISE STARTER (N2), contendo:

▸ E-mail comercial personalizado e seguro;
▸ Videochamadas com até 250 participantes, com possibilidade de gravação e transmissão ao vivo para até 10.000 pessoas;
▸ 1 TB de armazenamento por usuário, compartilhado;
▸ Ler e editar arquivos nas pastas de equipe da organização (Servidor de arquivos em nuvem);
▸ Proteção de dados padrão.

c. ATD ENTERPRISE STANDARD (N3), contendo:

▸ Email comercial personalizado e seguro, incluindo e-discovery e retenção;
▸ Videochamadas com até 500 participantes, com possibilidade de gravação, transmissão ao vivo para até 10.000 pessoas e controle de participação;
▸ 5 TB de armazenamento por usuário, compartilhado. Clientes com cinco ou mais usuários finais podem receber mais armazenamento a critério do Google, desde que o limite solicitado seja razoável;
▸ Ler e editar arquivos nas pastas de equipe da organização (Servidor de arquivos em nuvem);
▸ Proteção de dados avançada.

d. ATD ENTERPRISE PLUS (N4), contendo:

▸ E-mail comercial personalizado e seguro, incluindo e-discovery, retenção e criptografia S/MIME;
▸ Videochamadas com até 1.000 participantes (500 sendo apenas espectadores), com possibilidade de gravação, transmissão ao vivo para até 100.000 pessoas, controle de participação e criptografia do lado do cliente;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pág. 09 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

▸ 5 TB de armazenamento por usuário, compartilhado. Clientes com cinco ou mais usuários finais podem receber mais armazenamento a critério do Google, desde que o limite solicitado seja razoável;
▸ Ler e editar arquivos nas pastas de equipe da organização (Servidor de arquivos em nuvem);
▸ Proteção de dados avançada e compliance.

B.6. Dos prazos:

a. Sobre o prazo de vigência do contrato, é facultado ao cliente optar de forma expressa por uma das seguintes vigências contratuais, dentro da análise de conveniência e oportunidade que lhe compete, entre as seguintes opções:

▸ Até 31/10/2025
▸ Até 31/10/2026
▸ Até 31/10/2027
▸ Até 31/10/2028

b. Independente da opção escolhida pelo cliente, ressalta-se que o contrato será improrrogável, cabendo, após o seu término, a apresentação de uma nova proposta comercial com os novos valores então praticados;

c. O prazo para implantação é composto da seguinte forma:

▸ O prazo para a disponibilização das licenças será de 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro dia útil) após assinatura do Contrato ou solicitação posterior para aumentar o número de licenças ativas, desde que já previstas em Contrato.

d. Para a migração das contas, o prazo é de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir da disponibilização pela CONTRATANTE da planilha com os dados dos usuários (inventário). Ou seja, o prazo para efetiva utilização, em média, será de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27114-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

224

Pág. 10 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

ANEXO C
DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES

C.1.1. A tabela abaixo detalha os valores unitários e totais anuais a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA.**

N.	Item	Unidade / Encargo	Valor unitário (R$)	Qtde. estimada	Valor total anual estimado (R$)
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	358,88	3.000	1.076.640,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	582,53	100	58.253,00
3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	1.283,37	10	12.833,7
4	ATD Enterprise Plus (N4)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	1.856,54	0	0
			SOMATÓRIO VALORES		**1.147.726,7**

C.1.2. Estes valores incluem todos os encargos e taxas necessárias para a completa execução do objeto descrito no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO**, e só poderão sofrer alterações mediante aditivos posteriores firmados entre as partes ou pelo disposto no item **5. DOS REAJUSTES.**

C.1.3. O quantitativo acima corresponde ao máximo de licenças que podem ser ativadas durante o período do contrato.

a. As licenças contratadas serão ativadas e entregues conforme demanda do cliente, mediante solicitação por escrito;

b. Na assinatura do contrato, uma quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) do montante máximo de licenças contratado deverá ser imediatamente ativada.

C.1.4. No caso de necessidade burocrática do cliente da apresentação de justificativas técnicas e financeiras para esta contratação, deve ser utilizada as argumentações abaixo:

a. Justificativa técnica:

"O serviço contratado pelo CIASC não é simplesmente o acesso à plataforma de terceiro. O acesso a plataforma está contido em um pacote de serviços prestados pela estatal conforme descrito no item 1.2 desta proposta comercial.

Não se deve ignorar a complexidade nos processo de administração da plataforma do terceiro. Motivo pelo qual o CIASC possui, desde 2013, equipe dedicada a sua gestão e que já realizou diversos treinamentos específicos."

b. Justificativa financeira:

"Há de se considerar o fato de que o CIASC, concentrando as aquisições comerciais realizadas por diferentes órgãos do Estado, seja capaz de alcançar melhores acordos comerciais com o fornecedor. Com efeito, o preço oferecido pelo CIASC pelo produto do

Pág. 11 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

fornecedor acrescido dos serviços por ele prestados é menor do que o preço listado pelo próprio fornecedor para compra direta do produto somente.

A lista de preços do fornecedor para os produtos em questão estão disponíveis no endereço https://workspace.google.com/pricing.html

Comparando-se os preços de venda do referido pacote de serviços oferecido pelo CIASC, e constantes na proposta comercial em apreço, com os da lista acima (é necessário desconsiderar os valores promocionais pois eles são oferecidos somente para as primeiras vinte contas contratadas) constata-se que são aproximadamente 5% menores.

Em suma: a denominada Solução de Área de Trabalho Digital oferecida pelo CIASC contém a licença para uso da plataforma Google, englobando também serviços de administração, suporte e consultoria prestados pela estatal por valores menores do que o valor listado pelo mesmo fornecedor somente pela licença de uso da plataforma. "

C.2. DO FATURAMENTO

C.2.1. No primeiro ano, os valores referentes ao item **C.1** serão pagos em parcela única, com nota fiscal sendo emitida no mês de entrega das contas, com o valor calculado de maneira proporcional, considerada a data da efetiva disponibilização das contas da CONTRATANTE no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a próxima data de 31 de outubro.

C.2.2. Os pagamentos / faturamentos nos anos subsequentes deverão contemplar a cobrança integral referente a 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro até 31 de outubro do(s) ano(s) subsequente(s), sendo o valor dos licenciamentos pagos em parcela única, com a nota fiscal sendo emitida no mês de novembro do ano corrente e no valor integral da anuidade.

a. Diante do disposto no item **B.6.b**, se ao final da vigência do contrato haja interesse na assinatura de um novo contrato com o intuito de manter as contas e licenças ativas, este interesse deverá ser formalizada pelo CONTRATANTE e oficializado por meio de assinatura de novo contrato com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do atual contrato;

b. No caso da inobservância do item anterior, ao fim da vigência do contrato todas as licenças ativas serão **imediata e sumariamente canceladas e suspensas**, sem nenhuma possibilidade posterior de recuperação de seus dados.

C.2.3. Sempre que houver pedidos de novos licenciamentos (aumento no número de contas) durante a vigência contratual (desde que dentro do limite máximo contratado), a emissão de fatura dar-se-á no momento dessa solicitação, obedecendo a progressividade dos valores de maneira proporcional aos quantitativos de licenças / contas fornecidos no mês em questão e o próximo dia 30 de outubro.

a. Os preços apresentados na presente proposta comercial são relativos à licenciamento(s) anual com pagamento em uma única e exclusiva parcela, com a nota fiscal sendo emitida: no mês de entrega das contas (para o primeiro ano de contrato) ou no mês de novembro do ano corrente (para o período de 01 de novembro até 31 de outubro dos anos subsequentes de contrato).

Marcos Macias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

234

Pág. 12 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

C.2.4. O valor integral ou proporcional de cada conta será faturado apenas uma vez durante a duração do contrato, seja no mês de maio para o período integral ou no mês de solicitação da nova conta, no caso de solicitações com prazo proporcional, até o último dia do mês de ativação da conta ou de início do período integral, devendo o pagamento ser efetivado por meio de depósito em conta-corrente do CIASC, no Banco do Brasil, Agência 3582-3, conta-corrente 4388-5, até o último dia útil do mês corrente ao do recebimento da fatura.

C.2.5. No texto final do contrato a ser redigido para atender o objeto desta proposta, é obrigatório constar os seguintes dados do(s) responsável(is) por este pagamento:

a. Nome Pagador;
b. CNPJ Pagador;
c. Valor faturado.

C.2.6. No caso da existência de múltiplos pagadores, além dos dados acima também deverá constar em contrato quais os quantitativos percentuais do montante a ser pago que serão responsabilidade de cada um dos pagadores.

C.3. DOS REAJUSTES

C.3.1. Após a assinatura de eventual contrato resultante desta proposta comercial, os valores acordados sofrerão o primeiro ajuste após o decurso de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta Comercial.

a. Da mesma forma, decorridos 12 (doze) meses da aplicação deste primeiro eventual reajuste, os valores acordados serão novamente reajustados, sendo necessário observar esse mesmo prazo para eventuais reajustes subsequentes.

C.3.2. Eventuais reajustes serão limitados à:

a. Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o último reajuste aplicado à tabela de preços do CIASC;

b. Sem prejuízo do exposto acima, o preço poderá ser readequado no caso de comprovada alteração superveniente nos valores do contrato atual do fornecedor com o CIASC, observado o tempo da sua ocorrência, mesmo período, e teor lá aplicados;

c. Não impactando no previamente apresentado, os preços poderão ser revisados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

C.3.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado, este será substituído por outro índice previsto na legislação vigente.

a. Na ausência de um índice legalmente definido, um novo critério de reajuste será acordado entre as partes.

Pág. 13 de 13 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760/2022 e o código F8912MRM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F8912MRM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO GREZELE (CPF: 023.XXX.259-XX) em 08/09/2025 às 13:57:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:42 e válido até 26/04/2119 - 17:07:42.
(Assinatura do sistema)

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 08/09/2025 às 15:33:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:58:11 e válido até 28/02/2119 - 14:58:11.
(Assinatura do sistema)

ROSÁLIA MARIA CASSOL MARTINS (CPF: 037.XXX.669-XX) em 08/09/2025 às 16:07:57
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:31 e válido até 30/03/2118 - 12:45:31.
(Assinatura do sistema)

CRISTINA ORTHMANN DA SILVA (CPF: 014.XXX.609-XX) em 08/09/2025 às 16:12:17
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 13/09/2022 - 18:42:03 e válido até 12/09/2025 - 18:42:03.
(Assinatura ICP-Brasil)

TIAGO FAGONDE DE MORAES (CPF: 924.XXX.130-XX) em 10/09/2025 às 10:13:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 14:23:32 e válido até 10/01/2123 - 14:23:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMDc2MF83OTJfMjAyMI9GODkxMk1STQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00000760/2022** e o código **F8912MRM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

24 V

Assinaturas do documento

Código para verificação: **3D354UMK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ FERNANDO CARREIRÃO (CPF: 377.XXX.709-XX) em 29/07/2025 às 18:11:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 13:44:31 e válido até 02/04/2119 - 13:44:31.
(Assinatura do sistema)

JOSÉ ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA (CPF: 347.XXX.549-XX) em 29/07/2025 às 18:23:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:32:14 e válido até 30/03/2118 - 12:32:14.
(Assinatura do sistema)

CRISTINA ORTHMANN DA SILVA (CPF: 014.XXX.609-XX) em 30/07/2025 às 15:45:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2019 - 18:47:28 e válido até 11/04/2119 - 18:47:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEwNzU0XzEwNzU3XzIwMjVfM0QzNTRVTUs= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00010754/2025** e o código **3D354UMK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

25

TERMO DE POSSE

Ao vigésimo nono dia do mês de julho de 2025, às 14 horas, de acordo com Art. 28, inciso I, do Decreto Estadual no 562, de 17 de abril de 2020, na sede da Empresa, localizada à Rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, nesta Capital, compareceu a senhora **Cristina Orthmann da Silva** (Processo SGPE: SCC 10754/2025), brasileira, casada, CPF 014.785.609-40, RG 2900998 SSP/SC, Gestora de Projetos, residente e domiciliada à Rua Antônio Costa, 65 Ed. Alvalade - Apto 404, Itacorubi, CEP 88034-070, Florianópolis - Santa Catarina, a fim de tomar posse, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, no cargo de **Vice-presidente de Tecnologia**, eleita em Reunião do Nº 011/2025 do Conselho de Administração do CIASC, nos termos do Estatuto Social da Empresa, **iniciando seu mandato no dia 29 de julho de 2025**. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente, informando que, em atendimento ao §2° do Art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, esse documento único, consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, utilizado pelo Governo do Estado.

[Assinado eletronicamente]
Cristina Orthmann da Silva
Vice-presidente de Tecnologia

Testemunhas:

[Assinado eletronicamente]
José Rosnei de Oliveira Rosa
Chefe de Gabinete

[Assinado eletronicamente]
Luiz Fernando Carreirão
Auditor Interno

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8V19SDV6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JUNIA ROSA SOARES (CPF: 508.XXX.605-XX) em 23/01/2024 às 17:24:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:13:48 e válido até 13/07/2118 - 14:13:48.
(Assinatura do sistema)

LUIZ FERNANDO CARREIRÃO (CPF: 377.XXX.709-XX) em 23/01/2024 às 17:26:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 13:44:31 e válido até 02/04/2119 - 13:44:31.
(Assinatura do sistema)

TIAGO FAGONDE DE MORAES (CPF: 924.XXX.130-XX) em 23/01/2024 às 18:32:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 14:23:32 e válido até 10/01/2123 - 14:23:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAwMzU3XzM1OV8yMDI0XzhWMTITRFY2 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00000357/2024** e o código **8V19SDV6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

96

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024, às 16:00 horas, de acordo com Art. 28, inciso I, do Decreto Estadual no 562, de 17 de abril de 2020, na sede da Empresa, localizada à Rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, nesta Capital, compareceu o senhor **Tiago Fagonde de Moraes** (Processo SGPE: SCC 357/2024), brasileiro, casado, CPF 924.501.130-53, RG 1066791748 SJS/RS, graduado em Informática, Pós-graduado em Implantação de Software Público, residente e domiciliado à Avenida Santos Saraiva, nº 1405 - Residencial San Fernando, Bloco 3. Capoeiras - CEP 88070-101 - Florianópolis/SC a fim de tomar posse, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, no cargo de **Vice-presidente de Mercado**, eleito em Reunião Nº 002/2024 do Conselho de Administração do CIASC, nos termos do Estatuto Social da Empresa, **a partir de 23/01/2024**. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente, informando que, em atendimento ao §2° do Art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, esse documento único, consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, utilizado pelo Governo do Estado.

[Assinado eletronicamente]
Tiago Fagonde de Moraes
Vice-presidente de Mercado

Testemunhas:

[Assinado eletronicamente]
Júnia Rosa Soares
Chefe de Gabinete

[Assinado eletronicamente]
Luiz Fernando Carreirão
Auditor Interno

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Setor de Contratação
Comissão de Licitações

264

Assinaturas do documento

Código para verificação: **R074SM8R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUY SÉRGIO RUNDBUNCHNER (CPF: 375.XXX.689-XX) em 16/05/2023 às 16:56:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 11:32:35 e válido até 26/03/2119 - 11:32:35.
(Assinatura do sistema)

LUIZ FERNANDO CARREIRÃO (CPF: 377.XXX.709-XX) em 16/05/2023 às 17:04:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 13:44:31 e válido até 02/04/2119 - 13:44:31.
(Assinatura do sistema)

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 16/05/2023 às 17:48:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTU2MV8xNTkxXzIwMjBfUjA3NFNNOFI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001561/2020** e o código **R074SM8R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

27

CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

TERMO DE POSSE

Aos **dezesseis dias do mês de maio do ano de 2023**, às 14:00 horas, na sede social do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, localizado à Rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, nesta Capital, com a presença das testemunhas abaixo, compareceu o senhor **Diego Ricardo Holler**, brasileiro, casado, Bacharel em Sistema de Informação, empregado público estadual, RG 3.869.832 - SSP/SC, CPF 029.399.059-08, residente e domiciliado à Rua Professor Ayrton Roberto Oliveira, 20, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-050, **a fim de tomar posse**, na forma do Art. 20 do Estatuto Social da Empresa, **no cargo de Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC**, eleito na Reunião do Conselho de Administração do CIASC, realizada no dia 12 de maio de 2023, com **mandato partir de 16/05/2023 e término previsto para o dia 30/06/2024,** nos termos do Estatuto Social da Empresa e legislação vigente. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente, informando que, em atendimento ao §2° do Art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, esse documento único, consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGP-e CIASC 1561/2020.

Diego Ricardo Holler
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

TESTEMUNHAS:

Ruy Sergio Rundbuchner
Assessor de Planejamento e Gestão do CIASC

Luiz Fernando Carreirão
Auditor interno do CIASC

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

64

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001561/2020 e o código R074SM8R.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador informando o código verificador **0669832** e o código CRC **2DB61EC8**.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Débitos e Execuções

CERTIDÃO Nº 041/2025

Certidão Negativa de Débito

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. (CIASC), CNPJ 83.043.745/0001-65.** E, para constar, eu, Marcelo Corrêa, Secretário Geral e.e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos vinte e cinco dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, ressalvando que a presente Certidão não alcança a exigência prevista no art. 25, III, do Decreto Estadual n. 127, de 30 de março de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênere, em cumprimento à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e limites constitucionais legais.

Prazo de validade desta certidão: 30 (trinta) dias.

MARCELO CORRÊA*
Secretária Geral e.e
***Competência delegada pelo art. 2º, I, "a", da Portaria nº TC 0276/2023**

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CORREA**, **Coordenador**, em 25/07/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Marcos Matias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

28 V

Assinaturas do documento

Código para verificação: **GI947H7D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIZ FERNANDO CARREIRÃO (CPF: 377.XXX.709-XX) em 17/06/2025 às 17:35:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/04/2019 - 13:44:31 e válido até 02/04/2119 - 13:44:31.
(Assinatura do sistema)

GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA (CPF: 806.XXX.630-XX) em 17/06/2025 às 18:59:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:49 e válido até 13/07/2118 - 14:02:49.
(Assinatura do sistema)

JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA (CPF: 347.XXX.549-XX) em 17/06/2025 às 19:12:16
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 26/12/2022 - 15:21:04 e válido até 25/12/2025 - 15:21:04.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA5MTUyXzkxNTRfMjAyNV9HSTk0N0g3RA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00009152/2025** e o código **GI947H7D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TERMO DE POSSE

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2025, às 15 horas, de acordo com Art. 28, inciso I, do Decreto Estadual no 562, de 17 de abril de 2020, na sede da Empresa, localizada à Rua Murilo Andriani, 327, Itacorubi, nesta Capital, compareceu o senhor **Gustavo Madeira da Silveira** (Processo SGPE: SCC 9152/2025), brasileiro, casado, CPF 806.705.630-72, RG 6042355096 SJS/RS, Delegado de Polícia Civil, residente e domiciliado à Rua Dário João de Souza, nº 70, apto 207, Jurerê, CEP 88053-760, Florianópolis - Santa Catarina, a fim de tomar posse, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, no cargo de **Presidente**, eleito em Reunião do Nº 009/2025 do Conselho de Administração do CIASC, nos termos do Estatuto Social da Empresa, **a partir de 17/06/2025**. Para constar, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado eletronicamente, informando que, em atendimento ao §2° do Art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, esse documento único, consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPe, utilizado pelo Governo do Estado.

[Assinado eletronicamente]
Gustavo Madeira da Silveira
Presidente

Testemunhas:

[Assinado eletronicamente]
José Rosnei de Oliveira Rosa
Chefe de Gabinete

[Assinado eletronicamente]
Luiz Fernando Carreirão
Auditor Interno

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

29 V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.043.745/0001-65 **MATRIZ**		**19/08/1975**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIASC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MURILO ANDRIANI	**327**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.034-902	**ITACORUBI**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABINETE@CIASC.SC.GOV.BR	**(48) 3664-1592/ (48) 3664-1591**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2024** às **11:11:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

30

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS para o fornecedor 83043745000165, que atendam ao critério de busca.						

31

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
83.043.745/0001-65
NOME EMPRESARIAL:
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CAPITAL SOCIAL:
R$66.288.995,50 (Sessenta e seis milhões, duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
TIAGO FAGONDE DE MORAES
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCOS ANTONIO DA SILVA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
NILSON DA ROSA
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
DIEGO RICARDO HOLLER
Qualificação:
10-Diretor

32

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA
Qualificação:
10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/06/2025** às **18:22** (data e hora de Brasília).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

32

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A

GOVERNO DE SANTA CATARINA

MENSAGEM DA DIRETORIA

Dirigimo-nos ao Governo do Estado e à Sociedade Catarinense para prestar contas das realizações do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A – CIASC, durante a gestão desta Diretoria Executiva no exercício de 2022. Ao longo deste ano, fortalecemos o posicionamento do CIASC como prestador de serviços públicos essenciais de tecnologia da informação, com soluções inovadoras e pertinentes às necessidades dos órgãos, entidades públicas e da população de nosso estado. Ampliamos a oferta de serviços digitais para órgãos e entidades públicas, nas quatro verticais de atuação do CIASC - Rede de Governo, Nuvem e Data Center, Software & Plataformas e Inteligência de Dados. Entre as ações realizadas, podemos destacar as melhorias na rede de governo, com a ampliação do atendimento destinado a escolas, hospitais, postos de saúde, delegacias policiais, Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN/SC), Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI) e Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (CIDASC), fato que contribuiu para a transformação da Administração Pública. Destacamos a disponibilização de ferramenta de produtividade e colaboração em nuvem para agentes públicos, denominada CIASC ATD, que oferece serviços de migração de contas, implantação de aplicações e suporte especializado; o desenvolvimento de soluções para a Transformação Digital da rede de educação pública estadual, com a consolidação e fortalecimento das matrículas on-line, sistema de intencionamento de vagas para professores admitidos em caráter temporário (ACTs), sistema de bolsa estudantil e aplicativos como Estudante Online e Professor Online, entre outros. Soluções estas que visam a melhor experiência do usuário, democratizando ao cidadão catarinense o acesso aos seus direitos. A população beneficiou-se também com melhorias nos serviços digitais do Detran/SC, com a reformulação do site institucional e o sistema de proteção contra fraudes veiculares. Na segurança pública, as mulheres ganharam uma nova camada de proteção, por meio da solicitação on-line e consulta em tempo real de medidas protetivas. São soluções desenvolvidas pelo CIASC que contribuíram para a melhoria da segurança e qualidade de vida da população catarinense. As entregas do CIASC priorizaram a segurança da informação e potencializaram os serviços prestados para os órgãos públicos, com investimentos constantes em infraestrutura, como a significativa ampliação da sua capacidade de armazenamento, aquisição de novas soluções de backup e firewall. Em 2022, esta empresa pública implementou diversas medidas voltadas à cibersegurança, com o objetivo de manter os elevados níveis de proteção do CIASC, dos órgãos e entidades públicas contra qualquer vulnerabilidade. O conceito de "Confiança Zero", relacionado à arquitetura de rede, foi uma iniciativa estratégica adotada para prevenir violações de dados e manter a segurança que é característica em nossos serviços. A Plataforma BoaVista, infraestrutura de Big Data desenvolvida pelo CIASC, recebeu reconhecimento internacional por sua contribuição para a transparência, a tomada de decisão baseada em dados e inteligência em tempo real na gestão pública. Desejamos que o CIASC siga comprometido com a entrega das melhores soluções para a Administração Pública, com foco na transformação digital, na experiência do usuário e, acima de tudo, na qualidade e segurança da informação.

A Diretoria Executiva.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Exercícios findos em 31 de dezembro
(valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	N.E.	2022	2021
CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	39.527	40.556
Contas a Receber de Clientes	5	3.462	2.375
Estoques	3.4	816	1.224
Impostos a Recuperar	6	2.230	1.713
Despesas Antecipadas	7	2.716	1.804
Outros		4	147
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		**48.755**	**47.819**
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos Judiciais	8	3.866	3.468
Despesas Antecipadas	7	255	451
Outros		78	78
INVESTIMENTOS	3.5	11.540	11.540
IMOBILIZADO	9	61.439	59.320
INTANGÍVEL	10	5.110	6.802
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		**82.288**	**81.660**
TOTAL DO ATIVO		**131.043**	**129.278**

PASSIVO	N.E.	2022	2021
CIRCULANTE			
Fornecedores	11	4.699	8.982
Fornecedores Parcelados	11	0	1.431
Tributos a Recolher	12	4.085	3.854
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	13	24.860	19.312
Plano de Demissão Voluntária Incentivada	14	0	710
Outros		151	252
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		**33.794**	**34.540**
NÃO CIRCULANTE			
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias (LP)	15	29.000	24.023
Provisão para Contingências	16	8.819	7.783
Imposto Diferido	3.8	3.230	3.293
Fornecedores Parcelados	11	0	0
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**41.049**	**35.099**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**56.200**	**59.639**
Capital Social	17	66.289	66.289
Capital Social Autorizado		85.000	85.000
Capital Social a Realizar		(18.711)	(18.711)
Reserva de Reavaliação	18	12.181	12.239
Ajuste Avaliação Patrimonial	19	6.271	6.392
Prejuízos Acumulados	20	(28.541)	(25.281)
TOTAL DO PASSIVO		**131.043**	**129.278**

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findo em 31 de dezembro
(valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social Integralizado	Reservas de Reavaliação	Ajuste Avaliação Patrimonial	Lucros/ Prejuízos Acumulados	Patrimonio Líquido
1 - SALDOS FINAIS EM 31/12/2020	**63.689**	**12.297**	**6.512**	**(28.761)**	**53.738**
2 - TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM OS SÓCIOS					
Aumento de Capital Social	2.600				2.600
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital					
3- RESULTADO TOTAL					
Lucro Líquido do Exercício				3.239	3.239
Ajuste de Avaliação Patrimonial			(121)	183	62
4 - MUTAÇÕES INTERNAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO					
Absorção de Prejuízos		(58)		58	0
Realização da Reserva de Reavaliação					
5 - SALDOS FINAIS EM 31/12/2021	**66.289**	**12.239**	**6.391**	**(25.281)**	**59.639**
6 - TRANSAÇÕES DE CAPITAL COM OS SÓCIOS					
Aumento de Capital Social					
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital					
7- RESULTADO TOTAL					
Lucro Líquido do Exercício				(3.501)	(3.501)
Ajuste de Avaliação Patrimonial			(121)	183	62
8 - MUTAÇÕES INTERNAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO					
Absorção de Prejuízos		(58)		58	
Realização da Reserva de Reavaliação					
9 - SALDOS FINAIS EM 31/12/2022	**66.289**	**12.181**	**6.270**	**(28.541)**	**56.200**
10 - MUTAÇÕES DO PERÍODO	**0**	**(58)**	**(121)**	**(3.260)**	**(3.439)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC é uma Empresa Pública, situada a Rua Murilo Andriani, 327 Itacorubi – Florianópolis – SC, CNPJ n. 83.043.745/0001-65 e tem por objetivo executar Políticas de Tecnologia de Informação e Comunicação, tratamento de dados e informações, e a prestação de assessoramento técnico aos órgãos da Administração Direta e às entidades da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em consonância à Lei das Sociedades por Ações (Lei Nº 6.404/76) e adequadas às exigências da Lei Nº11.638/07 e Lei Nº11.941/09. A moeda funcional utilizada pela Companhia é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis onde os valores são expressos em milhares (R$ 1000). A emissão das Demonstrações Contábeis foi autorizada pela Diretoria da Entidade em 27 de fevereiro de 2023.

NOTA 3 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3,1 Apuração do Resultado, Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

As receitas e despesas foram apuradas pelo regime de competência de exercícios. Os ativos circulantes e não circulantes, quando aplicável, são reduzidos, mediante seus valores prováveis de realização. Os passivos circulantes e não circulantes, quando aplicável, incluem os encargos incorridos.

3.2 Caixa e Equivalentes de Caixa

São compostas pelo caixa, depósitos bancários e investimentos de curtíssimo prazo de alta liquidez, utilizados para cumprimento das obrigações de curto prazo da Companhia, e não para investimento ou outros fins. Em virtude de não julgar haver perda da recuperabilidade desses ativos, a Administração da Companhia não efetuou ajuste ao valor recuperável dos ativos.

3.3 Clientes

O Montante refere-se a valores a receber decorrente da prestação de serviços, mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal, de acordo com a administração da Companhia não há necessidade de constituição de perdas ao valor recuperável dos ativos.

3.4 Estoques (Almoxarifado)

São demonstrados ao custo médio de aquisição, o qual não excede ao valor de mercado. Os materiais em estoque destinam-se ao consumo e à manutenção dos serviços prestados pela Companhia, não sendo necessária, de acordo com a Administração, constituição de perda ao valor recuperável dos ativos.

3.5 Investimentos

São demonstrados ao custo de aquisição, acrescidos de correção monetária calculada até 31/dez/95.

Em 2013 foi utilizado o valor justo para atualizar o valor do terreno situado no distrito de Canasvieiras, conforme previsto na NBC TG 28 (R4). Em virtude de não julgar haver perda da recuperabilidade desses ativos, a Administração da Companhia não efetuou ajuste ao valor recuperável dos ativos.

3.6 Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição deduzida a depreciação acumulada, corrigido monetariamente até 31/dez/95. As depreciações são calculadas pelo método linear, de acordo com as taxas indicadas na nota 9.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
Exercícios findos em 31 de dezembro
(valores expressos em milhares de reais)

	2022	2021
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA - ROL	**171.424**	**131.799**
Receita de Vendas e Serviços	171.424	131.799
CUSTO DE VENDA S/SERVIÇOS PRESTADOS	**(150.005)**	**(106.715)**
Custo de Serviços Prestados	(150.005)	(106.715)
LUCRO BRUTO	**21.419**	**25.084**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(27.055)**	**(20.747)**
Gerais e Administrativas	(27.079)	(20.869)
Outras Receitas (Despesas), Líquidas	24	122
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO		
RESULTADO FINANCEIRO	**(5.636)**	**4.337**
RESULTADO FINANCEIRO	**3.410**	**595**
Receita Financeira	3.762	1.154
Despesas Financeira	(353)	(558)
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(2.226)**	**4.933**
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(1.275)	(1.694)
Corrente	(1.275)	(1.694)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(3.501)**	**3.239**
LUCRO LÍQUIDO por Ação	**(0,0528)**	**0,0489**

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
EXERCÍCIOS FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
(valores expressos em milhares de reais)

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2022	2021
Resultado Líquido	**(3.501)**	3.239
Ajustes para conciliar o Resultado do Exercício com		
Recursos de Atividades Operacionais		
Amortização/Depreciação	8.437	6.353
Geração Bruta de disponibilidades	**4.936**	**9.592**
Aumento (Redução) nos Ativos:		
Contas a receber de Clientes	(1.088)	7.222
Depositos Judiciais	(398)	409
Estoques	**408**	(900)
Tributos a Recuperar	(517)	0
Outras Contas	**(772)**	(7)
Aumento (Redução) nos Passivos:		
Fornecedores	(5.714)	4.827
Tributos a Recolher	**231**	(54)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.525	1.974
Provisão pra Contingências	1.036	61
Plano de DemissãoVoluntária Incentivada	(710)	0
Outras Contas	**(163)**	(59)
Caixa Líquido Provenientes das (Aplicado) nas		
Atividades Operacionais	**7.773**	**23.067**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE		
INVESTIMENTOS		
Adições Ativo Imobilizado/Intangível	**(8.863)**	(18.071)
Ajuste Avaliação Patrimonial	62	62
Caixa Líquido Gerado (Aplicado) nas Atividades		
de Investimentos	**(8.801)**	**(18.009)**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		2.600
Caixa Líquido Consumido das (Aplicação) nas		
Atividades de Financiamento	**0**	**2.600**
Aumento (Redução) Líquido de Caixa e		
Equivalentes de Caixa	**(1.028)**	**7.658**
Aumento (Redução) das Disponibilidades	**(1.028)**	7.658
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do		
Exercício	40.556	32.898
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do		
Exercício	39.527	40.556

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Exercícios findos em 31 de dezembro
(valores expresso em milhares de reais)

	2022	2021
RECEITA BRUTA	**193.585**	**148.267**
Prestação de Serviços	193.585	148.267
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**57.009**	**36.407**
Custo de Serviços Prestados	57.009	36.407
VALOR ADICIONADO BRUTO	**136.576**	**111.860**
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	**8.437**	**6.353**
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO		
PELA ENTIDADE	**128.139**	**105.507**
VALOR ADICIONADO EM TRANSFERÊNCIA	**3.787**	**1.278**
Receita Financeira	3.762	1.154
Outras Receitas	24	122
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	**131.926**	**106.783**
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	**135.427**	**103.544**
Pessoal	**111.570**	**84.760**
Remuneração	84.196	63.746
Benefícios	11.339	9.273
Encargos Sociais	16.034	11.742
Impostos, Taxas e Contribuições	**23.504**	**18.225**
Federais	17.861	14.210
Estaduais	47	38
Municipais	5.596	3.978
Juros / Variações Monetárias	**353**	**558**
LUCROS/PREJUIZOS RETIDOS DO EXERCÍCIO	**(3.501)**	**3.239**
VALOR ADICIONADO DISTRIBUÍDO	**131.926**	**106.783**

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

33

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Comissão de Contratação e Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Em 2013 foi utilizado o custo atribuído para atualizar o valor do terreno e do prédio da sede em Itacorubi, conforme previsto na NBC TG 27 (R4). Em virtude de não julgar haver perda da recuperabilidade desses ativos, a Administração da Companhia não efetuou ajuste ao valor recuperável dos ativos.

3.7 Intangível

Demonstrado a custo de aquisição deduzida a amortização acumulada. As amortizações são calculadas com base na vida útil do bem. Em virtude de não julgar haver perda da recuperabilidade desses ativos, a Administração da Companhia não efetuou ajuste ao valor recuperável dos ativos.

3.8 Imposto Diferido

O reconhecimento do imposto diferido, sobre o custo atribuído, foi baseado no lançamento da diferença entre o custo atribuído e o valor residual dos ativos atualizados (investimentos e imobilizado) a base de 34%, sendo 25% de imposto de renda e 9% de contribuição social sobre o lucro.

3.9 Fornecedores

O montante desta conta está demonstrado pelo valor de contratação/ aquisição.

3.10 Provisão para Contingências

O montante desta conta está demonstrado pelo valor de provável saída de caixa, estimado pelo Jurídico da Companhia, baseado na experiência dos mesmos em litígios da mesma natureza.

NOTA 4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo da conta de Caixa e Equivalentes de caixa registrava no encerramento dos exercícios os seguintes valores:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2022	2021
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	2	15
APLICAÇÃO FINANCEIRA	39.526	40.541
SALDO	39.528	40.556

NOTA 5 – CLIENTES

O Montante refere-se a valores a receber decorrente da prestação de serviços, mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal, de acordo com a administração da Companhia não há necessidade de constituição de perdas ao valor recuperável dos ativos.

A seguir demonstramos a composição dos saldos:

CLIENTES	2022	2021
ADMINISTRAÇÃO DIRETA/AUTARQUIAS	2.038	2.165
PREFEITURAS	816	77
CLIENTES DIVERSOS	608	88
SALDO	3.462	2.329

NOTA 6 – IMPOSTOS A RECUPERAR

O saldo da conta de impostos a recuperar registrava em 31/12/2022 R$ 2.230 e em 31/12/2021 era de R$ 1.713, referentes a valores a recuperar ou compensar de PASEP/COFINS e saldo negativo de IRPJ/CSLL e ISS.

NOTA 7 – DESPESAS ANTECIPADAS

Registra saldos de despesas com licenças softwares SQL, licenças de antivírus, seguros, anuidades e impostos pagos antecipadamente para o exercício. Em 31/12/2022 o saldo da conta era de R$ 2.971 e em 2021 de R$ 2.055.

NOTA 8 – DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS/CÍVIL

O montante de R$ 3.866 em 2022 (R$ 3.468 em 2021) refere-se a depósitos e bloqueios judiciais/civil em decorrência de ações trabalhistas/civil que estão em curso.

NOTA 9 – IMOBILIZADO

A conta de imobilizado registra os bens de propriedade da empresa registrados no ativo da Companhia. As mutações, valor residual e depreciações com taxas do imobilizado encontram-se demonstradas a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	DEPREC. ANUAL %	CUSTO CORRIGIDO 31.12.22	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA 31.12.22	VALOR RESIDUAL 31.12.22	VALOR RESIDUAL 31.12.21
EM OPERAÇÃO		134.138	72.700	61.439	59.320
BENFEITORIA EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	20	311	100	212	212
TERRENOS		7.505		7.505	7.505
TERRENOS CUSTO ATRIBUIDO		2.533		2.533	2.533
PRÉDIOS	4	5.769	4.046	1.723	1.891
PRÉDIOS CUSTO ATRIBUIDO	4	4.580	1.649	2.931	3.114
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10	14.742	9.498	5.244	5.936
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10	2.402	2.107	295	289
INSTALAÇÕES	10	2.344	1.972	372	216
SISTEMAS	20	7.210	7.210	0	0
REDE	4	35.936	10.503	25.433	24.686
SOFTWARES	20	3.750	3.639	111	212
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	20	46.598	31.653	14.945	12.593
OUTROS		456	323	133	133
TOTAL		134.139	72.700	61.439	59.320

BENS PENHORADOS

Estão penhorados pela justiça, bens dados em garantia no valor de R$ 8.647 para fazer face a contingências trabalhistas, que consistem em ações ajuizadas por empregados, questionando parcelas decorrentes de verbas trabalhistas.

NOTA 10 – INTANGIVEL

A conta de intangível registra os bens incorpóreos da empresa registrados no ativo da Companhia. As mutações, valor residual e amortização com taxas do intangível encontram-se demonstradas a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	AMORTIZAÇÃO ANUAL %	CUSTO CORRIGIDO 31.12.22	AMORTIZ ACUMUL 31.12.22	VALOR RESIDUAL 31.12.22	VALOR RESIDUAL 31.12.21
SISTEMAS	4 e 20	9.546	4.436	5.110	6.802
TOTAL		9.546	4.436	5.110	6.802

NOTA 11 – FORNECEDORES

A conta de fornecedores registra os saldos de fornecedores de bens e serviços a vencer e vencidos, com saldos em Circulante (PC).

Em 31/12/2022 e 31/12/2021 os saldos dessas contas eram de:

FORNECEDORES	2022	2021
FORNECEDORES	4.699	8.982
FORNECEDORES PARCELADOS (PC)	0	1.431
	4.699	10.413

NOTA 12 – TRIBUTOS A RECOLHER

Refere-se a saldos de impostos e contribuições a recolher na data-base de 31/12/2022 e 31/12/2021

Respectivamente:

TRIBUTOS A RECOLHER	2022	2021
IRPJ POR ESTIMATIVA A RECOLHER		411
CSLL POR ESTIMATIVA A RECOLHER	0	166
INSS FATURAMENTO	502	543
IRRF S/TRAB. ASSALARIADO	2.290	1.592
PASEP/COFINS	975	800
FIA	5	8
OUTROS	312	334
SALDOS	4.085	3.854

NOTA 13 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS (CIRCULANTE)

Obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos empregados da Companhia.

Salários, encargos e consignações referentes a folha de pagamento de dezembro que vencem em janeiro do ano seguinte.

O montante de Licença Prêmio e Encargos, refere-se às obrigações para com os empregados que já completaram o período estipulado no acordo coletivo de trabalho e regulamento de pessoal.

Os valores de Férias e Encargos referem-se aos períodos aquisitivo e proporcional dos empregados em 31/12/2022 e 31/12/2021.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2022	2021
SALARIOS	3.851	2.872
FGTS	770	571
CASACARESC – PLANO DE SAÚDE	779	633
DATUSPREV – PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADO	813	1.194
INSS EMPRESA	1.143	797
FÉRIAS E ENCARGOS	10.607	8.122
LICENÇA E ENCARGOS	6.273	5.028
OUTROS	624	96
SALDO	24.860	19.312

NOTA 14 – PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA E INCENTIVADA - PDVI.

O CIASC instituiu um Plano de Demissão Voluntária e Incentivada para empregados aposentados e não aposentados, aprovado pela Resolução do Conselho de Política Financeira e Salarial - CPF nº 16/2013, que permitiu o desligamento de empregados até o dia 31/01/2016, e o pagamento das verbas em até 36 meses. O último processo judicial foi julgado improcedente para o autor e para o ano de 2022 não há saldo a pagar.

NOTA 15 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS LONGO PRAZO

Licença Prêmio e Encargos, parcelas cuja previsão de desembolso irá ocorrer após o término do exercício seguinte.

DATUS – INSTITUTO ASSISTENCIAL

O montante contabilizado em valores históricos nesta conta, refere-se presumidamente a dívida do CIASC ao Instituto DATUS, por constarem em acordos coletivos de trabalho em cláusula expressa que diz que a empresa manterá o instituto assistencial e também reconhecidos pela diretoria do CIASC em 2007. A matéria é controversa em função de pareceres contrários ao pagamento, por parte da Procuradoria Geral do Estado e do Conselho de Política Financeira, inclusive por existirem algumas ações individuais na Justiça do Trabalho, aguardando manifestação do TST, a diretoria decidiu manter registrado no balanço o valor de R$ 3.908., tanto em 2022, quanto em 2021, classificando no passivo não circulante.

COMPOSIÇÃO LICENÇA PRÊMIO e DATUS	2022	2021
LICENÇA PRÊMIO	31.364	20.114
DATUS – INSTITUTO ASSISTENCIAL	3.909	3.909
TOTAL	35.273	24.023

NOTA 16 – PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

As provisões para contingências trabalhistas e cíveis estão registradas com base na previsibilidade estabelecida pelo Assessor Jurídico da Empresa, baseado no histórico das ações trabalhistas e cíveis da Empresa. A Companhia adotou posição conservadora provisionando 100% das ações classificadas pelo jurídico como de risco provável e 50% das ações classificadas pelo jurídico como risco possível, superior ao mínimo exigido pelo NBC TG 25(R2)

AÇÕES	2022	2021
TRABALHISTA POSSÍVEIS	485	383
TRABALHISTA PROVÁVEIS	6.591	5.838
CÍVEIS PROVAVEIS	1.743	1.562
SALDO	8.819	7.783

NOTA 17 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social autorizado da sociedade em 31 de dezembro de 2022 é de R$ 85.000, representado por 85.000.000 de ações, sendo que em 31/12/2022 está integralizado R$ 66.289, representado por 66.288.995 ações ordinárias nominativas pertencentes ao acionista Estado de SANTA CATARINA,

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2022	2021
CAPITAL AUTORIZADO	85.000	85.000
CAPITAL INTEGRALIZADO	66.289	63.689
CAPITAL A SUBSCREVER	(18.711)	(18.711)

NOTA 18 – REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO

O saldo da Reserva de Reavaliação em 2022 é de R$ 12.181 e em 2021 era de R$ 12.239 A Reserva de Reavaliação é revertida para resultados acumulados na proporção da depreciação ou baixas dos bens que a geraram, em 2022 foi apropriado o valor de R$ 58, e em 2021 R$ 58.

NOTA 19 – AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

O saldo da conta de ajuste de avaliação patrimonial em 31/12/2022 era de R$ 6.271 e em 2021 era de R$ 6.392. O reconhecimento da realização do valor atribuído deu-se pela depreciação do Prédio. O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro diferido foram ajustados proporcionalmente ao valor residual do ativo. Foram reconhecidos no exercício a importância de R$ 183 referente a depreciação e R$ 62 relativo ao IR e CSLL diferidos.

NOTA 20 – PREJUÍZOS ACUMULADOS

Os prejuízos acumulados totalizavam em 31/12/2022, R$28.541 ante R$25.281 em 31/12/2021, o aumento deve ao resultado negativo do exercício de 2022, no montante de R$ 3.501, em decorrência de aumento dos custos operacionais.

NOTA 21 – SEGUROS

Em 31/12/2022 a Companhia contava com cobertura de seguros de seus bens no valor de R$ 66.288. Os valores segurados são determinados e contratados com bases técnicas que se estimam suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo imobilizado e com o deslocamento de empregados a serviço da Empresa.

NOTA 22 – INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Não existem operações com características de instrumentos financeiros que possuem valor de mercado distinto dos saldos contábeis.

NOTA 23 – EVENTOS SUBSEQUENTES

a) A Decisão do Supremo Tribunal Federal, de 08 de fevereiro de 2023, sobre os efeitos de uma decisão definitiva sobre tributos recolhidos de forma continuada, não impactará o CIASC, uma vez que a Companhia, não tem nenhuma decisão ou benefício individual que tenha sido objeto de revisão por decisão coletiva e que venha admitir os impactos da decisão proferida pelo STF.

b) Em observância ao disposto na NBCTG 24 (R2), a administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC analisou os eventos subsequentes ocorridos até o dia 27 de fevereiro de 2023, data de conclusão da elaboração das demonstrações contábeis, não havendo a ocorrência de qualquer fato, que possa requerer ajustes nos saldos apresentados nas demonstrações contábeis, relativas à data base de 31 de dezembro de 2022.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2022.

Sérgio André Malicseki	**João Mário Martins**
Presidente	Vice-presidente Admin. e Financeiro
Luis Haroldo de Mattos	**Nilson da Rosa**
Vice-presidente de Tecnologia	Vice-presidente Institucional
Ricardo Eloí Espindola	**Patricia Kuerten Rocha Amboni**
Vice-presidente de Mercado	Gerente de Contabilidade
	CRC/SC – 028,635

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs. Administradores e Conselheiros do
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A. – CIASC
Florianópolis-SC

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A.- CIASC, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A. – CIASC, em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis".

Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

Os saldos contábeis correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para fins de comparabilidade, foram auditadas, por outros auditores independentes, que emitiram o Relatório do Auditor Independente, sem modificação de opinião, datado de 31 de março de 2022.

Demonstração do Valor Adicionado

Examinamos, também, a Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaborada sob a responsabilidade da administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A. – CIASC, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e considerada informação suplementar pelas IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos pelas normas regulamentares do Conselho Federal de Conatabilidade. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração,

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

334

CIASC — Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Companhia**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria, das constatações relevantes de auditoria e, quando eventualmente identificadas durante nossos trabalhos, as deficiências significativas nos controles internos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

São Paulo, 24 de março de 2023.

SACHO – AUDITORES INDEPENDENTES
CRC – 2SP 017.676/O-8
CNAI PJ - 000155

HUGO FRANCISCO SACHO
CRC – 1SP 124.067/O-1

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, em reunião realizada no dia 30 de março de 2023, às 11h00min, tendo examinado o Relatório de Administração e as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76, e adequadas às exigências da Lei nº 11.638/07 e a Lei nº 11.941/09, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes emitido pela empresa Sacho Auditores Independentes em 24 de março de 2023, é de OPINIÃO que os referidos documentos encontram-se em perfeita ordem e correção, atendendo às disposições legais, estatutárias e societárias, RECOMENDANDO-OS, desta forma, nos termos dos incisos II e VII, do art.163, da Lei nº 6.404/76 à aprovação pela Assembleia Geral.

Florianópolis, 30 de março de 2023.

Edemir Alexandre Camargo Neto
Presidente do Conselho

Lisandro José Fendrich
Conselheiro

Matheus Hoffmann Machado
Conselheiro

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, em reunião realizada no dia 5 de abril de 2023, às 10h00min, em cumprimento ao disposto no Art. 142, inciso V, da Lei nº 6.404/76, examinou o RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO CIASC EXERCÍCIO DE 2022, que contempla as principais ações estratégicas, atividades e projetos desenvolvidos durante o ano de 2022, bem como as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2022, elaboradas de acordo com o disposto na Lei nº 6.404/76, e adequadas às exigências da Lei Nº 11.638/07 e Lei Nº 11.941/09, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Valor Adicionado e Notas Explicativas. O referido relatório inclui, também, o Relatório dos Auditores Independentes emitido pela empresa Sacho Auditores Independentes em 24 de março de 2023 e o Parecer do Conselho Fiscal datado de 30 de março de 2023, que aprovou as contas da Diretoria e recomenda a aprovação na Assembleia Geral. Após as devidas análises pertinentes, o Conselho de Administração manifesta-se favorável ao respectivo Relatório da Administração e recomenda sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.

Florianópolis, 5 de abril de 2023.

Sérgio Luiz Gargioni
Presidente

Felix Fernando da Silva
Vice-Presidente

Jorge Henrique Carneiro Frydberg
Conselheiro

Igor Jacob Daniel
Conselheiro

Diego Silva de Oliveira
Conselheiro

Luana Bayestorff
Conselheira

Gracy Claudino
Conselheira representante dos Empregados

Plural

Murilo Ferraz começou na igreja, ***brilhou no pagode e chegou ao Canta+***

Cantor é um dos semifinalistas do reality show da NDTV; ele foi o único participante a receber três notas dez



JOSÉ SOMENSI/DIVULGAÇÃO/ND

Murilo Ferraz cantou "Somebody to Love" do Queen

Thiago Keller
thiago.keller@ndmais.com.br

O penúltimo semifinalista desta segunda temporada do Canta+, Murilo Ferraz, brilhou de forma inédita no palco da última eliminatória, que foi ao ar sábado (8), na NDTV. Com personalidade e potência vocal, foi o primeiro candidato do reality show a receber três notas dez em uma eliminatória.

Murilo tem 27 anos, é natural de Presidente Prudente (SP) e mora há poucos meses em Florianópolis. Ele conta que seu contato com a música veio inicialmente a partir da família, pois o pais "sempre gostaram muito de ouvir música em casa, dos mais variados gêneros e estilos, principalmente samba". O verdadeiro primeiro contato com a música, no entanto, foi na igreja, onde o artista começou a cantar no coral infantil. "Na época eu me identifiquei muito com aquilo", disse.

O músico se considera um autodidata, pois começou a tocar alguns instrumentos sozinho, como o violão. "Só depois fui compreender um pouco mais sobre harmonia, dedilhados e afins", apontou.

A oportunidade de se mudar para Florianópolis veio em outubro de 2022. "Desde então não estou atuando nem como professor, nem como cantor, mas pretendo voltar a atuar com o que amo, que é a música. E vi essa oportunidade participando do Canta+".

O cantor disse que, inicialmente, ao mandar seu vídeo, não imaginou que estaria no palco. "Foi mais uma sensação de matar as saudades de poder fazer o que amo, então foi super gratificante".

Murilo escolheu a canção "Somebody to Love" porque sempre gostou de cantar Queen. "É a minha favorita do Freddie Mercury desde pequeno, pela minha afinidade com a música dele para mostrar a minha voz" explicou.

Quando as notas subiram, Ferraz ficou imensamente surpreso. "Se já foi bom estar ali, ser o único com três notas dezda história do programa foi melhor ainda. Estou super ansioso por o que vem pela frente e vou continuar dando o meu melhor", finalizou.

O Canta+ retorna sábado (15), em um programa especial de imersão entre os semifinalistas. As próximas apresentações no palco serão no dia 22 de abril, na etapa semifinal. A grande final, ao vivo, será no Hard Rock Live e terá transmissão na NDTV e no ND+ em 29 de abril.

331

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

CÓDIGO DE CONTROLE
CWW3XESWQYUXGKG0

DATA DE EMISSÃO
11/03/2025

Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome / Razão Social
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC

CPF/CNPJ
83.043.745/0001-65

Endereço
Rua MURILO ANDRIANI, 327 - Bairro Itacorubi - Cidade Florianópolis - CEP: 88034497

MODALIDADE
Estabelecido

Atividades

Atividade Principal

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividades Secundárias

6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CMC	Processo Lanç.	Data Registro	Válido por	Data Início Ativ.
35831		11/03/2025	2025	28/08/1975

Horário de funcionamento

Padrão para Estabelecido

1. Por determinação da secretaria da fazenda , não é mais necessario o pagamento da respectiva Taxa de Expediente
2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.
3. Lei ordinária 1224/1974 - Art.137 - Para efeito de fiscalização,o alvará de licença deverá ser conservado em lugar visível no estabelecimento.

Florianópolis, 11 de Março de 2025

Superintendência de Serviços Públicos

(c) PMF SMF - Impresso : 11/03/2025

35

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Comissão de Licitações

Celesc Distribuição S.A.

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. Itamarati, 160 - Bloco AP Bl 02
Itacorubi - CEP: [illegible] - Florianópolis - SC
CNPJ: [illegible]

Classificação / Modalidade Tarifária / Tipo de Fornecimento:
RESIDENCIAL - RESIDENCIAL - B1 Residencial - TRIFÁSICO

Iluminação pública: Florianopolis - 0800 645-6405

NOME: CRISTINA ORTHMANN DA SILVA

CPF/CNPJ: ***.785.609-**

ENDERECO: DR ANTONIO COSTA 65 BLA AP 404 - ITACORUBI - FNS

CEP: 88034-070 **CIDADE:** FLORIANOPOLIS SC

UNIDADE CONSUMIDORA
[illegible]

Cliente: 24501876
Etapa: 06
Grupo/Subgrupo Tensão:B/B1

Reservado ao Fisco

NOTA FISCAL Nº 053584513 SERIE:001 DATA EMISSAO: 10/07/2025
Consulte Chave de Acesso em:
https://sat.sef.sc.gov.br/nf3e/consulta
Chave de Acesso:
4225.0708.3367.8300.0190.6600.1053.5845.1310.4949.0997
Protocolo de Autorização: 3.422.500.025.668.786 - 10/07/2025 às 20:59

REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2025	11/08/2025	R$ 347,90

Comunicado Importante

[illegible]

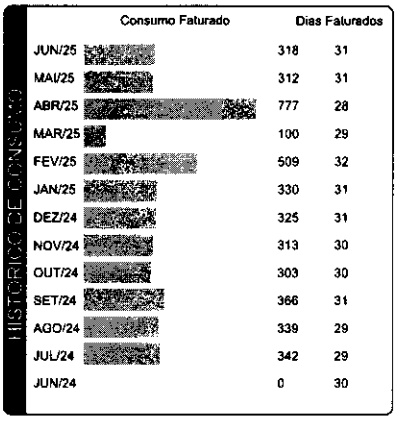
Leitura Anterior	Leitura Atual	Dias	Origem da Leitura	Próxima Leitura
09/06/2025	10/07/2025	31	Lida	08/08/2025

Bandeira Tarifária	Dias
Vermelha - Patamar 1 R$ 0,04463	31

Medidor	Grandeza	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante	Perdas (%)	Total Apurado
3232599	Energia	Único	46.321	46.725	1,00000	0,00	404

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	274,56	0,45	1,23
COFINS	274,56	2,06	5,65
ICMS	115,84	12,00	13,90
ICMS	207,97	17,00	35,36

Itens de Fatura	Unid.	Qtd.	Preço unit. c/ trib.(R$)	Valor (R$)	COFINS/ PIS (R$)	Base Cálc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
(0D) Consumo TE	KWH	150,000	0,352333	52,85	1,17	52,85	12,00	6,34	0,302240
(0D) Consumo TE	KWH	254,000	0,373504	94,87	1,97	94,87	17,00	16,13	0,302240
(0E) Consumo TUSD	KWH	150,000	0,367933	55,19	1,22	55,19	12,00	6,62	0,315670
(0E) Consumo TUSD	KWH	254,000	0,390118	99,09	2,06	99,09	17,00	16,85	0,315670
(2U) Band. Vermelha	KWH	150,000	0,052000	7,80	0,17	7,80	12,00	0,94	0,044629
(2U) Band. Vermelha	KWH	254,000	0,055157	14,01	0,29	14,01	17,00	2,38	0,044629
SUBTOTAL				**323,81**					
(C0) COSIP Municipal		0,000	0,000000	24,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000000
SUBTOTAL				**24,09**					



TOTAL **347,90**

LEGENDA: (0D) Consumo TE | (0E) Consumo TUSD | (2U) Bandeira Vermelha | (C0) COSIP Municipal Florianópolis

EM CASO DE PAGAMENTO EM ATRASO: Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Mensagens:

Celesc Distribuição S.A. Beneficiário: Celesc Distribuição SA - CNPJ 08336783/0001-90
Av. Itamarati, n 160 - Itacorubi - Florianópolis - SC CP: 88,034-900
Agência / Código Cedente: 0348-4/0136136-8

BRADESCO

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

Pagador:
CPF/CNPJ: ***.785.609-**
Endereço: DR ANTONIO COSTA 65 BLA AP 404 - ITACORUBI - FNS
CEP: 88034-070 Cidade: FLORIANOPOLIS SC

Código para Cadastro em Débito Automático:

Data Documento	Número Referência	Unidade Consumidora	Nosso Número	Referência	Vencimento	Total a Pagar (R$)
						0,00

DÉBITO AUTOMATICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 1386

36

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Celesc Distribuicao S.A.

Mensagens:

Atendimento ao Consumidor

24h

(48) 99860-0067 WhatsApp da Celesc
0800 048 0196 Emergências
0800 048 0120 Informações e serviços comerciais
0800 048 3232 Ouvidoria
0800 646 4050 Deficientes auditivos
ANEEL 167

Dicas da Celesc

Baixe o nosso aplicativo gratuito para Android e iOS.

Ao buscar nosso atendimento presencial ou por telefone, tenha em mãos sua fatura e um documento de identificação (RG, CPF ou CNPJ).

Famílias inscritas no CADUNICO e que atendam aos critérios estabelecidos pela Lei 12.212/10 têm direito ao benefício da tarifa social. Saiba mais através do 0800 048 0120.

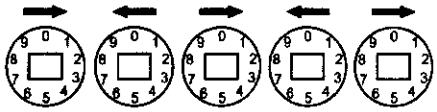
A Celesc disponibiliza o parcelamento de débitos com condições facilitadas. A solicitação pode ser feita em nosso site, por telefone ou nas lojas de atendimento.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Período de referência da apuração:
DIC - Duração de Interrupção Individual (h):
FIC - Frequência de Interrupção Individual (h):
DMIC - Duração Máxima de Interrupção Individual (h):
EUSD Fio B - Valor Encargo Uso Sistema Distribuído (R$):
DICRI - Duração da Interrupção Individual Dia Crítico (horas):

Nos casos de pedido de desligamento, anote os números do visor ou a posição dos ponteiros (conforme o tipo de medidor da sua unidade consumidora) e busque um dos nossos canais de atendimento.

Registro de Leitura



Data da Leitura: ____/____/____

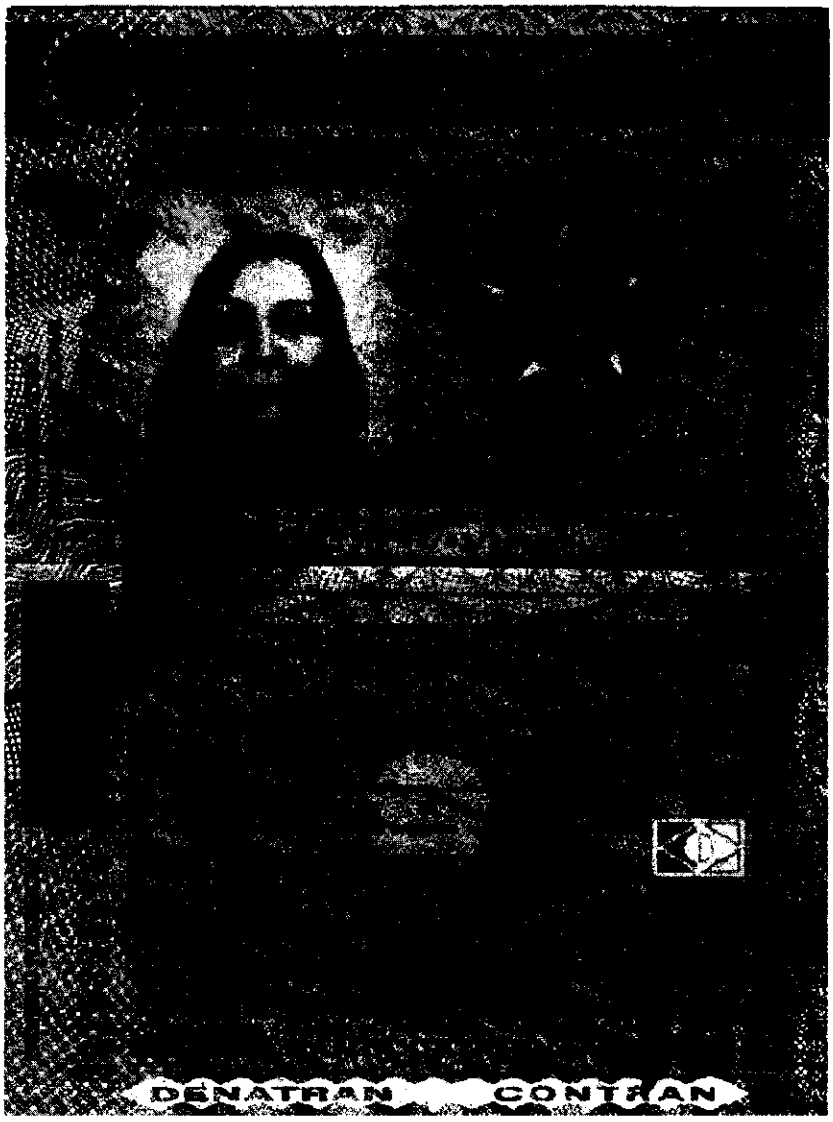




Celesc Distribuição S.A.

36 V

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: TIAGO FAGONDE DE MORAES

1ª HABILITAÇÃO: 16/01/1998

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/08/1977, PEDRO OSORIO, RS

4a DATA EMISSÃO: 06/09/2022

4b VALIDADE: 05/09/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1066791748 SSP RS

4d CPF: 924.501.130-53

5 Nº REGISTRO: 02627128763

9 CAT HAB: AD

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: BRAUDELINO SOARES DE MORAES

MARIA TEREZINHA FAGONDE DE MORAES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		06/09/2032	
A1			
B		05/09/2032	
B1			
C		05/09/2032	
C1			

9	10	11	12
D		05/09/2032	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08642284318
SC178672505

LOCAL: FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2406218632

2406218632

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026271287<634<<<<<<<<<<<<
7708062M3209055BRA<<<<<<<<<<<2
TIAGO<<FAGONDE<DE<MORAES<<<<<<

QR-CODE

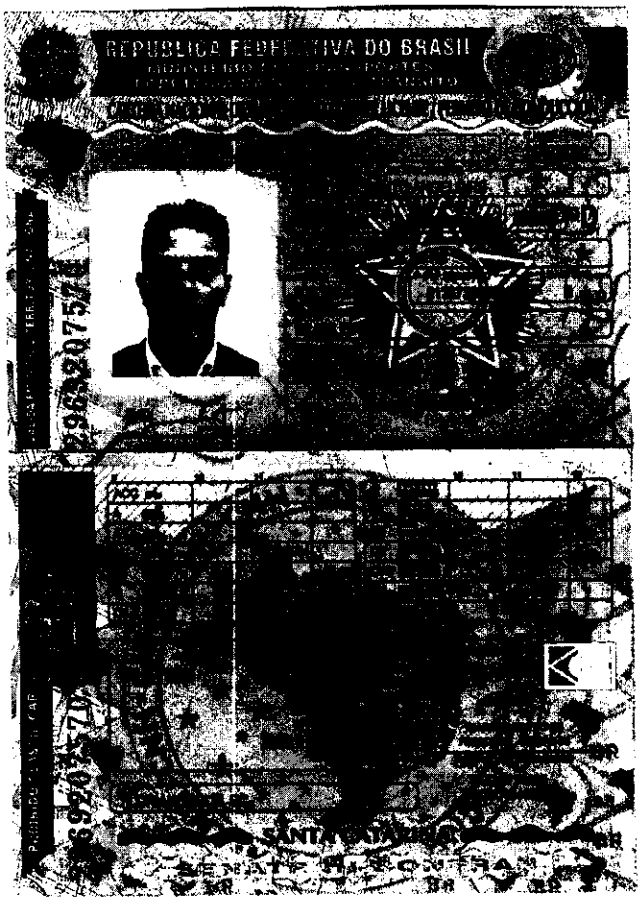
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

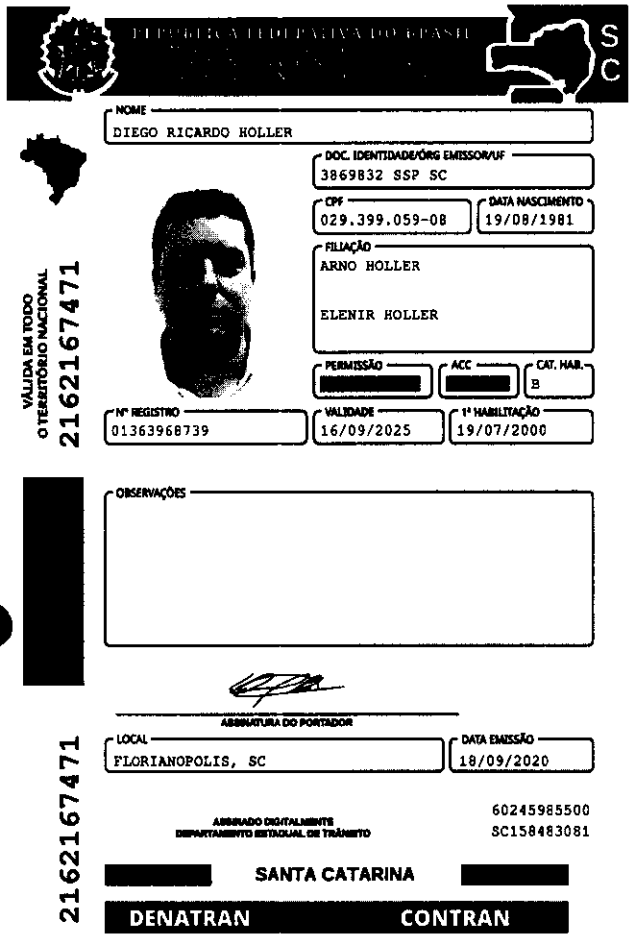
SERPRO / SENATRAN

Manoel Messias Diego da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

36



Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SC

NOME
DIEGO RICARDO HOLLER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3869832 SSP SC

CPF
029.399.059-08

DATA NASCIMENTO
19/08/1981

FILIAÇÃO
ARNO HOLLER

ELENIR HOLLER

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01363968739

VALIDADE
16/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
19/07/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
18/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60245985500
SC158483081

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2162167471

2162167471

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.043.745/0001-65, com sede à Rua Murilo Andriani, 327 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-902, nos termos do §1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), apresenta:

- O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais

Marcel Vilmar da Silva, portador do CPF nº 006.394.859-10;
Dados de Contato:
Telefone (48)999819472
Whatsapp 48 3664-1188
E-mail: mvsilva@ciasc.sc.gov.br

Florianópolis, Data 31/03/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

21

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000045/2025 e o código 527OCS9W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **527OCS9W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCEL VILMAR DA SILVA (CPF: 006.XXX.859-XX) em 31/03/2025 às 19:15:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/07/2020 - 14:16:55 e válido até 29/07/2120 - 14:16:55.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMDA0NV80NV8yMDI1XzUyN09DUzlX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00000045/2025** e o código **527OCS9W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

41V

91
Diário Oficial

Diário Oficial
ESTADO DE SANTA CATARINA

XCI FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 NÚMERO 22536

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO 1
GABINETE DO GOVERNADOR 1
Procuradoria-Geral do Estado ... 1
SECRETARIAS DE ESTADO 1
Administração ... 1
Assistência Social, Mulher e Família ... 4
Educação ... 7
CEE – Conselho Estadual de Educação ... 7
Fazenda ... 8
Indústria, Comércio e Serviço ... 8
Infraestrutura e Mobilidade ... 9
Justiça e Reintegração Social ... 12
Meio Ambiente e da Economia Verde ... 12
Proteção e Defesa Civil ... 13
Saúde ... 13
Segurança Pública ... 16
Polícia Militar ... 16
Polícia Civil ... 18
Corpo de Bombeiros Militar ... 19
Polícia Científica ... 19
AUTARQUIAS ESTADUAIS 19
IMA – Instituto do Meio Ambiente ... 19
IPREV – Instituto de Previdência ... 20
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito ... 21
FUNDAÇÕES ESTADUAIS 41
FAPESC – Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação ... 41
FCC – Fundação Catarinense de Cultura ... 41
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial ... 43
FESPORTE – Fundação Catarinense de Esportes ... 43
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina ... 43
ECONOMIAS MISTAS 43
CIDASC – Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina ... 43
EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina ... 43
SCPAR – Porto de Imbituba ... 43
SCPAR – Porto de São Francisco do Sul S.A. ... 43
CONCURSOS 43
LICITAÇÕES 44
Secretarias de Estado ... 44
Autarquias Estaduais ... 45
Fundações Estaduais ... 46
Economias Mistas ... 46
CONTRATOS E ADITIVOS 47
Secretarias de Estado ... 47
Autarquias Estaduais ... 52
Fundações Estaduais ... 52
Economias Mistas ... 52
PREFEITURAS MUNICIPAIS 53
Águas Mornas ... 53
Balneário Piçarras ... 53
Belmonte ... 53
Bom Jardim da Serra ... 53
Campos Novos ... 53
Forquilhinha ... 54
Grão Pará ... 54
Imaruí ... 54
Irineópolis ... 54
Joinville ... 54
Lauro Muller ... 54
Rancho Queimado ... 54
Rio do Oeste ... 54
Salete ... 54
Santa Terezinha ... 54
Sombrio ... 54
Tangará ... 55
PUBLICAÇÕES DIVERSAS 55

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO nº 1446 / 2025
DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo n. SCC 9437/2025, MARCELO MENDES, mat. 0340550-8-01, SECRETÁRIO ADJUNTO DA CASA CIVIL, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, da SCC, em substituição ao titular, CLARIKENNEDY NUNES, mat. 0716538-2-01, durante o afastamento do país, no período de 13/06/2025 a 25/06/2025.

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Governador do Estado, em exercício

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1090161

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em exercício, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1447 / 2025
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do CIASC, para exercer o cargo de Presidente, de acordo com o Decreto 336/2019, conforme processo nº SCC 9424/2025, GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA, mat. nº 0658666-0-01, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na PCSC, com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, no período 17/06/2025 a 31/12/2026.

ATO nº 1452 / 2025
ALTERAR, conforme processo nº SCC 6313/2025, no Ato nº 1122, publicado em 06/05/2025, que colocou à disposição da ALESC, MAX MAGNO VIEIRA, mat. 0323245-0-05, lotado na PCSC, a parte referente à vigência final da disposição, que deverá ser até 31/12/2026.

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO
Governador do Estado, em exercício

VÂNIO BOING
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 1090393

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral – PAG", da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNIVALI** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário (a): SOLENE DA SILVA ARAÚJO**, CPF: ***.451.59*-**; TC 063/2025; **Início: 09/06/2025**; Valor: R$ 1.340,00; Lotação: **PROCONT/NARAS.**
Cod. Mat.: 1089621

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Adimplência Geral – PAG – Pós-Graduação", da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE** conforme Decreto Estadual nº 1.271, de 06.05.2021. **Estagiário (a): VITOR A V BOAL**, CPF: ***.534.72*-**; TC 029/2025; **Início: 01/07/2025**; Valor: R$ 2.400,00; Lotação: **PROCONT.**
Cod. Mat.: 1089622

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL – PAG – PÓS GRADUAÇÃO", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **LEGALE**, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário (a): VILMA V B CASAGRANDE;** CPF: ***.772.49*-**; TC 035/2024; **Data da Rescisão: 24/01/2025.**
Cod. Mat.: 1089624

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa "ADIMPLÊNCIA GERAL - PAG", da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/SC**, referente ao convênio celebrado com a **UNIVALI**, conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiário (a): NATHALIA DOS SANTOS DUTRA**; CPF: ***.810.56*-**; TC 056/2025; **Data de Rescisão: 06/06/2025.**
Cod. Mat.: 1089625

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado da Administração
Portaria nº. 782/2025 - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições e, conforme processo SEA 12007/2025, resolve DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato o servidor Gerson Fior Santana - matrícula 0710869-9-01 e, a servidora Luciana Salete Vicente, matrícula 0368404-0-01, como fiscal suplente, para atuarem no acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 139/2022**, referente aos postos da Secretaria de Estado da Administração, cujo objeto é a contratação de empresa

42

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CIASC
CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC, inscrito no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, empresa pública do Estado de Santa Catarina, com seus empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vem declarar que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, relativa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Ricardo Holler
Vice - Presidente Administrativo e Financeiro

Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis - SC - CEP 88034-902
Fone: (48) 3664-1000 – www.ciasc.sc.gov.br

GOVERNO DE SANTA CATARINA

Manoel Mesquitas Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

213

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001056/2019 e o código 8YH5JP40.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8YH5JP40**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 01/10/2025 às 16:47:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1Nl8xMDU4XzIwMTIfOFIINUpQNDA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **8YH5JP40** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 7711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

43 V

CIASC
CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

DECLARAÇÃO LEI 10.732/98

Declaramos, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que o **Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC,** inscrito no CNPJ sob Nº 83.043.745/0001-65, empresa pública do Estado de Santa Catarina, cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

E, por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Ricardo Holler
Vice - Presidente Administrativo e Financeiro

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

GOVERNO DE SANTA CATARINA

424

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001056/2019 e o código BC0HM342.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **BC0HM342**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 01/10/2025 às 16:47:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1NI8xMDU4XzIwMTIfQkMwSE0zNDI= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **BC0HM342** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

244

CIASC
CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, Empresa Pública de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, declara, para os devidos fins e a quem possa interessar, que não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87 (inciso IV) e 97 da Lei Federal n º 8.666/93.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Ricardo Holler
Vice - Presidente Administrativo e Financeiro

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

45

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001056/2019 e o código U685VP5G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U685VP5G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 01/10/2025 às 16:47:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1NI8xMDU4XzIwMTIfVTY4NVZQNUc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **U685VP5G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Moreira Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

25 V

CIASC
CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, Empresa Pública de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, declara, para os devidos fins, através de seu representante legal, o Sr. Diego Ricardo Holler, Vice - Presidente Administrativo e Financeiro, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, art. 63, inciso I. Afirmo, ainda, que as informações fornecidas neste documento são verdadeiras, assumindo plena responsabilidade por sua veracidade e ciente das sanções legais aplicáveis em caso de falsidade.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Ricardo Holler
Vice - Presidente Administrativo e Financeiro

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

246

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001056/2019 e o código 43MPK9Q0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **43MPK9Q0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 01/10/2025 às 16:47:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1Nl8xMDU4XzIwMTIfNDNNUEs5UTA= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **43MPK9Q0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

46 V

Manoel Marcos Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CIASC
CENTRO DE INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A

DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, Empresa Pública de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, em cumprimento ao disposto no artigo 105, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, DECLARAMOS a inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual (SC) no 16.493, de 2014.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Ricardo Holler
Vice - Presidente Administrativo e Financeiro

Manoel Mestras Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

27

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001056/2019 e o código 27PHM3I7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **27PHM3I7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 01/10/2025 às 16:47:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1NI8xMDU4XzIwMTIfMjdQSE0zSTc= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **27PHM3I7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, Empresa Pública de Direito Privado, constituída sob a forma de Sociedade Anônima, em cumprimento ao disposto no artigo 105, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da CIDASC, DECLARAMOS a inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal no 13.303, de 2016 e da Lei Estadual (SC) no 16.493, de 2014.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Diego Ricardo Holler
Vice - Presidente Administrativo e Financeiro

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Assinaturas do documento

Código para verificação: **ER842JR8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 16/09/2025 às 11:34:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1NI8xMDU4XzIwMTIfRVI4NDJKUjg= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **ER842JR8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

48 V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(Artigo 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

O **CENTRO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC**, inscrito no CNPJ sob nº **83.043.745/0001-65**, Empresa Pública de Direito Privado, sediada na **Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis - SC**, por meio de seu representante legal **Diego Ricardo Holler**, CPF nº **029.399.059-08**, DECLARA para os fins do inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 que:

1. Cumpre integralmente as exigências de reserva de cargos para:
   - **Pessoas com deficiência**;
   - **Reabilitados da Previdência Social**;

   conforme disposto no:
   - Artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
   - Decreto nº 9.508/2018.

2. Atende ao percentual mínimo de ***3%*** sobre o total de empregados, considerando:
   - Exclusão de aprendizes e trabalhadores intermitentes no cálculo;
   - Arredondamento matemático para frações de unidade;

3. Mantém documentação comprobatória atualizada, incluindo:
   - Laudos médicos de enquadramento;
   - Registros no e-Social;
   - Políticas internas de inclusão.

Declaramos sob as penas da Lei a veracidade das informações, responsabilizando-nos civil e penalmente por irregularidades.

Florianópolis, data da assinatura digital.

DIEGO RICARDO HOLLER
Vice-Presidente Administrativo e Financeiro

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00001056/2019 e o código 6GK124PJ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6GK124PJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIEGO RICARDO HOLLER (CPF: 029.XXX.059-XX) em 16/05/2025 às 15:26:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/03/2019 - 18:58:05 e válido até 13/03/2119 - 18:58:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTA1NI8xMDU4XzIwMTIfNkdLMTI0UEo= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001056/2019** e o código **6GK124PJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

28 V

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CNPJ: 83.043.745/0001-65
CERTIDÃO EMITIDA em 24/07/2025, às 15:32:28

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *21/07/2025*, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **qQ14z0A0ccP1eNe**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *21/07/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *21/07/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

50

Manoel Nogueiras Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Certidão nº: 43584043/2025
Expedição: 30/07/2025, às 17:14:02
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.043.745/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 042711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

SL

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 03/07/2025 15h37min

Número	Validade
206102	31/10/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A CNPJ: 83043745000165

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXLJM6OYJ5DWOY2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 03 de Julho de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 04/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900

52

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.043.745/0001-65
Razão Social: CIASC CENTRO INFORMATICA AUTOM ESTADA SC
Endereço: RUA MURILO ANDRIANI 327 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100418170546096987

Informação obtida em 06/10/2025 19:09:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CNPJ: 83.043.745/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:33 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **0FC1.8E21.4FC7.0D46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

54

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5131305
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
Raiz do CNPJ: 83.043.745
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Rua Murilo Andriani, 327

Certidão emitida às 15:48 de 25/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Elisa Rosa de Souza - CPF: ***.011.809-** govbr Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**
CNPJ/CPF: **83.043.745/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140215823317**
Data de emissão:	**15/07/2025 16:40:34**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**11/01/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 827116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/07/2025 17:56:33

56

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 24/07/2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**

CPF/CNPJ: **83.043.745/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:57:10 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Pq8dUJQZoiaRtPcUYAXw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Filippo da Silva
Mat. 827116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Certidão nº: 51281984/2025
Expedição: 02/09/2025, às 18:43:26
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.043.745/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 04711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**

CPF/CNPJ: **83.043.745/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:25 do dia 24/07/2025 , com validade até o dia 23/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 6ECkUnhzmLw718PCa6ot

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027414-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42300000787	83.043.745/0001-65	28/08/1975	13/08/1975

Endereço:
RUA MURILO ANDRIANI, 327, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034902

OBJETO SOCIAL

EXECUTAR POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, E A PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 66.288.995,50 SESSENTA E SEIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS R$ Capital integralizado: 66.288.995,50 SESSENTA E SEIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
DIEGO RICARDO HOLLER 029.399.059-08	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX
MARCOS ANTONIO DA SILVA 155.599.989-15	0,00	DIRETOR	30/06/2026
NILSON DA ROSA 988.326.279-49	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
18/11/2024	20241344204		

Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Evento: 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

240893603

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 31025857883580 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 240893603

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

60

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede) 42300000787	CNPJ 83.043.745/0001-65	Arquivamento do ato Constituitivo 28/08/1975	Inicio da atividade 13/08/1975
Endereço: RUA MURILO ANDRIANI, 327, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034902			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Dezembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

240893603

60 V

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente da Contratação
Departamento de Licitações

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 31025857883580 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 240893603

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
NÃO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS para o CNPJ/CPF n° 83.043.745/0001-65 que atendam ao critério de busca.						

Matheus Marcias Bispo da Silva
Mat. 027114-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

61

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=76MK9IFKoahPVNS7rwwvBg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34732454968-JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2025 – ATA nº 011/2025 – CNPJ 83.043.745/0001-65 – NIRE 42.3.0000078-7.

LOCAL E HORA: Na sede da Sociedade, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, às 14h00min. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho; Daniel da Costa Xavier; Jorge Henrique Carneiro Frydberg; Samira Oenning Domingos; Wilian Filipini e Bruno Leonardo Martins de Melo, como Conselheiro Representante dos Empregados interino. **DIRETORES PRESENTES:** Cristina Orthmann da Silva – Vice-presidente de Tecnologia. **EMPREGADOS PRESENTES:** José Rosnei de Oliveira Rosa – Chefe de Gabinete e Secretário dos Trabalhos, Luiz Fernando Carreirão – Assessor de Auditoria, e André Reiser Rebello – Assessor Jurídico. **REGISTRO DESCRITIVO DA REUNIÃO:** Presidente do Conselho, Maximo Seleme, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, convidou a mim, José Rosnei de Oliveira Rosa, para secretariar os trabalhos. Procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é: **item 1. Eleição e Posse de Cristina Orthmann da Silva para o cargo de Vice-presidente de Tecnologia (VPT) do CIASC, Processo SCC 10754/2025; e item 2. Outros assuntos de interesse da sociedade**. Para o **item 1 da pauta, Eleição e posse de Cristina Orthmann da Silva para o cargo de Vice-presidente de Tecnologia (VPT) do CIASC, Processo SCC 10754/2025,** foi indicada, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, o nome de **Cristina Orthmann da Silva,** brasileira, casada, CPF 014.785.609-40, RG 2900998 SSP/SC, Gestora de Projetos, residente e domiciliada à Rua Antônio Costa, 65 Ed. Alvalade - Apto 404, Itacorubi, CEP 88034-070, Florianópolis - Santa Catarina, a fim de tomar posse, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, cujas informações foram previamente encaminhadas aos Conselheiros (Processo SGPE: SCC 10754/2025). A seguir, foi convidada a se apresentar a senhora Cristina Orthmann da Silva, que discorreu sobre sua experiência e pontuou os principais aspectos da sua trajetória profissional e acadêmica. Após sua fala, o conselheiro Bruno corroborou as palavras de Cristina, destacando que já foi chefiado por ela, afirmando que tudo o que ela se propõe a fazer é realizado com excelência. Em seguida, os conselheiros parabenizaram a indicada, e destacaram que a indicação ao cargo decorre do reconhecimento de sua competência. O Secretário dos Trabalhos, José Rosnei, ressaltou que este é um momento histórico para a empresa, ao se tratar da primeira mulher a assumir um cargo de diretoria no CIASC. O Presidente do Conselho, Máximo, também parabenizou Cristina, enfatizando a importância de pessoas da casa ocuparem cargos estratégicos, uma vez que já conhecem a cultura organizacional e possuem facilidade de relacionamento interno, entendendo tratar-se de uma decisão acertada. Em consonância com os dispostos no Estatuto Social da empresa, colocou em votação a eleição e posse, nesta data, da Vice-presidente de Tecnologia, tendo sido aprovado por unanimidade dos Conselheiros. Após a deliberação, o Presidente Máximo compartilhou preocupações relativas a dois pontos recorrentes nas discussões do Conselho, ao qual buscam retorno: a questão do trabalho remoto (home office) e a adoção de mecanismos eficazes de controle de produtividade sobre o trabalho remoto. Em resposta, Cristina destacou que já existe norma interna que trata desse tema e assumiu o compromisso de assegurar que tal diretriz seja efetivamente aplicada, evitando generalizações que prejudiquem colaboradores produtivos em regime remoto. O

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2025
Certifico o Registro em 07/08/2025 Data dos Efeitos 04/08/2025
Arquivamento 20256303134 Protocolo 256303134 de 04/08/2025 NIRE 42300007[illegible]
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticaDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 703795161634327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025LUCIANO LEITE KOVALSKI - Secretario-Geral

Manoel Messias Bispo da Silva
[illegible]02711-6
Agente de Contratação
Departamento De Licitações

Presidente agradeceu o compromisso assumido e reforçou que Cristina pode contar com o apoio do Conselho no desempenho de suas atribuições em benefício da empresa. Por fim, para o **item 2 da pauta, outros assuntos de interesse da sociedade**, o Secretário dos trabalhos, José Rosnei, informou, para conhecimento dos presentes, que no dia 23 de julho de 2025 foi publicada a Lei Federal nº 15.177/2025, que estabelece a obrigatoriedade de reserva mínima de participação de mulheres em conselhos de administração das sociedades empresárias. Comunicou, ainda, que foi aberto processo SGPe e que o mesmo foi encaminhado à Assessoria Jurídica da empresa (AJU) para análise da aplicabilidade da referida legislação no âmbito do CIASC, bem como para a emissão de parecer e eventuais recomendações. Ressaltou, por fim, que o tema poderá retornar à pauta em reuniões futuras, tão logo haja manifestação formal da AJU sobre o assunto. Nada mais havendo a tratar, o presidente Maximo agradeceu a presença, as contribuições, o comprometimento de todos, e encerrou a reunião. Lavrada esta Ata, a mesma foi lida, corrigida, considerada conforme e aprovada pelos presentes à reunião. Em atendimento ao §2° do art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, este documento único consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, no processo CIASC 007/2025, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo assinado eletronicamente por meio de Certificação Digital, por mim, José Rosnei de Oliveira Rosa - Secretário dos Trabalhos, Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho e os Conselheiros, Daniel da Costa Xavier, Jorge Henrique Carneiro Frydberg, Samira Oenning Domingos, Wilian Filipini e Bruno Leonardo Martins de Melo, representante dos empregados interino.

Cópia fiel do original lavrado no livro nº 7, Fls. 061 a 062 do Registro de Atas do Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. Processo SGPe CIASC 0007 2025

José Rosnei de Oliveira Rosa
Secretário da Reunião do Conselho

62

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Assistente de Contratação
Departamento de Licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2025
Certifico o Registro em 07/08/2025 Data dos Efeitos 04/08/2025
Arquivamento 20256303134 Protocolo 256303134 de 04/08/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 703795161634327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256303134

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
PROTOCOLO	256303134 - 04/08/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300000787
CNPJ 83.043.745/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025
SOB N: 20256303134

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20256303134

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34732454968 - JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA - Assinado em 04/08/2025 às 13:09:27

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/08/2025
Certifico o Registro em 07/08/2025 Data dos Efeitos 04/08/2025
Arquivamento 20256303134 Protocolo 256303134 de 04/08/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 703795161634327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

63

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaiJke4qB8IT5w&chave2=Ug8cwwsph_-cKGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34732454968-JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025 – ATA nº 009/2025 – CNPJ 83.043.745/0001-65 – NIRE 42.3.0000078-7.

LOCAL E HORA: Na sede da Sociedade, sito à Rua Murilo Andriani, n° 327, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, às 14h00min. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho; Wilian Filipini; Daniel da Costa Xavier; Samira Oenning Domingos e Bruno Leonardo Martins de Melo, como Conselheiro Representante dos Empregados interino. **DIRETORES PRESENTES:** Gustavo Madeira da Silveira – Presidente do CIASC, Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro **EMPREGADOS PRESENTES:** José Rosnei de Oliveira Rosa – Chefe de Gabinete e Secretário dos Trabalhos, Luiz Fernando Carreirão – Assessor de Auditoria, André Reiser Rebello – Assessor Jurídico.

REGISTRO DESCRITIVO DA REUNIÃO: Presidente do Conselho, Maximo Seleme, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, informou a justificativa da ausência do Conselheiro Jorge Henrique Carneiro Frydberg. Em seguida, convidou a mim, José Rosnei de Oliveira Rosa, para secretariar os trabalhos. Procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é: **item 1. Votação para validação da assunção, como Presidente do CIASC de Gustavo Madeira da Silveira, em conformidade com a legislação vigente; e item 2. Outros assuntos de interesse da sociedade (com assinatura dos Termos de Confidencialidade).** Para o **item 1 da pauta, Votação para validação da assunção, como Presidente do CIASC de Gustavo Madeira da Silveira, em conformidade com a legislação vigente,** como Presidente do CIASC foi indicado, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, o nome de **Gustavo Madeira da Silveira,** brasileiro, casado, CPF 806.705.630-72, RG 6042355096 SJS/RS, Delegado de Polícia Civil, residente e domiciliado à Rua Dário João de Souza, nº 70, apto 207, Jurerê, CEP 88053-760, Florianópolis - Santa Catarina, a fim de tomar posse, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, cujas informações foram previamente encaminhadas aos Conselheiros (Processo SGPE: SCC 9152/2025). A seguir, foi convidado a se apresentar o senhor Gustavo Madeira da Silveira, que discorreu sobre sua experiência e pontuou os principais aspectos da sua trajetória profissional e acadêmica. Enfatizou seu compromisso com uma gestão colaborativa, voltada à articulação com a SCTI e ao fortalecimento da missão institucional do CIASC. "A SCTI tem a missão de formular a política de inovação, e o CIASC de executar. Vamos trabalhar de forma articulada para fortalecer esse papel. Ainda estou em fase de escuta e análise de cenários, mas trago a experiência como cliente do CIASC na área da segurança pública e também como pesquisador em tecnologia. É uma grande oportunidade de contribuir com o Estado em uma área estratégica e transversal", destacou. O Presidente do Conselho agradeceu e colocou em votação a eleição do Presidente o qual foi aprovado por unanimidade. Assim, considerando a posse do Presidente da empresa, nessa reunião, o Sr. Diego Ricardo Holler, brasileiro, casado, CPF 029.399.059-08, RG 3.869.832 SSP/SC, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicações, residente e domiciliado à Rua Professor Ayrton Roberto Oliveira, nº 20, apto 303, Bloco Paraty, Itacorubi, CEP 88.034-050, Florianópolis - Santa Catarina, por esse ato, retoma as atividades unicamente

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2025
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 26/06/2025
Arquivamento 20256937141 Protocolo 256937141 de 26/06/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 669378235475041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

como Vice-presidente Administrativo e Financeiro. Por fim, para o **item 2 da pauta, outros assuntos de interesse da sociedade**, foi entregue ao Presidente do CIASC Gustavo Madeira da Silveira, Termo de Posse e Termo de Confidencialidade que deverão ser assinados eletronicamente via sistema SGPe. E, nada mais havendo a tratar, o presidente Maximo agradeceu a presença, as contribuições, o comprometimento de todos, e encerrou a reunião. Lavrada esta Ata, a mesma foi lida, corrigida, considerada conforme e aprovada pelos presentes à reunião. Em atendimento ao §2° do art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, este documento único consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, no processo CIASC 007/2025, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo assinado eletronicamente por meio de Certificação Digital, por mim, José Rosnei de Oliveira Rosa - Secretário dos Trabalhos, Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho e os Conselheiros Wilian Filipini, Daniel da Costa Xavier, Samira Oenning Domingos e Bruno Leonardo Martins de Melo, representante dos empregados interino.

Cópia fiel do original lavrado no livro n° 7, Fls. 055 a 056 do Registro de Atas do Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. Processo SGPe CIASC 0007 2025

José Rosnei de Oliveira Rosa
Secretário da Reunião do Conselho

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027114-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

64 V

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2025
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 26/06/2025
Arquivamento 20256937141 Protocolo 256937141 de 26/06/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 669378235475041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256937141

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
PROTOCOLO	256937141 - 26/06/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300000787
CNPJ 83.043.745/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025
SOB N: 20256937141

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20256937141

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34732454968 - JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA - Assinado em 26/06/2025 às 14:47:28

Marcelo Dias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2025
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 26/06/2025
Arquivamento 20256937141 Protocolo 256937141 de 26/06/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 669378235475041
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ESTATUTO SOCIAL

Início da vigência: 09/09/2025

Aprovação	Registro JUCESC
Assembleia Geral de 08/11/2005 - Aprovado na íntegra	20063022087
Assembleia Geral de 29/04/2008 - Alteração do Estatuto Social	20082070377
Assembleia Geral de 28/02/2011 - Alteração do Estatuto Social	20110785851
Assembleia Geral de 18/04/2011 - Alteração do Estatuto Social	20111409730
Assembleia Geral de 09/11/2011 - Alteração do Estatuto Social	20113518609
Assembleia Geral de 07/02/2012 - Alteração do Estatuto Social	20120780321
Assembleia Geral de 26/04/2013 - Alteração do Estatuto Social	20131337777
Assembleia Geral de 29/06/2018 - Aprovação do Novo Estatuto Social, elaborado em atendimento da Lei 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1.484/2018 e Instrução Normativa Conjunta SEF/SCC nº 5, de 28 de maio de 2018.	20188510028
Assembleia Geral de 03/07/2019 - Alteração do Estatuto Social	20196105579
Assembleia Geral de 12/03/2024 - Alteração do Estatuto Social	20245183779
Assembleia Geral de 09/09/2025 - Alteração do Estatuto Social	20255572905

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

66

Sumário

CAPÍTULO I: DA NATUREZA JURÍDICA, OBJETO SOCIAL, SEDE E FORO 3
CAPÍTULO II: DA ASSEMBLEIA GERAL 6
CAPÍTULO III: DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS 7
CAPÍTULO IV: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 12
CAPÍTULO V: DA DIRETORIA EXECUTIVA 15
CAPÍTULO VI: DO CONSELHO FISCAL 19
CAPÍTULO VII: DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE 21
CAPÍTULO VIII: DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE 24
CAPÍTULO IX: DAS UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA 26
SEÇÃO I: DA AUDITORIA INTERNA 26
SEÇÃO II: DO CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE 27
CAPÍTULO X: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 28
CAPÍTULO XI: DOS RECURSOS HUMANOS 30
CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 30

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

66 V.

CAPÍTULO I: DA NATUREZA JURÍDICA, OBJETO SOCIAL, SEDE E FORO

Art. 1º - O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, prestadora de serviço público e sujeito a regime especial, de capital fechado, regida por este estatuto, pela Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, pelas Leis nº 6.404/1976, 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede, administração e foro na Rua Murilo Andriani nº 327, Bairro Itacorubi, CEP 88034-902, em Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina, podendo abrir e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 4º - O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC tem por objetivo executar políticas de tecnologia de informação, comunicação e governança eletrônica, bem como de tratamento de dados e informações, e assessorar tecnicamente os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual.

§ 1º. Compete ao CIASC, além de outras atribuições previstas em lei:

I - apoiar a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual e das respectivas bases de dados em uma rede de governo;
II - apoiar a gestão dos processos informatizados dos serviços públicos;
III - prestar consultoria em tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica na área pública;
IV - administrar os ambientes informatizados do serviço público estadual;
V - desenvolver e gerenciar sistemas aplicativos estratégicos na área pública;
VI - desenvolver tratamento de imagens e páginas da internet públicas;
VII - gerenciar e dar suporte e manutenção à infraestrutura da rede de governo em operação;
VIII - executar serviços de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;
IX - executar, mediante convênios ou contratos, serviços de tecnologia da informação, comunicação e governança eletrônica para órgãos e entidades da União e dos municípios;
X - prestar serviços de certificação digital para os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

XI - assessorar tecnicamente o órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação na gestão de suas ações.

§ 2º. Como órgão executor da política de TIC, compete também à empresa o papel de modernização do Estado, com uso de processos, produtos e ferramentas de transformação digital.

§ 3º. A Sociedade poderá exercer suas atividades indiretamente por meio de convênios, acordos e contratos, salvo o desenvolvimento de sistemas e aplicativos estratégicos na área pública, cujas informações são protegidas pela Lei da Transparência.

§ 4º. A Sociedade poderá exercer atividades acessórias ou correlatas aos objetivos sociais acima enumerados, quando atender aos seus interesses.

§ 5º. O CIASC poderá prestar serviços a terceiros, quando atender a seus interesses.

§ 6º. Os serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Governança Eletrônica englobam as atividades relacionadas a:

I - projeto, desenvolvimento e cessão de uso de sistemas para a transformação digital;
II - processamento inteligente de dados e tratamento automatizado de informações;
III - gestão do desenvolvimento e manutenção de sistemas de tecnologia da informação e comunicação;
IV - concessão de licença de uso de programa de computador;
V - Business Intelligence (BI);
VI - processamento de imagem e softwares;
VII - consultoria e treinamento em tecnologia da informação e comunicação;
VIII - organização, reorganização, implantação e operacionalização de soluções que envolvam tecnologia de informação e comunicação;
IX - contratação de serviços, aquisição, alienação e locação de equipamentos de tecnologia de informação e comunicação;
X - gerenciamento de linhas de comunicação;
XI - administração de Data Centers do Estado;
XII - gestão do repositório de dados da Administração Pública Estadual;
XIII - desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas de informação relacionados a banco de dados (*Big Data*).
XIV - prover serviços de computação em nuvem (cloud computing);
XV - gerir e implementar controles de cibersegurança;
XVI - prover serviços de repositório digital arquivístico;
XVII - planejar, construir, e prover serviços e soluções de governo digital.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

67 V

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

§ 7º. Desenvolver é criar, modelar e especificar, sendo que a programação de sistemas e a construção do código fonte são consideradas implementação, não sendo consideradas como desenvolvimento de sistemas.

§ 8º. A construção de código fonte é considerada atividade acessória ao desenvolvimento de sistemas.

§9º. Para o atendimento de suas atribuições e atividades, o CIASC desenvolverá e incentivará a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços voltados à tecnologia da informação, comunicação, governança eletrônica e governo digital.

§ 10. A empresa poderá, para a consecução do seu objeto social, constituir subsidiárias, assumir o controle acionário de empresa e participar do capital de outras empresas, relacionadas ao seu objeto social, desde que expressamente autorizada por lei.

Art. 5º - O capital social autorizado é de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) representados por 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo único. O Conselho de Administração deliberará sobre o aumento do capital social até o limite do capital social autorizado.

Art. 6º - O capital social do CIASC poderá ser aumentado mediante:

§ 1º. Aporte de capital do Estado de Santa Catarina ou participação de outros entes públicos, a critério do Governo do Estado;

§ 2º. Reavaliação de ativos, incorporação de reservas e de lucros.

Art. 7º - O Estado de Santa Catarina deterá sempre o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social do CIASC.

Art. 8º - Constituem recursos do CIASC:

I - as dotações que lhes forem consignadas nos orçamentos fiscal, de investimentos e da seguridade social;
II - os créditos abertos especificamente em seu favor;
III - os recursos financeiros resultantes:
a) de receitas operacionais de suas atividades comerciais, de prestação de serviços e de administração financeira;
b) de conversão em espécie de bens e direitos;
c) de rendas dos bens patrimoniais;

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 102711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

d) de operações de crédito e de financiamento;
e) da execução de contratos, convênios e acordos, celebrados para realização de obras e prestação de serviços; e
f) de quaisquer outras receitas.

CAPÍTULO II: DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da empresa, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei nº 6.404/1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo, independentemente do tempo transcorrido de mandato.

Art. 10 - A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto.

Art. 11 - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 12 - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Art. 13 - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Art. 14 - Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos respectivos editais de convocação.

Art. 15 - Além de outros casos previstos em lei, compete privativamente à Assembleia Geral:

I - reformar o Estatuto Social;
II - alterar o capital social da empresa;
III - avaliar os bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
IV - deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;
V - eleger e destituir, a qualquer tempo os membros do Conselho de Administração;
VI - eleger e destituir, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

684

VII - fixar a remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
VIII - tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
IX - deliberar sobre a destinação de eventual resultado do exercício e a distribuição de dividendos, ou dos juros sobre capital próprio;
X - autorizar o ajuizamento de ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
XI - autorizar a alienação de bens imóveis e à constituição de ônus reais sobre eles;
XII - autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;
XIII - autorizar a alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa;
XIV - autorizar a emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior; e
XV - eleger e destituir, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO III: DAS REGRAS GERAIS DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 16 - A empresa é constituída pela Assembleia Geral e os seguintes órgãos estatutários:
I - Conselho de Administração;
II - Diretoria Executiva;
III - Conselho Fiscal;
IV - Comitê de Auditoria Estatutário – CAE;
V - Comitê de Elegibilidade.

Parágrafo único. As atribuições do Comitê de Elegibilidade podem ser exercidas pelo Comitê de Auditoria Estatutário - CAE.

Art. 17 - A empresa será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades da empresa e pela Diretoria Executiva.

Art. 18 - Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da empresa são submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404/1976 e na Lei nº 13.303/2016, ou norma equivalente que venha a substituí-las.

Parágrafo único. Consideram-se administradores os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Art. 19 - Os membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de Diretor, inclusive Diretor-Presidente e todos aqueles indicados pelos acionistas minoritários e pelos empregados, serão escolhidos entre cidadãos de reputação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ilibada e de notório conhecimento, devendo ser atendidos, alternativamente, um dos requisitos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e, cumulativamente, os requisitos dos incisos II e III:

I - ter experiência profissional de, no mínimo:
  a) 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa ou em área conexa àquela para a qual forem indicados em função de direção superior; ou
  b) 4 (quatro) anos ocupando pelo menos um dos seguintes cargos:
    b1) cargo de direção ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos 2 (dois) níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
    b2) cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS-4 ou superior, no setor público;
    b3) cargo de docente ou de pesquisador em áreas de atuação da estatal.
  c) 4 (quatro) anos de experiência como profissional liberal em atividade direta ou indiretamente vinculada à área de atuação da estatal.

II - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e

III - não se enquadrar nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar no 135, de 4 de junho de 2010.

§ 1°. As experiências mencionadas em alíneas e itens distintos do inciso I do caput não poderão ser somadas para apuração do tempo requerido.

§ 2°. As experiências mencionadas nos mesmos itens da alínea "b" do inciso I do caput poderão ser somadas para apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 3°. É vedada a indicação, para o Conselho de Administração e para a Diretoria Executiva:

I - de representante do órgão regulador ao qual a estatal está sujeita, de Ministro de Estado, de Secretário de Estado, de Secretário Municipal, de titular de cargo, sem vínculo permanente com o serviço público, de natureza especial ou de direção e assessoramento superior na administração pública, de dirigente estatutário de partido político e de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, ainda que licenciados do cargo;

II - de pessoa que atuou, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

III - de pessoa que exerça cargo em organização sindical;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

694

IV - de pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a pessoa político-administrativa controladora ou com a própria empresa em período inferior a 3 (três) anos antes da data de nomeação;
V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora ou com a própria estatal.

§ 4°. A vedação prevista no inciso I do § 3° estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas nele mencionadas.

§ 5°. Os requisitos previstos no inciso I do caput poderão ser dispensados no caso de indicação de empregado da própria estatal para cargo de Administrador ou como Membro de Comitê, desde que atendidos os seguintes quesitos mínimos:

I - o empregado tenha ingressado na estatal por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;
II - o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho efetivo na estatal;
III - o empregado tenha ocupado cargo na gestão superior da estatal, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos de que trata o caput.

Art. 20 - Os Administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do respectivo Colegiado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

Parágrafo único. O prazo de gestão dos Administradores deverá ser unificado.

Art. 21 - O termo de posse deverá conter, sob pena de nulidade: a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à empresa.

Art. 22 - Aos Conselheiros de Administração e aos membros da Diretoria Executiva é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Art. 24 - Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária, término do mandato, ou destituição *ad nutum*, independente do tempo de mandato transcorrido.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Art. 25 - Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:
I - O membro do Conselho de Administração, Fiscal ou Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa;
II - O membro da Diretoria Executiva que se afastar do exercício do cargo por mais de 30 dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 26 - Os órgãos estatutários reunir-se-ão com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 27 - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

Parágrafo único. Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

Art. 28 - Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Art. 29 - Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

Art. 30 - As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

Art. 31 - Os membros estatutários serão convocados por seus respectivos Presidentes ou pela maioria dos membros do Colegiado.

Art. 32 - A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando houver efetiva impossibilidade devidamente justificada.

Art. 33 - A remuneração dos membros estatutários será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, condicionada à prévia autorização do Grupo Gestor de Governo - GGG.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de qualquer forma de remuneração não prevista na Assembleia Geral.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Art. 34 - A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário – CAE, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da remuneração/honorários mensal de um Diretor da empresa, que não o Diretor-Presidente, excluídos os valores relativos a eventuais adicionais e benefícios, vedado o pagamento de participação de qualquer espécie nos lucros da estatal.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de remunerações/honorários pela atividade em mais de um órgão estatutário da empresa, competindo ao interessado, neste caso, optar pela remuneração de apenas um deles.

Art. 35 - A empresa deverá possuir Código de Conduta e Integridade, que disponha, no mínimo, sobre:

I - princípios, valores e missão da estatal, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;
IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre o Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

Art. 36 - Os Administradores, inclusive os representantes dos empregados devem participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados direta ou indiretamente pela empresa sobre:

I - legislação societária e de mercado de capitais;
II - divulgação de informações;
III - controle interno;
IV - código de conduta;
V - Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013;
VI - orientação técnica e formação em governança corporativa; e
VII - demais temas relacionados às atividades do CIASC.

§ 1°. A responsabilidade pelo pagamento da inscrição nos treinamentos dos administradores da empresa será definida pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

§ 2°. É vedada a recondução do Administrador que não comprovar a conclusão dos treinamentos referentes aos últimos 24 meses.

§ 3°. A partir da posse dos administradores lhes será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do certificado de conclusão do treinamento, sob pena de destituição.

Art. 37 - A empresa poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil em favor dos Administradores, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 38 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da empresa, sendo a representação da companhia privativa dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 39 - O Conselho de Administração será composto por 07 (sete) membros, obedecendo as seguintes indicações:

I - 01 (um) membro indicado pelos empregados da empresa, enquanto estiver vigente o art. 14, inciso II, da Constituição do Estado de Santa Catarina;
II - Demais membros indicados pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo único. O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Vice-presidente.

Art. 40 - O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

I - Atingido o limite previsto no caput, o retorno do membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão;
II - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a investidura dos novos membros, limitado ao período máximo de 60 dias;
III - O Presidente do Conselho de Administração, em suas licenças, ausências e impedimentos ou vaga, será substituído pelo Vice-presidente;
IV - Quando o número de integrantes do Conselho de Administração for inferior ao previsto no art. 39 deste Estatuto, será convocada, dentro do prazo de 30 (trinta)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

dias a contar da vacância, Assembleia Geral para eleger os substitutos que completarão o mandato dos substituídos, observado o prazo de gestão unificado.

Art. 41 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente.

§ 1°. As reuniões do Conselho de Administração serão dirigidas pelo seu Presidente, e nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-presidente, sendo necessária a presença de um ou de outro, perfazendo a maioria de seus membros em exercício para que possa se instalar.

§ 2°. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 42 - É vedada a acumulação de honorários de Conselheiro de Administração com os de Diretor-Presidente ou Diretor, facultada a opção por aquela que desejável pelo exercente do cargo.

Art. 43 - Sem prejuízo das competências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 6.404/1976, nas demais atribuições previstas neste Estatuto e em normas expedidas pelo órgão regulador, compete ao Conselho de Administração:

I - Discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, com partes relacionadas, política de gestão de pessoas e código de conduta e integridade dos agentes;
II - Implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
III - Promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, por parte da Diretoria Executiva, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, excluindo-se dessa obrigação as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da estatal;
IV - Fixar a orientação geral dos negócios da empresa;
V - Eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva da empresa;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

VI - Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
VII - Convocar a Assembleia Geral;
VIII - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
IX - Aprovar as Políticas e Boas Práticas de Controle Interno, Gestão de Riscos e *Compliance*;
X - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;
XI - Definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
XII - Criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
XIII - Eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
XIV - Realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;
XV - Conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente, inclusive a título de férias;
XVI - Aprovar o Regimento Interno da Empresa, do Conselho de Administração, bem como o Código de Conduta e Integridade;
XVII - Aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos;
XVIII - Aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
XIX - Subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
XX - Estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
XXI - Avaliar os membros da Diretoria Executiva da empresa, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei 13.303/2016;
XXII - Aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;
XXIII - Manifestar sobre remuneração dos membros da Diretoria Executiva e participação nos lucros da empresa;
XXIV - Autorizar a constituição de subsidiárias e filiais, bem como a aquisição de participação minoritária em empresa;
XXV - Aprovar o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;
XXVI - Solicitar auditoria interna periódica sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar que administra o plano de benefícios da empresa;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 827116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

XXVII - Manifestar-se sobre o relatório apresentados pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;

XXVIII - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT;

XXIX - Manifestar-se acerca das "recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à empresa estatal pelo auditor independente";

XXX - Nomear e destituir o chefe da Auditoria Interna;

XXXI - Aprovar os pedidos de renúncia e vacância dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade.

CAPÍTULO V: DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 44 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 45 - A Diretoria Executiva é composta de 05 (cinco) membros eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação - DTI, 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, 01 (um) Diretor de Mercado – DME e 01 (um) Diretor Institucional – DIN.

§ 1º. É assegurada a participação dos empregados na Diretoria Executiva da empresa com pelo menos 1 (um) Diretor.

§ 2º. Para assegurar a participação dos empregados na gestão democrática da empresa, na vaga destinada à escolha dos empregados, é obrigatória a submissão a regular processo eleitoral para cada mandato, podendo ser reeleitos por no máximo 3 (três) vezes consecutivas.

Art. 46 - É condição para investidura em cargo da Diretoria Executiva da empresa a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, através do Contrato de Gestão e Resultados.

Art. 47 - O prazo de gestão da Diretoria Executiva será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º. Atingido o limite previsto no *caput*, o retorno de membro da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

§ 2º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria Executiva se prorrogará até a investidura dos novos membros, limitado ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 48 - A competência para substituição do Diretor-Presidente em suas licenças, ausências, impedimentos ou vaga, além da direção geral dos negócios que lhe forem atribuídos, observado o inciso XV do art. 43, será concedida por ele a qualquer dos demais Diretores, por meio de ato administrativo.

Art. 49 - A investidura em cargo de Diretoria Executiva far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, assinado pelo respectivo membro.

Art. 50 - Dependerão de deliberação colegiada da Diretoria Executiva, tomada na forma do artigo 51, todos os atos que ultrapassem os de simples administração geral dos negócios, especialmente:

I. a aquisição ou alienação de bens imóveis e de ações ou quotas de ações de outras sociedades;
II. a oneração de quaisquer bens sociais, salvo quando o ônus constituir garantia de financiamento para aquisição desses bens;
III. os financiamentos de qualquer espécie e a emissão de caução de títulos de crédito;
IV. constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negocia", do quadro de pessoal, com poderes necessários para agir em nome da Empresa;
V. a prestação de garantias fidejussórias.

§ 1º . Para a prática de atos que criem ou exonerem terceiros de responsabilidade, inclusive para a assinatura de recibos, contratos e escrituras, emissão, saque, aceite ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer títulos de crédito, a representação do CIASC se dará por meio da assinatura do Diretor-Presidente e mais um dos Diretores, podendo a mesma ainda se dar sob a forma de outorga a procurador legitimamente constituído.

§ 2º. Para a outorga de mandatos, a representação deverá especificar no instrumento os atos e operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, ressalvando o de natureza judicial, que será sempre por prazo indeterminado.

Art. 51 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, deliberando por maioria de votos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

734

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

§ 1º. As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Diretor-Presidente e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor designado.

§ 2º. Em qualquer caso, a instalação da reunião de Diretoria Executiva necessitará da presença de no mínimo de dois membros, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor-Presidente ou outro diretor designado.

Art. 52 - À Diretoria Executiva compete:

I - cumprir a fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração e deliberar sobre as recomendações do Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e Comitê de Elegibilidade;
II - elaborar o planejamento estratégico que deverá conter o plano de negócios para o exercício seguinte, a estratégia de longo prazo com análise de riscos e oportunidades, para no mínimo os próximos 5 anos e planejamento de gestão de riscos empresariais, submetendo à aprovação do Conselho de Administração;
III - fixar estratégias e diretrizes relacionadas com os objetivos e finalidades da Sociedade;
IV - analisar e aprovar o regimento interno, regulamento de pessoal e demais manuais de organização e procedimentos da empresa;
V - deliberar sobre a estruturação e modificação de pessoal da sociedade;
VI - aprovar e executar os planos, programas e orçamentos;
VII - atribuir encargos especiais a qualquer membro da Diretoria Executiva, além dos inerentes ao cargo;
VIII - aprovar operações de crédito e concessão de garantias;
IX - apresentar ao Conselho de Administração o relatório das atividades da Sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes;
X - resolver os assuntos administrativos não previstos neste Estatuto, salvo os de competência exclusiva do Conselho de Administração;
XI - coordenar e supervisionar o trabalho dos diferentes órgãos e setores da Sociedade.

Parágrafo único. Sem prejuízo às atribuições previstas neste estatuto, o regimento interno da empresa poderá detalhar as atribuições e poderes do Diretor-Presidente e Diretores.

Art. 53 - Ao Diretor-Presidente compete:

I - dirigir e coordenar a administração geral da Sociedade;

Manoel Nestas Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

II - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir procurador e designar preposto, na forma do artigo 52;
III - zelar pelo fiel cumprimento das atribuições e deliberações da Diretoria Executiva;
IV - presidir as reuniões da Diretoria Executiva, cabendo-lhe, ainda, o voto de qualidade;
V - baixar resoluções, portarias, ordens de serviço e outros atos regulamentares, em instrumento próprio;
VI - conceder licença aos demais membros da Diretoria Executiva;
VII - admitir, nomear, promover, comissionar, transferir, dispensar, punir, demitir empregados e conceder-lhes licença;
VIII - coordenar e supervisionar as atividades de planejamento;
IX - organizar o quadro de pessoal da sua área, nos limites da estrutura aprovada pelo Grupo Gestor de Governo.

Art. 54 - Ao Diretor de Tecnologia da Informação compete:

I - planejar e administrar os recursos de tecnologia da informação e comunicação do CIASC, entendidos como sendo o hardware, software e recursos humanos;
II - fomentar a inovação, a pesquisa e desenvolvimento e a utilização de melhores práticas para a gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação;
III - estudar e propor normas relativas à gestão da tecnologia da informação e comunicação no âmbito do CIASC;
IV - organizar o quadro de pessoal da área respectiva, nos limites da estrutura aprovada pelo Grupo Gestor de Governo, podendo inclusive indicar os nomes dos empregados que exercerão posições de confiança na sua área de atuação, cuja nomeação se dará na forma do artigo 53, VII, deste estatuto;
V - realizar outras atividades inerentes à supervisão, orientação e controle da área.

Art. 55 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete:

I - planejar e administrar a gestão financeira, contábil, administrativa, patrimonial e de pessoal;
II - estudar e propor normas relativas aos assuntos de sua responsabilidade, incluindo a gestão de pessoal, administrativa, financeira e contábil;
III - organizar o quadro de pessoal da área respectiva, nos limites da estrutura aprovada pelo Grupo Gestor de Governo, podendo inclusive indicar os nomes dos empregados que exercerão posições de confiança na sua área de atuação, cuja nomeação se dará na forma do artigo 53, VII, deste estatuto;
IV - realizar outras atividades inerentes à supervisão, orientação e controle da área.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Art. 56 - Ao Diretor de Mercado compete:

I - planejar e administrar os assuntos de natureza mercadológica, comercial, manutenção de clientes e prospecção de novos negócios;
II - coordenar e supervisionar as atividades de planejamento de pré-vendas, vendas e pós-vendas, na sua área de atuação;
III - organizar o quadro de pessoal da área respectiva, nos limites da estrutura aprovada pelo Grupo Gestor de Governo, podendo inclusive indicar os nomes dos empregados que exercerão posições de confiança na sua área de atuação, cuja nomeação se dará na forma do artigo 53, VII, deste estatuto;
IV - realizar outras atividades inerentes à supervisão, orientação e controle da área.

Art. 57 - Ao Diretor Institucional compete:

I - planejar e administrar os assuntos de natureza Institucional, relacionados com ações socio-econômicas da empresa, que tragam impacto social positivo.
II - elaborar e implementar ações para o fortalecimento da empresa;
III - organizar o quadro de pessoal da área respectiva, nos limites da estrutura aprovada pelo Grupo Gestor de Governo, podendo inclusive indicar os nomes dos empregados que exercerão posições de confiança na sua área de atuação, cuja nomeação se dará na forma do artigo 53, VII, deste estatuto;
IV - realizar outras atividades inerentes à supervisão, orientação e controle da área.

CAPÍTULO VI: DO CONSELHO FISCAL

Art. 58 - O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Art. 59 - A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 60 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, devendo contar com pelo menos 01 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública estadual, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo único. Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 4021116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

75

Art. 61 - O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§ 1º. Atingido o limite previsto no *caput*, o retorno do Conselheiro Fiscal só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal se prorrogará até a investidura dos novos membros, limitado ao período máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 62 - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Art. 63 - Além das normas previstas na Lei federal nº 13.303/2016, e em normas expedidas pelo órgão regulador, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal as disposições previstas na Lei federal nº 6.404/1976, relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura, bem como a remuneração, além de outras disposições estabelecidas na referida Lei.

I - Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa;
II - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os Administradores ou empregados da própria empresa estatal ou de sociedade controlada nem do mesmo grupo de que trata a Lei federal nº 6.404/1976.

Art. 64 - No caso de renúncia, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo respectivo suplente.

Art. 65 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 66 - Sem prejuízo de outras disposições legais, compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
III - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

75 V

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 82711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

IV - Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à empresa;

V - Convocar a Assembleia Geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das Assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;

VII - Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Parágrafo único. Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do conselho fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

CAPÍTULO VII: DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO – CAE

Art. 67 - O CAE é um órgão auxiliar do Conselho de Administração ao qual se reporta diretamente, nas suas funções de supervisão de auditoria interna e externa e de fiscalização, além do monitoramento das atividades da área de controles internos, das demonstrações financeiras e da avaliação do sistema de gerenciamento de riscos.

Art. 68 - O funcionamento do CAE será de forma permanente, possuindo autonomia operacional e dotação orçamentária anual, nos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Art. 69 - O CAE será composto de, no mínimo 03 (três) e, no máximo,05 (cinco) membros efetivos, nos termos das normas aplicáveis.

I - Os membros do CAE serão nomeados, empossados e destituídos pelo Conselho de Administração, na forma deste Estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

II - Caberá ao Conselho de Administração, em reunião, decidir e aprovar os pedidos de renúncia e vacância dos membros do CAE, bem como a escolha dos substitutos, observando que:
   a) preferencialmente, a substituição de todos os membros não ocorra simultaneamente;
   b) caso qualquer membro do Comitê pretenda se licenciar temporariamente do cargo, o Conselho de Administração nomeará um terceiro para substituí-lo durante o período da licença, devendo o membro licenciado, transcorrido o período de licença autorizado pelo Conselho de Administração, retornar ao cargo para cumprir o restante de seu mandato;
   c) o substituto do membro licenciado deverá atender a todos os requisitos exigidos pela legislação, pela regulamentação e por este Estatuto com relação aos membros do Comitê;
   d) o período de duração da licença temporária a que se refere o inciso II não poderá ultrapassar o prazo remanescente do mandato do membro licenciado;
   e) o exercício do cargo de membro do Comitê pelo substituto do membro licenciado será computado para fins de cumprimento do prazo do mandato.

III - A posse dos membros do CAE se dará com a assinatura do termo de posse;

IV - É indelegável a função do integrante do CAE, devendo ser exercida obedecendo aos deveres de lealdade e diligência, bem como evitando quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da estatal de seus acionistas;

V - O mandato dos membros do CAE será de 02 (dois)anos;

VI - Tendo exercido mandato no CAE por qualquer período, os membros dele desligados somente poderão integrá-lo novamente, após decorridos, no mínimo, 03 (três) anos do final do respectivo mandato.

Art. 70 - Os membros do CAE devem possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade, auditoria, experiências em assuntos de natureza financeira, controle interno, elaboração e análise das demonstrações financeiras, devendo, pelo menos 01 (um) de seus membros possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Art. 71 - Constituem impedimentos para exercício das funções de membro do CAE:

I - ser ou ter sido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação:
   a) membro da Diretoria Executiva;
   b) empregado efetivo;
   c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria; e

764

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027714-6
Assistente de Contratação
Departamento de Licitações

d) membro do Conselho Fiscal.

II - ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - receber qualquer outro tipo de remuneração da estatal ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do CAE;

IV - ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da estatal, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o CAE.

Parágrafo único. O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da estatal pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do CAE.

Art. 72 - São atribuições do CAE, além de outras previstas na legislação aplicável:

I - elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

II - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

III - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da estatal;

IV - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;

V - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela estatal;

VI - avaliar e monitorar exposições de risco da estatal, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;
b) utilização de ativos da estatal;
c) gastos incorridos em nome da estatal.

VII - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VIII - elaborar relatório bimestral e anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do CAE, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e CAE em relação às demonstrações financeiras;

IX - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo

Manoel Marcos Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

77

d) membro do Conselho Fiscal.

II - ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - receber qualquer outro tipo de remuneração da estatal ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do CAE;

IV - ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da estatal, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o CAE.

Parágrafo único. O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da estatal pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do CAE.

Art. 72 - São atribuições do CAE, além de outras previstas na legislação aplicável:

I - elaborar o regimento interno disciplinador das regras operacionais para o seu funcionamento, submetendo-o, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;

II - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

III - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da estatal;

IV - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras;

V - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela estatal;

VI - avaliar e monitorar exposições de risco da estatal, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;
b) utilização de ativos da estatal;
c) gastos incorridos em nome da estatal.

VII - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VIII - elaborar relatório bimestral e anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do CAE, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e CAE em relação às demonstrações financeiras;

IX - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo

Manoel Moises Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

77

fundo de pensão, quando a empresa pública ou a sociedade de economia mista for patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar;

X - requerer a contratação de empresas ou profissionais especializados para aconselhar e assistir nos temas em que a Auditoria Interna não possa ou tenha algum impedimento para tratar.

Art. 73 - O CAE deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à estatal, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

Art. 74 - Os membros do CAE obrigam-se a cumprir este Estatuto, o Código de Conduta e Integridade e as demais normas internas aplicáveis.

Art. 75 - Os membros do CAE estarão sujeitos aos mesmos deveres e responsabilidades legais dos Administradores, nos termos do artigo 160 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, neles incluído o dever de informar ao Conselho de Administração a existência de eventual conflito de interesse.

Art. 76 - Todos os documentos e informações colocados à disposição do CAE, quando não estiverem disponíveis junto ao público, serão mantidos em sigilo, não podendo, de forma alguma, ser examinados por terceiros, salvo aqueles vinculados à estatal ou quando assim deliberar o Comitê.

Art. 77 - A remuneração de cada membro do CAE não será superior à remuneração recebida por cada membro do Conselho de Administração, sendo definida pelo Grupo Gestor de Governo.

Art. 78 - O CAE deverá realizar anualmente auto avaliação de desempenho, cujo resultado será enviado pelo coordenador do Comitê para conhecimento do Conselho de Administração.

Art. 79 - Os casos omissos relativos ao CAE serão dirimidos pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII: DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 80 - O Comitê de Elegibilidade é um órgão colegiado, independente, de caráter permanente, opinativo, que tem por finalidade, entre outras, a de verificar a conformidade do processo de indicação de membros para compor o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Empresa, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

Marcos Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

I - Os membros do Comitê Elegibilidade serão nomeados, empossados e destituídos pela Assembleia Geral;
II - A posse dos membros do Comitê Elegibilidade se dará com a assinatura do termo de posse;
III - É indelegável a função do integrante do Comitê Elegibilidade;
IV - O mandato dos membros do Comitê Elegibilidade será de 02 (dois) anos, devendo coincidir com o mandato dos membros do Conselho de Administração;
V - As competências, atribuições, deliberações e responsabilidades do Comitê de Elegibilidade deverão estar previstas em Regimento Interno, podendo ser estendidas, quando aplicáveis, às sociedades subsidiárias e controladas da empresa, conforme Estatuto Social e normativas internas, observada a legislação aplicável.

Art. 81 - O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, com reputação ilibada, devendo sua composição, preferencialmente, comportar as seguintes indicações:

I - 01 (um) membro titular e suplente da área de gestão de pessoas;
II - 01 (um) membro titular e suplente da área de assessoramento da Presidência;
III - 01 (um)membro titular e suplente advogado da área de assessoramento jurídico.

Parágrafo único. O representante da área de assessoramento jurídico será o Presidente do Comitê de Elegibilidade.

Art. 82 - Os membros do Comitê de Elegibilidade não serão remunerados.

Art. 83 - Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - verificar a conformidade do processo de indicação dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações, auxiliando o acionista controlador na indicação destes membros;
II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores e membros do conselho fiscal;
III - prestar apoio ao Conselho de Administração na avaliação dos membros da Diretoria Executiva da empresa, nos termos do inciso III do art.13 da Lei Federal 13.303/2016, quando solicitado;
IV - encaminhar ao acionista controlador e ao Conselho de Administração, conforme o caso, as atas de reuniões, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê com o fim de verificar o cumprimento, pelos membros indicados, dos requisitos definidos na política de indicação, devendo ser registradas as eventuais manifestações divergentes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CAPÍTULO IX: DAS UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

SEÇÃO I: DA AUDITORIA INTERNA

Art. 84 - A Auditoria Interna deverá ser vinculada ao Conselho de Administração, diretamente, ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário, competindo ao Conselho de Administração definir o seu organograma.

§ 1º. A indicação ou destituição do Assessor de Auditoria Interna será submetida, pelo Diretor-Presidente, à aprovação do Conselho de Administração.

§ 2º. Os técnicos membros da área de Auditoria Interna terão como requisito mínimo ser profissionais graduados em contabilidade, administração, economia, direito ou sistemas de informação ou computação e membros permanente do quadro de pessoal da empresa, devendo ainda ser periodicamente submetidos a frequência e aprovação em cursos de capacitação em auditoria, na forma do regimento interno da empresa.

§ 3º. A empresa deverá prever em Regimento Interno a estrutura, composição, as práticas de trabalho e as demais atribuições da área de Auditoria Interna.

Art. 85 - Compete à Auditoria Interna:

I - Aferir a adequação do controle interno da empresa;
II - Aferir a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança;
III - Aferir a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
IV - Aferir a conformidade de todos os sistemas que podem ter impacto significativo na organização;
V - Os meios de salvaguardar os ativos e, conforme apropriado, verificar a existência de tais ativos;
VI - Verificar eficácia e a eficiência com que os recursos são utilizados;
VII - Verificar a consistência dos resultados com as metas e objetivos previamente estabelecidos;
VIII - Verificar condução das operações em consonância com o planejado;
IX - Demais operações específicas, demandadas pela Diretoria Executiva ou Conselho de Administração.

§ 1º. A Auditoria Interna poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações que haja a suspeita do envolvimento do Diretor-Presidente e demais membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

78 Y

quando estes se furtarem à obrigação de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§ 2º. As demais atribuições da Auditoria Interna constarão do *Manual de Auditoria Interna*.

SEÇÃO II: DO CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE RISCOS E COMPLIANCE

Art. 86 - As áreas responsáveis pelo Controle Interno, Gestão de Riscos e *Compliance* se vincularão:

I - Diretamente ao Diretor-Presidente e conduzida por ele; ou
II - Ao Diretor-Presidente por intermédio de outro Diretor estatutário que irá conduzi-la, podendo este ter outras competências.

Parágrafo único. A área de *Compliance* poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração da empresa em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretror-Presidente e demais membros da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando estes se furtarem à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Art. 87 - Às áreas de Controle Interno, Gestão de Riscos e *Compliance* compete:

I - Propor políticas de Controle Interno, de Gestão de Riscos e *Compliance* para a empresa, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
II - Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
III - Comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e à Auditoria Interna a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à empresa;
IV - Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
V - Verificar o cumprimento do Código de Conduta e Integridade, bem como promover treinamentos periódicos aos empregados e dirigentes da empresa sobre o tema;
VI - Coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a empresa;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0274/16
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

VII - Coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
VIII - Estabelecer planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
IX - Elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria;
X - Disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da empresa nestes aspectos;
XI - Demais atividades correlatas definidas pelo membro da Diretoria Executiva ao qual se vincula.
XII -

Art. 88 - As atividades de Controle Interno, Gestão de Riscos e *Compliance* deverão estar definidas no Regimento Interno, com observância à legislação aplicável e às regras de boas práticas.

CAPÍTULO X: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 89 - O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

Art. 90 - Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei nº 6.404/1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nesta Comissão.

Art. 91 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício:

I - Balanço Patrimonial;
II - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
III - Demonstração do Resultado do Exercício;
IV - Demonstração do Fluxo de Caixa;
V - Demonstração do Valor Adicionado.

Parágrafo único. As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício, em conformidade com a legislação vigente.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Art. 92 - O lucro líquido apurado no Balanço, de conformidade com que estabelece a lei vigente, após absorção de eventuais prejuízos acumulados, terá a seguinte destinação:

§ 1º. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal que não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social Integralizado;
§ 2º. 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos obrigatórios;
§ 3º. 5% (cinco por cento) para investimento em pesquisa em desenvolvimento com foco em inovação, na área de atuação da empresa;
§ 4º. A parcela destinada a participação de todos os empregados e administradores, cuja expressão monetária será igual ao valor atribuído aos acionistas;
§ 5º. A destinação do saldo remanescente do lucro líquido será deliberada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI: DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 93 - Os empregados do CIASC estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar de direito público, aos regulamentos internos da empresa e às diretrizes do Grupo Gestor de Governo.

Art. 94 - A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 95 - Os requisitos para o provimento de cargos e respectivos salários, serão fixados no Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Grupo Gestor de Governo.

CAPÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96 - Fica facultada a participação dos administradores e conselheiros fiscais, nas respectivas reuniões, por meio telefone, videoconferência ou outro meio que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, nos termos a serem definidos em regramento próprio, desde que seu voto seja gravado em mídia compatível com o meio de comunicação escolhido, o qual deverá ser arquivado na sede da empresa. Os administradores e conselheiros fiscais, nesta hipótese, serão considerados presentes à reunião e seu voto válido, para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da respectiva reunião.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

80

Art. 97 - O CIASC poderá destinar um percentual da sua receita para investir em pesquisa científica, tecnológica e de inovação, na área de atuação da empresa, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 98 - Toda e qualquer fixação de normas e diretrizes destinadas a compatibilizar questão administrativa, financeira, orçamentária, salarial e patrimonial do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC, bem como as ações que impliquem na definição de política salarial ou outras que envolvam dispêndio financeiro com seus empregados, deverá ser objeto de manifestação prévia do Grupo Gestor de Governo.

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 02[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - CIASC
Rua Murilo Andriani, 327 - Bairro Itacorubi - Florianópolis, SC - CEP 88034-902
www.ciasc.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **147887/2025**

Contratação de solução tecnológica Multicloud

Vitória da Conquista, 25 de novembro de 2025

Ao Secretário Especial de Transformação Pública

Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior

Prezado,

Informamos a Vossa Senhoria que o processo físico em epígrafe está sendo devolvido para adequação do Termo de Referência (TR). Constatou-se uma inconsistência entre o proposto no TR (Pregão Eletrônico SRP) e a documentação presente no processo (apenas uma cotação e a documentação da empresa). Atenciosamente,

LORENA FREIRE DE OLIVEIRA
ADMINISTRADORA
24129-3
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

GEP: 147887/2025

CI – 025/2025 - SETP

Vitória da Conquista, 01 de dezembro de 2025.

À Coordenadora da Central Estratégica de Compras Públicas,
Lorena Freire de Oliveira

ASSUNTO: Contratação de Solução Tecnológica Multicloud

Prezada,

Comunicamos que o Processo Administrativo nº 147887/2025, cujo objeto é a contratação de solução tecnológica Multicloud, encontra-se devidamente adequado sob os aspectos técnicos, jurídicos e administrativos, após as atualizações realizadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será formalizada mediante dispensa de licitação, fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

- Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de instituição pública que detenha notória especialização relacionada ao objeto;
- Art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que permite a prestação de serviços por empresas públicas a órgãos e entidades da Administração Pública, dispensada a licitação, desde que observada a lei de regência e demonstrada a economicidade;
- Lei Municipal nº 2.973/2025, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Vitória da Conquista.

Diante do exposto, consideramos o processo apto a prosseguir para as etapas subsequentes, inclusive análise jurídica e autorização da autoridade competente.

Atenciosamente,

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

82

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 147887/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, por dispensa de licitação, para a disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, conforme especificações técnicas constantes neste documento, nos termos do art. 74, V, da Lei n° 14.133/2021, do art. 29, X, da Lei n° 13.303/2016 e da Lei Municipal n° 2.973/2025.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de *Contratação de solução tecnológica Multicloud*, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	3.000	R$ 358,88	R$ 1.076.640,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	100	R$ 582,53	R$ 58.253,00
3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	10	R$ 1.283,37	R$ 12.833,70
VALOR TOTAL (EM R$)					**1.147.726,70**

1.2.1. O consumo estimado foi dimensionado a partir do levantamento de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, resultando em 3.110 licenças anuais, distribuídas proporcionalmente entre as Secretarias

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento

Municipais demandantes. O detalhamento individualizado consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de licenças de e-mail institucionais e serviços correlatos de colaboração em nuvem, que servirão como infraestrutura essencial para a implantação e consolidação da Estratégia Municipal de Governo Digital e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

A justificativa para a contratação fundamenta-se na necessidade de padronizar e centralizar a comunicação digital da Administração, eliminando o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Além de assegurar maior segurança da informação, a solução possibilitará integração entre secretarias, interoperabilidade com sistemas administrativos e maior eficiência na tramitação de processos digitais.

Do ponto de vista operacional, a contratação objetiva oferecer um ambiente de colaboração robusto, com recursos de armazenamento em nuvem, autenticação multifator, políticas de retenção e backup, proteção avançada contra SPAM e phishing, auditoria de logs e integração com diretórios corporativos, assegurando alto nível de disponibilidade e escalabilidade.

Do ponto de vista estratégico, o objetivo é garantir a continuidade do processo de transformação digital do Município, fortalecendo a governança de TI, a transparência e a eficiência administrativa. A adoção da solução também gera impactos positivos em sustentabilidade, reduzindo o uso de papel, o consumo energético associado a servidores locais e a necessidade de infraestrutura física adicional.

A presente contratação, realizada mediante dispensa de licitação, fundamenta-se no art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que autoriza a prestação de serviços por empresas públicas a órgãos e entidades da Administração Pública, dispensando-se o procedimento licitatório quando respeitadas a legislação de regência e as condições de economicidade. Ampara-se, igualmente, no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

licitação para contratação de instituição pública que detenha notória especialização relacionada ao objeto. A contratação observa, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 2.973/2025 e demais normativos aplicáveis.

Em síntese, a contratação é indispensável para que a Administração Municipal disponha de uma solução tecnológica segura, escalável e integrada, capaz de sustentar a modernização dos serviços públicos e assegurar atendimento mais eficiente, transparente e digital ao cidadão.

2.2 Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado para a contratação corresponde a 3.110 licenças anuais, sendo 3.000 da modalidade básica e 110 da modalidade avançada, distribuídas proporcionalmente entre as secretarias municipais demandantes. A definição desse número foi realizada a partir de levantamento detalhado do quadro de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, considerando servidores efetivos, comissionados e colaboradores que utilizam a infraestrutura digital do Município.

A metodologia adotada baseou-se em dados estatísticos atuais de utilização de contas, em conjunto com projeções moderadas de crescimento decorrentes da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e de outros programas de transformação digital em andamento. Dessa forma, buscou-se garantir cobertura integral da demanda já existente, ao mesmo tempo em que se prevê margem de segurança para absorver variações moderadas, como novos concursos, contratações temporárias ou expansão de serviços digitais.

A opção por esse quantitativo, portanto, fundamenta-se em critérios técnicos de proporcionalidade e necessidade comprovada, evitando a contratação de excedentes e assegurando economicidade, eficiência e flexibilidade para a Administração.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025
- Id do item no PCA: 1382
- Classe/Grupo: Serviço

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

2.4 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 Justificativa da escolha do prestador: A escolha da CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina justifica-se por se tratar de empresa pública estadual com notória especialização em soluções de tecnologia da informação, incluindo infraestrutura em nuvem e suporte à implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, já utilizado por diversos entes públicos. A contratação direta está amparada no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021,

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

combinado com o art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), que autorizam contratações entre entes públicos sem a necessidade de licitação, desde que comprovadas a economicidade e a adequação técnica da solução.
A proposta apresentada pela CIASC demonstrou vantajosidade econômica e compatibilidade técnica com os sistemas e diretrizes do Município de Vitória da Conquista, agregando suporte especializado, consultoria em segurança e gestão centralizada da solução Google Workspace. Assim, a escolha do prestador assegura continuidade, padronização tecnológica e conformidade com as normas de governo digital e proteção de dados, garantindo a execução segura e eficiente da transformação digital em curso no Município.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais relacionados à execução da contratação e promover práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, o fornecedor deverá atentar para os seguintes pontos:

3.1. A solução tecnológica a ser fornecida deve priorizar o uso de infraestrutura em nuvem com eficiência energética comprovada, reduzindo a necessidade de servidores físicos locais, consumo de energia elétrica e descarte de equipamentos. Os datacenters utilizados deverão observar padrões internacionais de sustentabilidade, incluindo o uso de tecnologias de resfriamento eficiente, certificações ambientais reconhecidas e métricas de redução da pegada de carbono.

3.2. O fornecedor deverá adotar políticas internas de sustentabilidade, estimulando a conscientização de seus colaboradores e assegurando que o serviço contratado contribua para a redução do consumo de insumos, em especial o papel, por meio do incentivo à digitalização e ao uso das ferramentas colaborativas eletrônicas.

3.3. Deverá ainda apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações atualizadas sobre as práticas adotadas em seus processos de gestão ambiental, bem como comprovações de conformidade com normas aplicáveis, em especial as relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, destacando-se o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 24571-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de solução única e integrada, composta pelo fornecimento de licenças, suporte técnico especializado, administração centralizada e serviços de segurança em nuvem. A fragmentação do

Raquel Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

objeto comprometeria a compatibilidade técnica, a gestão unificada das contas institucionais e a eficiência operacional, podendo gerar sobreposição de responsabilidades e aumento de custos. Dessa forma, opta-se pelo agrupamento em lote único, conforme dispõe o art. 82, §1°, da Lei n° 14.133/2021, considerando que a aquisição centralizada promove ganhos de escala, maior eficiência administrativa e melhor controle do ciclo de vida da solução contratada.

4.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução de colaboração e comunicação em nuvem, composta por licenciamento de contas de e-mail institucionais e ferramentas integradas, sob domínio oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. O serviço deverá contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Disponibilização de contas em diferentes modalidades de licenciamento, conforme o perfil de uso (ex.: edições Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard), assegurando escalabilidade e adequação à demanda da Administração;
- Armazenamento em nuvem por usuário, com capacidade mínima de 30GB nas edições básicas e armazenamento expandido ou ilimitado para edições corporativas;
- Funcionalidades integradas de e-mail, agenda, videoconferência, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, com interoperabilidade nativa;
- Protocolos de comunicação seguros (IMAP, SMTP, POP) com suporte a criptografia TLS/SSL;
- Recursos avançados de segurança, incluindo autenticação multifator (MFA/2FA), filtros contra SPAM, phishing e malware, além de logs de auditoria, retenção de mensagens, eDiscovery e integração com Single Sign-On (SSO) e diretórios corporativos (LDAP, Active Directory);
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018), com normas internacionais de segurança da informação, como ISO 27001 e ISO 27018, além de aderência ao GDPR;
- Suporte técnico especializado, remoto e contínuo (24/7), com atualização automática das funcionalidades, sem custos adicionais durante a vigência do contrato;
- Políticas de backup e retenção nativas, bem como gestão de dispositivos móveis (MDM) para proteção de acessos remotos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027178
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

4.3 As etapas compreendem o desenvolvimento da solução tecnológica, a disponibilização das licenças de uso, a configuração inicial e a migração de dados, seguidas pelo consumo contínuo do serviço ao longo da vigência contratual. Durante todo o período de execução, a solução passa por processos permanentes de atualização e aprimoramento de funcionalidades, assegurados pelo fornecedor,

Edgard Carry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

sem necessidade de aquisição de novos insumos físicos ou substituição de equipamentos locais.

Na fase de uso, a Administração Municipal usufrui de recursos de comunicação institucional, colaboração em tempo real e armazenamento em nuvem, com garantia de suporte técnico e de políticas de segurança da informação. Ao término do contrato, a disposição final se traduz na desativação das licenças e na possibilidade de exportação e migração dos dados armazenados, preservando a integridade das informações públicas.

A Administração Municipal de Vitória da Conquista encontra-se em processo de transformação digital, com destaque para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que demanda infraestrutura segura, padronizada e escalável para autenticação e comunicação oficial dos usuários. O problema central identificado é a ausência de um ambiente unificado de e-mail institucional e ferramentas colaborativas que garantam conformidade legal, segurança da informação e eficiência operacional, substituindo o uso fragmentado de contas pessoais ou não auditáveis.

A solução proposta consiste na contratação de serviço de colaboração em nuvem baseado na plataforma Google Workspace, com fornecimento de licenças em modalidades adequadas ao perfil de uso, contemplando e-mail institucional sob domínio oficial, armazenamento em nuvem, videoconferências, edição colaborativa de documentos e integração nativa com aplicativos administrativos. Além disso, a solução incorpora suporte técnico especializado, consultoria em segurança e administração centralizada, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas internacionais de segurança da informação.

Do ponto de vista técnico, a solução oferece alta disponibilidade, escalabilidade conforme a evolução da demanda e recursos avançados de proteção contra incidentes de segurança, como autenticação multifator, criptografia ponta a ponta e auditoria de logs. Do ponto de vista econômico, trata-se de contratação com custo anual previsível, que elimina a necessidade de investimentos em servidores locais e manutenção de infraestrutura própria, reduzindo despesas indiretas e otimizando o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção de contas institucionais integradas em ambiente de nuvem é a medida que melhor soluciona o problema identificado, viabilizando a plena implantação do SEI, reforçando a identidade institucional, aumentando a eficiência administrativa e garantindo segurança jurídica e tecnológica para a transformação digital do Município.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 62711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Redução de insumos físicos – incentivo ao uso de ferramentas digitais colaborativas para diminuir o consumo de papel, toner, impressões e demais materiais de escritório.
- Eficiência energética – utilização de infraestrutura em nuvem que reduza a dependência de servidores locais e promova menor consumo de energia elétrica.
- Conformidade com padrões ambientais reconhecidos – observância de certificações internacionais de sustentabilidade aplicáveis à operação em nuvem.
- Alinhamento com a Agenda 2030 da ONU – contribuição direta para o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.
- Relatórios de práticas ambientais – obrigação de a contratada apresentar, sempre que demandado, informações que comprovem a adoção de políticas de responsabilidade socioambiental em suas operações.

5.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da escolha da Empresa Pública Estadual CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, não se aplica, neste caso, a reserva de cotas prevista no Decreto Municipal nº 22.833/2023, destinada a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Compra Conquista.

5.4 Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Google Workspace, por se tratar da solução já adotada institucionalmente pelo Município de Vitória da Conquista, garantindo padronização tecnológica, interoperabilidade e continuidade dos serviços.

A indicação de marca encontra fundamento no art. 46, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a especificação de marca quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos em que a padronização seja necessária para assegurar a compatibilidade com sistemas já implantados ou com o ambiente tecnológico existente.

A escolha da solução Google Workspace justifica-se pela necessidade de manter a uniformização da plataforma utilizada pela Administração, evitar riscos de incompatibilidade técnica, preservar a segurança operacional e assegurar o pleno funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cuja implantação depende de contas institucionais integradas e seguras. Assim, a indicação de marca é medida indispensável para garantir economicidade, desempenho adequado e continuidade da transformação digital do Município.

Manoel Moreira Bispo da Silva
Mat/02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

86

Da exigência de amostra
5.5 Não será exigida amostra.

Subcontratação
5. 6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação
5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
5.8 O prazo para a disponibilização das licenças digitais será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A entrega será realizada em remessa única, mediante provisionamento eletrônico das contas institucionais em ambiente de nuvem, com acesso garantido aos usuários previamente designados pela Administração Municipal.
5.9 A contratada deverá assegurar que, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a disponibilização das licenças, seja concluída a etapa de migração de dados e configuração do ambiente, de modo que o prazo total para plena utilização da solução seja de até 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura contratual.
5.10 Caso haja impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
5.11 Por se tratar de serviço em nuvem, não haverá entrega física de bens em endereço específico. A ativação do serviço será feita remotamente, devendo a contratada garantir suporte técnico e acompanhamento durante o processo de implantação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 24711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Garantia, manutenção e assistência técnica
5.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de L

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat. 24559-2

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: acompanhamento periódico dos indicadores de desempenho pactuados, verificação da conformidade técnica do serviço prestado em relação às cláusulas contratuais, emissão de relatórios de acompanhamento mensal com registro de eventuais não conformidades, reuniões de alinhamento entre a contratada e a

Manoel Nicolas Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Administração para avaliação de resultados e definição de ajustes necessários, além da manutenção de comunicação contínua entre fiscais e gestor do contrato para assegurar a tempestiva solução de irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo a contratada corrigir as falhas ou substituir as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Manoel Messias Crispo da Silva
Matr. 24711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr.: 302711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Prazo de pagamento

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.
7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento
7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Manoel Messias Filippo da Silva
Mat. 027111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta com empresa pública que detém notória especialização e capacidade técnica para o fornecimento da solução. A escolha justifica-se pela economicidade, padronização tecnológica já adotada pela Administração Municipal e pela compatibilidade da solução com o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O critério de julgamento adotado será o da economicidade e adequação técnica, considerando o valor apresentado na proposta formal da contratada, a experiência comprovada na prestação do serviço a entes públicos e a aderência às necessidades específicas da Administração Municipal.

Exigências de habilitação
8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Habilitação Jurídica

8.3 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.5.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

8.8.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.8.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.8.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

8.8.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

Manoel Messias Lopo da Silva
Mat. 24711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

8.9 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

8.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.147.726,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apresentados na proposta da contratada e consolidados na tabela de quantitativos e valores anexada a este Termo de Referência. O valor corresponde à soma das licenças anuais nas modalidades contratadas, em parcela única anual, com base na quantidade de 3.110 contas institucionais a serem provisionadas.

9.2 O preço a ser contratualizado baseia-se na análise da proposta apresentada pela CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado para serviços equivalentes de licenciamento e suporte da plataforma Google Workspace. O custo anual total estimado de R$ 1.147.726,70 foi obtido a partir de valores unitários competitivos por licença, correspondendo às modalidades Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard, em linha com referências de mercado observadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

9.3 Além da economicidade, o valor proposto inclui serviços agregados de suporte técnico contínuo, administração da plataforma, consultoria em segurança da informação e manutenção das licenças durante toda a vigência contratual, o que reduz custos indiretos e elimina a necessidade de contratações complementares.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO: SEMGI (Secretaria de Gestão e Inovação)
II) FONTE RECURSO: 500
III) PROJETO ATIVIDADE: 2010
IV) ELEMENTO: 139
V) SUBELEMENTO:79

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 27116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

I) GESTÃO: SMED (Secretaria Municipal de Educação)
II) Ficha Fonte: 202039150010010000
III) FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
IV) PROJETO ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção e Desenv. das Ações Educacionais;
V) ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VI) SUBELEMENTO:33903979000 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

90

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

11.2 O(s) responsável(is) técnico(s) por este processo será(ão) o/a(s) servidor(es/as) Lenisson Leandro Nunes de Souza, Matrícula 102194 da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) de Vitória da Conquista.

11.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o (IPCA, IGP-M ou INCC).

Vitória da Conquista - BA, 13 de outubro de 2025

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Amanda Silva Souto Mendes Moura
Matrícula nº 30881-8
Secretaria Especial de Transformação Pública

Érica Santos Silva
Matrícula nº 30839-6
Assessoria de Transformação Digital
Secretaria Especial de Transformação Pública

Lênisson Leandro Nunes de Souza
Matrícula nº 102194
Coordenação de Tecnologia da Informação
Secretaria Especial de Transformação Pública

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 30711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista					
Item	Descrição/ especif.	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Licenças Google Workspace (Frontline Starter – N1)	Unidade	3000	3000	3000
2	Licenças Google Workspace (Enterprise Starter – N2)	Unidade	100	100	100
3	Licenças Google Workspace (Enterprise Standard – N3)	Unidade	10	10	10

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-1

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 021111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

914

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147887/2025
OBJETO: *Contratação de solução tecnológica Multicloud.*

INTRODUÇÃO

⇨ Este ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, a solução mais adequada e a viabilidade técnica e econômica da contratação e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação em comento, conforme § 1° do Art. 18 da 14.133, e o Decreto Municipal n° 22.845/2023.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista encontra-se em fase de transformação digital, estruturada na modernização de seus processos administrativos e na implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ferramenta que visa assegurar maior eficiência, transparência e celeridade à tramitação documental.

Nesse contexto, mostra-se imprescindível a contratação de solução tecnológica Multicloud, em especial para a aquisição de licenças voltadas a contas de e-mail institucionais, que servirão de base para a autenticação, comunicação oficial e integração com a nova plataforma eletrônica.

A adoção do *Multicloud* atende a diversos objetivos estratégicos:

1. **Integração com o SEI:**
   O SEI depende de credenciais seguras e de um ambiente confiável para autenticação de usuários, notificação eletrônica e interoperabilidade com outros sistemas. As contas de e-mail institucionais, ancoradas em arquitetura *Multicloud*, funcionam como vetor seguro de identificação digital, fortalecendo a rastreabilidade dos atos administrativos.
2. **Padronização e Identidade Institucional:**
   A utilização de e-mails corporativos (ex.: @pmvc.ba.gov.br) reforça a credibilidade da Administração Municipal e elimina o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo que toda comunicação oficial esteja vinculada a canais institucionais auditáveis.
3. **Alta Disponibilidade e Segurança:**
   O ambiente *Multicloud* oferece redundância e mecanismos de proteção contra indisponibilidades e ataques cibernéticos, aspectos indispensáveis diante da crescente digitalização dos serviços públicos. Tal medida se harmoniza com as diretrizes da LGPD (Lei n° 13.709/2018), protegendo dados pessoais e informações sensíveis.
4. **Escalabilidade e Sustentabilidade:**
   A implantação do SEI ampliará exponencialmente o número de usuários

Manoel Messias Lopo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

ativos em ambiente digital. A solução *Multicloud* permite escalabilidade conforme a demanda, com custos proporcionais ao uso, evitando investimentos ociosos e promovendo racionalidade na gestão de recursos públicos.

5. **Suporte à Estratégia de Governo Digital:**
   A aquisição das licenças está alinhada à Estratégia Municipal de Governo Digital, que prevê interoperabilidade, integração de bases e ampliação dos serviços digitais prestados à sociedade. O e-mail institucional passa a ser não apenas ferramenta de comunicação, mas também meio oficial de autenticação, protocolo e acesso às informações públicas.
6. **Governança e Controle:**
   Com a adoção de contas institucionais geridas em ambiente *Multicloud*, a Administração Municipal assegura maior controle sobre permissões de acesso, gestão de usuários e auditoria das comunicações oficiais, evitando a fragmentação informacional e fortalecendo a governança digital.
7. **Interesse Público e Efetividade:**
   O fortalecimento da infraestrutura de comunicação eletrônica da Prefeitura garantirá ao cidadão um atendimento mais célere, transparente e eficiente, sobretudo na tramitação de processos digitais por meio do SEI, reduzindo burocracia, tempo de resposta e custos operacionais.

A contratação de solução *Multicloud*, com ênfase na aquisição de licenças de e-mail institucionais, configura-se como medida estratégica e indispensável à consolidação da transformação digital do Município de Vitória da Conquista. Além de prover segurança, escalabilidade e integração tecnológica, assegura a efetiva implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, promovendo maior eficiência administrativa e fortalecendo o princípio da publicidade e do interesse público.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto da contratação em comento está previsto no Plano de Contratações Anual, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025, conforme especificações abaixo:

- Classe/Grupo: Serviço Google Workspace
- Id do item no PCA: 1382
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;
- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

INDICAÇÃO DE MARCA

A solução Google Workspace é indicada em razão de sua padronização já adotada pela Prefeitura, compatibilidade plena com o SEI e integração nativa às plataformas atualmente utilizadas pela Administração Municipal. A indicação de marca

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24[illegible]

924

encontra respaldo no art. 46, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite especificação de marca quando tecnicamente justificada para garantir a padronização, a interoperabilidade e a continuidade das soluções tecnológicas já implantadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender a padrões mínimos de qualidade que assegurem o pleno funcionamento de uma plataforma de colaboração em nuvem, garantindo desempenho, disponibilidade e segurança compatíveis com as necessidades críticas da Administração Pública. O licenciamento contemplará diferentes edições de contas institucionais, assegurando a disponibilização de e-mails corporativos vinculados ao domínio oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, com autenticação centralizada e integração nativa aos sistemas administrativos, em especial ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Cada conta deverá dispor de armazenamento individual adequado ao perfil contratado, sendo prevista capacidade reduzida para contas de acesso básico e armazenamento expandido ou ilimitado para contas de perfil avançado. A solução deverá garantir autenticação multifator (MFA/2FA) como padrão de segurança, com suporte a protocolos de comunicação IMAP, SMTP e POP protegidos por criptografia TLS/SSL, assegurando a confidencialidade e a integridade do tráfego de informações.

Do ponto de vista de governança, a plataforma deverá oferecer recursos avançados de auditoria e monitoramento, incluindo logs centralizados, políticas de retenção, mecanismos de eDiscovery e trilhas de auditoria que possibilitem rastreabilidade total das operações. Também será obrigatória a integração com Single Sign-On (SSO) e diretórios corporativos como Active Directory ou LDAP, permitindo gestão unificada de identidades e credenciais. As políticas nativas de retenção e backup deverão garantir a continuidade de negócios e a recuperação de dados em casos de incidentes.

A solução deverá incluir camadas de proteção avançada contra SPAM, phishing e malware, com filtros inteligentes e inteligência artificial embarcada para detecção e bloqueio de ameaças, alinhando-se a padrões de segurança reconhecidos internacionalmente. O ambiente contratado deverá estar em conformidade com normas e certificações ISO 27001, ISO 27018 e GDPR, além do cumprimento integral à LGPD (Lei nº 13.709/2018), assegurando tratamento adequado dos dados pessoais e informações sensíveis.

A gestão da solução ficará a cargo da equipe técnica da contratada, responsável pela configuração inicial, atualização contínua, manutenção e suporte integral da plataforma. Durante toda a vigência do contrato, deverão estar garantidas as atualizações automáticas de funcionalidades sem custos adicionais, bem como o fornecimento de consultoria técnica especializada em segurança da informação, administração de domínios, provisionamento de grupos e recursos, gestão de

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

dispositivos móveis e aplicação de políticas avançadas de autenticação. O suporte técnico deverá ser prestado em regime contínuo, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com escalonamento de chamados e prazos de resposta previamente estabelecidos em contrato.

Além dos aspectos técnicos, a contratação contribuirá para critérios de sustentabilidade, ao reduzir drasticamente o uso de papel por meio da digitalização de processos administrativos, eliminar a necessidade de servidores locais de grande porte e diminuir o consumo energético associado à infraestrutura física. O modelo em nuvem, além de mais eficiente, incentiva o trabalho colaborativo e remoto, reduzindo deslocamentos e contribuindo para a diminuição das emissões de poluentes.

No que se refere aos requisitos temporais, a entrega das licenças deverá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato, em prazo não superior a 30 dias, conforme previsto no art. 6°, inciso X, da Lei n° 14.133/2021. A migração das contas e dos dados deverá ser realizada em até 45 dias após a disponibilização, de modo que a plena utilização da solução seja alcançada em até 75 dias da assinatura. A execução será contínua até o final da vigência contratual, podendo se estender até 31/10/2028, de acordo com a conveniência administrativa.

Por fim, a escolha da solução específica justifica-se pela necessidade de padronização já existente no Município, pela compatibilidade com os sistemas em uso e pela integração direta com o SEI. A proposta garante preços competitivos em relação ao mercado privado e agrega o diferencial de incluir suporte especializado, consultoria técnica e gestão de segurança em um único pacote, reforçando a economicidade, a robustez técnica e a aderência da solução às necessidades da Administração Municipal.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	3.000	R$ 358,88	R$ 1.076.640,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	100	R$ 582,53	R$ 58.253,00

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat. 24539-2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	10	R$ 1.283,37	R$ 12.833,70
VALOR TOTAL (EM R$)					**1.147.726,70**

O levantamento dos quantitativos necessários para a composição da solução foi realizado com base em dados fornecidos pelas secretarias demandantes e em análise consolidada pela equipe técnica responsável pela transformação digital do Município. O dimensionamento partiu do total atual de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, considerando a realidade administrativa da Prefeitura e as demandas de comunicação oficial. O resultado desse levantamento indicou a necessidade de 3.110 licenças, sendo 3.000 na modalidade Frontline Starter (N1), 100 na modalidade Enterprise Starter (N2) e 10 na modalidade Enterprise Standard (N3).

A metodologia aplicada fundamentou-se na utilização de dados estatísticos existentes, associada a projeções de crescimento moderado do número de usuários, sobretudo em função da expansão de programas de transformação digital em andamento. Para evitar contratações desnecessárias, foi adotado o critério de proporcionalidade percentual entre as secretarias, assegurando uma distribuição justa e racional do quantitativo total. Essa análise crítica permitiu dimensionar de forma equilibrada a solução, garantindo que cada órgão disponha de contas institucionais na mesma proporção de sua demanda atual, sem gerar excedentes.

No que se refere a ocorrências futuras, é possível que haja variação no número de servidores e colaboradores que demandem contas institucionais, especialmente em razão de novos concursos, contratações temporárias ou projetos específicos que ampliem o uso de ferramentas digitais. Todavia, tais variações foram consideradas de forma preventiva nas projeções adotadas, não havendo, neste momento, necessidade de contratação de quantitativos superiores aos estimados. A proposta contratual, por sua vez, deve contemplar a possibilidade de solicitação adicional de licenças dentro do limite máximo contratado, o que confere flexibilidade para ajustes futuros sem comprometer a eficiência ou a economicidade da contratação.

Assim, conclui-se que os quantitativos apurados são adequados e suficientes para atender à demanda da Administração Municipal, assegurando cobertura total das necessidades atuais e margem de segurança para absorver oscilações moderadas durante a vigência do contrato.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em observância ao disposto no art. 18, inciso II, e art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento preliminar das alternativas disponíveis no

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

mercado para a contratação de solução tecnológica voltada à aquisição de licenças Multicloud, com ênfase em contas de e-mail institucionais, fundamentais ao processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Conclui-se que a contratação do CIASC configura a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico, jurídico e econômico, em conformidade com o art. 5° da Lei 14.133/2021.

1. Possibilidades de Contratação:

a) Processo Licitatório

A Administração poderia instaurar processo licitatório, modalidade concorrência ou pregão eletrônico, visando contratar fornecedores privados que ofertem licenças *Multicloud* (Microsoft 365, Google Workspace, Zimbra, entre outros).

- Vantagens: ampla competitividade, possibilidade de redução de preços.
- Desvantagens: tempo de tramitação processual prolongado, risco de litígios administrativos e eventual dificuldade de alinhamento técnico da solução às necessidades específicas do SEI.

b) Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A segunda alternativa seria a adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes da Federação que já tenham licitado soluções *Multicloud.*

- Vantagens: celeridade na contratação, aproveitamento de condições já estabelecidas em outros processos.
- Desvantagens: eventual incompatibilidade técnica, limitação de quantitativos e ausência de garantia de atendimento às particularidades do Município de Vitória da Conquista.

c) Contrato Direto por Dispensa de Licitação com Empresa Pública (CIASC)

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, empresa pública estadual, disponibiliza aos entes federados soluções tecnológicas integradas, incluindo a oferta de infraestrutura *Multicloud* e contas de e-mail institucionais compatíveis com a implantação do SEI.

- Fundamentação Jurídica: o art. 29, inciso X, da Lei n° 13.303/2016 (Lei das Estatais) autoriza a prestação de serviços por empresas públicas a órgãos e entidades da Administração Pública, dispensada a licitação, desde que observada a lei de regência e as condições de economicidade. Ademais, o art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a dispensa de licitação quando se tratar de contratação de instituição pública que detenha notória especialização no objeto.
- Vantagens:
  - Atendimento seguro e especializado, com comprovada experiência do CIASC em prover soluções para entes públicos;
  - Alinhamento direto com o SEI, já que o CIASC mantém convênios e expertise na

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

implantação do sistema em diversos estados e municípios;

- Redução de riscos jurídicos e técnicos, assegurando solução de interesse público com agilidade e governança;
- Contrato direto, com menor custo transacional e celeridade na formalização.

- Desvantagens: ausência de competição ampla de preços, ainda que mitigada pelo caráter público da instituição e pela comprovação de economicidade em comparação com o mercado privado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista iniciará em outubro de 2025 a fase de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mostra-se indispensável assegurar, previamente, a contratação de uma solução *Multicloud* com contas de e-mail institucionais padronizadas e seguras. Essas contas funcionarão como credenciais oficiais para autenticação dos usuários e comunicação interna e externa no âmbito do SEI, sendo condição essencial para o pleno funcionamento da plataforma. O prazo exíguo até a implantação exige solução célere, estável e já consolidada em outras administrações públicas, a fim de evitar riscos de atraso e comprometimento do cronograma estabelecido.

Diante desse cenário, a contratação do CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, mediante dispensa de licitação, revela-se a medida mais adequada e vantajosa. Além de deter expertise comprovada no suporte a órgãos públicos em processos de transformação digital e implantação do SEI, o CIASC oferece infraestrutura Multicloud já estruturada, com custos compatíveis e governança pública, garantindo maior segurança jurídica à contratação. Assim, ao alinhar a urgência administrativa ao marco temporal da implantação do SEI em outubro de 2025, a contratação direta do CIASC se apresenta como a solução que melhor atende ao interesse público, com economicidade, eficiência e redução de riscos.

Manoel Messias Lispo da S
Mat. 6[illegible]7/11-6
Agente de Contrataçã
Departamento de Licite

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada a partir da proposta apresentada pelo Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, estatal que atua como fornecedora da solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace. Para fins de planejamento, consideraram-se os valores unitários anuais apresentados no orçamento, sendo R$ 358,88 para a licença Frontline Starter (N1), R$ 582,53 para a licença Enterprise Starter (N2) e R$ 1.283,37 para a licença Enterprise Standard (N3), totalizando R$ 1.147.726,70 para o conjunto de 3.110 licenças previstas.

Importa destacar que esse valor corresponde ao custo anual da contratação, com cobrança em parcela única, e deverá ser renovado a cada exercício durante toda a vigência contratual. Assim, trata-se de despesa recorrente, vinculada à manutenção contínua do serviço, e não de aquisição definitiva de licenças perpétuas.

Durante a análise comparativa, foram avaliados aspectos relacionados à segurança da informação, compatibilidade da solução com os sistemas já em operação no Município, necessidade de insumos adicionais, manutenção e suporte contínuo, depreciação de equipamentos e custos de substituição. Observou-se que a contratação via CIASC

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

engloba, além das licenças de uso da plataforma Google, um conjunto de serviços agregados que incluem suporte técnico especializado, consultoria em gestão de segurança e administração da solução, garantindo maior aderência às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados. Essa integração reduz riscos de falhas operacionais e minimiza custos indiretos que poderiam advir de contratações fragmentadas de serviços de manutenção ou consultoria externa.

Por fim, a equipe de planejamento realizou a confrontação entre os valores propostos e as referências disponíveis em contratos anteriores e preços de mercado, não sendo identificadas discrepâncias significativas que pudessem comprometer a escolha da solução. Conclui-se, portanto, que a estimativa de valor apresentada reflete adequadamente o custo global da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação do pacote integrado de serviços denominado Área de Trabalho Digital – Google Workspace, que contempla o fornecimento de licenças nas modalidades Frontline Starter (N1), Enterprise Starter (N2) e Enterprise Standard (N3), além da gestão centralizada, suporte técnico especializado, consultoria em segurança da informação e administração da plataforma. Trata-se, portanto, de uma solução única e integrada, na qual o licenciamento e os serviços de suporte e manutenção estão intrinsecamente relacionados, sendo inviável sua cisão em itens ou lotes distintos.

A análise técnica e econômica conduzida concluiu que não há viabilidade de parcelamento desta contratação, uma vez que a fragmentação do objeto comprometeria a integridade da solução e poderia gerar sobreposição de responsabilidades, risco de incompatibilidade técnica, aumento de custos e perda de eficiência na gestão.

Dessa forma, opta-se pelo agrupamento em um único lote, conforme previsão do art. 82, §1°, da Lei n° 14.133/2021, considerando que o fornecimento centralizado gera ganhos de escala, maior atratividade do processo, simplificação logística e uniformização do cronograma de entrega e migração. Assim, a manutenção da contratação como um todo revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto sob o ponto de vista econômico quanto operacional, assegurando eficiência, agilidade e segurança jurídica na execução do objeto.

Manoel Messias P. da Silva
Mat. 021146
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado esperado com a contratação é assegurar a conformidade do Município de Vitória da Conquista com as normas legais e regulatórias, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018), garantindo segurança da

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

informação e rastreabilidade em todos os processos digitais. A padronização do ambiente de e-mails e ferramentas colaborativas institucionais elimina o uso de contas pessoais, reduz riscos de vazamento de informações e assegura governança digital alinhada às melhores práticas de compliance.

Sob o aspecto econômico, a contratação promove a redução de custos indiretos relacionados à manutenção de servidores locais, licenciamento de softwares diversos e contratações paralelas de serviços de suporte. Além de incluir as licenças Google Workspace, o pacote contempla serviços especializados de administração, suporte e consultoria em segurança, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando gastos extraordinários.

No aproveitamento de recursos humanos, a solução libera as equipes internas de TI das tarefas de manutenção de sistemas descentralizados e vulneráveis, permitindo sua realocação em projetos estratégicos de transformação digital e inovação. Quanto aos materiais, a migração para a nuvem dispensa investimentos em novos servidores físicos, aumenta a eficiência energética e prolonga a vida útil dos equipamentos já disponíveis.

A contratação proporcionará não apenas economia e eficiência, mas sobretudo um ambiente institucional seguro, confiável e em conformidade legal, garantindo que o Município avance em sua política de transformação digital sem comprometer a proteção de dados pessoais, a integridade das informações públicas e a segurança jurídica da Administração.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal deverá adotar algumas providências essenciais para garantir a plena eficácia da solução. Por se tratar de serviço em nuvem, não haverá necessidade de obras civis ou adaptações estruturais de espaço físico ou de infraestrutura elétrica, visto que a solução independe de equipamentos locais de grande porte.

Entretanto, será necessário assegurar a atualização da infraestrutura tecnológica de suporte, especialmente no que se refere à conectividade de rede e à compatibilidade de dispositivos já em uso, de modo a garantir acesso estável e seguro às contas institucionais. Também se faz indispensável o fortalecimento da estrutura organizacional voltada à governança digital e à proteção de dados pessoais, com a devida indicação formal do encarregado de dados (DPO), em conformidade com a LGPD, além da designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

Adicionalmente, a Administração deverá promover a capacitação dos servidores que atuarão na gestão e fiscalização do contrato, garantindo que possuam conhecimento suficiente para avaliar indicadores de desempenho, fiscalizar a conformidade com os

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24559-2

96

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

níveis de serviço pactuados e manter o alinhamento com as diretrizes de compliance e segurança da informação.

Assim, as providências preliminares não se concentram em adaptações físicas, mas sim em ajustes organizacionais, tecnológicos e de capacitação, os quais são fundamentais para assegurar que a contratação alcance seus resultados pretendidos e para que a Administração mantenha plena capacidade de gestão, fiscalização e governança do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outros processos de contratação em andamento relacionados ao objeto contratual.

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima. A adoção da solução Google Workspace gera impactos ambientais predominantemente positivos, ao reduzir de forma significativa o uso de papel na tramitação de processos administrativos e incentivar a digitalização como prática institucional permanente.

A solução também elimina a necessidade de aquisição e manutenção de servidores locais de grande porte, o que diminui o consumo de energia elétrica, a emissão de calor e o descarte de equipamentos de TI, além de prolongar a vida útil dos recursos físicos já disponíveis. O armazenamento em nuvem opera em data centers que seguem padrões internacionais de eficiência energética e sustentabilidade, contribuindo para a mitigação do impacto ambiental associado ao uso de infraestrutura própria.

Adicionalmente, recomenda-se que a Administração adote políticas internas voltadas para a redução do consumo de insumos, como a limitação de impressões desnecessárias, e incentive de forma permanente o uso das ferramentas digitais colaborativas oferecidas pela plataforma. Dessa maneira, a contratação se alinha não apenas às necessidades de modernização e segurança institucional, mas também aos compromissos globais de sustentabilidade e combate às mudanças climáticas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera-se viável o prosseguimento da contratação direta em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Edgard Kasty Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 24550-2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat.: 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Amanda Silva Souto Mendes Moura
Matrícula nº 30881-8
Secretaria Especial de Transformação Pública

Érica Santos Silva
Matrícula nº 30839-6
Assessoria de Transformação Digital
Secretaria Especial de Transformação Pública

Lênisson Leandro Nunes de Souza
Matrícula nº 102194
Coordenação de Tecnologia da Informação
Secretaria Especial de Transformação Pública

APROVAÇÃO

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar.

Edimário Freitas de Andrade Júnior
Secretário Especial de Transformação Pública

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Vitória da Conquista, 13 de outubro de 2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027118
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMGI	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES** , Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – **FERNANDA OLIVEIRA MARON** , Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

Marcos Messias Bispo da
Mat. 02711
Agente de
Departa

III – **RODRIGO CARDOSO BULHOES**, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

VII - Sra. **CÁSSIA SÁ ROCHA ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativa do Programa Conquista Criança, remunerada pelo símbolo CCIV;

VIII - Sr. **VINÍCIUS MARTINS DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios Socioassistenciais e Eventuais, remunerado pelo símbolo CCIV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.933, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exoneração (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, remunerado pelo símbolo CC-I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECRETO N.º 20.934, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **EDGARD LARRY ANDRADE SOARES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, remunerado pelo símbolo CC - I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N.º 20.935, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeação (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011, e da Lei Municipal nº 421, de 1987, alterado pela Lei nº 1.176, de 2003 e Lei nº 1.872, de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ESMERALDINO CORREIA SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, junto ao Gabinete Civil - GAC, remunerado pelo símbolo CC - II.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista-BA, 13 de Abril de 2021.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	249010	Assessor Especial IV	Em comissão	GAC	08/01/2024
De ofício	Rafael Vilas Boas Chagas	305220	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	08/01/2024
De ofício	Edimario Freitas de Andrade Junior	248846	Secretário Municipal	Em comissão	SEMGI	08/01/2024
De ofício	Romar Souza Barros	305412	Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário	Em comissão	SEFIN	08/01/2024

ANEXO II

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial II	PGM	CC II	08/01/2024
Rafael Vilas Boas Chagas	Assessor Especial II	SEMGI	CC II	08/01/2024
Edimario Freitas de Andrade Junior	Assessor Especial IV	GAC	CC II	08/01/2024
Romar Souza Barros	Secretário Municipal	SEMGI	CC I	08/01/2024

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Celio Roberto Lima Barbosa	Assessor Especial I	CACI	CC II	12/05/2025
Diego de Jesus Silva	Supervisor Distrital II	SMDR	CC V	12/05/2025
Diego Gomes Rocha	Assessor Especial	SEMMA	CC II	12/05/2025
Edimario Freitas de Andrade Junior	Secretário Especial de Transformação Pública	SETP	CC I	12/05/2025
Fabricio Alves Santos	Coordenador de Apoio Técnico-Administrativo	SEMGI	CC III	12/05/2025
Felipe Ferraz Ferreira Dutra	Assessor Especial II	CACI	CC II	12/05/2025
Francisco Estrela Dantas Filho	Secretário Municipal de Esportes	SME	--	12/05/2025
Italoan Kersley Rocha Freitas	Assessor Especial III	GCPEX	CC II	12/05/2025
Ivanildo da Silva	Secretário da Casa Civil	CACI	--	12/05/2025
Jamylle Braga Lima Mendes	Coordenadora de Comunicação Criativa e Design	SECOM	CC III	12/05/2025
Janeide Souza Saia	Gerente de Zeladoria do Paço Municipal	CACI	CC IV	12/05/2025
Jeane Mary Rocha Sandes	Gerente de Equipamentos Culturais II	SECULT	CC IV	12/05/2025
João Pedro Sousa Amorim	Gerente Administrativo	SME	CC IV	12/05/2025
Joao Xavier dos Santos	Assessor Especial I	SEMOB	CC II	12/05/2025
Jonabe da Gama Candido	Gerente de Atividade nos Espaços Públicos I	SME	CC IV	12/05/2025
Jose Celio Neves Bezerra Segundo	Coordenador da Indústria do Turismo	SMDE	CC III	12/05/2025
José Henrique Oliveira Santos	Gerente Administrativo	CACI	CC IV	12/05/2025
Luciane Macario Silva	Assessor Especial II	GCPEX	CC II	12/05/2025
Luciano Batista Pina	Coordenador de Equipamentos Esportivos	SME	CC III	12/05/2025
Luiz Antonio Santos de Oliveira	Coordenador de Planejamento e Gestão Interna	SECULT	CC III	12/05/2025
Luiz Ferraz de Sa Junior	Gerente de Estudos Setoriais	SMDE	CC IV	12/05/2025
Maria Beatriz Oliveira Araújo	Coordenadora de Jornalismo	SECOM	CC III	12/05/2025
Nilza Gomes Ferreira	Gerente de Equipamentos Culturais I	SECULT	CC IV	12/05/2025
Pedro Ricardo Massanet	Gerente da Centro de Apoio à Saúde Animal (C.A.S.A)	SEMMA	CC IV	12/05/2025
Ricardo Gomes Menezes	Gerente de Fiscalização	SEFIN	CC IV	12/05/2025
Rita de Cassia Silva Brito	Coordenadora de Planejamento e Gestão Interna	SEMMA	CC III	12/05/2025
Roque Pereira Araujo Junior	Gerente de Equipamentos Culturais III	SECULT	CC IV	12/05/2025
Rosalvo da Silva Mota	Gerente de Atividade nos Espaços Públicos II	SME	CC IV	12/05/2025
Rosangela Freitas de Jesus	Coordenadora de Proteção e Defesa Civil	CACI	CC III	12/05/2025
Rosenia Pereira Tavares	Coordenadora de Projetos e Eventos Culturais	SECULT	CC III	12/05/2025
Sidilene Santos	Gerente de Organização de Atos Oficiais	CACI	CC IV	12/05/2025
Sidnei Benedito de Oliveira	Assessor Especial do Vice-Prefeito	GVIP	CC II	12/05/2025
Thaís Souza Vilas Boas	Coordenadora de Gestão de Programas Governo	SEGOV	CC III	12/05/2025

Manoel Messias Pinto da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Thayna Ribeiro Silva	Assessora de Projetos Especiais	SETP	CC II	12/05/2025
Valdeci Ferreira dos Santos	Gerente Financeira	CACI	CC IV	12/05/2025
Vilma Silva Paiva	Gerente do SINE Municipal	SMDE	CC IV	12/05/2025
Vinicius Sidarta Umburana Ribeiro Lima	Assessor Especial I	SEINFRA	CC II	12/05/2025

DECRETO Nº 23.663, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei Municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, "a" c/c §§1º e 2º;
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Vitória da Conquista – BA, 12 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R$)	DECRÉSCIMO (R$)
2601	10 302 0706 2.214	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	0,00	270.000,00
2601	10 302 0706 2.213	339014 - DIÁRIAS CIVIL	1600	100.000,00	0,00
2601	10 302 0706 2.213	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1600	20.000,00	0,00
2601	10 302 0706 2.213	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	150.000,00	0,00
2601	10 122 0701 2.201	339030 – MATERIAL DE CONSUMO	1500	500.000,00	0,00
2601	10 301 0702 2.205	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1600	0,00	500.000,00
2601	10 301 0702 1.205	449051- OBRAS E INSTALAÇÕES	1500	0,00	22.000,00
2601	10 305 0703 2.206	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00
2601	10 304 0703 2.207	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500	5.000,00	0,00
		449052 - EQUIPAMENTOS E			

2601	10 305 0705 1.213	MATERIAL PERMANENTE	1500	12.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				792.000,00	792.000,00

TOTAL GERAL R$ 792.000,00

ANEXO II

INSTITUCIONAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DAS DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
2600.2601	10 305 0703 2.206	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500
2600.2601	10 304 0703 2.207	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500
2600.2601	10 305 0705 1.213	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500

MENSAGEM À CÂMARA

Joel Messias Bispo da Silva
Mat. 01.711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

MENSAGEM Nº 21, DE 12 DE MAIO DE 2025.

MENSAGEM Nº 21/2025 - Veto Parcial à Lei nº 1.938/2025

Vitória da Conquista – BA, 12 de maio de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
IVAN CORDEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Vitória da Conquista

Senhor Presidente,

163

Comunico o recebimento da **LEI Nº 1.938, DE 25 DE ABRIL DE 2025** que "Dispõe sobre a criação do selo Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH e dá outras providências".
Com fundamento no artigo 53, §2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, apresento a essa Augusta Casa o **VETO PARCIAL** à Lei em epígrafe, de nº 1.938/2025, pelos motivos que passo a expor.
Inicialmente, cumpre ressaltar o mérito indiscutível da iniciativa legislativa, que visa fomentar políticas de inclusão no mercado de trabalho para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Tal objetivo harmoniza-se com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material, bem como com a política nacional de inclusão social.
Entretanto, o artigo 6º da Lei apresenta vícios insanáveis de inconstitucionalidade formal, ao estabelecer que:

"Art. 6º O "Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH " será concedido às empresas que atenderem as regras previstas no artigo 1º desta Lei, devendo ser processada concessão na seguinte forma:

§ 1º O deferimento do Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH será realizado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, **através de Projeto de Decreto Legislativo a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista** seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.
§2º Todos os procedimentos relativos à concessão do Selo de Acessibilidade ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista.

§ 3º O deferimento do Selo de Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH será realizado pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, através de Projeto de Decreto Legislativo a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vitória da Conquista, seguidos os trâmites a serem estabelecidos em regulamento próprio.

§4º Todos os procedimentos relativos à concessão do Selo de Selo de Empresa Amiga dos Autistas e Portadores de TDAH ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista" (com grifos)

A inconstitucionalidade manifesta-se em dupla vertente: violação ao princípio da separação dos poderes e usurpação de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.
A análise da matéria sob a ótica do Direito Administrativo e do Direito Constitucional demonstra, de forma inequívoca, a impossibilidade de utilização do Decreto Legislativo como instrumento normativo para regulamentar a mencionada Lei.
Isso porque o Decreto Legislativo é um ato normativo secundário de competência exclusiva do Poder Legislativo, destinado a regular matérias de sua estrita competência, *interna corporis*, ou aquelas expressamente delegadas pela Constituição Federal ou pela Lei Orgânica do Município. Em nenhuma hipótese serve como instrumento de regulamentação de leis que versem sobre políticas públicas de competência executiva.
Em outras palavras, o Decreto Legislativo é o instrumento adequado para que a Câmara Municipal exerça suas funções típicas, de sua competência exclusiva e que produza efeitos externos. É o que se vê do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista:

DECRETO Nº 23.662, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal, conforme indicado no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas nele especificadas.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas nele especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos,ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ANEXO I
Relação de Servidores Exonerados

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Secretaria	Data da exoneração
De ofício	Aderbal Azevedo Alves	307564	Gerente de Defesa e Fiscalização do Meio Ambiente	Em comissão	SEMMA	12/05/2025
De ofício	Adriano Gama Borges	307277	Coordenador de Gestão de Programas de Governo	Em comissão	SEGOV	12/05/2025
De ofício	Alecxandre Magno Melchisedeck Meira	307568	Coordenador de Cultura	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Amadeu Bonfim Santos	241951	Supervisor Distrital II	Em comissão	SMDR	12/05/2025
De ofício	Amanda Goncalves de Jesus	306696	Gerente de Educação para o Trânsito	Em comissão	SEMOB	12/05/2025
De ofício	Ana Luiza de Jesus Gusmao	247118	Gerente de Estudos Viabilização de Projetos e Promoção	Em comissão	SEMMA	12/05/2025
De ofício	Ana Paula Gusmao de Lima	246644	Gerente de Fiscalização	Em comissão	SEFIN	12/05/2025
De ofício	Bruno Ataide Lima	245470	Gerente da Biblioteca	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Celio Roberto Lima Barbosa	246934	Assessor Especial I	Em comissão	SMED	12/05/2025
De ofício	Fabricio Alves Santos	247741	Coordenação de Gestão de Pessoas	Em comissão	SMED	12/05/2025
De ofício	Felipe Ferraz Ferreira Dutra	307582	Assessor Especial I	Em comissão	SEMGI	12/05/2025
De ofício	Francisco Estrela Dantas Filho	307813	Assessor Especial I	Em comissão	GAC	12/05/2025
De ofício	Gilmar Lopes dos Santos Filho	305079	Assessor Especial I	Em comissão	SEMMA	12/05/2025
De ofício	Italoan Kersley Rocha Freitas	305996	Assessor Especial II	Em comissão	PGM	12/05/2025
De ofício	Janeide Souza Sala	305028	Coordenadora de Integridade e Prevenção a Corrupção	Em comissão	STPC	12/05/2025
De ofício	Joao Pedro Sousa Amorim	306732	Gerente de Estudos, Projetos e Eventos	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Joao Xavier dos Santos	305947	Assessor Especial I	Em comissão	SEINFRA	12/05/2025
De ofício	Jonabe da Gama Candido	307310	Gerente do SINE Municipal	Em comissão	SMDE	12/05/2025
De ofício	Jose Celio Neves Bezerra Segundo	305782	Coordenador de Turismo e Eventos	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Luciano Batista Pina	245541	Coordenador de Esporte e Lazer	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Luiz Antonio Santos de Oliveira	248995	Coordenador de Apoio Técnico-administrativo	Em comissão	SEMGI	12/05/2025
De ofício	Luiz Ferraz de Sa Junior	306357	Gerente de Fomento ao Turismo	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Nilza Gomes Ferreira	306967	Gerente de Compras	Em comissão	SEMGI	12/05/2025
De ofício	Pedro Ricardo Massanet	306668	Coordenação Geral	Em comissão	SEMMA	12/05/2025
De ofício	Rita de Cassia Silva Brito	243109	Gerente de Paisagismo	Em comissão	SEMMA	12/05/2025
De ofício	Roque Pereira Araujo Junior	305833	Gerente Regional I	Em comissão	SMDR	12/05/2025
De ofício	Rosalvo da Silva Mota	245554	Gerente de Esporte e Lazer	Em comissão	SECTEL	12/05/2025
De ofício	Rosenia Pereira Tavares	305237	Gerente de Patrimônio	Em comissão	SEMGI	12/05/2025
De ofício	Sidilene Santos	307500	Gerente de Iluminação	Em comissão	SESEP	12/05/2025
De ofício	Thaise Souza Vilas Boas	306306	Gerente de Programas e Projetos para Mulheres	Em comissão	SMPM	12/05/2025
De ofício	Thayna Ribeiro Silva	307604	Gerente de Processamento e Arrecadação	Em comissão	SEMOB	12/05/2025
De ofício	Valdeci Ferreira dos Santos	245786	Gerente de Cadastro e Lançamento	Em comissão	SEFIN	12/05/2025
De ofício	Vinicius Sidarta Umburana Ribeiro Lima	305018	Assessor Especial I	Em comissão	SEMOB	12/05/2025

ANEXO II
Relação de Pessoas Nomeadas

Nome	Cargo	Secretaria	Símbolo remuneratório	Data da nomeação
Aderbal Azevedo Alves	Gerente do Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS)	SEMMA	CC IV	12/05/2025
Adriano Gama Borges	Coordenador de Projetos e Eventos Culturais	SECULT	CC III	12/05/2025
Alecxandre Magno Melchisedeck Meira	Assessor Especial	SECULT	CC II	12/05/2025
Amadeu Bonfim Santos	Gerente Administrativo	SECULT	CC IV	12/05/2025
Amanda Gonçalves de Jesus	Gerente de Produção Jornalística	SECOM	CC IV	12/05/2025
Ana Luiza de Jesus Gusmão	Gerente de Educação Ambiental	SEMMA	CC IV	12/05/2025
Brenno Luiz Carvalho de Castro	Assessor de Comunicação e de Mídias Digitais	GCPEX	CC II	12/05/2025
Bruno Ataide Lima	Gerente Regional I	SMDR	CC IV	12/05/2025
Celio dos Santos Silva	Coordenador de Cerimonial	CACI	CC III	12/05/2025

"**Art. 4º**.....

§ 2º Os servidores nomeados para chefia de que trata o parágrafo anterior farão jus à função de cargo de confiança, Símbolo FC V, na integralidade de seu valor, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 2.995, de 12 de maio de 2025, que dispõe sobre as diretrizes e normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista – BA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.710, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XI, e parágrafo único do art. 75 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 421, de 31 de dezembro de 1987, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 22.531, de 22 de março de 2023;
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados neste artigo para exercerem as funções especificadas, em conformidade com o disposto no art. 4º, incisos I, II e III, do Decreto nº 22.531, de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação:

I – **LORENA FREIRE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 24.129-3, no **Departamento Estratégico de Contratações**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Atos Preparatórios e o Núcleo de Planejamento;

II – **CLÁUDIO CORREIA DA COSTA**, matrícula nº 10.683-9, no **Departamento de Licitações**, com atribuição de definir os sistemas de informação utilizados na execução dos processos licitatórios eletrônicos e coordenar o Núcleo de Agente de Contratação e o Núcleo de Digitalização;

III – **CARLA ALEXANDRA MENEZES SANTANA**, matrícula nº 14.334-6, no **Departamento de Gestão de Atas e Contratos**, com atribuição de coordenar o Núcleo de Sistema de Registro de Preços (SRP) e o Núcleo de Contratos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 02 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147687/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

CNPJ: 83.043.745/0001-65

Manoel [illegible] Bispo da Silva
[illegible]711-6
Agente de [illegible]etação
Departamento de [illegible]ações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.043.745/0001-65 **MATRIZ**		**19/08/1975**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIASC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MURILO ANDRIANI	**327**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.034-902	**ITACORUBI**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABINETE@CIASC.SC.GOV.BR	**(48) 3664-1592/ (48) 3664-1591**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2025** às **15:47:35** (data e hora de Brasília).

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Mat. 0277115
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Certidão nº: 43584043/2025
Expedição: 30/07/2025, às 17:14:02
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.043.745/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Marcos Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

107

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 83.043.745/0001-65
Razão social: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/11/2025	30/11/2025 a 29/12/2025	2025113002560546096908
[illegible]/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111104270546096972
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102307460546096921
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100418170546096987
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091205430546096904
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082302490546096957
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080408430546096911
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071509160546096965
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062607480546096970
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060702480546096920
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051911440546096996
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043016200546096976
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041110420546096979
[illegible]/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032302330546096958
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402300546096989
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021320420546096969
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503480546096933
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010401070546096914
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121601250546096990
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112701180546096915
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110818300546096988
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102001560546096900
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100118270546096934
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091204470546096986
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082401080546096980
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080400530546096909
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071618300546096978
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062718230546096900
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060800440546096935
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052005140546096911

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	202404122010144348659 1
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	20240324003833786986 20
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	20240305182406867010 16
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	20240215103430165310 03
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	20240127004042145159 84
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	20240108031852096708 80
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	20231220064315910058 15
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 04/12/2025 15:58:57

Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CNPJ: 83.043.745/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:46:33 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **0FC1.8E21.4FC7.0D46**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Marcos Messias Bispo da Silv
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5131305
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC

Raiz do CNPJ: 83.043.745
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Rua Murilo Andriani, 327

Certidão emitida às 15:48 de 25/09/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Elisa Rosa de Souza - CPF: ***.011.809-** gvb Ouro

112

Certidão de débitos fiscais

Número da certidão

250140215823317

Informação

- A certidão de débitos fiscais é autentica e está dentro da validade.

Identificação

83.043.745/0001-65

Nome/Nome Empresarial

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

Tipo

Negativa

Data de emissão

15/07/2025 16:40:34

Data de validade

11/01/2026 16:40:34

Baixar segunda via | Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 102711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Certidões

Entrar

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? Clique aqui.

Para mais informações, acesse a página de apoio ao Sistema de Certidões.

Selecione a certidão desejada

- (●) **Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- ( ) **Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

Pq8dUJQZoiaRtPcUYAXw

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

CPF / CNPJ:
83.043.745/0001-65

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Certidão nº: 51281984/2025
Expedição: 02/09/2025, às 18:43:26
Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.043.745/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

115

Certidões

Entrar

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? Clique aqui.

Para mais informações, acesse a página de apoio ao Sistema de Certidões.

Selecione a certidão desejada

- ○ **Ente Privado** (Ex.: Uso em licitações)
- ○ **Agente Público** (Ex.: Processos disciplinares correcionais)

Validar certidão

Código da certidão:

6ECkUnhzmLw718PCa6ot

116

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo:
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

CPF / CNPJ:
83.043.745/0001-65

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Descrição:
Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 24/07/2025 16:05:37, com validade até 23/08/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

240893603

Chancela/Controle

31025857883580

Exibir Imagem | Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

117

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42300000787	83.043.745/0001-65	28/08/1975	13/08/1975

Endereço:
RUA MURILO ANDRIANI, 327, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034902

OBJETO SOCIAL

EXECUTAR POLÍTICAS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES, E A PRESTAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 66.288.995,50 SESSENTA E SEIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS R$ Capital integralizado: 66.288.995,50 SESSENTA E SEIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIÓS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
DIEGO RICARDO HOLLER 029.399.059-08	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX
MARCOS ANTONIO DA SILVA 155.599.989-15	0,00	DIRETOR	30/06/2026
[illegible]SON DA ROSA 888.326.279-49	0,00	DIRETOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 18/11/2024	Número 20241344204	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 017 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Evento: 017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

240893603

Manoel Messias Pinto da Silva
Matrícula 2211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 31025857883580 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 240893603

118

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC			
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA			
NIRE(sede) 42300000787	CNPJ 83.043.745/0001-65	Arquivamento do ato Constituitivo 28/08/1975	Inicio da atividade 13/08/1975
Endereço: RUA MURILO ANDRIANI, 327, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88034902			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Dezembro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 04711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 31025857883580 EMITIDA: 05/12/2024 PROTOCOLO: 240893603

113

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

256937141

Chancela/Controle

669378235475041

Exibir Imagem | Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

120

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao;chave1=76MK9IFKoaLRe4qB8I5sxchave2=0qGcwwsph_-cKGj5CvuIGA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34732454968-JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025 – ATA nº 009/2025 – CNPJ 83.043.745/0001-65 – NIRE 42.3,0000078-7.

LOCAL E HORA: Na sede da Sociedade, sito à Rua Murilo Andriani, n° 327, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, às 14h00min. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho; Wilian Filipini; Daniel da Costa Xavier; Samira Oenning Domingos e Bruno Leonardo Martins de Melo, como Conselheiro Representante dos Empregados interino. **DIRETORES PRESENTES:** Gustavo Madeira da Silveira – Presidente do CIASC, Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro **EMPREGADOS PRESENTES:** José Rosnei de Oliveira Rosa – Chefe de Gabinete e Secretário dos Trabalhos, Luiz Fernando Carreirão – Assessor de Auditoria, André Reiser Rebello – Assessor Jurídico.

REGISTRO DESCRITIVO DA REUNIÃO: Presidente do Conselho, Maximo Seleme, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos, informou a justificativa da ausência do Conselheiro Jorge Henrique Carneiro Frydberg. Em seguida, convidou a mim, José Rosnei de Oliveira Rosa, para secretariar os trabalhos. Procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é: **item 1. Votação para validação da assunção, como Presidente do CIASC de Gustavo Madeira da Silveira, em conformidade com a legislação vigente; e item 2. Outros assuntos de interesse da sociedade (com assinatura dos Termos de Confidencialidade).** Para o **item 1 da pauta, Votação para validação da assunção, como Presidente do CIASC de Gustavo Madeira da Silveira, em conformidade com a legislação vigente,** como Presidente do CIASC foi indicado, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, o nome de **Gustavo Madeira da Silveira,** brasileiro, casado, CPF 806.705.630-72, RG 6042355096 SJS/RS, Delegado de Polícia Civil, residente e domiciliado à Rua Dário João de Souza, nº 70, apto 207, Jurerê, CEP 88053-760, Florianópolis - Santa Catarina, a fim de tomar posse, na forma do Artigo 20 do Estatuto Social da Empresa, cujas informações foram previamente encaminhadas aos Conselheiros (Processo SGPE: SCC 9152/2025). A seguir, foi convidado a se apresentar o senhor Gustavo Madeira da Silveira, que discorreu sobre sua experiência e pontuou os principais aspectos da sua trajetória profissional e acadêmica. Enfatizou seu compromisso com uma gestão colaborativa, voltada à articulação com a SCTI e ao fortalecimento da missão institucional do CIASC. "A SCTI tem a missão de formular a política de inovação, e o CIASC de executar. Vamos trabalhar de forma articulada para fortalecer esse papel. Ainda estou em fase de escuta e análise de cenários, mas trago a experiência como cliente do CIASC na área da segurança pública e também como pesquisador em tecnologia. É uma grande oportunidade de contribuir com o Estado em uma área estratégica e transversal", destacou. O Presidente do Conselho agradeceu e colocou em votação a eleição do Presidente o qual foi aprovado por unanimidade. Assim, considerando a posse do Presidente da empresa, nessa reunião, o Sr. Diego Ricardo Holler, brasileiro, casado, CPF 029.399.059-08, RG 3.869.832 SSP/SC, Analista de Tecnologia da Informação e Comunicações, residente e domiciliado à Rua Professor Ayrton Roberto Oliveira, nº 20, apto 303, Bloco Paraty, Itacorubi, CEP 88.034-050, Florianópolis - Santa Catarina, por esse ato, retoma as atividades unicamente

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2025
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 26/06/2025
Arquivamento 20256937141 Protocolo 256937141 de 26/06/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 66937823547504l
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

como Vice-presidente Administrativo e Financeiro. Por fim, para o **item 2 da pauta, outros assuntos de interesse da sociedade,** foi entregue ao Presidente do CIASC Gustavo Madeira da Silveira, Termo de Posse e Termo de Confidencialidade que deverão ser assinados eletronicamente via sistema SGPe. E, nada mais havendo a tratar, o presidente Maximo agradeceu a presença, as contribuições, o comprometimento de todos, e encerrou a reunião. Lavrada esta Ata, a mesma foi lida, corrigida, considerada conforme e aprovada pelos presentes à reunião. Em atendimento ao §2° do art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, este documento único consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, no processo CIASC 007/2025, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo assinado eletronicamente por meio de Certificação Digital, por mim, José Rosnei de Oliveira Rosa - Secretário dos Trabalhos, Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho e os Conselheiros Wilian Filipini, Daniel da Costa Xavier, Samira Oenning Domingos e Bruno Leonardo Martins de Melo, representante dos empregados interino.

Cópia fiel do original lavrado no livro nº 7, Fls. 055 a 056 do Registro de Atas do Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. Processo SGPe CIASC 0007 2025

José Rosnei de Oliveira Rosa
Secretário da Reunião do Conselho

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2025
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 26/06/2025
Arquivamento 20256937141 Protocolo 256937141 de 26/06/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 66937823547504l
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256937141

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
PROTOCOLO	256937141 - 26/06/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300000787
CNPJ 83.043.745/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025
SOB N: 20256937141

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20256937141

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34732454968 - JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA - Assinado em 26/06/2025 às 14:47:28

123

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2025
Certifico o Registro em 26/06/2025 Data dos Efeitos 26/06/2025
Arquivamento 20256937141 Protocolo 256937141 de 26/06/2025 NIRE 42300000787
Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 66937823547504I
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Número de inscrição	Data de abertura	Endereço eletrônico	Telefone
83.043.745/0001-65 MATRIZ	19/08/1975	GABINETE@CIASC.SC.GOV.BR	48 36641592 48 36641591

Nome empresarial	Nome de fantasia	Natureza jurídica	CNAE
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A	CIASC	2011 - EMPRESA PÚBLICA ENTIDADES EMPRESARIAIS	62015 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Logradouro	Número	Complemento	CEP	Bairro/Distrito	Município	UF
R MURILO ANDRIANI	327		88034902	ITACORUBI	FLORIANÓPOLIS	SC

123

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271/1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Panorama da relação da empresa com o Governo Federal

QUADRO Ssocietário

SÓCIO	QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO
NILSON DA ROSA - CPF: ***.326.279-**	DIRETOR
DIEGO RICARDO HOLLER - CPF: ***.399.059-**	DIRETOR
CRISTINA ORTHMANN DA SILVA - CPF: ***.785.609-**	DIRETOR
GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA - CPF: ***.705.630-**	DIRETOR
TIAGO FAGONDE DE MORAES - CPF: ***.501.130-**	DIRETOR

RECURSOS RECEBIDOS

Favorecido de Recursos do Governo Federal
Valores recebidos : R$ 5.824.521,98

RENÚNCIAS FISCAIS

Favorecido de Renúncias Fiscais
Total de valores renunciados: R$ 375.494,84

CONTRATOS FIRMADOS

Possui contratos com o Poder Executivo Federal

PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

Bens patrimoniais
R$ 0,00

Obras
R$ 0,00

Outros
R$ 4.578.297,32

Serviços
R$ 0,00

Materiais
R$ 0,00

PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DETALHAR	ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA	UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA DE ABERTURA
	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SERPRO - SEDE BRASILIA	01620/2020	Sem informação
	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	SERPRO - SEDE BRASILIA	01395/2015	Sem informação
	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SC	00012/2020	Sem informação

Exibir : 10

Manoel Mesquita Bispo da Silva
Mat. 0271-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 10:04:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**
CNPJ: **83.043.745/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Manoel Moreiras Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

126

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo

Protocolo - **147887/2025**

Contratação de solução tecnológica Multicloud

Vitória da Conquista, 04 de dezembro de 2025

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Departamento de Licitações

Ao Secretário Especial de Transformação Pública

Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior

Prezado,

Informamos a Vossa Senhoria que foi observado ausência da Declaração de Adequação da Despesa referente aos valores envolvidos na pretensa Contração. Isto posto, solicito a **Declaração de Adequação da Despesa** em comento, no tocante aos órgãos envolvidos na demanda apresentada.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA
SERVIDOR
02711-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Cláudio Correia da Costa
Dep: Licitações - CECP
Mat. 10683-9

RECEBIDO POR
Em 04/12/2025 17:21

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO 147887/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATUALIZAÇÃO DAS CERTIDÕES

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

CNPJ: 83.043.745/0001-65

128

Matheus Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
83.043.745/0001-65 **MATRIZ**		**19/08/1975**

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIASC	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MURILO ANDRIANI	**327**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.034-902	**ITACORUBI**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GABINETE@CIASC.SC.GOV.BR	**(48) 3664-1592/ (48) 3664-1591**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
SC

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/05/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2026** às **10:30:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

129

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CNPJ: 83.043.745/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:14 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2026.
Código de controle da certidão: **8115.B6D3.BF7E.F0E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

130

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.043.745/0001-65
Razão Social: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
Endereço: R MURILO ANDRIANI 327 327 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703270546096908

Informação obtida em 08/01/2026 10:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

131

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Certidão nº: 1586771/2026
Expedição: 08/01/2026, às 10:38:20
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.043.745/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

132

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**
CNPJ/CPF: **83.043.745/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140004766512**
Data de emissão:	**05/01/2026 13:28:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**04/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 08/01/2026

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/01/2026 10:53:06

133

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 08/01/2026 10h41min

Número	Validade
9314	08/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A CNPJ: 83043745000165

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWC2QIGGSNXTQNB2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 08 de Janeiro de 2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900

134

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 5687911
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
Raiz do CNPJ: 83.043.745
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : R MURILO ANDRIANI, 327, CEP 88.034-902, bairro ITACORUBI - FLORIANOPOLIS-SC

Certidão emitida às 11:13 de 08/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

135

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Manoel Messias Bispo da Silva -

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/01/2026 11:30:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**
CNPJ: **83.043.745/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

136

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 05711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **147887/2025**

Contratação de solução tecnológica Multicloud

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2026

Ao Secretário Especial de Transformação Pública

Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior

Prezado,

Reforçando a comunicação encaminhada em 4 de dezembro de 2025, seguimos aguardando retorno com a correção ao processo nº147887/2025 elencada abaixo como se segue:

Informamos a Vossa Senhoria que foi observado ausência da Declaração de Adequação da Despesa referente aos valores envolvidos na pretensa Contração. Isto posto, solicito a **Declaração de Adequação da Despesa** em comento, no tocante aos órgãos envolvidos na demanda apresentada.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA
SERVIDOR
02711-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

08 / 01 / 2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

137

Recebido em 08/01/2026
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 14.133/2021, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará os dois exercícios subsequentes (se o impacto ultrapassar dois exercícios subsequentes deverão ser observados todos os aspectos relativos às despesas de duração continuada).

Informamos que a despesa prevista se refere à Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a empresa pública **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CIASC), inscrita no CNPJ n.º 83.043.745/0001-65**, para a disponibilização de solução tecnológica *Multicloud* e contas institucionais de e-mail, de acordo com a conveniência e necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município de Vitória da Conquista.

Cujo valor do **impacto de R$ 1.147.726,70** (um milhão cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), **a ser empenhado no exercício vigente em uma única parcela**, conforme classificação orçamentária e financeira abaixo:

COD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2200	2010	3.3.90.39.00	500
2400	2406	33903900000	150010010000
VALOR TOTAL			**R$ 1.147.726,70**

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Vitória da Conquista - BA, 06 de janeiro de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula n.º 30599-5

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 24559-2

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	147887/2025
Data e hora	13/01/2026 11:15:34
Texto de envio	Contratação de solução tecnológica Multicloud

Kátia de Jesus Mendonça
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Contratação de solução tecnológica Multicloud PGM Kátia de Jesus Mendonça	À Central Estratégica de Compras Públicas / SEMGI/CMP Por ordem da Advogada Pública, Dra. Maria José Viana Santos, encaminho CI [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
147887/2025

Data/Hora de origem:
13/01/2026 11:15:34

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 13/01/2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CI nº 03/2026 – Núcleo de Licitações e Contratos

Vitória da Conquista - BA, 13 de janeiro de 2026.

À Central Estratégica de Compras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI

Prezados(as),

Foi recepcionado por esta Procuradoria o Processo Administrativo nº 147887/2025, o qual, conforme disposto no Termo de Referência, trata de contratação direta, sob a modalidade de dispensa de licitação, para a contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de disponibilização de solução tecnológica multicloud e contas institucionais de e-mail.

Ocorre que o Termo de Referência fundamenta a contratação no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, dispositivo que trata de hipótese de inexigibilidade de licitação para aquisição ou locação de imóvel, situação manifestamente incompatível com o objeto do presente processo.

Além disso, menciona-se o **art. 29, inciso X, da Lei nº 13.303/2016**, que disciplina hipóteses de dispensa de licitação aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista na condição de contratantes, e não quando estas figuram como contratadas, razão pela qual o referido dispositivo também não se aplica ao caso em análise.

Verifica-se, portanto, inadequação e confusão quanto ao fundamento legal da contratação, uma vez que se utiliza dispositivo relativo à inexigibilidade de licitação (**art. 74 da Lei nº 14.133/2021**) para justificar uma contratação classificada como dispensa de licitação, institutos juridicamente distintos.

Ainda, o Termo de Referência faz menção à notória especialização, hipótese que, se cabível, configuraria inexigibilidade de licitação, nos termos **do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, e não dispensa. Contudo, o processo não foi devidamente instruído com elementos que comprovem o atendimento dos requisitos legais para caracterização da notória especialização, o que inviabiliza sua utilização como fundamento jurídico válido nos termos em que se encontra os autos.

Por fim, observa-se que, ao longo do Termo de Referência, são feitas diversas menções à figura do "licitante", embora se trate de contratação direta, o que demonstra inconsistência

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

141

terminológica e reforça a necessidade de adequação do instrumento aos pressupostos jurídicos corretos.

Diante do exposto, devolvo o processo para que sejam promovidos os devidos ajustes e correções, especialmente quanto à adequada definição do fundamento legal da contratação, à correção das inconsistências terminológicas e à regular instrução processual, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,

Maria José Viana Santos

Advogada Pública Municipal

OAB/BA 40.978 – mat. 24432-2

142

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 4711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo

Protocolo - **147887/2025**

Contratação de solução tecnológica Multicloud

Vitória da Conquista, 14 de janeiro de 2026

Ao Secretário Especial de Transformação Pública

Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior

Prezado,

Informamos a Vossa Senhoria que ao submeter a presente demanda à análise da Procuradoria Jurídica Municipal, a mesma tece apontamentos e reforça na CI Nº03/2026 a necessidade de ajustes e correções ao Processo Administrativo 1478787, e, sendo estes para diversas condições apresentadas inclusive nos aspectos técnicos e jurídicos da contratação, devolvemos o processo em apreço para as devidas adequações suscitadas na CI Nº03/2026 em comento. Sem mais para o momento, subscrevo-me.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA
SERVIDOR
02711-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Recebido 15:42h

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Especial de Transformação Pública (SEPT)

GEP: 147887/2025

CI – 008/2026 - SETP/GAB-SETP/PMVC

Vitória da Conquista, 15 de janeiro de 2026.

À Coordenadora da Central Estratégica de Compras Públicas,
Lorena Freire de Oliveira

ASSUNTO: Encaminhamento de Termo de Referência retificado – Dispensa de Licitação (art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Encaminhe-se à Central Estratégica de Compras o Termo de Referência referente à contratação de solução de e-mail institucional e serviços de colaboração em nuvem, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, para conhecimento e análise, informando que o referido documento passou por retificações e ajustes jurídicos, conforme solicatação da PGM (CI nº 03/2026 - Núcleo de Licitações e Contratos) com a finalidade de adequar integralmente o procedimento ao disposto no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

As retificações efetuadas consistiram, principalmente, na correção e uniformização do fundamento legal da contratação, com a exclusão de quaisquer referências a hipóteses de inexigibilidade de licitação e à Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), mantendo-se como único fundamento jurídico a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, aplicável à contratação de empresa pública integrante da Administração Pública indireta, com objeto social compatível e preços compatíveis com os praticados no mercado.

Procedeu-se, ainda, à adequação da justificativa da escolha do prestador, assegurando a coerência entre o fundamento jurídico adotado, o objeto da contratação, a justificativa técnica e a motivação administrativa, de modo a mitigar riscos de questionamentos pelos órgãos de controle interno e externo.

Ressalta-se que as alterações realizadas não modificam o objeto, o quantitativo, o valor estimado ou a finalidade da contratação, restringindo-se à adequação jurídica e redacional do Termo de Referência, com vistas a conferir maior segurança jurídica ao processo e plena conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dessa Central Estratégica de Compras para a análise, consolidação e encaminhamento do procedimento.

Atenciosamente,

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

Recebido em 23/01/2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

144

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 147887/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, por dispensa de licitação, para a disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, conforme especificações técnicas constantes neste documento, nos termos do **art. 75, IX, da Lei nº 14.133/2021**.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de *Contratação de solução tecnológica Multicloud*, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

Item	Descrição / Especificação do serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	3.000	R$ 358,88	R$ 1.076.640,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	100	R$ 582,53	R$ 58.253,00
3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	10	R$ 1.283,37	R$ 12.833,70
VALOR TOTAL (EM R$)					**1.147.726,70**

1.2.1. O consumo estimado foi dimensionado a partir do levantamento de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, resultando em 3.110 licenças anuais, distribuídas proporcionalmente entre as Secretarias Municipais

Manoel Messias Lopo da Silva
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

145

demandantes. O detalhamento individualizado consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a Administração Pública. Neste contexto, a contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de licenças de e-mail institucionais e serviços correlatos de colaboração em nuvem, que servirão como infraestrutura essencial para a implantação e consolidação da Estratégia Municipal de Governo Digital e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

A justificativa para a contratação decorre da necessidade de padronizar e centralizar a comunicação digital da Administração, eliminando o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A adoção de solução institucional integrada contribui significativamente para o fortalecimento da segurança da informação, a solução possibilitará integração entre secretarias, interoperabilidade com sistemas administrativos e maior eficiência na tramitação de processos digitais.

Do ponto de vista operacional, a contratação objetiva oferecer um ambiente de colaboração robusto, dotado de recursos de armazenamento em nuvem, autenticação multifator, políticas de retenção e backup, proteção avançada contra SPAM e phishing, auditoria de logs e integração com diretórios corporativos, assegurando alto nível de disponibilidade e escalabilidade. Tais funcionalidades são indispensáveis para suportar o volume crescente de demandas digitais decorrentes da modernização administrativa em curso no Município.

Sob aspecto estratégico, a contratação visa garantir a continuidade do processo de transformação digital do Município, fortalecendo a governança de TI, a transparência e a eficiência administrativa. A solução adotada também produz impactos positivos em sustentabilidade, reduzindo o uso de papel, o consumo energético associado a servidores locais e a necessidade de infraestrutura física adicional.

Manoel Mesaque dos Santos Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

146

2.2 Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado para a contratação corresponde a 3.110 licenças anuais, sendo 3.000 da modalidade básica e 110 da modalidade avançada, distribuídas proporcionalmente entre as secretarias municipais demandantes. A definição desse número foi realizada a partir de levantamento detalhado do quadro de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, considerando servidores efetivos, comissionados e colaboradores que utilizam a infraestrutura digital do Município.

A metodologia adotada baseou-se em dados estatísticos atuais de utilização de contas, em conjunto com projeções moderadas de crescimento decorrentes da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e de outros programas de transformação digital em andamento. Dessa forma, buscou-se garantir cobertura integral da demanda já existente, ao mesmo tempo em que se prevê margem de segurança para absorver variações moderadas, como novos concursos, contratações temporárias ou expansão de serviços digitais.

A opção por esse quantitativo, portanto, fundamenta-se em critérios técnicos de proporcionalidade e necessidade comprovada, evitando a contratação de excedentes e assegurando economicidade, eficiência e flexibilidade para a Administração.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025
- Id do item no PCA: 1382
- Classe/Grupo: Serviço

2.4 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 Justificativa da escolha do prestador: A escolha da CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina justifica-se por se tratar de empresa pública estadual integrante da Administração Pública indireta, cujo objeto social compreende a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, incluindo soluções de computação em nuvem, comunicação institucional e suporte a sistemas estruturantes de governo eletrônico, como o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, já adotado por diversos entes públicos. A proposta apresentada demonstrou compatibilidade técnica com as necessidades do Município de Vitória da Conquista, considerando-se o conjunto de serviços agregados, tais como suporte técnico especializado, consultoria em segurança da informação e gestão centralizada da solução Google Workspace. Dessa forma, a contratação assegura continuidade, padronização tecnológica, conformidade com as diretrizes de governo digital e proteção de dados, garantindo a execução segura e eficiente das ações de transformação digital em curso no âmbito municipal.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

147

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais relacionados à execução da contratação e promover práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, o fornecedor deverá atentar para os seguintes pontos:

3.1. A solução tecnológica a ser fornecida deve priorizar o uso de infraestrutura em nuvem com eficiência energética comprovada, reduzindo a necessidade de servidores físicos locais, consumo de energia elétrica e descarte de equipamentos. Os datacenters utilizados deverão observar padrões internacionais de sustentabilidade, incluindo o uso de tecnologias de resfriamento eficiente, certificações ambientais reconhecidas e métricas de redução da pegada de carbono.

3.2. O fornecedor deverá adotar políticas internas de sustentabilidade, estimulando a conscientização de seus colaboradores e assegurando que o serviço contratado contribua para a redução do consumo de insumos, em especial o papel, por meio do incentivo à digitalização e ao uso das ferramentas colaborativas eletrônicas.

3.3. Deverá ainda apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações atualizadas sobre as práticas adotadas em seus processos de gestão ambiental, bem como comprovações de conformidade com normas aplicáveis, em especial as relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, destacando-se o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de solução única e integrada, composta pelo fornecimento de licenças, suporte técnico especializado, administração centralizada e serviços de segurança em nuvem. A fragmentação do objeto comprometeria a compatibilidade técnica, a gestão unificada das contas institucionais e a eficiência operacional, podendo gerar sobreposição de responsabilidades e aumento de custos. Dessa forma, opta-se pelo agrupamento em lote único, conforme dispõe o art. 82, §1°, da Lei n° 14.133/2021, considerando que a aquisição centralizada promove ganhos de escala, maior eficiência administrativa e melhor controle do ciclo de vida da solução contratada.

4.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução de colaboração e comunicação em nuvem, composta por licenciamento de contas de e-mail institucionais e ferramentas integradas, sob domínio oficial da Prefeitura

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Municipal de Vitória da Conquista. O serviço deverá contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Disponibilização de contas em diferentes modalidades de licenciamento, conforme o perfil de uso (ex.: edições Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard), assegurando escalabilidade e adequação à demanda da Administração;
- Armazenamento em nuvem por usuário, com capacidade mínima de 30GB nas edições básicas e armazenamento expandido ou ilimitado para edições corporativas;
- Funcionalidades integradas de e-mail, agenda, videoconferência, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, com interoperabilidade nativa;
- Protocolos de comunicação seguros (IMAP, SMTP, POP) com suporte a criptografia TLS/SSL;
- Recursos avançados de segurança, incluindo autenticação multifator (MFA/2FA), filtros contra SPAM, phishing e malware, além de logs de auditoria, retenção de mensagens, eDiscovery e integração com Single Sign-On (SSO) e diretórios corporativos (LDAP, Active Directory);
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com normas internacionais de segurança da informação, como ISO 27001 e ISO 27018, além de aderência ao GDPR;
- Suporte técnico especializado, remoto e contínuo (24/7), com atualização automática das funcionalidades, sem custos adicionais durante a vigência do contrato;
- Políticas de backup e retenção nativas, bem como gestão de dispositivos móveis (MDM) para proteção de acessos remotos.

4.3 As etapas compreendem o desenvolvimento da solução tecnológica, a disponibilização das licenças de uso, a configuração inicial e a migração de dados, seguidas pelo consumo contínuo do serviço ao longo da vigência contratual. Durante todo o período de execução, a solução passa por processos permanentes de atualização e aprimoramento de funcionalidades, assegurados pelo fornecedor, sem necessidade de aquisição de novos insumos físicos ou substituição de equipamentos locais.

Na fase de uso, a Administração Municipal usufrui de recursos de comunicação institucional, colaboração em tempo real e armazenamento em nuvem, com garantia de suporte técnico e de políticas de segurança da informação. Ao término do contrato, a disposição final se traduz na desativação das licenças e na possibilidade de exportação e migração dos dados armazenados, preservando a integridade das informações públicas.

A Administração Municipal de Vitória da Conquista encontra-se em processo de transformação digital, com destaque para a implantação do Sistema Eletrônico de

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

149

Informações – SEI, que demanda infraestrutura segura, padronizada e escalável para autenticação e comunicação oficial dos usuários. O problema central identificado é a ausência de um ambiente unificado de e-mail institucional e ferramentas colaborativas que garantam conformidade legal, segurança da informação e eficiência operacional, substituindo o uso fragmentado de contas pessoais ou não auditáveis.

A solução proposta consiste na contratação de serviço de colaboração em nuvem baseado na plataforma Google Workspace, com fornecimento de licenças em modalidades adequadas ao perfil de uso, contemplando e-mail institucional sob domínio oficial, armazenamento em nuvem, videoconferências, edição colaborativa de documentos e integração nativa com aplicativos administrativos. Além disso, a solução incorpora suporte técnico especializado, consultoria em segurança e administração centralizada, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas internacionais de segurança da informação.

Do ponto de vista técnico, a solução oferece alta disponibilidade, escalabilidade conforme a evolução da demanda e recursos avançados de proteção contra incidentes de segurança, como autenticação multifator, criptografia ponta a ponta e auditoria de logs. Do ponto de vista econômico, trata-se de contratação com custo anual previsível, que elimina a necessidade de investimentos em servidores locais e manutenção de infraestrutura própria, reduzindo despesas indiretas e otimizando o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção de contas institucionais integradas em ambiente de nuvem é a medida que melhor soluciona o problema identificado, viabilizando a plena implantação do SEI, reforçando a identidade institucional, aumentando a eficiência administrativa e garantindo segurança jurídica e tecnológica para a transformação digital do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Redução de insumos físicos – incentivo ao uso de ferramentas digitais colaborativas para diminuir o consumo de papel, toner, impressões e demais materiais de escritório.
- Eficiência energética – utilização de infraestrutura em nuvem que reduza a dependência de servidores locais e promova menor consumo de energia elétrica.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

150

- Conformidade com padrões ambientais reconhecidos – observância de certificações internacionais de sustentabilidade aplicáveis à operação em nuvem.
- Alinhamento com a Agenda 2030 da ONU – contribuição direta para o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.
- Relatórios de práticas ambientais – obrigação de a contratada apresentar, sempre que demandado, informações que comprovem a adoção de políticas de responsabilidade socioambiental em suas operações.

5.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da escolha da Empresa Pública Estadual CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, não se aplica, neste caso, a reserva de cotas prevista no Decreto Municipal nº 22.833/2023, destinada a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Compra Conquista.

5.4 Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Google Workspace, por se tratar da solução já adotada institucionalmente pelo Município de Vitória da Conquista, garantindo padronização tecnológica, interoperabilidade e continuidade dos serviços.

A indicação de marca encontra fundamento no art. 46, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a especificação de marca quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos em que a padronização seja necessária para assegurar a compatibilidade com sistemas já implantados ou com o ambiente tecnológico existente.

A escolha da solução Google Workspace justifica-se pela necessidade de manter a uniformização da plataforma utilizada pela Administração, evitar riscos de incompatibilidade técnica, preservar a segurança operacional e assegurar o pleno funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, cuja implantação depende de contas institucionais integradas e seguras. Assim, a indicação de marca é medida indispensável para garantir economicidade, desempenho adequado e continuidade da transformação digital do Município.

Da exigência de amostra

5.5 Não será exigida amostra.

Subcontratação

5. 6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

151

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.8 O prazo para a disponibilização das licenças digitais será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A entrega será realizada em remessa única, mediante provisionamento eletrônico das contas institucionais em ambiente de nuvem, com acesso garantido aos usuários previamente designados pela Administração Municipal.

5.9 A contratada deverá assegurar que, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a disponibilização das licenças, seja concluída a etapa de migração de dados e configuração do ambiente, de modo que o prazo total para plena utilização da solução seja de até 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura contratual.

5.10 Caso haja impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.11 Por se tratar de serviço em nuvem, não haverá entrega física de bens em endereço específico. A ativação do serviço será feita remotamente, devendo a contratada garantir suporte técnico e acompanhamento durante o processo de implantação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Manoel Messias Prado da Silva
Mat. 027.1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

152

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 107711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

153

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: acompanhamento periódico dos indicadores de desempenho pactuados, verificação da conformidade técnica do serviço prestado em relação às cláusulas

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

154

contratuais, emissão de relatórios de acompanhamento mensal com registro de eventuais não conformidades, reuniões de alinhamento entre a contratada e a Administração para avaliação de resultados e definição de ajustes necessários, além da manutenção de comunicação contínua entre fiscais e gestor do contrato para assegurar a tempestiva solução de irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo a contratada corrigir as falhas ou substituir as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

155

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 0711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

156

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.
7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento
7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta com empresa pública integrante da Administração Pública indireta, com objeto social compatível e capacidade técnica institucional. A escolha justifica-se pela economicidade, padronização tecnológica já adotada pela Administração Municipal e pela compatibilidade da solução com o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O critério de julgamento adotado será o da economicidade e adequação técnica, considerando o valor apresentado na proposta formal da contratada, a experiência comprovada na prestação do serviço a entes públicos e a aderência às necessidades específicas da Administração Municipal.

Exigências de habilitação
8.2 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 10711-6
Agente de Contratação
Comissão de Licitações

157

Habilitação Jurídica

8.3 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.5.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1 dados da empresa contratada: nome, CNPJ;

8.8.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.8.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.8.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

8.8.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

8.9 O contratado deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

8.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 7711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

158

8.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.147.726,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apresentados na proposta da contratada e consolidados na tabela de quantitativos e valores anexada a este Termo de Referência. O valor corresponde à soma das licenças anuais nas modalidades contratadas, em parcela única anual, com base na quantidade de 3.110 contas institucionais a serem provisionadas.

9.2 O preço a ser contratualizado baseia-se na análise da proposta apresentada pela CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado para serviços equivalentes de licenciamento e suporte da plataforma Google Workspace. O custo anual total estimado de R$ 1.147.726,70 foi obtido a partir de valores unitários competitivos por licença, correspondendo às modalidades Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard, em linha com referências de mercado observadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

9.3 Além da economicidade, o valor proposto inclui serviços agregados de suporte técnico contínuo, administração da plataforma, consultoria em segurança da informação e manutenção das licenças durante toda a vigência contratual, o que reduz custos indiretos e elimina a necessidade de contratações complementares.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO: SEMGI (Secretaria de Gestão e Inovação)
II) FONTE RECURSO: 500
III) PROJETO ATIVIDADE: 2010
IV) ELEMENTO: 139
V) SUBELEMENTO:79

I) GESTÃO: SMED (Secretaria Municipal de Educação)
II) Ficha Fonte: 202039150010010000
III) FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
IV) PROJETO ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção e Desenv. das Ações Educacionais;
V) ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

159

VI) SUBELEMENTO:33903979000 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

11.2 O(s) responsável(is) técnico(s) por este processo será(ão) o/a(s) servidor(es/as) Lenisson Leandro Nunes de Souza, Matrícula 102194 da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) de Vitória da Conquista.

11.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o (IPCA, IGP-M ou INCC).

Vitória da Conquista - BA, 15 de janeiro de 2025

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Amanda Silva Souto Mendes Moura
Matrícula nº 30881-8
Secretaria Especial de Transformação Pública

Érica Santos Silva
Matrícula nº 30839-6
Assessoria de Transformação Digital
Secretaria Especial de Transformação Pública

Lênisson Leandro Nunes de Souza
Matrícula nº 102194
Coordenação de Tecnologia da Informação
Secretaria Especial de Transformação Pública

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

160

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021146
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

161

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista					
Item	Descrição/ especif.	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Licenças Google Workspace (Frontline Starter – N1)	Unidade	3000	3000	3000
2	Licenças Google Workspace (Enterprise Starter – N2)	Unidade	100	100	100
3	Licenças Google Workspace (Enterprise Standard – N3)	Unidade	10	10	10

162

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 147887/2025

ÓRGÃO(S) ASSESSORADO(S): *SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO – SEMGI; SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;*

EMENTA: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO IX C/C ART. 72 DA LEI Nº 14.133/21. CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CIASC).*

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria Especial de Transformação Pública, que tem por objeto a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, conforme especificado no Termo de Referência às **fls. 145-162.**

Os presentes autos foram remetidos a Procuradoria para análise e emissão de parecer, contento 162 (cento e sessenta e duas) páginas numeradas, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos:

a) Capa de processo **(fl. 01);**
b) Encaminhamento da SETP **(fl. 02);**
c) Estudo Técnico Preliminar **(fls. 03-08, 92-97);**
d) Termo de Referência e anexos **(fls. 09-17, 83-91, 145-162);**
e) Proposta Comercial e Técnica **(fls. 18-24);**
f) Termo de Posse de Cristina (Vice-Presidente) **(fl. 25);**
g) Termo de Posse de Tiago (Vice-Presidente) **(fl. 26);**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, bairro Boa Vista
Fone: (77) 98809-2990
Vitória da Conquista - Bahia
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

163

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

h) Termo de Posse de Diego (Vice-Presidente) **(fl. 27);**
i) Certidões **(fls. 28-29, 50-60, 108, 111-120, 126, 130-136);**
j) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(fl. 30, 107, 129);**
k) Relatório de Penalidades **(fl. 31, 61);**
l) Quadro de Sócios e Administradores – QSA **(fl. 32, 123-125);**
m) Publicação Legal (Jornal Notícias do Dia) **(fls. 33-34);**
n) Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento **(fl. 35);**
o) Comprovante de Residência (Cristina) **(fl. 36);**
p) Documentação Pessoal (Cristina) **(fl. 37);**
q) Documentação Pessoal (Tiago) **(fl. 38);**
r) Documentação Pessoal (Gustavo) **(fl. 39);**
s) Documentação Pessoal (Diego) **(fl. 40);**
t) Documentação de comprovação do encarregado de tratamento de dados pessoais **(fl. 41);**
u) Diário Oficial (Estado de Santa Catarina) **(fl. 42);**
v) Declaração relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos **(fl. 43);**
w) Declaração Lei nº 10.732/98 **(fl. 44);**
x) Declaração de Inidoneidade **(fl. 45);**
y) Declaração de Habilitação Técnica **(fl. 46);**
z) Declaração de Inexistência de Impedimento à Contratações **(fls. 47-48);**
aa) Declaração de Cumprimento de Reservas de Cargos **(fl. 49);**
bb) Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do CIASC **(fls. 62-65, 121-122);**
cc) Estatuto Social **(fls. 66-80)**;
dd) Solicitação para Adequação do TR **(fl. 81, 143);**
ee) C.I. Nº 025/2025 – SETP **(fl. 82);**
ff) Decretos e Nomeações **(fls. 98-105)**;
gg) Histórico do Empregador – FGTS **(fls. 109-110);**
hh) Solicitação para Juntada da Declaração de Adequação da Despesa **(fl. 127, 137);**
ii) Declaração de Adequação da Despesa **(fl. 138-139);**
jj) C.I. Nº 03/2026 – NLC **(fls. 141-142);**
kk) C.I. Nº 008/2026 – SETP **(fl. 144);**

É, em apertada síntese, o que cumpria relatar.

164

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

165

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 2711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

III – DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO.

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que pertine especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

No presente caso os autos submetidos à análise encontram-se devidamente formalizados.

IV – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O **art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988**, com o objetivo de assegurar a efetividade dos princípios que regem toda a atividade administrativa, determina que a Administração Pública realize licitação prévia à contratação de aquisição de bens, serviços e alienações.

A exceção à regra de licitar, conforme o permissivo constitucional está prevista na **Lei nº. 14.133/21**, especificamente, nos **artigos 74 e 75** – trata-se das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento licitatório.

A excepcionalidade decorre do fato de que em razão das circunstâncias, do objeto e/ou da pessoa a ser contratada, a licitação configura-se inoportuna ou até mesmo impossível de ser realizada.

Para análise do proposto trazemos à colação, oportunamente, o que aduz o **art. 75, IX, da Lei nº. 14.133/21**, senão vejamos:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*

166

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

A licitação configura-se dispensável nas situações taxativamente expressas na **Lei n°. 14.133/21**, no dispositivo legal contido no **art. 75**, facultando à Administração Pública a contratação sem prévia realização de procedimento licitatório, pois, desta maneira, o Poder Público visa concretizar os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e, sobretudo, da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Embora, nos casos de licitação dispensável, o ato seja discricionário, existem alguns requisitos exigidos expressamente pela Lei, que devem ser rigorosamente observados.

Assim, para o enquadramento no **art. 75, IX** da Lei em comento, faz-se necessário atender aos seguintes elementos: **que o contratado seja órgão ou entidade da Administração Pública, o que abrange todas as entidades referidas no artigo 6°, inciso III, da Lei n° 14.133/21; que esse órgão ou entidade tenha sido criado com o fim específico de fornecer bens ou serviços objeto do contrato e que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.**

Desse modo, sigamos discorrendo os requisitos das exigências legais acerca do procedimento de dispensa exposto no dispositivo acima citado:

a) <u>ser a contratante pessoa jurídica de direito público interno</u>:

Primeiramente é mister salientar que esta hipótese de dispensa só pode ser utilizada por pessoa jurídica de direito público interno, sendo assim o Código Civil Brasileiro, no seu **art. 41, inciso III**, preceitua e institui quais são tais pessoas jurídicas, conforme descrito abaixo:

"Art. 41. São pessoas jurídicas de direito público interno:
(...)
III - os Municípios."

167

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Assim, vejamos no caso concreto que o contratante é o Município de Vitória da Conquista, atendendo assim, o primeiro requisito legal para a contratação pretendida.

b) ser o contratado órgão ou entidade que faça parte integrante da Administração Pública:

Por conseguinte, percebe-se que o contratado deve integrar a Administração Pública, para tanto, é importante observar a definição de Administração Pública trazida pela própria **Lei nº. 14.133/21, em seu art. 6º, inciso III**, a seguir transcrito:

> *"Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:*
> *(...)*
> *III - **Administração Pública**: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;"*

No caso em tela, o Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma empresa pública estadual. Conforme vejamos no art. 1º do Estatuto Social:

> *"Art. 1º - O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, prestadora de serviço público e sujeito a regime especial, de capital fechado, regida por este estatuto, pela Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019 e suas alterações posteriores, pelas Leis nº 6.404/1976, 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis".*

Portanto, a empresa contratada se adequa a descrição imposta pelo **art. 6º, III, da Lei nº 14.133/21.**

c) que a criação do órgão ou ente contratado surgiu para atender ao fim específico vinculando-se ao objeto da futura contratação:

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º e parágrafos subsequentes do Estatuto Social, a finalidade precípua e específica consiste na execução de políticas de tecnologia

168

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

da informação, comunicação e governança eletrônica, no tratamento de dados e informações e na prestação de assessoria técnica aos órgãos e às entidades da Administração Pública Estadual.

No caso em análise, recomenda-se que a área técnica informe em qual das disposições do artigo supracitado se enquadra o presente objeto da contratação.

d) que o preço seja compatível com o praticado no mercado:

Resta-nos, então, verificar o último pressuposto necessário para tal celebração contratual – o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado. Não se tratando apenas de atendimento ao que dispõe o **art. 75, IX, da Lei nº. 14.133/21**.

No caso em apreço, o valor estimado da contratação é de R$ R$ 1.147.726,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para a disponibilização de solução tecnológica *Multicloud* e contas institucionais de *e-mail*, conforme especificado no Termo de Referência às **fls. 145-162.**

Constata-se que não foi identificado, nos autos do processo, qualquer documento que comprove a realização de pesquisa de mercado, nos termos do Decreto nº 22.360, de 03 de janeiro de 2023.

Embora o Termo de Referência disponha, em seu item 9.2, que ***"o preço a ser contratualizado baseia-se na análise da proposta apresentada pela CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado para serviços equivalentes de licenciamento e suporte da plataforma Google Workspace. O custo anual total estimado de R$ 1.147.726,70 foi obtido a partir de valores unitários competitivos por licença, correspondendo às modalidades Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard, em linha com referências de mercado observadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos"*****, não houve a juntada de quaisquer documentos que comprovem a efetiva realização da mencionada pesquisa de mercado.**

Diante do exposto, recomenda-se a adoção das providências cabíveis para a devida instrução processual, com a inclusão da documentação comprobatória pertinente, em conformidade com a legislação aplicável.

169

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

V – DAS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS APLICÁVEIS.

Analisadas as exigências específicas impostas pelo **inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021,** cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas, conforme estabelece o **art. 72** da supramencionada Lei. Vejamos:

> *"**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> ***I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> ***II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
> ***III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
> ***IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
> ***V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
> ***VI** - razão da escolha do contratado;*
> ***VII** - justificativa de preço;*
> ***VIII** - autorização da autoridade competente.*
> ***Parágrafo único**. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."*

Do Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência: principais elementos.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação,

170

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

No que diz respeito aos estudos técnicos preliminares e análises de riscos, em que pese seja a regra na instrução dos mais variados processos de contratação, será necessário ponderar a pertinência de cada um deles no caso concreto, sobretudo em razão das particularidades da hipótese de contratação direta a ser realizada. Uma fase prévia de estudos técnicos preliminares se justifica, por exemplo, em contratações nas quais há necessidade de olhar para o mercado e ponderar soluções disponíveis, para então definir a opção que melhor se ajusta aos objetivos da Administração. **No caso em análise, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar consta às fls. 03-08, 92-97.**

O Termo de Referência, documento imprescindível, deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos critérios da contratação e a pertinência da contratação. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.

No caso dos autos, o **Termo de Referência**, consta às **fls. 145-162** do processo. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, **foram identificadas algumas inconsistências que demandam adequação:**

1. **No subitem 2.1 do Termo de Referência (TR), consta como fundamento da contratação o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, apesar de dispor que é hipótese que autoriza a contratação de empresa pública que integre a Administração Pública.** Embora os dispositivos (**inciso IX e inciso XI**) tratem de hipóteses de dispensa de licitação, possuem pressupostos distintos, o que pode alterar o enquadramento jurídico da contratação no presente processo administrativo. **Recomenda-se a regularização do fundamento legal**, com a devida adequação e uniformização ao longo do documento.
2. **O subitem 5.4, ao justificar a indicação de marca, fundamenta-se no art. 46, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.** Entretanto, o referido dispositivo trata da contratação integrada no âmbito de obras e serviços de engenharia, não se aplicando ao objeto em análise. **Recomenda-se a revisão do fundamento jurídico utilizado**, com a indicação do dispositivo legal pertinente à justificativa de marca, se for o caso.

171

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

3. **Nos subitens 8.6, 8.7 e 8.8.3 consta a expressão "desta licitação"**. Todavia, trata-se de procedimento de contratação direta. **Recomenda-se a adequação da redação,** com a substituição da terminologia por expressão compatível com a modalidade adotada.
4. **No subitem 11.3 não foi especificado o índice a ser adotado para fins de reajuste contratual. Recomenda-se a indicação expressa do índice aplicável,** em observância ao princípio da segurança jurídica e à adequada formalização contratual.

Do Pagamento em parcela única e da necessidade de justificativa

Verifica-se que a presente contratação possui o valor de R$ 1.147.726,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos), com previsão de pagamento em **parcela única**, conforme subitem 1.2 do Termo de Referência.

Considerando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da mitigação de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021, a opção pelo pagamento concentrado em parcela única demanda motivação administrativa específica e robusta, especialmente quanto à compatibilidade dessa forma de desembolso com a natureza do objeto contratado.

Ressalta-se que a ausência de justificativa técnica e financeira expressa pode caracterizar fragilidade no controle da execução contratual, além de potencial risco de interpretação como pagamento antecipado, circunstância reiteradamente objeto de apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Assim, condiciona-se a regularidade jurídica da contratação à apresentação, pela área demandante e pelo setor financeiro, de justificativa formal que demonstre:

a) a inviabilidade de parcelamento do pagamento;

b) a efetiva vinculação do pagamento à entrega integral do objeto;

c) a adoção de mecanismos contratuais aptos a resguardar o interesse público, inclusive, se entender cabível, mediante a exigência de garantia contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 08711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

172

Da estimativa de despesas e da justificativa de preços.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos da contratação não será examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade. Há que se ressaltar, contudo, que a administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que será necessário despender com o objeto contrato.

Quanto à justificativa do preço, trata-se de requisito fundamental, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Conforme já apontado no tópico "IV – Da Dispensa de Licitação" deste parecer, faz-se necessária a adoção das providências cabíveis para a adequada instrução processual, mediante a inclusão da documentação comprobatória da pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação aplicável, notadamente o Decreto Municipal nº 22.360/2023, a fim de atestar, de forma clara e objetiva, que o valor ofertado pela pretensa contratada encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumida.

O órgão assessorado juntou a Declaração de Adequação da Despesa à **fl. 138.**

Da Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Cumpre-nos frisar que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação e qualificação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação. Os documentos de habilitação jurídica foram juntados aos autos (**fls. 35/40, 60/80v**).

Verifica-se que, conforme exigência do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, não foi juntado o balanço patrimonial da empresa. Contudo, a Unidade Requisitante no subitem 8.6 justifica que ***"não será exigido para fins desta licitação, apresentação de***

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

173

balanço patrimonial, nos termos do art. 70, inciso III c/c art. 6º, inciso x, ambos da Lei Nacional 14.133/2021".

A Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência encontra-se nos autos à **fl. 112. Recomenda-se que seja atualizada.**

No que tange à regularidade fiscal, tanto a doutrina como a jurisprudência do TCU são uníssonos no sentido de que, mesmo nos casos de contratação direta, devem ser exigidas a comprovação de regularidade junto à Fazenda e a Dívida Ativa da União, o INSS e o FGTS. Além disso, com o advento da **Lei nº 12.440/11**, sobreveio também à necessidade de comprovação de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. **As referidas certidões foram juntadas aos autos, ressaltando que o Certificado de Regularidade do FGTS se encontra com validade expirada. Desse modo, recomenda-se nova juntada aos autos.**

Oportuno registrar que, com o advento do **Decreto nº 22.437/2023**, que regulamenta a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal e, em atenção ao quanto disposto no **art. 3º** do referido Decreto, a habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, a ser realizada na forma eletrônica. **Da análise dos autos, não houve juntada da declaração de registro no SICAF da pretensa contratada. Recomenda, portanto, a regularização.**

Registra-se que não houve juntada de **Atestado(s) de Capacidade Técnica da pretensa contratada. Recomenda-se a regularização, conforme exigência do item 8.7 e seguintes do Termo de Referência.**

Foi juntado aos autos declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, nem possui empregados executando trabalho degradante ou forçado (**fl. 43**), bem como declara a reserva a PCDs e para reabilitado da Previdência Social (**fl. 49**).

No que diz respeito a certidão de fl. 45, recomenda-se a sua nova juntada, considerando que há menção à Lei 8.666/93, atualmente revogada, devendo o documento ser atualizado em conformidade com a Lei 14.133/2021. Ademais, a Certidão Negativa

174

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Correcional (fl. 52 e fl. 59) encontra-se com o prazo de validade expirado, razão pela qual se recomenda a sua atualização.

Por fim, observa-se a juntada da certidão referente a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União à **fl. 136.**

Razão da escolha do contratado.

Quanto à razão da escolha do contratado, não cabe a Procuradoria adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Procuradoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

Diante dessas considerações, a supremacia do interesse público deve estar na lei que fundamenta o agir da Administração. E sempre há a necessidade de motivação, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo. Os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes.

No caso ora analisado, a justificativa foi juntada ao processo à **fl. 147 (item 2.5 do Termo de Referência).**

Autorização da autoridade competente

No presente caso, **tal exigência não foi cumprida**, conforme determina o **inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 22.531/2023. Logo, recomenda –se sua regularização.**

VI – DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES.

Encontram-se juntados aos autos do processo, as publicações dos atos de nomeação/designação, relativas às autoridades e demais agentes competentes para o presente feito.

175

Manoel Nelson Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

VII – DA MINUTA DO CONTRATO.

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

VIII – DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da **Lei nº 14.133/2021.**

Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do **art. 72** da Nova Lei de Licitações, o qual determina que *"o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".*

IX - DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, **opino**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo**, os quais restarão superados após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação.

Encaminho o presente parecer, contendo 14 (quatorze) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista - BA, 11 de fevereiro de 2026.

Maria José Viana Santos
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 40.978 - Mat. 24432-2

Manoel Moises Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

176

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA MULTICLOUD E CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº _____, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES,** brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediadana _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. _____, brasileira, maior, _____, portadora do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA MULTICLOUD E CONTAS INSTITUCIONAIS DE E-MAIL,** conforme **Ata de Dispensa de Licitação nº ____/2026, Processo Administrativo nº 147887/2025 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para a disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. A descrição detalhada dos serviços está contida no Item 5 do Termo de Referência;

2.2. Os prazos relacionados à execução do objeto contratado estão descritos no Termo de Referência;

2.3. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Pela efetiva execução contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 7 do Termo de Referência;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação do orçamento, com base na variação acumulada no período pelo _____ (indicar índice)

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do índice acima citado, substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: _____; Subelemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

178

7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidores designados pela **Unidade Requisitante**, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 147887/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado, que incorrer nas infrações acima descritas, as sanções contidas no Item 16 do Termo de Referência;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027113
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021 e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº ___/2026 e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 147887/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

181

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 147887/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO,** digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato anexo do Processo Administrativo n.º 147887/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
CPF:	CPF:

182 Manoel Messias Bispo da Silva Mat. 02716 Agente de Contratação Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PGM - NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Protocolo (Nº)	147887/2025
Data e hora	12/02/2026 09:33:22
Texto de envio	Contratação de solução tecnológica Multicloud

Kátia de Jesus Mendonça
Responsável pelo envio

PGM - Núcleo de Licitações e Contratos
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Solicitação de compra Contratação de solução tecnológica Multicloud PGM Kátia de Jesus Mendonça	A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/CMP Prezados, Por ordem da Advogada Pública, Dra. Mria José Viana Santos, encaminh [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
147887/2025

Data/Hora de origem:
12/02/2026 09:33:22

Local (Origem):
PGM - Núcleo de Licitações e Contratos

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 12/02/2026

Manoel Messias Lisboa da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

11:27

KB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **147887/2025**

Contratação de solução tecnológica Multicloud

Vitória da Conquista, 12 de fevereiro de 2026

Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior.

Secretário Especial de Transformação Pública.

A/C Érica Santos Silva

Assessoria de Transformação Digital.

Prezados,

Informamos a Vossa Senhoria que, ao submeter a presente demanda à análise da Procuradoria Jurídica Municipal, a mesma tece apontamentos no parecer jurídico nº 019/2026 que carece de apreciação da Unidade Requisitante para os ajustes e correções necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo 1478787 em comento.

Isto posto, para melhor arrumação e cotejo dos itens suscitados no parecer 019/2026-PGM, encaminhamos a pasta do processo em apreço contendo folhas numeradas de 1 a 183 para as devidas adequações.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

MANOEL MESSIAS BISPO DA SILVA
SERVIDOR
02711-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Cláudio Correia de [illegible]
Dep. Licitações - CEP
Mat. 10683-9

RECEBIDO POR:
Em 12/02/2026 às 16:52

184

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

GEP: 147887/2025

Recebido em 17/03/2026
Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CI – 026/2026 - SETP/GAB-SETP/PMVC

Vitória da Conquista, 09 de março de 2026.

À Coordenadora da Central Estratégica de Compras Públicas,
Lorena Freire de Oliveira

ASSUNTO: Resposta ao Parecer Jurídico n° 19/2026 da PGM

Em atenção aos apontamentos apresentados pela Procuradoria-Geral do Município, referentes ao processo administrativo que trata da contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, por dispensa de licitação, para fornecimento de solução tecnológica *multicloud* e contas institucionais de e-mail, apresentam-se os esclarecimentos e providências adotadas.

Da atualização da proposta comercial

Inicialmente, informamos a atualização da proposta comercial inicialmente juntada aos autos, considerando que a validade da anterior venceu em Dezembro/2025. Desta forma, a empresa fornecedora encaminhou tabela de preços atualizada aplicável a clientes externos ao governo, a qual apresentou valores distintos daqueles inicialmente considerados.

Diante disso, procedeu-se à reavaliação dos custos estimados da contratação, resultando na seguinte atualização:

Item	Valor anterior (R$)	Valor atualizado (R$)
ATD Frontline Starter (N1)	R$1.076.640,00	R$882.930,00
ATD Enterprise Starter (N2)	R$58.253,00	R$58.080,00
ATD Enterprise Standard (N3)	R$12.833,70	R$14.196,80
Total	**R$1.147.726,70**	**R$955.206,80**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

185

Assim, **o valor global estimado da contratação foi reduzido** de R$ 1.147.726,70 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para R$ 955.206,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), representando redução de R$ 192.519,90 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos), equivalente a aproximadamente 16,77% do valor anteriormente previsto.

Em razão da atualização dos valores de referência, foi realizada a adequação do Termo de Referência, da planilha de custos e do valor estimado da contratação, mantendo-se inalterados os quantitativos e as especificações técnicas do objeto.

Dessa forma, verifica-se que a revisão dos valores reforça a vantajosidade da contratação para a Administração Pública, uma vez que houve redução significativa do custo global, sem qualquer prejuízo ao atendimento das necessidades institucionais do Município.

DOS APONTAMENTOS PGM

1. Dos quesitos da contratação por dispensa de licitação

No que se refere aos requisitos para a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que:

I. que a criação do órgão ou ente contratado surgiu para atender ao fim específico, vinculando-se ao objeto da futura contratação (p. 169)

O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC é uma empresa pública estadual instituída com a finalidade de prestar serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação voltados ao atendimento da Administração Pública. Entre suas atribuições institucionais destacam-se o desenvolvimento e a operação de soluções tecnológicas, a gestão de infraestrutura digital, a oferta de serviços de computação em nuvem, comunicação institucional e o suporte a sistemas estruturantes de governo eletrônico.

Nesse contexto, verifica-se a aderência entre a finalidade institucional da entidade e o objeto da presente contratação, que consiste na disponibilização de solução tecnológica de colaboração em nuvem e de contas institucionais de correio eletrônico para a Administração Pública.

II. que o preço seja compatível com o praticado no mercado (p.169)

Quanto à demonstração de compatibilidade de preços, registra-se que a estimativa da contratação foi realizada com base na proposta apresentada pela CIASC, cujos valores foram analisados à luz de contratações similares realizadas por outros entes públicos para soluções equivalentes da plataforma Google Workspace, bem como referências praticadas no mercado de licenciamento e serviços de suporte associados.

186

Manoel Nascimento Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Assim, concluiu-se pela compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado, especialmente considerando que o valor proposto contempla não apenas o licenciamento das contas, mas também serviços agregados de suporte técnico especializado, administração da plataforma e consultoria em segurança da informação durante toda a vigência contratual.

2. Das adequações realizadas no Termo de Referência

Em atendimento às observações constantes do parecer jurídico, foram promovidas as seguintes adequações no Termo de Referência:

a) Subitem 2.1

Esclarece-se que se tratava de mero erro material, uma vez que a contratação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, conforme já indicado no item 1 do Termo de Referência.
Assim, foi realizada a devida correção da redação.

b) Subitem 5.4

Foi realizada a adequação redacional do dispositivo, com o objetivo de tornar mais clara a justificativa técnica referente à indicação da solução tecnológica adotada.

c) Subitens 8.6, 8.7 e 8.8.3

Procedeu-se à adequação da redação, substituindo a expressão anteriormente utilizada por "dispensa de licitação", a fim de manter coerência com a modalidade de contratação adotada.

d) Subitem 11.3

Foi indicado expressamente o índice aplicável ao reajuste contratual é o IPCA, conforme orientação da Procuradoria.

3. Do Pagamento em parcela única e da necessidade de justificativa

Quanto à previsão de pagamento em parcela única, esclarece-se que tal forma de pagamento decorre das características do objeto contratado, consistente na disponibilização integral de solução tecnológica de colaboração em nuvem e contas institucionais de correio eletrônico, cuja implementação ocorre de forma unificada e indivisível.

Nesse contexto, verifica-se a inviabilidade de parcelamento do pagamento, uma vez que o objeto somente poderá ser considerado efetivamente entregue e apto

187

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

à utilização após a completa disponibilização da solução contratada, não havendo etapas autônomas que justifiquem fracionamento financeiro.

Destaca-se, ainda, que o pagamento estará condicionado à comprovação da entrega integral do objeto contratado e à respectiva atestação pela área técnica responsável, assegurando-se que a Administração somente efetuará o pagamento após a verificação do pleno atendimento das condições pactuadas.

Adicionalmente, o instrumento contratual contemplará mecanismos destinados à proteção do interesse público, incluindo cláusulas de responsabilização, penalidades administrativas e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução contratual.

4. Da justificativa de preços

Consta no item 9.4 do Termo de Referência.

5. Declaração de registro no SICAF

Em conformidade com o art. 3°, parágrafo único, do Decreto Municipal no 22.437, de 06 de fevereiro de 2023 com a alteração do Decreto nº 24.091 de 05 de fevereiro de 2026 A ausência de cadastramento no SICAF não impedirá a participação do licitante, desde que, no momento da habilitação, comprove sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de: Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhistas); Certidões de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal)

6. A declaração emitida pela CIASC (p.45)

Consta às fls. 45 declaração emitida pela empresa CIASC, na qual há menção à Lei nº 8.666/1993.

Verifica-se, entretanto, que referido documento integra um conjunto padronizado de declarações institucionais da empresa, apresentadas de forma conjunta no processo administrativo. Nas folhas subsequentes constam declarações atualizadas e compatíveis com o regime jurídico atualmente vigente, com referência expressa à Lei nº 14.133/2021.

Assim, observa-se que a menção à legislação anteriormente vigente não compromete a validade do conjunto documental apresentado, uma vez que as declarações subsequentes contemplam os requisitos previstos na legislação atualmente aplicável; não há inconsistência material quanto às condições de habilitação ou às declarações de regularidade exigidas; e o conteúdo das declarações mantém correspondência com as exigências legais pertinentes.

188

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Dessa forma, não se verifica prejuízo à regularidade documental do processo, tampouco necessidade de diligência para substituição do documento, considerando que as demais declarações juntadas atendem às disposições da legislação vigente.

7. Documentos Anexos

Apresentamos, em anexo, a atualização das seguintes certidões e documentos:

A. Termo de Referência atualizado;
B. Autorização da autoridade competente;
C. Planilha comparativa de preços;
D. Proposta comercial atualizada;
E. Termo de Referência e contrato da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE) com o Estado do Ceará;
F. Catálogo de Soluções de TIC e Contratação Direta nº 202505342/2025 do Estado do Ceará, utilizados como referência de preços;
G. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência;
H. Certificado de Regularidade do FGTS;
I. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
J. Certidão de Regularidade Fiscal Federal;
K. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
L. Certidão de Regularidade Trabalhista;
M. Certidão Correcional;
N. Atestado de Capacidade Técnica.

Atenciosamente,

Amanda Silva Souto Mendes Moura
Matrícula nº 30881-8
Secretaria Especial de Transformação Pública

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

189

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 147887/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, por dispensa de licitação, para a disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, conforme especificações técnicas constantes neste documento, nos termos do **art. 75, IX, da Lei n° 14.133/2021**.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de *Contratação de solução tecnológica Multicloud*, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

Item	**Descrição / Especificação do serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor de Referência** **Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total (em R$)**
1	ATD Frontline Starter (N1)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	3.000	R$ 294,31	R$882.930,00
2	ATD Enterprise Starter (N2)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	100	R$ 580,80	R$58.080,00
3	ATD Enterprise Standard (N3)	Licença anual pró-rata *(parcela única)*	10	R$ 1.419,68	R$14.196,80
VALOR TOTAL (EM R$)					**R$955.206,80**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Erica Santos Silva
Assessora de Transformação Digital
Mat. 308396

1.2.1. O consumo estimado foi dimensionado a partir do levantamento de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, resultando em 3.110 licenças anuais, distribuídas proporcionalmente entre as Secretarias Municipais demandantes. O detalhamento individualizado consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Justificativa do objeto

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a Administração Pública. Neste contexto, a contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de licenças de e-mail institucionais e serviços correlatos de colaboração em nuvem, que servirão como infraestrutura essencial para a implantação e consolidação da Estratégia Municipal de Governo Digital e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

A justificativa para a contratação decorre da necessidade de padronizar e centralizar a comunicação digital da Administração, eliminando o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A adoção de solução institucional integrada contribui significativamente para o fortalecimento da segurança da informação, a solução possibilitará integração entre secretarias, interoperabilidade com sistemas administrativos e maior eficiência na tramitação de processos digitais.

Do ponto de vista operacional, a contratação objetiva oferecer um ambiente de colaboração robusto, dotado de recursos de armazenamento em nuvem, autenticação multifator, políticas de retenção e backup, proteção avançada contra SPAM e phishing, auditoria de logs e integração com diretórios corporativos, assegurando alto nível de disponibilidade e escalabilidade. Tais funcionalidades são indispensáveis para suportar o volume crescente de demandas digitais decorrentes da modernização administrativa em curso no Município.

Sob aspecto estratégico, a contratação visa garantir a continuidade do processo de transformação digital do Município, fortalecendo a governança de TI, a transparência e a eficiência administrativa. A solução adotada também produz

Manoel Messias Bispo da S
Mat. 027114-6
Agente de Contrata

impactos positivos em sustentabilidade, reduzindo o uso de papel, o consumo energético associado a servidores locais e a necessidade de infraestrutura física adicional.

2.2 Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado para a contratação corresponde a 3.110 licenças anuais, sendo 3.000 da modalidade básica e 110 da modalidade avançada, distribuídas proporcionalmente entre as secretarias municipais demandantes. A definição desse número foi realizada a partir de levantamento detalhado do quadro de usuários que necessitam de contas institucionais de e-mail, considerando servidores efetivos, comissionados e colaboradores que utilizam a infraestrutura digital do Município.

A metodologia adotada baseou-se em dados estatísticos atuais de utilização de contas, em conjunto com projeções moderadas de crescimento decorrentes da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e de outros programas de transformação digital em andamento. Dessa forma, buscou-se garantir cobertura integral da demanda já existente, ao mesmo tempo em que se prevê margem de segurança para absorver variações moderadas, como novos concursos, contratações temporárias ou expansão de serviços digitais.

A opção por esse quantitativo, portanto, fundamenta-se em critérios técnicos de proporcionalidade e necessidade comprovada, evitando a contratação de excedentes e assegurando economicidade, eficiência e flexibilidade para a Administração.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000004/2026
- Data de publicação no PNCP: 05/12/2025
- Id do item no PCA: 69
- Classe/Grupo: Serviço

2.4 Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento da contratação pretendida, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.5 Justificativa da escolha do prestador: A escolha da CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina justifica-se por se tratar de empresa pública estadual integrante da Administração Pública indireta, cujo objeto social compreende a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, incluindo soluções de computação em nuvem, comunicação institucional e suporte a sistemas estruturantes de governo eletrônico, como o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, já adotado por diversos entes públicos. A proposta apresentada demonstrou compatibilidade técnica com as necessidades do Município de Vitória da Conquista, considerando-se o conjunto de serviços agregados, tais como suporte técnico especializado, consultoria em segurança da informação e gestão centralizada da solução Google Workspace. Dessa forma, a

contratação assegura continuidade, padronização tecnológica, conformidade com as diretrizes de governo digital e proteção de dados, garantindo a execução segura e eficiente das ações de transformação digital em curso no âmbito municipal.

Enquadramento do Objeto da Contratação

2.6 Nos termos do Estatuto Social da empresa, destaca-se que sua finalidade precípua consiste na execução de políticas de tecnologia da informação e governança eletrônica, no tratamento de dados e informações e na prestação de assessoria técnica aos órgãos e às entidades da Administração Pública.

Nesse contexto, a presente contratação encontra-se alinhada às competências institucionais da empresa, uma vez que a solução pretendida visa apoiar as atividades de gestão, processamento, armazenamento e disponibilização de dados e serviços digitais utilizados pelos órgãos da Administração Pública.

Dessa forma, verifica-se que o objeto da contratação enquadra-se nas disposições estatutárias relativas à execução de políticas de tecnologia da informação e governança eletrônica, bem como ao tratamento de dados e informações no âmbito da Administração Pública.

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais relacionados à execução da contratação e promover práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável, o fornecedor deverá atentar para os seguintes pontos:

3.1. A solução tecnológica a ser fornecida deve priorizar o uso de infraestrutura em nuvem com eficiência energética comprovada, reduzindo a necessidade de servidores físicos locais, consumo de energia elétrica e descarte de equipamentos. Os datacenters utilizados deverão observar padrões internacionais de sustentabilidade, incluindo o uso de tecnologias de resfriamento eficiente, certificações ambientais reconhecidas e métricas de redução da pegada de carbono.

3.2. O fornecedor deverá adotar políticas internas de sustentabilidade, estimulando a conscientização de seus colaboradores e assegurando que o serviço contratado contribua para a redução do consumo de insumos, em especial o papel, por meio do incentivo à digitalização e ao uso das ferramentas colaborativas eletrônicas.

3.3. Deverá ainda apresentar, sempre que solicitado pela Administração, informações atualizadas sobre as práticas adotadas em seus processos de gestão ambiental, bem como comprovações de conformidade com normas aplicáveis, em especial as relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, destacando-se o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.

193

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A contratação não será parcelada, uma vez que se trata de solução única e integrada, composta pelo fornecimento de licenças, suporte técnico especializado, administração centralizada e serviços de segurança em nuvem. A fragmentação do objeto comprometeria a compatibilidade técnica, a gestão unificada das contas institucionais e a eficiência operacional, podendo gerar sobreposição de responsabilidades e aumento de custos. Dessa forma, opta-se pelo agrupamento em lote único, conforme dispõe o art. 82, §1°, da Lei n° 14.133/2021, considerando que a aquisição centralizada promove ganhos de escala, maior eficiência administrativa e melhor controle do ciclo de vida da solução contratada.

4.2 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de solução de colaboração e comunicação em nuvem, composta por licenciamento de contas de e-mail institucionais e ferramentas integradas, sob domínio oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. O serviço deverá contemplar as seguintes especificações técnicas mínimas:

- Disponibilização de contas em diferentes modalidades de licenciamento, conforme o perfil de uso (ex.: edições Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard), assegurando escalabilidade e adequação à demanda da Administração;
- Armazenamento em nuvem por usuário, com capacidade mínima de 30GB nas edições básicas e armazenamento expandido ou ilimitado para edições corporativas;
- Funcionalidades integradas de e-mail, agenda, videoconferência, edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações, com interoperabilidade nativa;
- Protocolos de comunicação seguros (IMAP, SMTP, POP) com suporte a criptografia TLS/SSL;
- Recursos avançados de segurança, incluindo autenticação multifator (MFA/2FA), filtros contra SPAM, phishing e malware, além de logs de auditoria, retenção de mensagens, eDiscovery e integração com Single Sign-On (SSO) e diretórios corporativos (LDAP, Active Directory);
- Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n° 13.709/2018), com normas internacionais de segurança da informação, como ISO 27001 e ISO 27018, além de aderência ao GDPR;
- Suporte técnico especializado, remoto e contínuo (24/7), com atualização automática das funcionalidades, sem custos adicionais durante a vigência do contrato;
- Políticas de backup e retenção nativas, bem como gestão de dispositivos móveis (MDM) para proteção de acessos remotos.

4.3 As etapas compreendem o desenvolvimento da solução tecnológica, a disponibilização das licenças de uso, a configuração inicial e a migração de dados, seguidas pelo consumo contínuo do serviço ao longo da vigência contratual. Durante todo o período de execução, a solução passa por processos permanentes de atualização e aprimoramento de funcionalidades, assegurados pelo fornecedor,

Mat. 02711-6

sem necessidade de aquisição de novos insumos físicos ou substituição de equipamentos locais.

Na fase de uso, a Administração Municipal usufrui de recursos de comunicação institucional, colaboração em tempo real e armazenamento em nuvem, com garantia de suporte técnico e de políticas de segurança da informação. Ao término do contrato, a disposição final se traduz na desativação das licenças e na possibilidade de exportação e migração dos dados armazenados, preservando a integridade das informações públicas.

A Administração Municipal de Vitória da Conquista encontra-se em processo de transformação digital, com destaque para a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que demanda infraestrutura segura, padronizada e escalável para autenticação e comunicação oficial dos usuários. O problema central identificado é a ausência de um ambiente unificado de e-mail institucional e ferramentas colaborativas que garantam conformidade legal, segurança da informação e eficiência operacional, substituindo o uso fragmentado de contas pessoais ou não auditáveis.

A solução proposta consiste na contratação de serviço de colaboração em nuvem baseado na plataforma Google Workspace, com fornecimento de licenças em modalidades adequadas ao perfil de uso, contemplando e-mail institucional sob domínio oficial, armazenamento em nuvem, videoconferências, edição colaborativa de documentos e integração nativa com aplicativos administrativos. Além disso, a solução incorpora suporte técnico especializado, consultoria em segurança e administração centralizada, assegurando conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e normas internacionais de segurança da informação.

Do ponto de vista técnico, a solução oferece alta disponibilidade, escalabilidade conforme a evolução da demanda e recursos avançados de proteção contra incidentes de segurança, como autenticação multifator, criptografia ponta a ponta e auditoria de logs. Do ponto de vista econômico, trata-se de contratação com custo anual previsível, que elimina a necessidade de investimentos em servidores locais e manutenção de infraestrutura própria, reduzindo despesas indiretas e otimizando o uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção de contas institucionais integradas em ambiente de nuvem é a medida que melhor soluciona o problema identificado, viabilizando a plena implantação do SEI, reforçando a identidade institucional, aumentando a eficiência administrativa e garantindo segurança jurídica e tecnológica para a transformação digital do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

195

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 4411-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I. Redução de insumos físicos – incentivo ao uso de ferramentas digitais colaborativas para diminuir o consumo de papel, toner, impressões e demais materiais de escritório.
II. Eficiência energética – utilização de infraestrutura em nuvem que reduza a dependência de servidores locais e promova menor consumo de energia elétrica.
III. Conformidade com padrões ambientais reconhecidos – observância de certificações internacionais de sustentabilidade aplicáveis à operação em nuvem.
IV. Alinhamento com a Agenda 2030 da ONU – contribuição direta para o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis e o ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima.
V. Relatórios de práticas ambientais – obrigação de a contratada apresentar, sempre que demandado, informações que comprovem a adoção de políticas de responsabilidade socioambiental em suas operações.

5.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3 Considerando que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da escolha da Empresa Pública Estadual CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, não se aplica, neste caso, a reserva de cotas prevista no Decreto Municipal nº 22.833/2023, destinada a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Compra Conquista.

Da indicação de marca

5.4 Na presente contratação, admite-se a referência à plataforma Google Workspace, com fundamento nos arts. 40, §1º, I, e 41 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da solução já adotada institucionalmente pelo Município de Vitória da Conquista, garantindo padronização tecnológica, interoperabilidade e continuidade dos serviços digitais.

A contratação tem por objeto a disponibilização de serviços em ambiente multicloud, permitindo a utilização integrada de diferentes provedores de computação em nuvem, de modo a ampliar a flexibilidade tecnológica, a escalabilidade dos serviços digitais e a redução de riscos associados à dependência de fornecedor único.

Considerando que o Município já utiliza a plataforma Google Workspace para gestão de contas institucionais, comunicação administrativa e autenticação de usuários, os serviços a serem contratados deverão assegurar plena compatibilidade e integração com esse ambiente tecnológico preexistente.

196

Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Membro de Licitação

Nesse contexto, a referência à referida plataforma não configura restrição indevida à competitividade, mas requisito técnico necessário para garantir interoperabilidade com a infraestrutura digital existente, assegurando a continuidade dos serviços, a segurança da informação e a adequada integração com os sistemas administrativos utilizados pela Administração Municipal.

Da exigência de amostra

5.5 Não será exigida amostra.

Subcontratação

5. 6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.8 O prazo para a disponibilização das licenças digitais será de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, em conformidade com o art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. A entrega será realizada em remessa única, mediante provisionamento eletrônico das contas institucionais em ambiente de nuvem, com acesso garantido aos usuários previamente designados pela Administração Municipal.

5.9 A contratada deverá assegurar que, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a disponibilização das licenças, seja concluída a etapa de migração de dados e configuração do ambiente, de modo que o prazo total para plena utilização da solução seja de até 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura contratual.

5.10 Caso haja impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise da possibilidade de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.11 Por se tratar de serviço em nuvem, não haverá entrega física de bens em endereço específico. A ativação do serviço será feita remotamente, devendo a

137

contratada garantir suporte técnico e acompanhamento durante o processo de implantação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 42711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

198

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Marcel Messias Dias da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: acompanhamento periódico dos indicadores de desempenho pactuados, verificação da conformidade técnica do serviço prestado em relação às cláusulas contratuais, emissão de relatórios de acompanhamento mensal com registro de eventuais não conformidades, reuniões de alinhamento entre a contratada e a Administração para avaliação de resultados e definição de ajustes necessários, além da manutenção de comunicação contínua entre fiscais e gestor do contrato para assegurar a tempestiva solução de irregularidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, devendo a contratada corrigir as falhas ou substituir as licenças no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Marcos Mendes Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

201

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 62[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Justificativa do pagamento em parcela única

7.23 O pagamento será realizado em parcela única anual, em razão da natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de licenças de uso de solução tecnológica em nuvem, no modelo Software as a Service (SaaS), cuja comercialização ocorre mediante assinatura anual.

Nesse modelo de contratação, adotado de forma padronizada pelos fornecedores desse tipo de tecnologia, a ativação das licenças e disponibilização da plataforma dependem do pagamento integral do período contratado, não sendo usual ou tecnicamente viável o fracionamento do pagamento.

O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização das licenças, à ativação da plataforma e à verificação da conformidade da solução pela Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, verifica-se a inviabilidade de parcelamento, uma vez que o objeto somente poderá ser considerado entregue após a completa disponibilização da solução contratada, inexistindo etapas autônomas que justifiquem o fracionamento financeiro.

Ressalta-se que o pagamento somente será realizado após a comprovação da entrega integral do objeto contratado e a respectiva atestação pela área técnica responsável, garantindo que a Administração efetue o pagamento apenas após a verificação do pleno atendimento das condições pactuadas.

A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal do contrato, assegurando os mecanismos de controle, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, nos termos da legislação aplicável.

O instrumento contratual contemplará, ainda, cláusulas de responsabilização, penalidades administrativas e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

Manoel Mestres Bis
Agente de Co
Departamento d

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação direta com empresa pública integrante da Administração Pública indireta, com objeto social compatível e capacidade técnica institucional. A escolha justifica-se pela economicidade, padronização tecnológica já adotada pela Administração Municipal e pela compatibilidade da solução com o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O critério de julgamento adotado será o da economicidade e adequação técnica, considerando o valor apresentado na proposta formal da contratada, a experiência comprovada na prestação do serviço a entes públicos e a aderência às necessidades específicas da Administração Municipal.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

8.5.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Qualificação Econômico-Financeira

8.6 Não será exigido para fins desta dispensa de licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.7 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1 dados da empresa contratada: nome, CNPJ;

8.8.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.8.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da dispensa de licitação;

8.8.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

8.8.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

8.9 O contratado deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

8.10 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.11 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]-8
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$955.206,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apresentados na proposta da contratada e consolidados na tabela de quantitativos e valores anexada a este Termo de Referência. O valor corresponde à soma das licenças anuais nas modalidades contratadas, em parcela única anual, com base na quantidade de 3.110 contas institucionais a serem provisionadas.

9.2 O preço a ser contratualizado baseia-se na análise da proposta apresentada pela CIASC – Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina, cujos valores demonstraram compatibilidade com os preços atualmente praticados

no mercado para serviços equivalentes de licenciamento e suporte da plataforma Google Workspace. O custo anual total estimado foi obtido a partir de valores unitários competitivos por licença, correspondendo às modalidades Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard, em linha com referências de mercado observadas em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

9.3 Além da economicidade, o valor proposto inclui serviços agregados de suporte técnico contínuo, administração da plataforma, consultoria em segurança da informação e manutenção das licenças durante toda a vigência contratual, o que reduz custos indiretos e elimina a necessidade de contratações complementares.

Justificativa de Preços

9.4 Para fins de definição do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a diferentes fontes de referência, com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado e em contratações públicas similares para soluções de computação em nuvem no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), especificamente para o fornecimento de licenças da plataforma Google Workspace e serviços correlatos.

A metodologia adotada buscou reunir múltiplas referências de preços para cada tipo de licença, contemplando contratações realizadas pela Administração Pública e parâmetros oficiais de soluções de tecnologia da informação disponibilizados em âmbito federal, de modo a assegurar maior confiabilidade na estimativa de custos e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.

Como primeira referência de preços, foi considerada contratação pública realizada por intermédio da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), cujo objeto consiste na prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (SaaS), para fornecimento de licenças do software Google Workspace, incluindo serviços de instalação, migração, personalização, integração inicial, treinamento e suporte especializado.

No detalhamento dos itens, foram identificados os seguintes valores unitários por usuário, considerando a anualização dos preços originalmente apresentados em base mensal.

Assim, a licença Enterprise Starter apresenta valor de R$ 573,12 (quinhentos e setenta e três reais e doze centavos) por usuário ao ano, correspondente ao valor mensal de R$ 47,76.

A licença Enterprise Standard apresenta valor de R$ 1.590,60 (mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos) por usuário ao ano, correspondente ao valor mensal de R$ 132,55.

Para as licenças destinadas a usuários operacionais, enquanto a licença Frontline Worker Starter apresenta valor de R$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos) por usuário ao ano, correspondente ao valor mensal de R$ 26,85.

Como segunda referência de preços, foram utilizados os parâmetros constantes no Catálogo de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação com Condições Padronizadas, elaborado no contexto do Acordo Corporativo nº 10/2024, firmado entre a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e a empresa Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda..

O referido acordo estabelece parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e os respectivos valores de referência definidos no acordo em processos de contratação que envolvam soluções da plataforma Google Workspace. Esses valores funcionam como parâmetros oficiais para a contratação de soluções de tecnologia da informação, contribuindo para a padronização das aquisições públicas e para a promoção da eficiência e economicidade nos processos de contratação.

Ressalta-se que, com a finalidade de preenchimento da planilha comparativa de preços anexa ao processo, foram utilizados os valores constantes da Contratação Direta nº 202505342/2025 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará , conforme previstos no Catálogo de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação com Condições Padronizadas do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), os quais foram adotados como referência para as licenças Frontline Starter, Enterprise Starter e Enterprise Standard.

Importa ressaltar que, em razão das características das soluções de computação em nuvem no modelo Software como Serviço (SaaS), os valores de licenciamento podem ser apresentados em base mensal por usuário. Todavia, considerando que o objeto da presente contratação prevê a utilização das licenças pelo período de 12 (doze) meses, adotou-se a conversão dos valores mensais em valores anuais, mediante a multiplicação do valor mensal pelo número de usuários e pelo período contratual de doze meses.

Essa padronização foi necessária para permitir a adequada comparação entre as diferentes fontes de pesquisa, uma vez que algumas referências apresentam valores mensais e outras apresentam valores anuais por licença. Dessa forma, todos os valores utilizados para fins de comparação foram considerados em base anual, garantindo uniformidade na análise e maior precisão na estimativa do custo da contratação.

Diante das referências coletadas, verifica-se que os valores estimados para a presente contratação encontram-se compatíveis com aqueles praticados em contratações públicas semelhantes e com os parâmetros estabelecidos para soluções equivalentes no âmbito da Administração Pública, evidenciando a

207

adequação do preço estimado e a vantajosidade da contratação pretendida para a Administração.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) GESTÃO: SEMGI (Secretaria de Gestão e Inovação)
II) FONTE RECURSO: 500
III) PROJETO ATIVIDADE: 2107
IV) ELEMENTO:339039000
V) SUBELEMENTO:79

I)GESTÃO: SMED (Secretaria Municipal de Educação)
II) Ficha Fonte: 240639150010010000
III) FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
IV) PROJETO ATIVIDADE: 2.406 - Manutenção e Desenv. das Ações Educacionais;
V) ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VI) SUBELEMENTO:33903979000 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

11.2 O(s) responsável(is) técnico(s) por este processo será(ão) o/a(s) servidor(es/as) Lenisson Leandro Nunes de Souza, Matrícula nº 102194 da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI); e Érica Santos Silva, Matrícula nº 30839-6 da Secretaria Especial de Transformação Pública de Vitória da Conquista (SETP).

11.3 O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Manoel Messias Ribeiro da Silva
Mat. 02[illegible]
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Vitória da Conquista - BA, 09 de março de 2025

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Érica Santos Silva
Matrícula nº 30839-6
Assessoria de Transformação Digital
Secretaria Especial de Transformação Pública

Lênisson Leandro Nunes de Souza
Matrícula nº 102194
Coordenação de Tecnologia da Informação
Secretaria Especial de Transformação Pública

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública

Marcel Messias Pinto da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

209

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista					
Item	Descrição/ especif.	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Licenças Google Workspace (Frontline Starter – N1)	Unidade	3000	3000	3000
2	Licenças Google Workspace (Enterprise Starter – N2)	Unidade	100	100	100
3	Licenças Google Workspace (Enterprise Standard – N3)	Unidade	10	10	10

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0271[illegible]
Agente de Contratação
[illegible]ento de Licitação

210

GEP: 147887/2025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Na qualidade de Secretários da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, da Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Especial de Transformação Pública **AUTORIZAMOS a contratação por dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina – CIASC, inscrito no CNPJ nº 83.043.745/0001-65.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços de solução tecnológica *multicloud* e disponibilização de contas institucionais de correio eletrônico, com suporte técnico especializado e serviços associados, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

A presente contratação observa os fundamentos constantes do processo administrativo nº 147.887/2025, bem como as justificativas técnicas apresentadas no Termo de Referência e demais documentos que instruem os autos.

Fica autorizada, portanto, a realização da despesa correspondente, no valor estimado de R$955.206,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos), observadas as dotações orçamentárias próprias e as demais formalidades legais.

Vitória da Conquista - BA, 09 de março de 2026

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula n.º 30599-5

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação
Matrícula n.º 24559-2

Edimário Freitas de Andrade Junior
Secretário Municipal de Transformação Pública
Matrícula n.º 30821-8

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]7-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

211

SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	AMANDA SILVA SOUTO MENDES MOURA, 30881-8	DATA DA PESQUISA	3/9/2025	METODOLOGIA ADOTADA	pesquisa de preço

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

PREÇOS COMPARATIVOS

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QTDE	VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)			MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R$)		OBSERVAÇÃO
				PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	UNITÁRIO	TOTAL	
ITEM				PROPOSTA CIASC	ETICE - ESTADO DO CEARÁ	CATÁLOGO SOLUÇÕES TIC GOV FEDERAL *			
1	ATD Frontline Starter (N1)	ANUAL	3.000	R$ 294,31	R$ 322,20	R$ 298,68	**R$ 305,06**	**R$ 915.180,00**	Os valores utilizados do catálogo de soluções de TIC do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) correspondem a Contratação Direta nº 20250/5342/2025 do Estado do Ceará
2	ATD Enterprise Starter (N2)	ANUAL	100	R$ 580,80	R$ 573,12	R$ 531,24	**R$ 561,72**	**R$ 56.172,00**	
3	ATD Enterprise Standard (N3)	ANUAL	10	R$ 1.419,68	R$ 1.590,60	R$ 1.474,32	**R$ 1.494,87**	**R$ 14.948,70**	
VALOR TOTAL ESTIMADO							**R$**	**986.300,70**	

ANÁLISE ESTATÍSTICA

NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
3	3	R$ 294,31	R$ 322,20	R$ 305,06	R$ 298,68	15,00	4,92%
3	3	R$ 531,24	R$ 580,80	R$ 561,72	R$ 573,12	26,67	4,75%
3	3	R$ 1.419,68	R$ 1.590,60	R$ 1.494,87	R$ 1.474,32	87,29	5,84%

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Amanda Silva S. Mendes Moura

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Manoel Ilamsis Silva da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Gmail **Secretaria Especial de Transformação Pública SETP <setp@pmvc.ba.gov.br>**

CIASC - Envio da Proposta PCT_081_2026_PM VITÓRIA DA CONQUISTA_CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital

2 mensagens

ABELARDO MATOS FILHO <abelardo@ciasc.sc.gov.br> 9 de março de 2026 às 18:54
Para: Érica Sansil <erica.sansil@pmvc.ba.gov.br>, Amanda Souto <amanda.souto@pmvc.ba.gov.br>
Cc: Datacenter Coordenação de Tecnologia da Informação SEMGI <datacenter@pmvc.ba.gov.br>, "Cc: FABIO GREZELE" <fgrezele@ciasc.sc.gov.br>, Bianca B Oliveira <bbreches@google.com>, marcos.porto@cpd.pmvc.ba.gov.br, ROSALIA MARIA CASSOL <rcassol@ciasc.sc.gov.br>, Gecom Coaco <gecomcoaco@ciasc.sc.gov.br>, DIOGO WESSLING QUINTINO <diogo.quintino@ciasc.sc.gov.br>, IARA NOVELO CORREA <iara.correa@ciasc.sc.gov.br>

À
Érica Santos Silva
Assessora de Transformação Digital
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Segue a Proposta Comercial e Técnica PCT_081_2026_PM VITÓRIA DA CONQUISTA_CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital, para sua análise e considerações.

Em caso de aceite informamos que os documentos, sugestão de MINUTA de Contrato e CND´s, visando instruir o processo de Dispensa de licitação, devem ser solicitados à equipe contratos, através do email apoiocomercial@ciasc.sc.gov.br. Ao finalizar todo o processo de contratação, com a assinatura do contrato entre as partes, solicitamos o envio da Ordem de serviço (AF) e o EMPENHO.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente.

Abelardo Matos Filho
Gestor de Relacionamento com Clientes
Gerência Comercial
Vice-presidência de Mercado
Telefone/WhatsApp: +55(48) 99964-9431
E-mail: abelardo@ciasc.sc.gov.br

---------- Forwarded message ---------
De: **Amanda Souto** <amanda.souto@pmvc.ba.gov.br>
Date: seg., 9 de mar. de 2026 às 11:30
Subject: Re: CIASC - Informa Comunicados enviados e Solicita Informações para Nova Proposta CIASC ATD (Google
To: ABELARDO MATOS FILHO <abelardo@ciasc.sc.gov.br>

Olá Abelardo.
Como vai ?

Estou precisando do atestado de capacidade técnica. os demais já consegui extrair da pasta enviada

Dados para a atualização da proposta

- Nome Completo do Contato (Responsável pela Proposta); Érica Santos Silva
- Cargo/Função; Assessora de Transformação Digital, Matrícula nº 30839-6
- Telefone/Whatsapp; +55 11 97389-5110
- e-mail; erica.sansil@pmvc.ba.gov.br
- Cartão CNPJ da Pessoa Jurídica que será feito o contrato. 14.239.578/0001-00
- Tipos e quantidades de cada Conta

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista					
Item	Descrição/ especif.	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1		Unidade	3000	3000	3000

EB

	Licenças Google Workspace (Frontline Starter – N1)				
2	Licenças Google Workspace (Enterprise Starter – N2)	Unidade	100	100	100
3	Licenças Google Workspace (Enterprise Standard – N3)	Unidade	10	10	10



Amanda Souto
GERENTE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÃO E CONTRATO DE PROGRAMA
SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA
(77) 9 8852-7557
amanda.souto@pmvc.ba.gov.br

VITÓRIA DA CONQUISTA

CONQUISTA conectada

Em sex., 6 de mar. de 2026 às 18:57, ABELARDO MATOS FILHO <abelardo@ciasc.sc.gov.br> escreveu:

À Sra Érica Sansil
Assessora de Transformação Digital
Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Cabe informar que a Proposta Comercial PCT_110_2025 _ VITÓRIA DA CONQUISTA_ ATD, enviada em 10/09/2025 perdeu sua validade em Dezembro de 2025 (Cláusula Sexta).

Além disso, foram enviados os comunicados informando do final do contrato e das opções de "nova contratação", porém não recebemos resposta. **Vide anexos 1, 2 ,3 e 4** (comunicados enviados pelo CIASC).

Solicitamos as seguintes informações para compor a Nova Proposta Comercial:

- Nome Completo do Contato (Responsável pela Proposta);
- Cargo/Função;
- Telefone/Whatsapp;
- e-mail;
- Cartão CNPJ da Pessoa Jurídica que será feito o contrato.
- Tipos e quantidades de cada Conta

Atenciosamente.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02N1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CIASC

Abelardo Matos Filho
Gestor de Relacionamento com Clientes
Gerência Comercial
Vice-presidência de Mercado
Telefone/WhatsApp: +55(48) 99964-9431
E-mail: abelardo@ciasc.sc.gov.br

---------- Forwarded message ---------

214

GOVERNO DE SANTA CATARINA

CIASC

PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA

CLIENTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

OBJETO:
CIASC ATD - SOLUÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL

NÚMERO:
GECOM 072/2026

SGPE:
CIASC 00000760/2022

DATA:
09/03/2026

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 4711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CIASC | CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
DME | DIRETORIA DE MERCADO
GECOM | GERÊNCIA COMERCIAL

ORGANIZAÇÃO DO DOCUMENTO

1. DADOS DO CLIENTE
2. DO OBJETO
3. DOS VALORES
4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO
5. DOS REAJUSTES
6. DA VALIDADE
7. DOS CONTATOS
8. DAS RESPONSABILIDADES
9. DOS DADOS PARA CONTRATO

ANEXO A - EXIGÊNCIAS LEGAIS
ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO
ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES

1. DADOS DO CLIENTE

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**
1.2. **Responsável:** Érica Santos Silva
1.3. **Cargo/Função:** Assessora de Transformação Digital
1.4. **Contato:** erica.sansil@pmvc.ba.gov.br
1.5. **Telefone:** (11) 97389-5110

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento tem por objeto a oferta, pelo **CIASC - CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, parte doravante denominada **CONTRATADA**, do serviço/produto **CIASC ATD - SOLUÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, parte doravante denominada **CONTRATANTE,** conforme descrito no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO.**

2.2. Este serviço/produto será prestado/fornecido de acordo com as especificações e condições descritas no **ANEXO B - DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO.**

3. DOS VALORES

Os valores envolvidos nesta proposta comercial encontram-se detalhados no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

4. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

As condições de faturamento e pagamentos envolvidos nesta proposta comercial encontram-se detalhadas no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

5. DOS REAJUSTES

As condições para a aplicação de reajustes contratuais encontram-se detalhadas no **ANEXO C - DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES.**

6. DA VALIDADE

6.1. Iniciando na sua data de envio, a presente Proposta Comercial tem validade de 90 dias para que todos os trâmites necessários dentro dos órgãos envolvidos sejam executados visando à assinatura do contrato com as condições apresentadas.

6.2. Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser oficializada por escrito pelo CIASC.

6.3. Em possível situação de reajustes na tabela de preços do CIASC durante o seu período de vigência, esta proposta perderá sua validade automaticamente.

a. Ao realizar a assinatura desta proposta, o contratante toma ciência e concorda com essa condição.

7. DOS CONTATOS

7.1. Para atendimento desta proposta e do contrato, caso seja efetivado, são indicados:

a. Referente à proposta comercial:
- **Nome**: Abelardo Matos Filho
- **Cargo:** Gestor de Relacionamento Com Clientes
- **E-mail**: abelardo@ciasc.sc.gov.br

b. Referente ao contrato:
- **E-mail**: contrato@ciasc.sc.gov.br , apoiocomercial@ciasc.sc.gov.br.
- Setor para tramitação de processos relativos a contratos/aditamentos via sistema SGPe: **CIASC/COACO.**

c. Referente ao conteúdo técnico:
- **Nome**: Fábio Grezele
- **Cargo:** Gerente de Tecnologia, Inovação e Infraestrutura
- **E-mail**: fgrezele@ciasc.sc.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Matr. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Comercial

[assinado eletronicamente]
Abelardo Matos Filho
Gestor de Relacionamento com Clientes

[assinado eletronicamente]
Rosália Cassol
Gerente Comercial

[assinado eletronicamente]
Diogo Wessling Quintino
Diretor de Mercado

8.2. Técnica

[assinado eletronicamente]
Fábio Grezele
Gerente de Tecnologia, Inovação e Infraestrutura

[assinado eletronicamente]
Cristina Orthmann da Silva
Diretora de Tecnologia da Informação

8.3. Aceite pelo cliente

O Representante do Cliente, responsável pelo prosseguimento dos trâmites para assinatura do contrato no caso do aceite da presente Proposta Comercial pelo cliente, está abaixo identificado:

Érica Santos Silva
Assessora de Transformação Digital

A utilização dos serviços contidos nesta Proposta Comercial e Técnica, sem a formalização prévia da contratação (assinatura de contrato ou instrumento equivalente), implica a anuência e a aceitação integral dos termos e condições aqui estabelecidos, não sendo admitidas posteriores glosas, ressalvas ou retificações.

9. DOS DADOS PARA CONTRATO

9.1. Razão social:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CIASC
Empresa Pública de Direito Privado, CNPJ/MF nº 83.043.745/0001-65
Sede: Rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP - 88.034-902

Manoel Messias Diogo da Silva
Mat. 327176
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

9.2. Representantes legais do CIASC:

Gustavo Madeira da Silveira	**Cristina Orthmann da Silva**	**Diogo Wessling Quintino**
Diretor-Presidente	Diretora de Tecnologia	Diretor de Mercado
CPF 806.705.630-72	da Informação	CPF 038.188.939-42
	CPF 014.785.609-40	

218

Manoel Messias Crispo da Silva
Mat. 027.176
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

213

ANEXO A
EXIGÊNCIAS LEGAIS

A.1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A.1.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº **13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)** e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

A.1.2. A **CONTRATADA** cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

A.1.3. A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outro propósito.

A.1.4. A **CONTRATADA** se certificará que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores da **CONTRATANTE** assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

A.1.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos servidores da **CONTRATANTE**, que detenha por força do presente contrato.

A.1.6. A **CONTRATADA** prontamente prestará assistência à **CONTRATANTE** no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem a inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

A.1.7. A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da **CONTRATADA** e/ou nos casos em que for necessária a assistência da **CONTRATADA** para que a **CONTRATANTE** cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia à autoridade de proteção de dados.

A.1.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda da **CONTRATADA**, esta informará à **CONTRATANTE**, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (iii) descrição das

220

Manoel Messias Bispo da Silv
Mat. 27711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

A.1.9. Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

A.1.10. A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a **CONTRATANTE** por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência do presente contrato em razão do não-cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

A.2. DA APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 129/SC/2023

A.2.1. De acordo com o Decreto no. 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

A.2.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

A.2.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4o. da Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 2012.

A.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1o. deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no. 1.234, de 2012.

A.2.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação da despesa.

A.3. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

A.3.1. Declaram as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

a. que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

b. que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de

02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

c. que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

A.4. DA CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A.4.1. O CIASC manterá sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta proposta, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigente, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

A.4.2. Compreende o conceito de confidencialidade aqui declarada ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem a divulgação, perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenadas, em que trafegam ou do ambiente em que estejam sendo processadas.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021[illegible]
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

222

ANEXO B
DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO

B.1. Os produtos e/ou serviços englobados no objeto desta proposta serão **fornecidos e/ou prestados** de forma contínua durante a vigência do contrato.

B.2. O atendimento aos clientes é realizado por meio da Central de Atendimento do CIASC, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, pelos seguintes canais:

- Telefone: (48) 3664-1100;
- E-mail: apoio@ciasc.sc.gov.br.

a. Para incidentes ou **solicitações** que exijam a intervenção de técnicos especializados, o serviço estará disponível em dias úteis, no horário das **12h00** às **19h00**;

b. Todo o suporte oferecido pelo CIASC é remoto, tendo como condição básica a disponibilidade de acesso por meio da linha de comunicação de dados contratada pelo cliente junto à operadora de telecomunicações;

c. A necessidade de intervenção presencial e física (imediata ou programada) em equipamento ou infraestrutura do cliente dependerá de negociação específica, com logística e custos definidos **caso a caso** pelas partes.

B.3. Esta proposta tem por objetivo apresentar as condições técnicas e financeiras referentes aos serviços CIASC ATD – Solução de Área de Trabalho Digital baseada na plataforma Google Workspace.

B.4. Constituem serviços prestados pelo CIASC que compõem a Solução de Área de Trabalho Digital:

a. A migração de contas e e-mails de outras plataformas pode ser realizada, mediante análise prévia. Dependendo do escopo técnico, pode envolver custos;

b. Suporte e consultoria nas configurações da plataforma, incluindo as funcionalidades de gestão de segurança e de dispositivos (**endpoints**), de acordo com o **plano** adquirido, bem como quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados;

c. Compreendem-se como serviços de suporte e consultoria aqueles listados a seguir:

- Gestão de segurança, com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- Resposta às demandas legais realizadas ao cliente para acesso a dados de histórico de e-mails e documentos;
- Gestão de domínios e aliases de domínios;
- Provisionamento de grupos;
- Provisionamento de recursos de calendário;
- Configuração de diferentes Unidades Organizacionais (OUs) para gestão de aplicativos;
- Configuração de acesso a aplicações e suas parametrizações, **baseada** em OUs, para aplicações como Gmail, Google Vault e Google Drive;
- Gestão de funções do Google Meet, como transmissão ao vivo (Live Streaming), gravação, qualidade de transmissão e uso de plano de fundo (background);
- Gestão de segurança de dispositivos móveis associados à organização;
- Configuração de políticas de senha;

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 02[illegible]
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

223

▸ Configuração de política de verificação em duas etapas para todos os usuários ou para subconjuntos específicos.

B.5. Os planos disponíveis são os seguintes:

O Google Workspace é disponibilizado em diferentes linhas de licenciamento, dimensionadas conforme o perfil de uso, porte da organização e nível de segurança e conformidade requerido. A seguir, apresentam-se as famílias **Frontline, Business e Enterprise**, com seus respectivos planos e principais recursos.

a) Linha Frontline

Perfil indicado: profissionais que atuam na ponta (atendimento, manutenção, operação em campo), com uso predominante de dispositivos móveis.

Planos disponíveis:

Google Workspace Frontline Starter

- E-mail corporativo e aplicativos de colaboração (Docs, Sheets e Drive).
- **5 GB** de armazenamento **por usuário** (não compartilhado).
- Segurança básica e gerenciamento de dispositivos.
- Recursos de IA (Gemini): Uso limitado; foco em pesquisa e ideias rápidas.

Google Workspace Frontline Standard

- Inclui todos os recursos do **Frontline Starter**.
- Adiciona **Google Vault**, voltado à conformidade e proteção de dados.
- Gerenciamento avançado de endpoints (segurança móvel corporativa).

Google Workspace Frontline Plus

- Inclui todos os recursos do **Frontline Standard**.
- Recursos de **IA (Gemini)** no Gmail, Chat e Meet. Assistência para rascunhos de mensagens e resumos de conversas.
- Recursos avançados de segurança.

Referências do fabricante:

- Visão geral: https://support.google.com/a/answer/10393656?hl=pt-BR&sjid=17827429147929622379-SA
- Tabela comparativa: https://support.google.com/a/answer/10485041?sjid=17827429147929622379-SA

b) Linha Business

Perfil indicado: organizações que necessitam de produtividade e colaboração em nuvem, com limite de até 300 usuários.

Planos disponíveis:

Google Workspace Business Starter

- E-mail corporativo personalizado e seguro.

224

Manoel Moacyr Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

- Videochamadas com até **100 participantes**.
- **30 GB** de armazenamento por usuário.
- Controles de segurança e gerenciamento padrão.
- Recursos de IA (Gemini): Recursos básicos de redação e assistência contextual.

Google Workspace Business Standard

- Inclui todos os recursos do **Business Starter**.
- Videochamadas com até **150 participantes**, com **gravação**.
- **2 TB** de armazenamento por usuário (compartilhado).
- Drives compartilhados para equipes.
- Recursos de Gemini: Tudo do Starter + Notas automáticas no Meet, legendas traduzidas e "Ajuda-me a criar imagens" (Slides/Docs).

Google Workspace Business Plus

- Inclui todos os recursos do **Business Standard**.
- Videochamadas com até **500 participantes**, com gravação e controles de participação.
- **5 TB** de armazenamento por usuário (compartilhado).
- Segurança avançada e conformidade, incluindo **Vault** (retenção de e-mails/arquivos) e gerenciamento de endpoints.
- Recursos de Gemini: Tudo do Standard + Marca d'água em reuniões e controles de segurança avançados.

Referências do fabricante:

- Visão geral: https://support.google.com/a/answer/13062337?hl=pt-BR&sjid=17827429147929622379-SA
- Tabela comparativa: https://support.google.com/a/answer/6043385?sjid=17827429147929622379-SA

c) Linha Enterprise

Perfil indicado: organizações sem limite de usuários, com foco em segurança máxima, auditoria, governança e grande volume de dados.

Planos disponíveis:

Google Workspace Enterprise Starter

- Videochamadas com até **250 participantes**, com gravação.
- **1 TB** de armazenamento por usuário (compartilhado).
- Leitura e edição de arquivos em pastas de equipe (Drives compartilhados).

Google Workspace Enterprise Standard

- Inclui todos os recursos do **Enterprise Starter**.
- Videochamadas com até **500 participantes**, com gravação, cancelamento de ruído e transmissão ao vivo.
- **5 TB** de armazenamento por usuário (expansível sob consulta ao Google).
- Prevenção de perda de dados (**DLP**) e **Google Vault**.
- Recursos de Gemini: Acesso prioritário a novos modelos, gravação/transcrição avançada e suporte a Agentes de IA.

225

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 20116
Agente de Contratação
Comissão de Licitações

Google Workspace Enterprise Plus

- Inclui todos os recursos do **Enterprise Standard**.
- Videochamadas com até **1.000 participantes** e transmissão para até **100.000 pessoas**.
- Ferramenta para exportação de todos os dados da organização.
- Recursos de Gemini: Acesso prioritário a novos modelos, gravação/transcrição avançada e suporte a Agentes de IA.

Todos esses planos de nível empresarial, os dados inseridos no **Gemini** não são usados para treinar modelos públicos e possuem segurança de nível corporativo, o que é crucial para órgãos públicos.

Referências do fabricante:

- Visão geral: https://support.google.com/a/answer/7284269?hl=pt-br&sjid=17827429147929622379-SA
- Tabela comparativa: https://support.google.com/a/answer/6043385?co=DASHER._Family=Enterprise&sjid=17827429147929622379-SA

B.6. Dos prazos:

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de disponibilização das licenças no painel de controle, conforme definido no item B.6.3;

2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo e concordância entre as partes;

3. O prazo de implantação é composto da seguinte forma:

   3.1. O prazo para disponibilização das licenças no painel de controle será de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do **1º (primeiro) dia útil** após a assinatura do Contrato ou após solicitação posterior de aumento do número de licenças ativas, desde que tal hipótese esteja prevista no Contrato;

   3.2. Para a migração das contas, o prazo é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da disponibilização, pela CONTRATANTE, da planilha com os dados dos usuários (inventário). Assim, o prazo estimado para efetiva utilização será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

Manoel Messias Pinto da Silva
Mat. 0[illegible]-4
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

226

ANEXO C
DETALHAMENTO DE VALORES, FATURAMENTO E REAJUSTES

C.1. DOS VALORES

C.1.1. A tabela abaixo detalha os valores unitários e totais anuais a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA.**

TABELA DE PREÇOS - CLIENTES EXTERNOS AO GOVERNO

N.	Item	Unidade / Encargo	Valor unitário (R$)	Qtde. estimada	Valor total anual estimado (R$)
1	ATD Frontline Starter	Licença anual (parcela única)	294,31	3000	882.930,00
2	ATD Enterprise Starter	Licença anual (parcela única)	580,80	100	58.080,00
3	ATD Enterprise Standard	Licença anual (parcela única)	1.419,68	10	14.196,80
			SOMATÓRIO DOS VALORES		**955.206,80**

C.1.2. Estes valores incluem todos os custos, encargos e taxas **necessários** à completa execução do objeto descrito no ANEXO B – DETALHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO OBJETO, e somente poderão sofrer alterações mediante aditivos firmados entre as partes ou pelo disposto no item C.3 – DOS REAJUSTES.

C.1.3. O quantitativo indicado corresponde ao número máximo de licenças que poderão ser ativadas durante o período de vigência do contrato:

a. As licenças contratadas serão ativadas e disponibilizadas conforme demanda do cliente, mediante solicitação por escrito;
b. Na assinatura do contrato, uma quantidade mínima de 80% (oitenta por cento) do montante máximo de licenças contratado deverá ser imediatamente ativada.

C.1.4. No caso de necessidade burocrática, pela CONTRATANTE, de apresentação de justificativas técnicas e financeiras para esta contratação, **devem ser utilizadas** as argumentações abaixo:

a. ***Justificativa técnica:***

"Os serviços contratados do CIASC não se limitam ao acesso à plataforma de terceiro. O acesso ***à*** *plataforma integra um pacote de serviços prestados pela estatal, conforme descrito na presente proposta comercial.*
Não se deve ignorar a complexidade dos processos de administração da plataforma do fornecedor, motivo pelo qual o CIASC mantém, desde 2013, equipe dedicada à sua gestão, com treinamentos específicos."

b. ***Justificativa financeira:***

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

"Deve-se considerar que o CIASC, ao concentrar aquisições realizadas por diferentes órgãos do Estado, é capaz de alcançar melhores acordos comerciais com o fornecedor. Assim, o preço ofertado pelo CIASC, para a licença do fornecedor acrescida dos serviços prestados, é inferior ao preço listado pelo próprio

227

fornecedor para a aquisição direta apenas da licença.

Comparando-se os preços de venda do referido pacote de serviços oferecido pelo CIASC, constantes na presente proposta comercial, com os preços de referência do próprio fabricante, constata-se que são significativamente menores.

Em suma: a Solução de Área de Trabalho Digital ofertada pelo CIASC compreende a licença de uso da plataforma Google, além de serviços de administração, suporte e consultoria prestados pela estatal, por valores inferiores aos praticados pelo fornecedor para a licença isolada."

C.2. DO FATURAMENTO

C.2.1. Os valores referentes ao item C.1 serão pagos em parcela única, correspondente ao período integral de 12 (doze) meses.

C.2.2. Nos anos subsequentes, em caso de renovação, o faturamento contemplará a cobrança integral referente aos próximos 12 (doze) meses, contados a partir do aniversário da data de disponibilização original.

a. Na hipótese de inobservância do item anterior, ao fim da vigência do contrato, todas as licenças ativas poderão ser suspensas/canceladas, sem possibilidade de recuperação dos respectivos dados, conforme regras do fornecedor e desde que previamente comunicadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

C.2.3. Sempre que houver aquisição de licenças adicionais via aditivo contratual, o faturamento será proporcional (pro rata), considerando o período entre a data de disponibilização das novas licenças e a data de término da vigência do contrato original (ou de sua renovação corrente).

C.2.4. O pagamento deve ser efetivado por meio de depósito em conta-corrente do CIASC, no Banco do Brasil, Agência 3582-3, conta-corrente 4388-5, até o último dia útil do mês corrente ao do recebimento da fatura.

C.2.5. No texto final do contrato a ser redigido para atender ao objeto desta proposta, **devem constar** os seguintes dados do(s) responsável(is) por este pagamento:

a. Nome do pagador;
b. CNPJ do pagador;
c. Valor faturado.

C.2.6. No caso de múltiplos pagadores, além dos dados acima, deverá constar em contrato o percentual do montante total a ser pago sob responsabilidade de cada pagador.

C.3. DOS REAJUSTES

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

228

C.3.1. Após a assinatura do contrato resultante desta proposta comercial, os valores serão reajustados anualmente, na data de aniversário do contrato, aplicando-se o índice estabelecido.

C.3.2. Eventuais reajustes limitar-se-ão a:

a. Variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada desde o último reajuste aplicado à tabela de preços do CIASC;

b. Sem prejuízo do disposto acima, o preço poderá ser readequado no caso de comprovada alteração superveniente nos valores do contrato vigente do fornecedor com o CIASC, observado o marco temporal de ocorrência da alteração e os critérios nela aplicados;

c. Sem prejuízo do previamente apresentado, os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

C.3.3. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado, este será substituído por outro índice previsto na legislação vigente.

a. Na ausência de índice legalmente definido, um novo critério de reajuste será acordado entre as partes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

229

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RSFB5848**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSÁLIA MARIA CASSOL MARTINS (CPF: 037.XXX.669-XX) em 09/03/2026 às 14:27:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:45:31 e válido até 30/03/2118 - 12:45:31.
(Assinatura do sistema)

FÁBIO GREZELE (CPF: 023.XXX.259-XX) em 09/03/2026 às 14:32:28
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:42 e válido até 26/04/2119 - 17:07:42.
(Assinatura do sistema)

CRISTINA ORTHMANN DA SILVA (CPF: 014.XXX.609-XX) em 09/03/2026 às 15:16:35
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/09/2025 - 13:26:41 e válido até 10/09/2028 - 13:26:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO WESSLING QUINTINO (CPF: 038.XXX.939-XX) em 09/03/2026 às 16:55:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2023 - 13:59:01 e válido até 10/04/2123 - 13:59:01.
(Assinatura do sistema)

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 09/03/2026 às 18:08:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:58:11 e válido até 28/02/2119 - 14:58:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMDc2MF83OTJfMjAyMl9SU0ZCNTg0OA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00000760/2022** e o código **RSFB5848** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0X11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

230

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CEARÁ Transparente

CGE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Nº SACC: 1399624

Nº do Processo - SPU
31001.000392/2025-97

Número contrato
22/2025

Contratado
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA ETICE

CPF/CNPJ
03.773.788/0001-67

Status str
Vigente

Objeto
Contratação para prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service ¿ SaaS), para o fornecimento de licenças do software Google Workspace, abrangendo serviços de instalação, migração, personalização e integração inicial, treinamento e suporte especializado, ofertados através da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice)

Justificativa
Contratação necessária para atender as demandas desta pasta.

Situação Física
EM EXECUÇÃO - NORMAL

Tipo objeto
Outros

231

Manoel Messias Filho da Silva
Mat. 0171/6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Aditivos

Não existem aditivos registrados

232

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 202517017/2025

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** ESTADO DO CEARA

Unidade compradora: 310001 - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07954480000179-1-017966/2025 **Fonte:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará

Objeto:

Contratação para prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), para o fornecimento de licença do software Google Workspace, abrangendo serviços de instalação, migração, personalização e integração inicial, treinamento e suporte especializado, ofertados através da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 206.209,44	R$ 176.407,20

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

233

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

1	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LICENCA DE USO GOOGLE WORKSPACE FRONTLINE WORKER START, MENSAL	3024	R$ 26,85
2	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LICENCAS FRONTLINE WORKER STANDART	120	R$ 62,60
3	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER	624	R$ 47,76
4	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD	372	R$ 132,55
5	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE PLUS	120	R$ 152,60
6	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LICENCAS GOOGLE VAULT	120	R$ 29,67
7	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SERVICO DE IMPLANTACAO E MIGRACAO	170	R$ 14,14
8	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SERVICO DE TREINAMENTO PARA ADMINISTRADOR	1	R$ 12.717,00
9	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SERVICO DE TREINAMENTO PARA USUARIOS, EAD	100	R$ 13,99

Exibir: 50 1-9 de 9 itens Página: 1

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº _____/_____

Contratação de Serviços de TI

Contratação de serviços de acesso a solução integrada de colaboração corporativa baseada em nuvem, no modelo SaaS

Junho/2025

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0210-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz • CEP: 60.811-520
Fortaleza / CE • Fone: (85) 3101.6400

235

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

1. DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (*Software as a Service – SaaS*), para o fornecimento de licenças do software *Google Workspace*, abrangendo serviços de instalação, migração, personalização e integração inicial, treinamento e suporte especializado, ofertados através da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.1. Modalidade de Contratação

Dispensa de licitação (Lei 14.133/2021), que será celebrada junto à ETICE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Contextualização

A SECITECE tem como missão coordenar e viabilizar a geração, difusão e aplicação do conhecimento para a melhoria da qualidade de vida da população cearense.

A Constituição do Estado do Ceará, promulgada em outubro de 1989, dedicou o Capítulo VII à ciência e tecnologia, designando ao Estado a responsabilidade de desenvolver essa área, com o fim de promover o bem-estar da população e o progresso das ciências, estabelecendo a política estadual de C&T em consonância com as políticas nacionais e regionais.

O Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado do Ceará é integrado pela SECITECE e vinculadas com instituições de ensino superior, de pesquisa e educação profissional municipais, federais e particulares. A SECITECE faz a interface do governo com a comunidade científica, tecnológica e com o ensino superior no objetivo maior das políticas setoriais que visam o desenvolvimento da sociedade cearense.

Manoel Messias Dispo da Silva
Mat. 027 [illegible]
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

236

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

São vinculadas à SECITECE a Universidade Estadual do Ceará (UECE), Universidade Regional do Cariri (URCA), Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), a Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial (NUTEC), e a Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP).

Formulando e implementando as políticas do governo no setor, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CECT), a SECITECE realiza o cumprimento de sua missão.

Esse conjunto de ações tem como objetivo maior atender à demanda dos cidadãos. Isso se dá através do planejamento, fiscalização, coordenação e supervisão das atividades pertinentes à educação superior, à educação profissional, à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico do Estado.

2.2. Necessidade de contratação

Os serviços de TI que dão suporte às atividades administrativas da SECITECE são operados atualmente em um ambiente *on-premises*, onde servidores de rede são alocados dentro da sede da secretaria, em infraestrutura própria. Dentre os serviços ofertados, temos: gerenciamento de conexões, gerenciamento e compartilhamento de enlaces, gerenciamento de endereços de rede na rede local, cache de conteúdo, autenticação de usuários, *firewall*, compartilhamento de arquivos, serviço de e-mail e sistemas internos. O Quadro 1 apresenta a relação de servidores e discos de armazenamento utilizados, e seus respectivos estados de operação e garantia.

Qt	Item	Em operação?	Sob Garantia?
03	Servidor IBM X3650-M2 (16 CPUs, 64 GB RAM)	Funcional	Não [Aquisição: 2011]
01	Servidor IBM X3650-M2 (16 CPUs, 64 GB RAM)	Com problema	Não [Aquisição: 2011]
12	Disco HDD 270 GB SAS 15K RPM	Funcional	Não [Aquisição: 2011]
08	Disco HDD 500 GB SATA 5,4K RPM	Funcional	Não [Aquisição: 2011]
06	Disco SSD 480 GB SATA 3	Funcional	Não [Aquisição: 2022]
06	Disco SSD 960 GB SATA 3	Funcional	Não [Aquisição: 2022]

Quadro 1 – Relação dos servidores de rede e discos de armazenamento

237

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

Estes servidores utilizam discos de armazenamento de pequeno volume dispostos em agrupamentos redundantes, que mantém a integridade dos dados contra uma quantidade limitada de falhas. Os servidores compõem um *cluster* de virtualização, que consolida: *virtual machines* (VMs), *containers* (CTs), alta disponibilidade, gerenciamento unificado, backup e replicação de dados.

As atividades administrativas executadas no âmbito da SECITECE demandam que sua infraestrutura de TI esteja operacional. Apesar do seu arranjo em *cluster* prover alguma resiliência, estes equipamentos e componentes não dispõem mais de cobertura de garantia, além de estarem defasados tecnologicamente, o que aumenta o risco de indisponibilidade da infraestrutura como um todo, e inviabiliza a expansão e aperfeiçoamento dos serviços atualmente providos. O Quadro 2 apresenta os serviços operados e seus recursos computacionais, utilizados neste *cluster*.

Id	Descrição	S.O.	vCPU	vRAM (GB)	Storage (GB)
ct-1081	CT eventos (Glassfish + PostgreSQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	8	30
ct-1088	CT sistemas (Tomcat + PostgreSQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	8	30
ct-1083	CT sctinforma (WordPress + MySQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	4	20
ct-1085	CT dev (Tomcat + PostgreSQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	8	30
ct-1086	CT homolog (Tomcat + PostgreSQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	8	30
ct-1089	CT teste web (LAMP)	Debian Linux (CT LXC)	4	4	20
ct-1090	CT feiradoconhecimento (WordPress + MySQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	4	30
ct-1091	CT corredoresdigitais (WordPress + MySQL)	Debian Linux (CT LXC)	4	4	30
vm-1001	VM gateway (Proxy + Firewall + DNS + DHCP)	Debian Linux (VM KVM)	4	8	60
vm-1002	VM fileserver (Filesharing + Auth)	Debian Linux (VM KVM)	8	8	800
vm-1003	VM mailserver (Webmail + MTA)	Debian Linux (VM KVM)	8	8	600
vm-1004	VM dockerhost (Docker)	Debian Linux (VM KVM)	8	32	300
vm-1005	VM dockerhost (Docker)	Debian Linux (VM KVM)	8	32	300

Quadro 2 – Relação dos atuais serviços e seus respectivos recursos computacionais

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

238

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

Os colaboradores da SECITECE em seus afazeres diversos, executam as denominadas "atividades de escritório", tais como: edição e compartilhamento de documentos de texto, de planilhas eletrônicas e de apresentações; edição e compartilhamento de imagens; comunicação por e-mail; gerenciamento de agenda de compromissos; controle de tarefas, de atividades e de fluxos de trabalho; e comunicação via *chat*. Estas atividades atualmente são executadas através de diferentes aplicativos locais e serviços de rede presentes no ambiente *on-premises*, mas podem ser plenamente atendidas por soluções SaaS disponíveis no mercado.

Os serviços contratados deverão suprir as demandas destas atividades de forma integrada, substituindo os serviços *fileserver* e *mailserver* executados atualmente. Como desdobramento, haverá uma melhor qualidade na prestação destes serviços aos usuários, pois os provedores destas soluções SaaS possuem infraestrutura adequada e resiliente para mitigarem indisponibilidades, além de alta capilaridade de rede.

As contas de acesso destes serviços consolidadas totalizam 280 (duzentos e oitenta) contas, que são segregadas nas seguintes categorias:

- Colaboradores ativos (87 contas) - utilizadas por usuários alocados atualmente nas unidades organizacionais da secretaria;
- Setores e Sistemas (34 contas) - utilizadas por unidades organizacionais e sistemas internos, para tramitação de mensagens e concentração de dados e atividades por setor;
- Programas e Projetos (85 contas) - utilizadas por membros de programas e projetos em andamento na secretaria;
- Colaboradores inativos (44 contas) - utilizadas por colaboradores afastados temporariamente ou inativos;
- Estagiários (30 contas) - utilizadas por estagiários de nível médio e superior, com prazo de utilização definido.

Será adicionada uma reserva técnica em contrato de 85 (oitenta em cinco) unidades, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) licenças de uso a serem contratadas.

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Para substituição do serviço *fileserver*, a opção contratada deverá ter a possibilidade de:

- Gerenciar quota de armazenamento de usuários;
- Quota com capacidade mínima de 5 GB por usuário;
- Segregar usuários e agrupamentos;
- Prover mecanismo de versionamento e de backup, para documentos e pastas;
- Definir permissões de forma granular: por arquivo, pasta e compartilhamento.

Para substituição do serviço *mailserver*, a solução deverá ter a possibilidade de:

- Coordenar o domínio de internet da secretaria na troca de e-mails;
- Administrar os usuários associados ao domínio;
- Gerir grupos, catálogos e *aliases* para endereços de e-mail do domínio;
- Prover mecanismo de backup, importação e exportação de contas e mensagens.

Conforme disciplinado na Lei 16.727/2018 (Lei do HUB), este processo visa migrar parte dos serviços do ambiente *on-premises* (serviços *fileserver* e *mailserver*) para soluções SaaS, ofertadas pela ETICE. Os demais serviços web em uso serão migrados para soluções no modelo Infraestrutura como Serviço (*Infrastructure as a Service – IaaS*) – também ofertadas pela ETICE –, em um processo e momento distinto. Os servidores atuais serão mantidos para prover os serviços inerentes à rede interna da secretaria.

2.3. Levantamento de mercado

Para manter os atuais serviços em execução, visando a continuidade do serviço, redundância e garantias envolvidas, foram considerados os seguintes cenários, presentes no Quadro 3.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

240

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Comparativo de Cenários		
Cenário	**Custo Estimado**	**Viabilidade Técnica**
Contratação de Serviço SaaS (Microsoft *Office 365*)	**SaaS Microsoft Office 365 = R$ 242.196,48** Enterprise E1: R$ 39,90 x 307 und x 12 meses = R$ 146.991,60 Enterprise E3 R$ 122,52 x 52 und x 12 meses = R$ 76.452,48 Enterprise E5 R$ 213,40 x 06 und x 12 meses = R$ 15.364,80 Teams: R$ 28,23 x 10 und x 12 meses = R$ 3.387,60 [Preço médio encontrado em Atas de RP disponíveis no sistema Compras.gov.br: UASG 20001 / PE 900022025, UASG 290002 / PE 900412024, UASG 389320 / PE 900242024, UASG 399008 / PE 900102024, UASG 925007 / PE 900522024, UASG 925150 / PE 900042025, UASG 926484 / PE 900422024]	Viável tecnicamente, pois os serviços contratados terão maior capilaridade de rede e abstração de recursos computacionais, além de retirar o ônus da secretaria de manter e operar a infraestrutura que provê estes serviços de rede.
Contratação de Serviço SaaS (Google *Workspace*)	**SaaS Google Workspace = R$ 189.689,64** Enterprise Starter: R$ 47,76 x 52 und x 12 meses = R$ 29.802,24 Enterprise Standard: R$ 132,55 x 31 und x 12 meses = R$ 49.308,60 Enterprise Plus R$ 152,60 x 10 und x 12 meses = R$ 18.312,00 Frontline Worker Standard R$ 62,60 x 10 und x 12 meses = R$ 7.512,00 Frontline Worker Starter R$ 26,85 x 252 und x 12 meses = R$ 81.194,40 Vault R$ 29,67 x 10 und x 12 meses = R$ 3.560,40 [ESTIMATIVA - SECITECE - G-WORKSPACE - 20250401 ETICE]	**Viável tecnicamente, pois os serviços contratados terão maior capilaridade de rede e abstração de recursos computacionais, além de retirar o ônus da secretaria de manter e operar a infraestrutura que provê estes serviços de rede.**

Quadro 3 - Comparativo entre cenários e possíveis soluções

O cenário 'Contratação de Serviço SaaS - Microsoft *Office* 365' apresenta solução integrada que atende aos requisitos necessários e suficientes para substituição dos serviços *fileserver* e *mailserver,* com licenças de uso segregadas por funcionalidades parcialmente complementares entre si. Este cenário, apesar de sua viabilidade técnica e custo compatível, não foi considerado pois esta solução não elenca no momento entre as opções ofertadas pela ETICE, provedora de soluções de tecnologia da informação dos órgãos/entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, conforme disciplinado na Lei 16.727/2018 (Lei do HUB). Já o cenário 'Contratação de Serviço SaaS - Google *Workspace*' apresenta solução que está atualmente sendo ofertada pela ETICE, atende aos requisitos necessários para substituição dos serviços *fileserver* e *mailserver,* e tem custo compatível. Este cenário foi então o escolhido.

Manoel Messias Bispo da Silva
M.F. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

241

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

2.4. Escolha da solução

A modalidade de contratação selecionada seguiu o disposto no normativo vigente, que disciplina as aquisições de TIC no âmbito do poder executivo estadual - Lei 16.727/2018 (Lei do HUB), e IN 01/2023 SEPLAG. Uma consulta foi realizada junto à área comercial da ETICE (ticket #10157922, da Central de Serviços ETICE) durante o andamento deste processo. Esta consulta resultou na indicação de licenças *Google Workspace*, ofertadas atualmente no *marketplace* operado pela ETICE.

Os pacotes Google *Workspace* contém um núcleo comum de aplicações e serviços principais: edição e compartilhamento de documentos de texto, de planilhas eletrônicas, e de apresentações (Google *Docs* e Google *Drive*); comunicação por e-mail (Google Gmail); gerenciamento de agenda de compromissos (Google *Calendar*); controle de tarefas, de atividades e de fluxos de trabalho (Google *Keep* e Google *Tasks*); comunicação com colaboradores em grupos (Google *Chat*, Google *Groups* e Google *Meet*); lousa digital interativa (Google *Jamboard*); Publicação de sites (Google *Sites*); Google *Cloud Search* (buscador que atua em todos os artefatos produzidos no domínio da instituição); Google *AppSheet Core* (para edição de aplicações sem código); e Gerenciamento unificado das aplicações e serviços (Google *Admin*).

De forma resumida, os pacotes indicados contém recursos complementares e progressivos: o pacote *Frontline Worker Starter* contempla as aplicações e serviços previamente citados, com quota de armazenamento de 05 GB por usuário, para todos os documentos e mensagens associados à conta. O pacote *Frontline Worker Standard* contempla a quota de armazenamento, as aplicações e serviços previamente citados, acrescido da ferramenta Google *Vault* (para retenção e governança de dados da instituição) e opção de arquivamento de dados de contas antigas.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 82711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Para o segmento *Enterprise*, o mesmo padrão continua: o pacote *Enterprise Starter* contém o mesmo conjunto principal de aplicações e serviços, mas com quota de armazenamento de 01 TB por usuário. O pacote *Enterprise Standard* contempla o teor do pacote *Enterprise Starter*, acrescido da ferramenta Google *Vault*, recursos e funcionalidades extras liberados em várias aplicações e serviços, além do aumento da quota de armazenamento, que passa para 05 TB por usuário, com possibilidade de expansão. Já o pacote *Enterprise Plus* contém o mesmo teor do pacote *Enterprise Standard*, recursos e funcionalidades liberados em várias aplicações. A ferramenta Google *Vault* também é ofertada separadamente, para ser contratada junto a pacotes que não a contemplam. O Anexo I detalha as especificações técnicas dos pacotes.

Além dos pacotes citados, esta solução demandará serviço de implantação e migração das contas de armazenamento e de e-mail atuais, além de treinamentos - para os administradores da solução, e para usuários que necessitem de capacitação no uso dos pacotes. Estes serviços serão prestados pontualmente ao longo do contrato, conforme apresentado no Quadro 4.

Qt	Descrição	Unid.	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
170	Serviço de implantação e migração	Usuário	14,14	2.403,80
01	Treinamento para ADMINISTRADOR [5 alunos, presencial]	Turma	12.717,00	12.717,00
100	Treinamento para USUÁRIO [EaD]	Usuário	13,99	1.399,00
Subtotal				**16.519,80**

Quadro 4 - Serviços especializados sob demanda (Implantação e Migração de contas, e Treinamentos)

Caso a contratação desta solução não seja efetuada, as atividades desenvolvidas na SECITECE serão prejudicadas devido a falta de recursos computacionais da estrutura atual, que restringem atividades em casos específicos, além da falta de cobertura de garantia do hardware envolvido, que é um fator de risco à continuidade dos serviços.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

243

SUITE
Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

2.5. Parcelamento ou não da solução

Os quantitativos de licenças e treinamentos de usuários podem ser requisitados sob demanda de acordo com a necessidade da secretaria, e terão seu reflexo financeiro na próxima fatura mensal. Os itens "Serviço de implantação e migração" e "Treinamento para Administrador" ocorrerão no início do contrato.

2.6. Quantitativos

As licenças de uso que serão contratadas serão distribuídas de acordo com o Quadro 5.

COLAB. ATIVOS	Licenças de Uso Google *Workspace*						TOTAL
	Enterprise Starter	*Enterprise Standard*	*Enterprise Plus*	*Frontline Standard*	*Frontline Starter*	*Vault*	
ASCOM	0	2	0	0	4	0	6
ASJUR	2	0	0	0	3	0	5
CESUP	2	0	0	0	4	0	6
COAFI	4	0	0	0	25	0	29
COCIT	2	0	0	0	11	0	13
CODIP	1	0	0	0	3	0	4
COINE	2	1	0	0	0	0	3
CQPRO	1	0	0	0	3	0	4
COTIC	8	0	0	0	0	0	8
OUVIDORIA	1	0	0	0	0	0	1
SEXEC	0	1	0	0	1	0	2
GABINETE	4	2	0	0	0	0	6
OUTROS	27	6	0	0	54	0	87
SETORES e SISTEMAS	0	5	5	0	24	0	34
PROGRAMAS e PROJETOS	10	5	0	0	70	0	85
COLAB. INATIVOS e ESTAGIÁRIOS	0	0	0	0	74	0	74
RESERVA TÉCNICA	15	15	5	10	30	10	85
TOTAL	52	31	10	10	252	10	365

Quadro 5 – Distribuição dos itens contratados na SECITECE

244

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02441-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Serão necessárias 365 (trezentos e sessenta e cinco) licenças de uso Google *Workspace*, distribuídas em 6 (seis) grupos distintos: *Frontline Worker Starter* (252 unidades) e *Frontline Worker Standard* (10 unidades), que serão utilizadas pela maioria dos usuários; *Enterprise Starter* (52 unidades), que serão utilizadas por usuários chave, e membros de programas e projetos; *Enterprise Standard* (31 unidades), que serão aplicadas a usuários e setores estratégicos que demandam recursos adicionais, como gravação de videoconferências; *Enterprise Plus* (10 unidades), que serão utilizadas para agregar recursos que necessitem de mais armazenamento, e para gestão de conteúdo institucional, de forma consolidada; e a ferramenta Google *Vault* (10 unidades), que será utilizada por usuários que necessitem de seus recursos, mas não tenham suporte incluso a esta ferramenta em sua licença atual.

2.7. Resultados pretendidos

Estima-se com este processo:

- Promover migração de parte dos serviços de rede da SECITECE, utilizando soluções no modelo Software como Serviço (*Software as a Service – SaaS*);
- Melhorar a qualidade e o desempenho das atividades administrativas executadas no âmbito da secretaria;
- Melhorar a disponibilidade e capilaridade dos serviços de rede ofertados;
- Atender aos objetivos dos MAPPs 270, 800 e 307, aplicando os recursos providos por ele da melhor forma possível.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO SERVIÇO

As especificações e exigências técnicas dos itens a serem adquiridos estão no Anexo I.

4. DO LEVANTAMENTO DE RISCOS

O levantamento e análise dos riscos da contratação constam no Anexo II.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

245

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

5. DO ALINHAMENTO AO PETIC

Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico anual (PETIC) desta secretaria, compatível com o objetivo estratégico "Modernizar a infraestrutura tecnológica". O *screenshot* do módulo Plano de Contratação Anual (PCA), do sistema LicitaWeb, apresenta o planejamento desta contratação, como demonstrado na Figura 1.

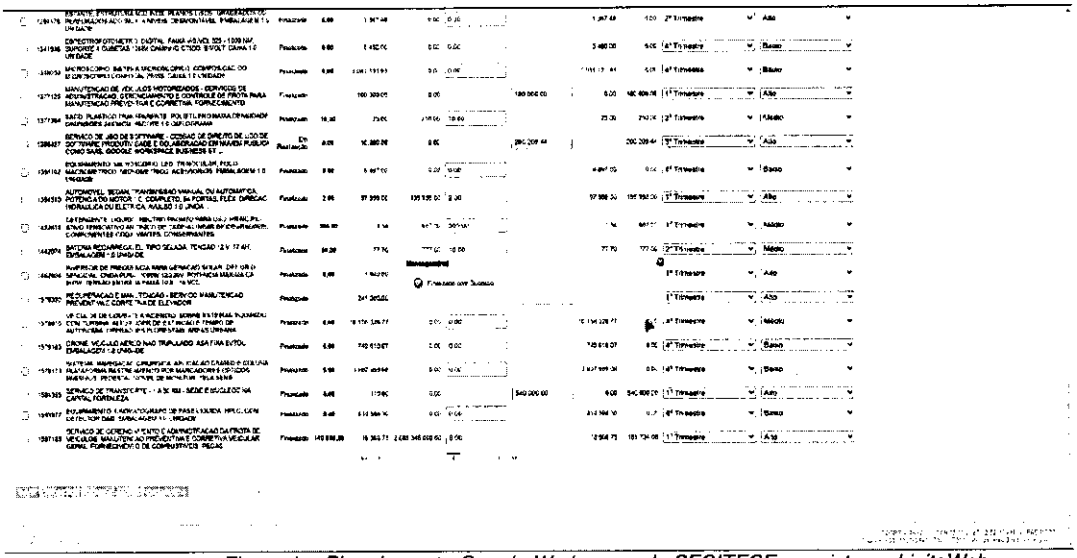


Figura 1 – Planejamento Google Workspace da SECITECE, no sistema LicitaWeb

6. DA ORIGEM DO RECURSO/PROJETO FINALÍSTICO

Origem do Recurso:
Fonte Tesouro (500)

MAPP:
270 - Manutenção da Universidade do Trabalho Digital - UTD
800 - MANUTENÇÃO - SECITECE
307 - CAMPUS MULTIINSTITUCIONAL DE IGUATU

Macrorregião:
03 - Grande Fortaleza
02 - Centro Sul

Dotação orçamentária:
31100001.19.126.232.20787.03.339140.1.5009100000.0 - 1055013
31100001.19.122.421.20181.03.339140.1.5009100000.0 - 1084228
31100001.19.364.241.20731.02.339140.1.5009100000.0 - 1084181

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para contratação anual dos serviços descritos é de **R$ 206.209,44** (duzentos e seis mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Valores obtidos através da Estimativa SECITECE - G-WORKSPACE - 20250401, apresentada pela ETICE.

Item	Qt	Descrição	Meses	Valor Unit (R$)	Valor Total (R$)
01	52	Google *Workspace Enterprise Starter*	12	47,76	29.802,24
02	31	Google *Workspace Enterprise Standard*	12	132,55	49.308,60
03	10	Google *Workspace Enterprise Plus*	12	152,60	18.312,00
04	252	Google *Workspace Frontline Worker Starter*	12	26,85	81.194,40
05	10	Google *Workspace Frontline Worker Standard*	12	62,60	7.512,00
06	10	Licença de uso Google *Vault*	12	29,67	3.560,40
07	170	Serviço de implantação e migração	-	14,14	2.403,80
08	01	Treinamento para ADMINISTRADOR [5 alunos, presencial]	-	12.717,00	12.717,00
09	100	Treinamento para USUÁRIO [EaD]	-	13,99	1.399,00
TOTAL					R$ 206.209,44

247

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

Os serviços devem estar disponíveis para requisição no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato. Os serviços serão requisitados sob demanda, e terão sua repercussão financeira na fatura do mês subsequente.

Data de elaboração: 06/06/2025

Elaborado por:

Marta Menezes
Coordenadora de Tecnologia da Informação e Comunicação (SECITECE/COTIC)

Aprovo:

Kilvia Barros
Coordenadora Administrativo-Financeira (SECITECE/COAFI)

Adeline de Araújo Lobão da Silva
Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior em Exercício (SECITECE)

248

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

ANEXOS

249

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 01 – Licença de uso Google *Workspace Enterprise Starter* (52 Unidades)

Cessão de direito de uso de Software Produtividade e Colaboração em Nuvem Pública como SaaS, Google *Workspace Enterprise Starter*. O pagamento das licenças de Cessão de Direito de uso será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato (recorrente mensal). O orçamento deve contemplar 12 (doze) meses.

- Serviços Principais
  - Gmail e Agenda;
  - Grupos e Caixas de entrada colaborativas;
  - Google Chat e salas de chat;
  - Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google;
  - Sites;
  - Videoconferência com o Meet;
  - Gerenciamento de diretórios;
  - Serviços adicionais do Google;
  - AppSheet Core;
  - Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (apenas nos Serviços do Google).
- Uso e suporte
  - Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário: 01 TB;
  - Garantia de 99,9% de tempo de atividade;
  - Suporte por telefone 24 horas, 7 dias por semana.
- Opções de acesso de usuários
  - Navegadores compatíveis;
  - Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets);
  - Acesso off-line;
  - Microsoft Outlook;
  - Clientes de e-mail IMAP e POP.
- Segurança e proteção de dados
  - Verificação em duas etapas;
  - Gerenciamento de chaves de segurança para a verificação em duas etapas;
  - Conexões SSL aplicadas;
  - Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança;
  - Colaboração com domínios externos confiáveis;
  - Monitoramento e controle de nível de segurança da senha;
  - Escolher uma localização geográfica (região de dados) para seus dados;
  - Relatório de insights sobre proteção de dados.
- Produtos de Migração
  - Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos (muitas ferramentas);
  - Migrar do Gmail ou de outro webmail;
  - Migrar do Outlook;
  - Pedir para os usuários migrarem os próprios dados;
  - Migrar do Exchange;
  - Migrar do SharePoint, OneDrive, Box ou de compartilhamentos de arquivos.
- Relatórios e registros de auditoria
  - Tendências de uso de apps e usuários (muitos relatórios);
  - Registros de auditoria da atividade do usuário e do administrador (muitos registros);
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive.
- Integração com apps de terceiros
  - Logon único (SSO) com o Google como IdP;
  - Logon único (SSO) com um IdP de terceiros;
  - Catálogo com mais de 200 apps SAML pré- configurados;
  - Provisionamento automático de apps SAML: Ilimitado.
- Gerenciamento de dispositivos
  - Gerenciamento fundamental de endpoints (vários recursos).
- Listas de endereços e e-mails
  - Seu endereço de e-mail (voce@suaempresa.com);
  - Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com);
  - Endereços em vários domínios (voce@empresa2.com);
  - Listas de e-mails (controladas pelo administrador);
  - Listas de e-mails (controladas pelo usuário).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 47711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

250

SUITE Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

- Uso e limites de e-mail
  - Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 01 TB;
  - Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB;
  - Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB;
  - Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos);
  - Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste).
- Compliance e segurança de e-mail
  - Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus;
  - Anúncios do Gmail desativados;
  - Filtragem personalizada e políticas de conteúdo;
  - Políticas de retenção de e-mail e chat;
  - Endereços IP permitidos;
  - Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário;
  - Rodapés de compliance obrigatórios;
  - Opção de desativar o Acesso IMAP/POP;
  - Proteção avançada contra phishing e malware.
- Opções avançadas de entrega de e-mail
  - Endereços "pega-tudo";
  - Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla;
  - Gateway de entrada;
  - Gateway de saída (para todo o domínio);
  - Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos);
  - Receber de vários endereços POP.
- Drive e Editores de arquivos Google
  - Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google;
  - Drives compartilhados para equipes;
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive);
  - Permissões avançadas de compartilhamento do Drive;
  - Gerenciar aprovações de arquivos;
  - Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados);
  - Branding organizacional (modelos personalizados).
- Google Meet
  - Número máximo de participantes por reunião: 250;
  - Reuniões seguras;
  - Apresentações e compartilhamento de tela;
  - Participantes externos;
  - Ligação (números dos EUA e internacionais)*;
  - Lousa interativa digital;
  - Cancelamento de Ruído;
  - Salas temáticas;
  - App Meet para Android e iOS;
  - Levantar a mão;
  - Enquetes;
  - Perguntas e respostas;
  - Adicionar coorganizadores a reuniões;
  - Transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis: 10.000;
  - Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive.
- Grupos / Grupos para empresas
  - Grupos de listas de e-mails;
  - Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda;
  - Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens;
  - Grupos gerenciados pelos usuários;
  - Grupos de configuração para uso dos administradores;
  - Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas).
- Google Chat
  - Ativar ou desativar o histórico de chat;
  - Definir a opção de histórico do espaço para os usuários;
  - Aceitar automaticamente convite de chat;
  - Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupos;
  - Permitir e restringir chatbots;
  - Ativar e desativar espaços externos.
- Agenda
  - Agendas do grupo;
  - Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos);
  - Adicionar videoconferências a eventos;
  - Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange.

251

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Item 02 – Licença de uso Google *Workspace Enterprise Standard* (31 Unidades)

Cessão de direito de uso de Software Produtividade e Colaboração em Nuvem Pública como SaaS, Google *Workspace Enterprise Standard*. O pagamento das licenças de Cessão de Direito de uso será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato (recorrente mensal). O orçamento deve contemplar 12 (doze) meses.

- Serviços Principais
  - Gmail e Agenda;
  - Grupos e Caixas de entrada colaborativas;
  - Google Chat e salas de chat;
  - Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google;
  - Sites;
  - Tarefas;
  - Videoconferência com o Meet;
  - Gerenciamento de diretórios;
  - Serviços adicionais do Google;
  - AppSheet Core;
  - Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (apenas nos Serviços do Google);
  - Google Vault para e-discovery e governança da informação.
- Uso e suporte
  - Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário: ≥ 05 TB;
  - Garantia de 99,9% de tempo de atividade;
  - Suporte por telefone 24 horas, 7 dias por semana.
- Opções de acesso de usuários
  - Navegadores compatíveis;
  - Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets);
  - Acesso off-line;
  - Microsoft Outlook;
  - Clientes de e-mail IMAP e POP.
- Segurança e proteção de dados
  - Verificação em duas etapas;
  - Gerenciamento de chaves de segurança para a verificação em duas etapas;
  - Conexões SSL aplicadas;
  - Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança;
  - Colaboração com domínios externos confiáveis;
  - Monitoramento e controle de nível de segurança da senha;
  - Relatório de insights sobre proteção de dados;
  - Central de segurança: página de integridade da segurança;
  - Central de segurança: ferramenta de investigação de segurança;
  - Regiões de dados fundamentais
  - Central de segurança: painel de segurança;
  - Cloud Identity Premium;
  - Prevenção contra perda de dados (DLP);
  - Controlar o acesso com base no contexto do usuário e do dispositivo.
- Relatórios e registros de auditoria
  - Tendências de uso de apps e usuários (muitos relatórios);
  - Registros de auditoria da atividade do usuário e do administrador (muitos registros);
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive;
  - Relatórios de participação do Google Meet;
  - Exportar relatórios para o BigQuery.
- Integração com apps de terceiros
  - Logon único (SSO) com o Google como IdP;
  - Logon único (SSO) com um IdP de terceiros;
  - Catálogo com mais de 200 apps SAML pré- configurados;
  - Provisionamento automático de apps SAML: Ilimitado.
- Gerenciamento de dispositivos
  - Gerenciamento fundamental de endpoints (vários recursos);
  - Gerenciamento de endpoints avançado (vários recursos);
  - Distribuição seletiva de apps para dispositivos móveis;
  - Registro de auditoria de dispositivos;
  - Relatório de dispositivos inativos da empresa;
  - Dispositivos Android da empresa;
  - Dispositivos iOS da empresa;
  - Gerenciamento de dispositivos Windows;
  - Exclusão de dispositivo remoto (Windows);
  - Certificados de dispositivos móveis;
  - Regras de gerenciamento;
  - Proteção de dados do iOS.

252

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

- Listas de endereços e e-mails
  - Seu endereço de e-mail (voce@suaempresa.com);
  - Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com);
  - Endereços em vários domínios (voce@empresa2.com);
  - Listas de e-mails (controladas pelo administrador);
  - Listas de e-mails (controladas pelo usuário).
- Uso e limites de e-mail
  - Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): Opções de armazenamento flexíveis;
  - Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB;
  - Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB;
  - Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos);
  - Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste).
- Compliance e segurança de e-mail
  - Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus;
  - Anúncios do Gmail desativados;
  - Filtragem personalizada e políticas de conteúdo;
  - Políticas de retenção de e-mail e chat;
  - Endereços IP permitidos;
  - Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário;
  - Rodapés de compliance obrigatórios;
  - Opção de desativar o Acesso IMAP/POP;
  - Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery;
  - Prevenção contra perda de dados do Gmail (DLP);
  - Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
  - Integração do Gmail a uma solução de arquivamento de terceiros;
  - Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas;
  - Proteção avançada contra phishing e malware.
- Opções avançadas de entrega de e-mail
  - Endereços "pega-tudo";
  - Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla;
  - Gateway de entrada;
  - Gateway de saída (para todo o domínio);
  - Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos);
  - Receber de vários endereços POP.
- Drive e Editores de arquivos Google
  - Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google;
  - Drives compartilhados para equipes;
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive);
  - Permissões avançadas de compartilhamento do Drive;
  - Gerenciar aprovações de arquivos;
  - Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados);
  - Branding organizacional (modelos personalizados);
  - Prevenção contra perda de dados do Drive (DLP);
  - Páginas conectadas.
- Google Meet
  - Número máximo de participantes por reunião: 500;
  - Reuniões seguras;
  - Apresentações e compartilhamento de tela;
  - Participantes externos;
  - Ligação (números dos EUA e internacionais)*;
  - Lousa interativa digital;
  - Cancelamento de Ruído;
  - Salas temáticas;
  - App Meet para Android e iOS;
  - Levantar a mão;
  - Enquetes;
  - Perguntas e respostas;
  - Adicionar coorganizadores a reuniões;
  - Transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis: 10.000;
  - Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive.

253

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

- Grupos / Grupos para empresas
  - Grupos de listas de e-mails;
  - Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda;
  - Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens;
  - Grupos gerenciados pelos usuários;
  - Grupos de configuração para uso dos administradores;
  - Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas);
  - Inspecionar a associação ao grupo;
  - Restringir a associação ao grupo;
  - Grupos dinâmicos (gerenciar a associação automaticamente;
  - Ver participantes de grupos aninhados (participantes indiretos).
- Google Chat
  - Ativar ou desativar o histórico de chat;
  - Definir a opção de histórico do espaço para os usuários;
  - Aceitar automaticamente convite de chat;
  - Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupos;
  - Permitir e restringir chatbots;
  - Ativar e desativar espaços externos;
  - Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat;
  - Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros.
- Agenda
  - Agendas do grupo;
  - Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos);
  - Adicionar videoconferências a eventos;
  - Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange;
  - Definir uma duração padrão para eventos;
  - Liberar automaticamente salas de reunião não utilizadas;
  - Permitir que os usuários compartilhem o local de trabalho;
  - Permitir que os usuários vejam análise sobre a alocação de tempo.

Item 03 – Licença de uso Google *Workspace Enterprise Plus* (10 Unidades)

Cessão de direito de uso de Software Produtividade e Colaboração em Nuvem Pública como SaaS, Google *Workspace Enterprise Plus*. O pagamento das licenças de Cessão de Direito de uso será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato (recorrente mensal). O orçamento deve contemplar 12 (doze) meses.

- Serviços Principais
  - Gmail e Agenda;
  - Grupos e Caixas de entrada colaborativas;
  - Google Chat e salas de chat;
  - Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google;
  - Sites;
  - Tarefas;
  - Videoconferência com o Meet;
  - Gerenciamento de diretórios;
  - Serviços adicionais do Google;
  - AppSheet Core;
  - Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (apenas nos Serviços do Google);
  - Google Vault para e-discovery e governança da informação;
  - Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search.
- Uso e suporte
  - Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário: ≥ 05 TB;
  - Garantia de 99,9% de tempo de atividade;
  - Suporte por telefone 24 horas, 7 dias por semana.
- Opções de acesso de usuários
  - Navegadores compatíveis;
  - Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets);
  - Acesso off-line;
  - Microsoft Outlook;
  - Clientes de e-mail IMAP e POP.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

254

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

- Segurança e proteção de dados
  - Verificação em duas etapas;
  - Gerenciamento de chaves de segurança para a verificação em duas etapas;
  - Conexões SSL aplicadas;
  - Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança;
  - Colaboração com domínios externos confiáveis;
  - Monitoramento e controle de nível de segurança da senha;
  - Relatório de insights sobre proteção de dados;
  - Central de segurança: página de integridade da segurança;
  - Central de segurança: ferramenta de investigação de segurança;
  - Regiões de dados fundamentais
  - Central de segurança: painel de segurança;
  - Cloud Identity Premium;
  - Prevenção contra perda de dados (DLP);
  - Controlar o acesso com base no contexto do usuário e do dispositivo;
  - Criptografia do lado do cliente (Beta).
- Relatórios e registros de auditoria
  - Tendências de uso de apps e usuários (muitos relatórios);
  - Registros de auditoria da atividade do usuário e do administrador (muitos registros);
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive;
  - Relatórios de participação do Google Meet;
  - Exportar relatórios para o BigQuery;
  - Acessar registros de transparência da atividade do administrador;
  - Relatórios do Work Insights para usuários.
- Integração com apps de terceiros
  - Logon único (SSO) com o Google como IdP;
  - Logon único (SSO) com um IdP de terceiros;
  - Catálogo com mais de 200 apps SAML pré- configurados;
  - Provisionamento automático de apps SAML: Ilimitado;
  - LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP;
  - Gerenciar o acesso a apps protegidos por senha.
- Gerenciamento de dispositivos
  - Gerenciamento fundamental de endpoints (vários recursos);
  - Gerenciamento de endpoints avançado (vários recursos);
  - Distribuição seletiva de apps para dispositivos móveis;
  - Registro de auditoria de dispositivos;
  - Relatório de dispositivos inativos da empresa;
  - Dispositivos Android da empresa;
  - Dispositivos iOS da empresa;
  - Gerenciamento de dispositivos Windows;
  - Exclusão de dispositivo remoto (Windows);
  - Certificados de dispositivos móveis;
  - Regras de gerenciamento;
  - Proteção de dados do iOS;
  - Integração com parceiros terceirizados.
- Listas de endereços e e-mails
  - Seu endereço de e-mail (voce@suaempresa.com);
  - Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com);
  - Endereços em vários domínios (voce@empresa2.com);
  - Listas de e-mails (controladas pelo administrador);
  - Listas de e-mails (controladas pelo usuário).
- Uso e limites de e-mail
  - Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): Opções de armazenamento flexíveis;
  - Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB;
  - Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB;
  - Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos);
  - Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste).

255

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

- Compliance e segurança de e-mail
  - Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus;
  - Anúncios do Gmail desativados;
  - Filtragem personalizada e políticas de conteúdo;
  - Políticas de retenção de e-mail e chat;
  - Endereços IP permitidos;
  - Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário;
  - Rodapés de compliance obrigatórios;
  - Opção de desativar o Acesso IMAP/POP;
  - Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery;
  - Prevenção contra perda de dados do Gmail (DLP);
  - Reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
  - Integração do Gmail a uma solução de arquivamento de terceiros;
  - Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas;
  - Proteção avançada contra phishing e malware;
  - Criptografia S/MIME para e-mail;
  - Verificação de anexos de e-mail avançados (sandbox de segurança).
- Opções avançadas de entrega de e-mail
  - Endereços "pega-tudo";
  - Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla;
  - Gateway de entrada;
  - Gateway de saída (para todo o domínio);
  - Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos);
  - Receber de vários endereços POP.
- Drive e Editores de arquivos Google
  - Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google;
  - Drives compartilhados para equipes;
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive);
  - Permissões avançadas de compartilhamento do Drive;
  - Gerenciar aprovações de arquivos;
  - Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados);
  - Branding organizacional (modelos personalizados);
  - Prevenção contra perda de dados do Drive (DLP);
  - Páginas conectadas; Sugestão de arquivos do Drive no navegador Chrome.
- Google Meet
  - Número máximo de participantes por reunião: 1.000;
  - Reuniões seguras;
  - Apresentações e compartilhamento de tela;
  - Participantes externos;
  - Ligação (números dos EUA e internacionais)*;
  - Lousa interativa digital;
  - Cancelamento de Ruído;
  - Salas temáticas;
  - App Meet para Android e iOS;
  - Levantar a mão;
  - Enquetes;
  - Perguntas e respostas;
  - Adicionar coorganizadores a reuniões;
  - Transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis: 10.000;
  - Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive.
- Grupos / Grupos para empresas
  - Grupos de listas de e-mails;
  - Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda;
  - Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens;
  - Grupos gerenciados pelos usuários;
  - Grupos de configuração para uso dos administradores;
  - Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas);
  - Inspecionar a associação ao grupo;
  - Restringir a associação ao grupo;
  - Grupos dinâmicos (gerenciar a associação automaticamente;
  - Ver participantes de grupos aninhados (participantes indiretos).
- Google Chat
  - Ativar ou desativar o histórico de chat;
  - Definir a opção de histórico do espaço para os usuários;
  - Aceitar automaticamente convite de chat;
  - Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupos;
  - Permitir e restringir chatbots;
  - Ativar e desativar espaços externos;
  - Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat;
  - Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros.

256

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

SUITE Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

- Agenda
  - Agendas do grupo;
  - Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos);
  - Adicionar videoconferências a eventos;
  - Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange;
  - Definir uma duração padrão para eventos;
  - Liberar automaticamente salas de reunião não utilizadas;
  - Permitir que os usuários compartilhem o local de trabalho;
  - Permitir que os usuários vejam análise sobre a alocação de tempo.

Item 04 – Licença de uso Google Workspace Frontline Worker Starter (252 Unidades)

Cessão de direito de uso de Software Produtividade e Colaboração em Nuvem Pública como SaaS, Google *Workspace Frontline Starter.* O pagamento das licenças de Cessão de Direito de uso será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato (recorrente mensal). O orçamento deve contemplar 12 (doze) meses.

- Serviços Principais
  - Gmail e Agenda;
  - Grupos e Caixas de entrada colaborativas;
  - Google Chat e salas de chat;
  - Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google;
  - Sites;
  - Videoconferência com o Meet;
  - Gerenciamento de diretórios;
  - Serviços adicionais do Google;
  - AppSheet Core;
  - Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (apenas nos Serviços do Google).
- Uso e suporte
  - Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário: 05 GB;
  - Garantia de 99,9% de tempo de atividade;
  - Suporte por telefone 24 horas, 7 dias por semana.
- Opções de acesso de usuários
  - Navegadores compatíveis;
  - Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets);
  - Acesso off-line;
  - Microsoft Outlook;
  - Clientes de e-mail IMAP e POP.
- Segurança e proteção de dados
  - Verificação em duas etapas;
  - Gerenciamento de chaves de segurança para a verificação em duas etapas;
  - Conexões SSL aplicadas;
  - Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança;
  - Colaboração com domínios externos confiáveis;
  - Monitoramento e controle de nível de segurança da senha;
  - Escolher uma localização geográfica (região de dados) para seus dados;
  - Relatório de insights sobre proteção de dados.
- Relatórios e registros de auditoria
  - Tendências de uso de apps e usuários (muitos relatórios);
  - Registros de auditoria da atividade do usuário e do administrador (muitos registros);
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive.
- Integração com apps de terceiros
  - Logon único (SSO) com o Google como IdP;
  - Logon único (SSO) com um IdP de terceiros;
  - Catálogo com mais de 200 apps SAML pré- configurados;
  - Provisionamento automático de apps SAML: Ilimitado.
- Gerenciamento de dispositivos
  - Gerenciamento fundamental de endpoints (vários recursos).
- Listas de endereços e e-mails
  - Seu endereço de e-mail (voce@suaempresa.com);
  - Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com);
  - Endereços em vários domínios (voce@empresa2.com);
  - Listas de e-mails (controladas pelo administrador);
  - Listas de e-mails (controladas pelo usuário).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

- Uso e limites de e-mail
  - Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 05 GB;
  - Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB;
  - Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB;
  - Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos);
  - Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste).
- Compliance e segurança de e-mail
  - Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus;
  - Anúncios do Gmail desativados;
  - Filtragem personalizada e políticas de conteúdo;
  - Políticas de retenção de e-mail e chat;
  - Endereços IP permitidos;
  - Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário;
  - Rodapés de compliance obrigatórios;
  - Opção de desativar o Acesso IMAP/POP;
  - Proteção avançada contra phishing e malware.
- Opções avançadas de entrega de e-mail
  - Endereços "pega-tudo";
  - Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla;
  - Gateway de entrada;
  - Gateway de saída (para todo o domínio);
  - Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos);
  - Receber de vários endereços POP.
- Drive e Editores de arquivos Google
  - Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google;
  - Drives compartilhados para equipes;
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive);
  - Permissões avançadas de compartilhamento do Drive;
  - Gerenciar aprovações de arquivos;
  - Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados);
  - Branding organizacional (modelos personalizados).
- Google Meet
  - Número máximo de participantes por reunião: 100;
  - Reuniões seguras;
  - Apresentações e compartilhamento de tela;
  - Participantes externos;
  - Ligação (números dos EUA e internacionais)*;
  - Lousa interativa digital;
  - Cancelamento de Ruído;
  - Salas temáticas;
  - App Meet para Android e iOS;
  - Levantar a mão;
  - Enquetes;
  - Perguntas e respostas;
  - Adicionar coorganizadores a reuniões;
  - Transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis: 10.000;
  - Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive.
- Grupos / Grupos para empresas
  - Grupos de listas de e-mails;
  - Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda;
  - Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens;
  - Grupos gerenciados pelos usuários;
  - Grupos de configuração para uso dos administradores;
  - Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas).
- Google Chat
  - Ativar ou desativar o histórico de chat;
  - Definir a opção de histórico do espaço para os usuários;
  - Aceitar automaticamente convite de chat;
  - Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupos;
  - Permitir e restringir chatbots;
  - Ativar e desativar espaços externos.
- Agenda
  - Agendas do grupo;
  - Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos);
  - Adicionar videoconferências a eventos;
  - Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange.

258

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

Item 05 – Licença de uso Google Workspace Frontline Worker Standard (10 Unidades)

Cessão de direito de uso de Software Produtividade e Colaboração em Nuvem Pública como SaaS, Google *Workspace Frontline Standard*. O pagamento das licenças de Cessão de Direito de uso será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato (recorrente mensal). O orçamento deve contemplar 12 (doze) meses.

- Serviços Principais
  - Gmail e Agenda;
  - Grupos e Caixas de entrada colaborativas;
  - Google Chat e salas de chat;
  - Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google;
  - Sites;
  - Videoconferência com o Meet;
  - Gerenciamento de diretórios;
  - Serviços adicionais do Google;
  - AppSheet Core;
  - Google Vault para e-discovery e governança da informação;
  - Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (apenas nos Serviços do Google).
- Uso e suporte
  - Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário: 05 GB;
  - Garantia de 99,9% de tempo de atividade;
  - Suporte por telefone 24 horas, 7 dias por semana.
- Opções de acesso de usuários
  - Navegadores compatíveis;
  - Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets);
  - Acesso off-line;
  - Microsoft Outlook;
  - Clientes de e-mail IMAP e POP.
- Segurança e proteção de dados
  - Verificação em duas etapas;
  - Gerenciamento de chaves de segurança para a verificação em duas etapas;
  - Conexões SSL aplicadas;
  - Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança;
  - Colaboração com domínios externos confiáveis;
  - Monitoramento e controle de nível de segurança da senha;
  - Escolher uma localização geográfica (região de dados) para seus dados;
  - Relatório de insights sobre proteção de dados.
- Relatórios e registros de auditoria
  - Tendências de uso de apps e usuários (muitos relatórios);
  - Registros de auditoria da atividade do usuário e do administrador (muitos registros);
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive.
- Integração com apps de terceiros
  - Logon único (SSO) com o Google como IdP;
  - Logon único (SSO) com um IdP de terceiros;
  - Catálogo com mais de 200 apps SAML pré- configurados;
  - Provisionamento automático de apps SAML: Ilimitado.
- Gerenciamento de dispositivos
  - Gerenciamento fundamental de endpoints (vários recursos).
- Listas de endereços e e-mails
  - Seu endereço de e-mail (voce@suaempresa.com);
  - Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com);
  - Endereços em vários domínios (voce@empresa2.com);
  - Listas de e-mails (controladas pelo administrador);
  - Listas de e-mails (controladas pelo usuário).
- Uso e limites de e-mail
  - Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos): 05 GB;
  - Limite de tamanho dos anexos (envio): 25 MB;
  - Limite de tamanho dos anexos (entrada): 50 MB;
  - Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados): 2.000 (500 externos);
  - Destinatários exclusivos por dia. Cada endereço exclusivo é contado uma vez: 3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de teste).

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

259

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

- Compliance e segurança de e-mail
  - Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus;
  - Anúncios do Gmail desativados;
  - Filtragem personalizada e políticas de conteúdo;
  - Políticas de retenção de e-mail e chat;
  - Endereços IP permitidos;
  - Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário;
  - Rodapés de compliance obrigatórios;
  - Opção de desativar o Acesso IMAP/POP;
  - Proteção avançada contra phishing e malware.
- Opções avançadas de entrega de e-mail
  - Endereços "pega-tudo";
  - Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla;
  - Gateway de entrada;
  - Gateway de saída (para todo o domínio);
  - Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos);
  - Receber de vários endereços POP.
- Drive e Editores de arquivos Google
  - Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google;
  - Drives compartilhados para equipes;
  - Auditoria e relatórios avançados do Drive (registro de auditoria do Drive);
  - Permissões avançadas de compartilhamento do Drive;
  - Gerenciar aprovações de arquivos;
  - Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados);
  - Branding organizacional (modelos personalizados).
- Google Meet
  - Número máximo de participantes por reunião: 100;
  - Reuniões seguras;
  - Apresentações e compartilhamento de tela;
  - Participantes externos;
  - Ligação (números dos EUA e internacionais)*;
  - Lousa interativa digital;
  - Cancelamento de Ruído;
  - Salas temáticas;
  - App Meet para Android e iOS;
  - Levantar a mão;
  - Enquetes;
  - Perguntas e respostas;
  - Adicionar coorganizadores a reuniões;
  - Transmissão ao vivo no domínio e em domínios confiáveis: 10.000;
  - Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive.
- Grupos / Grupos para empresas
  - Grupos de listas de e-mails;
  - Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda;
  - Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens;
  - Grupos gerenciados pelos usuários;
  - Grupos de configuração para uso dos administradores;
  - Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas).
- Google Chat
  - Ativar ou desativar o histórico de chat;
  - Definir a opção de histórico do espaço para os usuários;
  - Aceitar automaticamente convite de chat;
  - Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupos;
  - Permitir e restringir chatbots;
  - Ativar e desativar espaços externos.
- Agenda
  - Agendas do grupo;
  - Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos);
  - Adicionar videoconferências a eventos;
  - Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange.

Item 06 – Licença de uso Google Vault (10 Unidades)

Cessão de direito de uso de Software Produtividade e Colaboração em Nuvem Pública como SaaS, Google *Vault*. O pagamento das licenças de Cessão de Direito de uso será efetuado mensalmente durante a vigência do contrato (recorrente mensal). O orçamento deve contemplar 12 (doze) meses.

- Google Vault
  - Criar regras de retenção e guarda de documentos;
  - Pesquisar e exportar dados de usuários;
  - Reter, guardar, pesquisar e exportar dados dos serviços:
    - Gmail;
    - Google Drive;
    - Grupos Google;
    - Google Chat;
    - Hangouts;
    - Google Meet;
    - Google Sites;
    - Agenda.

260

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 06:

A cessão de direito de uso será vigente durante o período do contrato. Após o encerramento do contrato fica o fornecedor obrigado a garantir a disponibilidade e integridade dos dados do CONTRATANTE por até 30 dias. Após este prazo, a CONTRATADA deverá garantir a exclusão permanente de todos os dados do CONTRATANTE.
A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.
Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.
A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

Os chamados de 2º e 3º níveis fora destes períodos (emergenciais) deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser sábado, domingo ou feriado. Os chamados de plantão incorrem em uma remuneração adicional medida em Unidades de Suporte Técnico (UST).

Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

- **Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;**
- **Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;**
- **Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.**

A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;
Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para inicio do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo para início do Atendimento Presencial	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Até 3 horas	Até 11 horas	Até 16 horas após abertura do chamado remoto	Até 32 horas após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 6 horas	Até 21 horas	Até 63 horas após abertura do chamado remoto	Até 94 horas após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa Significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	Até 8 horas	Até 32 horas	Até 94 horas após abertura do chamado remoto	Até 125 horas após abertura do chamado remoto

261

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.
O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.
A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.
A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

A ferramenta a ser utilizada para gestão de todo o processo de atendimento de chamados (Service Desk) deverá no mínimo, conter/apresentar as funcionalidades abaixo descritas:

- A plataforma deve comprovar aderência, no mínimo, ao ITIL 2011 através da apresentação da certificação PinkVerify para os processos de Gerenciamento de Incidentes, Requisições e Catálogo de Serviços.
- Deve possuir estrutura de desenvolvimento, manutenção e suporte da ferramenta no Brasil.
- O software deve possuir documentação online para permitir acesso a consultas, também sendo capaz de orientar seus usuários e contendo as informações de conteúdo no idioma Português/Brasil.
- Suportar a abertura de chamados mediante a utilização de aplicação nativa para dispositivos móveis baseados em Android e IOS.
- Possibilitar utilização de relatórios e estatísticas através da definição de filtros de pesquisa diretamente na interface do software e sem necessidade de software adicional.
- Possibilitar a impressão de relatórios, estatísticas e resultados de pesquisas.
- Garantir a definição de controles de níveis de acesso aos dados quando da elaboração/confecção dos relatórios.
- Permitir a inclusão de logotipo da Contratante em telas e relatórios, com base em parametrização.
- Permitir a exibição de indicadores em formato de gráficos com as respectivas definições de faixas de valores de forma configurável.
- Possuir recursos para constituição de uma base de conhecimentos técnicos, operacionais, normativos e administrativos.
- Possibilitar o fornecimento para cada registro um número único, registrando também a data e hora de abertura e data e hora da última atualização dos registros de incidentes e requisições de serviços.
- Possibilitar ao atendente que esteja fazendo uso da interface do Software, classificar o impacto e a urgência de sua solicitação de acordo com uma pré-configuração.
- Permitir que a classificação/ categorização possa ser alterada, a qualquer tempo e por quem for autorizado, mantendo, porém, o registro das alterações para consultas futuras.
- Possibilitar a definição automática de prioridade do chamado de acordo com o nível de interrupção de serviço informado.
- Possibilitar a definição de tempos de atendimento (SLA's) contendo os parâmetros de prazos de respostas e resolução dos incidentes/requisições, conforme a severidade associada e precificados neste edital.
- Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.
- A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

262

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Item 07 – Serviço de implantação e migração (170 Unidades)

Para implantação dos serviços contratados é necessário seguir as SEGUINTES atividades para controle e execução de todas as etapas, definição de responsáveis e prazos para início e finalização do projeto.

- **Reunião de Kick-Off** – Nessa etapa do projeto deverão ser reunidos os envolvidos e os especialistas técnicos e gerentes de projetos para validação de:
  - Plano desejado/quantidade de licenças;
  - Recursos e serviços;
  - Definição dos responsáveis técnicos, administrativos e de comunicação;
  - Definição do método de migração de dados (e-mails, documentos, agendas e contatos);
  - Definição de cronograma;
  - Alinhamento com equipe técnica sobre a inicialização das etapas envolvidas;
  - Preenchimento da documentação técnica com as informações levantadas;
  - Após a definição de todos os prazos e data de início das atividades, será compartilhado a documentação com o cronograma e responsabilidades.
- **Criar perfil do cliente** – Nessa etapa do projeto deverá ser avaliado a disponibilidade do domínio e a confirmação se será um novo cadastro ou transferência
  - Novo cadastro;
    - Dados necessários:
      - Domínio;
      - Endereço de correspondência com CEP;
      - Dados de contato;
      - Nome/sobrenome;
      - E-mail inicial (será o adm inicial);
      - E-mail alternativo (fora do domínio);
      - Telefone para contato.
  - Transferência
    - Para realização de transferência deverá ser gerada chave acessando o endereço indicado pelo FABRICANTE. Onde será necessário informar o identificador público do revendedor para gerar a chave. Após validar as informações.
- **Fazer a verificação de domínio** – Nessa etapa do projeto deve ser feita a validação de propriedade de domínio, etapa necessária para evitar fraudes em contratações com a utilização de domínios não autorizados. Esta etapa deve ser tratada diretamente com a equipe técnica responsável pelos registros no dns do domínio. Deve ser gerado um registro TXT que deve ser adicionado no DNS do domínio para realizar a validação. Esse processo pode levar até 30 minutos para finalizar, podendo ocorrer antes dependendo da propagação dos registros.
- **Adicionar usuários/Grupos** – A adição dos usuários ou grupos deve ser realizada individualmente ou em massa com a utilização de um arquivo .csv com os dados necessários. O processo pode ser realizado internamente ou a equipe técnica da CONTRATANTE pode realizar a adição dos usuários e grupos previamente acordados no contrato.
- **Início de migração de mensagens**
  - Com a criação das contas de usuários finalizadas deve ser possível iniciar a migração das mensagens. Nessa etapa deve ser definido como será realizada a migração, a ferramenta utilizada e se será necessário aplicação de regras de roteamento para entrega de dívida ou entrega dupla.
  - As ferramentas utilizadas na migração devem ser definidas de acordo com o cenário e disponibilidade da CONTRATANTE
- **Comunicação** – Nessa etapa do projeto será realizada a comunicação para os usuários com as informações necessárias em relação a alteração de ambiente destacando as vantagens e recursos que estarão sendo disponibilizados, assim como o acesso ao painel EAD para treinamento de novos usuários. A execução dessa etapa é realizada pela equipe de comunicação da CONTRATANTE.
- **Ativação do serviço de e-mails** – Para essa etapa ser executada, as anteriores devem ser finalizadas. A ativação do serviço de e-mail é realizada através da inclusão dos registros MX no dns do domínio. Para concluir essa etapa será feito a inclusão dos MX do FABRICANTE, SPF e DKIM, sendo os dois últimos responsáveis pela autenticação das mensagens e evitar marcações como spam dos e-mails enviados.

263

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Item 08 – Treinamento para ADMINISTRADOR [5 alunos, presencial] (01 Unidade)

O treinamento para administradores pode ser realizado de forma presencial (dependendo da disponibilidade de local) ou online. Sua carga horária é de no mínimo 08h e pode ser dividido nos seguintes temas: Administração da plataforma; Ferramentas disponíveis; Práticas para adição de usuários, definição de políticas e regras de segurança; Configurações de aplicações; Segurança da informação de acordo com o plano contratado.

- **ESTRUTURA DO TREINAMENTO**
  - Apresentação;
  - Usuários;
  - Apps;
  - Grupos;
  - Unidades organizacionais;
  - Infra e recursos;
  - Dispositivos;
  - Segurança;
  - Relatórios;
  - Funções do administrador;
  - Painel de controle;
  - Suporte;
  - Migração de dados.
- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Todos os tópicos devem possuir demonstrações práticas que exibem como utilizar as ferramentas de acordo com o propósito de trabalho.
  - Período de tempo mínimo: 8 horas;
  - Quantidade de alunos por turma: até 05 alunos;
  - O agendamento do treinamento deve está de acordo com a agenda de disponibilidade dos participantes.
- **RECURSOS METODOLÓGICOS (NORMAS DE TREINAMENTO)** – Conteúdo digital disponibilizado por compartilhamento (Slides).
- **ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS** – Para esse curso devem ser adotadas medidas pedagógicas que têm como objetivo o aprendizado acerca do conteúdo proposto e medir o nível de aproveitamento dos alunos.
- **COORDENAÇÃO**
  - A coordenação do treinamento ficará a cargo da Empresa CONTRATANTE que acompanhará todo o desenvolvimento do mesmo.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 021146
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

264

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

Item 09 – Treinamento para USUÁRIO [EaD] (100 Unidades)

Objetiva demonstrar os recursos necessários para capacitar o uso dos aplicativos de colaboração como serviço de mensageria, grupos, comunicação, armazenamento e videochamada.

- **CONTEÚDO**
  - Introdução;
  - Serviço de mensageria:
    - Primeiro acesso a sua conta;
    - Mudar sua foto de perfil;
    - Adicionar um tema de plano de fundo;
    - Cancelar o envio dos seus e-mails;
    - Criar modelos de e-mail;
    - Destacar um e-mail importante;
    - Ignorar conversas no e-mail;
    - Anexar e enviar anexos grandes;
    - Programar o envio de e-mails;
    - Escrever uma mensagem.
  - Contatos:
    - Adicionar, mover ou importar contatos.
  - Agenda/Calendário:
    - Agendamento de horários;
    - Adicionar eventos do serviço de mensageria automaticamente;
    - Trabalhar em diferentes fusos horários no agenda;
    - Remover facilmente agendas da sua lista;
    - Recebendo seus compromissos diários na caixa de entrada;
    - Compartilhar sua agenda com alguém.
  - Ferramenta de armazenamento:
    - Usar a visualização Prioridade para acesso rápido a arquivos;
    - Acessar arquivos armazenados offline;
    - Ver alterações em arquivos e pastas;
    - Verificar ou reverter para versões anteriores do arquivo;
    - Compartilhar links para versões em PDF dos seus arquivos;
    - Usar arquivos do Microsoft Office;
    - Receber notificações quando alguém compartilha arquivos com você;
    - Definir a data de expiração do acesso a um arquivo;
    - Transferir propriedade de um arquivo;
  - O treinamento deverá ser realizado através de plataforma de educação a distância (EAD), devendo estar disponível para todos os usuários por todo o período do contrato, e deve ser atualizado sempre que necessário e quanto tiver uma atualização relevante do ambiente pelo fabricante da solução. A ferramenta deve possuir os seguintes recursos mínimos para acesso pelos usuários da CONTRATANTE:
    - Permitir o controle de acesso das aulas por meio de usuário e senha;
    - Possuir layout responsivo (WebLearning) para ser acessado por TVs, desktops, notebooks, smartphones ou tablets em quaisquer sistemas operacionais;
    - Permitir cadastrar a quantidade mínima usuários da CONTRATANTE;
    - Permitir tráfego mensal ilimitado;
    - Permitir a emissão online de certificado de participação e desempenho;
    - Permitir o gerenciamento de alunos e desempenho;
    - Permitir o envio de notificações por e-mail;
    - Permitir o gerenciamento de conteúdo, salas, grupos e participantes;
    - Permitir conteúdo do tipo: vídeo, textos, podcast, documentos (pdf, doc, docx, txt, ppt, pptx), imagens e áudios;
    - Permitir conteúdo incorporado (Embed) de vídeos e áudios, além de link do Youtube ou Vimeo;
    - Possuir biblioteca virtual para permitir o download de arquivos autorizados;
    - Possuir proteção de conteúdo contra pirataria e downloads não autorizados;
    - Possuir DRM (Gerenciamento de Direitos Digitais), impedindo a pirataria de vídeos e cursos;
    - Deve permitir criação de tutoria online e debates por curso;

285

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

SUITE Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

- Deve permitir personalização das aulas de forma online, sem a necessidade de utilização de códigos de programação;
- Permitir criação de avaliações de conteúdo SRS (sistema de repetição espaçada) e prova;
- Permitir a configuração de nota base para aprovação;
- Permitir que cadastramento de banco de questões, possibilitando que elas sejam sorteadas aleatoriamente no momento da prova;
- Permitir que as questões de múltipla escolha sejam publicadas aleatoriamente;
- Permitir a importação e matrícula de alunos em lote através de planilhas ou arquivos csv;
- Permitir o reset de senha de um usuário;
- Possuir agrupamento de alunos por grupos;
- Possuir versionamento de conteúdos;
- Permitir ser usado o domínio do contratante. Exemplo: cursos.contratante.gov.br;
- Possuir interface whitelabel, possibilitando customização total do layout do portal com a identidade visual da instituição;
- Possibilitar a emissão de relatórios em níveis gerenciais de atividades nos cursos oferecidos e de forma geral dos matriculados, com possibilidade de salvar em excel e PDF;
- Possuir guia de ambientação ao aluno para uma ambientação prévia, com todas as orientações básicas sobre a metodologia, os recursos, as normas de funcionamento e de avaliação do curso para auxiliar na organização do estudo;
- Possibilitar a configuração de tela inicial com iframe customizado;
- Possibilitar integração com active directory;
- Possibilitar bloco de notas personalizado por curso, permitindo que o aluno possa fazer anotações enquanto faz o curso;
- Possibilitar agendamento de porções de um conteúdo que só são liberadas após data e horário configurados pelo administrador;
- Possibilitar configuração de prazo máximo para conclusão de um conteúdo, sendo esse desabilitado uma vez que o tempo for expirado (um administrador poderá estender o prazo por aluno);
- Possibilitar configuração de categorias de conteúdos em modo "trilha", exigindo que os participantes completem os conteúdos de forma sequencial;
- Possibilitar a Anonimização de Dados conforme a (LGPD), método de preservação de informações privadas ou confidenciais por meio da exclusão ou codificação de identificadores que vinculam indivíduos aos dados armazenados;
- Possibilitar a Pseudonimização e Criptografia de Dados, conforme a (LGPD), além de possuir Política de Privacidade, Uso e Consentimento e processos de segurança, referente as senhas de usuários que são criptografadas, utilizando Bcrypt e SHA-256;
- Possuir Autenticação de Redes e Controle de Acesso Controle de acesso às ferramentas, definido por permissões específicas. Integrável e gerenciável por meio de APIs com Token JWT. Compatível com SAML 2.0 para logon único e AD;
- Possuir reprodutor de vídeo com as seguintes características: Não possuir anúncios antes, depois ou sobre seus vídeos; Dolby Vision e compatibilidade com 4K e HDR; Controle da velocidade de reprodução; Carregamento e download de transcrições; Legendas ocultas automáticas; Edição de transcrição; Customização do layout do player; Criação de Capítulos; Possibilidade de incluir no Player uma marca d'agua; Compatibilidade com player de terceiros e Vídeo interativo; Customização de identidade visual do reprodutor para utilizar o esquema de cores do contratante.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

266

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE RISCOS

Riscos do Processo de Contratação e Riscos da Solução de Tecnologia da Informação, relacionados ao processo.

1 - RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01: Não aprovação do TR presente no processo de contratação			
Risco 01	**Probabilidade:**	Baixa	
	Dano:	Prejuízo aos objetivos dos programas: MAPP 270 (Manutenção da Universidade do Trabalho Digital - UTD), MAPP 800 (MANUTENÇÃO - SECITECE) e MAPP 307 (CAMPUS MULTIINSTITUCIONAL DE IGUATU)	
	Impacto:	Alto	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Cumprir todas as exigências estabelecidas na legislação estadual de TIC para evitar a negativa no prosseguimento da contratação.		SECITECE/COTIC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Verificar os pontos reprovados e ajustá-los de forma rápida a adequada para garantir a celeridade do processo.		SECITECE/COTIC

Risco 02: Ausência de propostas comerciais para solução de TI			
Risco 02	**Probabilidade:**	Moderada	
	Dano:	Prejuízo aos objetivos dos programas: MAPP 270 (Manutenção da Universidade do Trabalho Digital - UTD), MAPP 800 (MANUTENÇÃO - SECITECE) e MAPP 307 (CAMPUS MULTIINSTITUCIONAL DE IGUATU)	
	Impacto:	Alto	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Manter banco de informações atualizadas com referências de preços, utilizando Atas de Registros de Preços como referência.		SECITECE/COAFI
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Contactar fornecedores atuais ou de processos anteriores, a fim de emitir propostas para o processo.		SECITECE/COAFI SECITECE/COTIC

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027/11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

287

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

Risco 03: Atraso no andamento do processo de contratação			
Risco 03	**Probabilidade:**	Moderada	
	Dano:	Prejuízo aos objetivos dos programas: MAPP 270 (Manutenção da Universidade do Trabalho Digital - UTD), MAPP 800 (MANUTENÇÃO - SECITECE) e MAPP 307 (CAMPUS MULTIINSTITUCIONAL DE IGUATU)	
	Impacto:	Alto	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Acompanhar o trâmite do fluxo do processo.		SECITECE/COTIC
2	Emitir artefatos e documentos necessários ao processo, em tempo hábil.		SECITECE/COAFI SECITECE/COTIC SECITECE/ASJUR
3	Acompanhar e cobrar das unidades responsáveis a devida execução do processo.		SECITECE/SEXEC-PGI
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Emitir e/ou renovar artefatos e documentos necessários ao processo.		SECITECE/COAFI SECITECE/COTIC SECITECE/ASJUR

Risco 04 Objeto adquirido não ser entregue ou atrasar			
Risco 04	**Probabilidade:**	Baixa	
	Dano:	Prejuízo ao erário	
	Impacto:	Alto	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Buscar informações sobre a confiabilidade do fornecedor junto ao mercado.		SECITECE/COAFI
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Notificar, advertir, cobrar e penalizar o fornecedor pela não execução total ou parcial do objeto contratado.		SECITECE/COAFI SECITECE/ASJUR

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

268

SUITE Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

Risco 05: Objeto fornecido difere do solicitado			
Risco 05	**Probabilidade:**	Baixa	
	Dano:	Não-conformidade com os requisitos levantados	
	Impacto:	Alto	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Verificar se o objeto entregue está de acordo com a especificação técnica requisitada e com a proposta do fornecedor, apresentada durante o processo licitatório de contratação.		SECITECE/COAFI SECITECE/COTIC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Contactar o fornecedor e informar sobre o ocorrido, a fim de substituir ou adequar o objeto requisitado.		SECITECE/COAFI

MATRIZ DE RISCOS - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

		PROBABILIDADE		
		Baixa	Moderada	Alta
IMPACTO	Alto	Riscos: 01, 04, 05 MITIGAR	Riscos: 02, 03 EVITAR	EVITAR
	Moderado	RETER	MITIGAR	EVITAR
	Baixo	RETER	RETER	MITIGAR

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

289

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.
SUITE

2 - RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco 01: Adoção de soluções tecnológicas incompatíveis com a demanda			
Risco 01	**Probabilidade:**	Baixa	
	Dano:	Não atendimento da demanda proposta	
	Impacto:	Moderado	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Realizado um estudo técnico preliminar, tecnológico e comparativo da solução escolhida.		SECITECE/COTIC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Adotar sistemática de avaliação que impeça a contratação de solução inadequada para a demanda.		SECITECE/COTIC

Risco 02: Erro no dimensionamento da solução			
Risco 02	**Probabilidade:**	Baixa	
	Dano:	Super dimensionamento ou sub dimensionamento da solução	
	Impacto:	Alto	
Id	**Ação Preventiva**		**Responsáveis**
1	Verificar se os requisitos para uso da solução foram devidamente informados e atendidos.		SECITECE/COTIC
Id	**Ação de Contingência**		**Responsáveis**
1	Reformulação do dimensionamento e especificação da solução.		SECITECE/COTIC

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

SUITE Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

Risco 03: Falta de recursos financeiros para manter o contrato		
Risco 02	**Probabilidade:**	Baixa
	Dano:	Indisponibilidade de documentos de trabalho, mensagens eletrônicas, e demais serviços providos pela solução
	Impacto:	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Incluir estimativa de custos para esta contratação no planejamento do órgão	SECITECE/COTIC SECITECE/CODIP
Id	**Ação de Contingência**	**Responsáveis**
1	Remanejamento emergencial de recursos para manter a solução operando	SECITECE/COTIC SECITECE/CODIP SECITECE/SEXEC-PGI

MATRIZ DE RISCOS - SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IMPACTO	PROBABILIDADE: Baixa	PROBABILIDADE: Moderada	PROBABILIDADE: Alta
Alto	Riscos: 02, 03 MITIGAR	EVITAR	EVITAR
Moderado	Riscos: 01 RETER	MITIGAR	EVITAR
Baixo	RETER	RETER	MITIGAR

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

271

Documento assinado eletronicamente por: MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA em 11/06/2025, às 11:04 KILVIA SOARES BARROS MENEZES em 09/06/2025, às 15:57 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7B30-0473-18AB-23DE.

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Secitece
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150
Edson Queiroz, Fortaleza-CE
CEP 60811-520
(85) 3101-6400

DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Em vista do que consta no processo NUP: 31001.000392/2025-97, Declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2025, objetivando a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice), como previsto no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Submeto a presente dispensa de licitação à Senhora Secretária para ratificação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fortaleza, 18 de setembro de 2025

Adeline de Araújo Lobão da Silva
Secretária Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 302711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: ADELINE DE ARAUJO LOBAO DA SILVA em 18/09/2025, às 09:32 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código AF96-990A-4545-9405.
SUITE

272

Contrato nº 1399624/2025

Última atualização 25/10/2025

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** ESTADO DO CEARA

Unidade executora: 310001 - SECRETARIA DA CIENCIA, TECNOLOGIA E EDUCACAO SUPERIOR

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 31001.000392/202597

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 25/10/2025 **Data de assinatura:** 03/10/2025 **Vigência:** de 03/10/2025 a 03/10/2026

Id contrato PNCP: 07954480000179-2-030454/2025 **Fonte:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará

Id contratação PNCP: 07954480000179-1-017966/2025

Objeto:

Contratação para prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service ¿ SaaS), para o fornecimento de licenças do software Google Workspace, abrangendo serviços de instalação, migração, personalização e integração inicial, treinamento e suporte especializado, ofertados através da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (Etice)

VALOR CONTRATADO

R$ 206.209,44

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.773.788/0001-67 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARA ETICE

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		25/10/2025 - 00:51:53

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Manoel Messias Bispo da Silva
Ma[illegible]11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

2/4

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

CONTRATO Nº 22 / 2025

PROCESSO N° NUP: 31001.000392/2025-97

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NUVEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE E A SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em Nuvem, que entre si celebram a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, CNPJ 03.773.788/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente **Hugo Santana de Figueirêdo Junior**, brasileiro, RG 62XXXX83 SSP/CE, CPF 073.XXX.XXX-70, e **SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE**, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, n.º 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.642.415/0001-32, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna, Adeline de Araújo Lobão da Silva, C.P.F. n.º 619.XXX.XXX-78, residente e domiciliada em Fortaleza – CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 03/2025**, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste contrato a contratação de ambiente de armazenamento e processamento de dados nas modalidades de Infraestrutura como Serviço – IaaS e Plataforma como Serviço – PaaS, juntamente com serviços de cessão de direito de uso de software de gestão no modelo Software como Serviço – SaaS, em conformidade com as especificações contidas na Proposta Comercial e no Documento de Especificação Técnica de TIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos no Anexo I – Proposta Contratual, já incluídos os tributos, os encargos e demais ônus que porventura venham a recair sobre a CONTRATADA.

3.2. O valor global do contrato é de R$ 206.209,44 (duzentos e seis mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro

centavos), conforme especificado na tabela abaixo, o qual deverá ser pago, mensalmente, de forma variável, conforme utilização dos serviços.

3.3. O volume mensal deverá respeitar o saldo do valor global deste instrumento.

3.4. Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que a utilização do serviço dependerá da demanda da CONTRATANTE.

275

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.2. Cada Ordem de Serviço estabelecerá os perfis técnicos necessários, os artefatos a serem entregues, o prazo máximo para formação da equipe, o local de execução, o cronograma macro previsto para o serviço, a arquitetura tecnológica, o tipo de serviço e o quantitativo estimado de horas de serviços.

4.3. A CONTRATADA, ao iniciar o atendimento da Ordem de Serviço assume o compromisso de que entendeu e concorda com todas as informações presentes na referida Ordem de Serviço, inclusive, prazo para atendimento, podendo este ser contestado e alterado mediante solicitação justificada encaminhada no momento do recebimento da OS.

4.4. Qualquer alteração da Ordem de Serviço será registrada em Ordem de Serviço complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
31100001.19.126.232.20787.03.339140.1.5009100000.0 – 1055013;
31100001.19.122.421.20181.03.339140.1.5009100000.0 – 1084228;
31100001.19.364.241.20731.02.339140.1.5009100000.0 – 1084181;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, em conformidade com o relatório específico validado previamente pela CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015.

6.2. O não pagamento no prazo estipulado no item 6.1, sujeita a CONTRATANTE à multa de mora de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura em atraso.

6.3. A inadimplência da CONTRATANTE por 30 (trinta) dias poderá acarretar a suspensão do serviço, sem prejuízo da cobrança do inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Prestar os Serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Contrato, na Proposta Comercial (Anexo I) e no Documento de Especificação Técnica (Anexo II) responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do Serviço perante a CONTRATANTE;

7.1.2. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Relatório de Consumo;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.
SUITE

7.1.2.1. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual.

7.1.3. Aplicar ajustes no relatório de Consumo, caso às contestações da CONTRATANTE tenham fundamento;

7.1.4. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações, no ambiente de nuvem da CONTRATANTE, e pela estabilidade operacional dos serviços;

7.1.5. Manter a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico;

7.1.6. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA na Cláusula "Do Suporte Técnico";

7.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Contrato;

7.1.8. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao portal: nuvem.etice.ce.gov, onde serão disponibilizados os relatórios de consumo dos serviços contratados;

7.1.9. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE;

7.1.10. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede;

7.1.11. Garantir que todas as informações da CONTRATANTE estarão armazenadas em ambientes técnicos (*datacenters*) localizados dentro dos limites do território brasileiro;

7.1.12. Comunicar antecipadamente a realização de manobras dos ambientes técnicos da CONTRATANTE entre *datacenters*, quando houver possível impacto na prestação dos serviços;

7.1.13. Promover, em caso de desastres nas estruturas técnicas, manobras entre *datacenters*, em regime emergencial, para manutenção da alta disponibilidade dos serviços;

7.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.14.1. Episódios de indisponibilidade serão caracterizados pelo não funcionamento total de um serviço em situações não previstas ou planejadas;

7.1.14.2. Paralisações nos serviços que forem executadas de maneira planejada, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como indisponibilidade.

7.1.14.3. Indisponibilidades, totais ou parciais, ocasionadas por eventos de caso fortuito ou força maior, não poderão ser computadas para cálculo do SLA.

7.1.15. Prestar Suporte Técnico;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.
SUITE

7.1.16. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;

7.1.16.1. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação da CONTRATANTE;

7.1.16.2. Uma vez realizada a notificação da CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.

7.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

7.1.18. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2. Não são Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Garantir à CONTRATANTE o funcionamento e o suporte para soluções que estejam descontinuadas por seus fabricantes;

7.2.2. Realizar qualquer atividade que não esteja contemplada neste contrato ou em seus anexos;

7.2.3. Realizar qualquer alteração de infraestrutura de rede, microcomputadores, servidores e estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

7.2.4. Fornecer, para o ambiente interno da CONTRATANTE, materiais e serviços para construção de rede interna de informática e equipamentos ativos de rede IP;

7.2.5. Promover rotina de *Backup.*

7.3. São Obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1. Efetuar os pagamentos nos valores e prazos dispostos nas Cláusulas Terceira (Do Valor do Contrato) e Sexta (Da Forma de Pagamento e do Inadimplemento) deste instrumento;

7.3.2. Utilizar os serviços contratados, a qualquer tempo, em rígida observância às legislações e às regulamentações em vigor no âmbito municipal, estadual e federal;

7.3.3. Não utilizar aplicação, sistema e/ou funcionalidade, objeto deste contrato, desenvolvida ou utilizada pela CONTRATANTE que poderá ser executada para promover, intermediar, divulgar facilitar ou incentivar ações ilegais, ilícitas ou irregulares, ficando a CONTRATANTE integral e exclusivamente responsabilizada civil e criminalmente na eventual ocorrência desses fatos;

7.3.3.1. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer aplicação, sistema, serviço, configuração ou funcionalidade, por ela desenvolvida ou por terceiros, que esteja sendo executada sob a estrutura técnica (*datacenters*) da CONTRATADA;

7.3.3.2. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer ação de sua parte, seja ela proposital ou não, quando da utilização da estrutura técnica (*datacenters)* e dos serviços da CONTRATADA.

248

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.
SUITE

7.3.4. Planejar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução de mudanças de grande porte, devendo a CONTRATANTE, em todos os casos, seguir os processos definidos pela CONTRATADA, incluindo as janelas de mudança estabelecidas por esta;

7.3.5. Utilizar os serviços da CONTRATADA de maneira zelosa, prezando sempre pela segurança, pela estabilidade e pela confiabilidade dos serviços e ambientes técnicos;

7.3.6. Zelar pelos critérios de segurança da informação em seus servidores virtuais, serviços, sistemas, aplicações e funcionalidades, ficando, assim, responsável único e exclusivo por qualquer tipo de invasão a seus servidores;

7.3.7. Comunicar de imediato, por meio dos canais oficiais de suporte, toda e qualquer descoberta de vulnerabilidade de segurança em seus sistemas, aplicações ou funcionalidades que possa comprometer a estabilidade do ambiente técnico ou o funcionamento dos serviços, ficando responsável, também, por corrigir tais vulnerabilidades e comunicar a correção à CONTRATADA;

7.3.7.1. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável pela ocorrência de vírus ou qualquer tipo de *malware* existente em seus servidores virtuais de qualquer natureza, devendo eliminá-los de imediato e tomar todas as providências de segurança para evitar esse tipo de ocorrência.

7.3.8. Conhecer e respeitar os processos de operação da CONTRATADA, bem como os canais oficiais para obtenção de suporte técnico;

7.3.9. Acompanhar cotidianamente os relatórios de consumo disponibilizados no portal: nuvem.etice.ce.gov.br, devendo notificar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada;

7.3.10. Analisar Relatório de Consumo, encaminhado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o seu recebimento;

7.3.10.1. Caso sejam apuradas divergências contidas no Relatório, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à contratada. Se não o fizer no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA entenderá como aceite do relatório.

7.3.11. Enviar o empenho do valor constante no relatório no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao aceite do serviço prestado;

7.3.12. Indenizar à CONTRATADA pelos custos adicionais ou prejuízos ocasionados por eventual mudança de ambiente operacional.

7.3.13. Indenizar à CONTRATADA pelos quantitativos contratados que não foram demandados, desde que seu prejuízo seja devidamente comprovado.

7.3.14. Retirar as aplicações do ambiente de nuvem da CONTRATADA ao término da vigência do contrato ou nas hipóteses de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA fornecerá uma estrutura de abertura de chamado em regime de tempo integral e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) para oferecer suporte e orientações técnicas à CONTRATANTE.

8.2. As solicitações de suporte técnico deverão ser abertas pela CONTRATANTE por meio dos canais oficiais de suporte técnico definidos pela CONTRATADA.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

249

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.

8.3. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA será restrito único e exclusivamente ao objeto do presente contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. No caso de variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, os valores contratados serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92 §3o, Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por MARTA MARIA MENEZES DE SOUZA, Gestora do Contrato, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente do GESTOR deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

12.1.1. Se qualquer das PARTES deixar de cumprir os compromissos estipulados neste contrato, sem o devido saneamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento;

12.1.2. De comum acordo, mediante distrato, sem que para isso qualquer das PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas;

12.1.3. Denúncia, independente de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 90 (noventa) dias.

12.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e art. 138, §2º, ambos da Lei 14.133/2021.

12.3. Nos casos de rescisão contratual, antes do término do período contratado, nas hipóteses em que a CONTRATADA não tiver dado causa; a CONTRATANTE deverá arcar com eventuais prejuízos, desde que estes sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Das Condições Especiais da Prestação dos Serviços:

13.1.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de interromper a prestação do serviço caso as condições previstas neste contrato, bem como quaisquer outras cabíveis, sejam descumpridas.

13.1.2. Para viabilização e disponibilização dos serviços que são objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá dispor de infraestrutura mínima de rede.

280

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e **OUTROS**; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

14.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

14.3. As PARTES darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

14.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.
SUITE

práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

16.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato firmado.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A cessão dos direitos de uso, para prestação do objeto deste contrato, não transfere o direito de propriedade da ETICE.

17.2. Cada PARTE é individualmente responsável pelas despesas e custos administrativos, operacionais, fiscais e legais decorrentes do cumprimento do estabelecido neste contrato.

17.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das PARTES quanto à infração pela outra PARTE de cláusulas ou condições previstas neste contrato e termos aditivos. O não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das PARTES não será considerado como renúncia de referido direito, salvo se efetuada por escrito.

17.4. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

17.5. O número do Central de Atendimento ao CONTRATANTE é 08002757733 ou 31080000 e o endereço eletrônico da CONTRATADA é centraldeservicos@etice.ce.gov.br.

17.6. Considera-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a Proposta Comercial e o Documento de Especificação Técnica.

17.7. As demandas constantes nos anexos poderão sofrer alterações (decorrente da flexibilização das demandas, avanços tecnológicos dos recursos iniciais utilizados em nuvem etc.), o que poderá ocorrer por meio do competente Termo Aditivo.

282

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.

17.8. Em caso de divergência nas informações contidas neste Contrato e em seus anexos prevalecem os termos contratuais.

17.9. Ao assinar o presente instrumento contratual a CONTRATANTE se compromete a seguir os termos dispostos no Código de Conduta Ética e Integridade da ETICE, que pode ser acessado por meio do seguinte sítio eletrônico: https://www.etice.ce.gov.br/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-etice/

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, 03 de outubro de 2025

Adeline de Araújo Lobão da Silva	Hugo Santana de Figueirêdo Junior
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)	(nome da testemunha 2)
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

283

Documento assinado eletronicamente por: HUGO SANTANA DE FIGUEIREDO JUNIOR em 15/10/2025, às 15:50 VICENTE MAGNO VIDAL em 15/10/2025, às 13:53 e **OUTROS;** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código F65B-3F8D-A188-6F0C.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6225939
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC

Raiz do CNPJ: 83.043.745
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Rua Murilo Andriani, 327

Certidão emitida às 15:55 de 27/02/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

284

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Ines Terezinha da Silva Fernandes -

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.043.745/0001-65

Razão Social: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A

Endereço: R MURILO ANDRIANI 327 327 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030612350546096917

Informação obtida em 06/03/2026 15:58:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 83.043.745/0001-65
Certidão nº: 14544460/2026
Expedição: 06/03/2026, às 15:24:19
Validade: 02/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.043.745/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 12/01/2026 12h14min

Número	Validade
12614	12/05/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A CNPJ: 83043745000165

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
Governo do Estado de Santa Catarina	contratos com administração pública

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Código de Controle

CW9MVQ4XX751KGJ2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 12 de Janeiro de 2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**
CNPJ/CPF: **83.043.745/0001-65**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140374146700**
Data de emissão:	**10/11/2025 13:57:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**09/05/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

288

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/11/2025 17:17:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/11/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A
CNPJ: 83.043.745/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:54:32 do dia 15/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/04/2026.
Código de controle da certidão: **AF2C.8EC3.E62E.46EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

289

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Débitos e Execuções

CERTIDÃO Nº 012/2026

Certidão Negativa de Débito

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas ao **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A (CIASC), CNPJ 83.043.745/0001-65.** E, para constar, eu, Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins, Secretária Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, que vai por mim assinada, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, ressalvando que a presente Certidão não alcança a exigência prevista no art. 25, III, do Decreto Estadual n. 127, de 30 de março de 2011, que estabelece normas relativas à transferência de recursos financeiros do Estado mediante convênio ou instrumento congênere, em cumprimento à Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e limites constitucionais legais.

Prazo de validade desta certidão: 30 (trinta) dias.

FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS*
Secretária Geral
*Competência delegada pelo art. 2º, I, "a", da Portaria nº TC 0276/2023

Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS**, **Auditora Fiscal de Controle Externo**, em 03/03/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador informando o código verificador **0891232** e o código CRC **580CB302**.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 6711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SC S/A**

CPF/CNPJ: **83.043.745/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:23:56 do dia 27/02/2026 , com validade até o dia 29/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: n01Hs5VHy2Mqe0PUdztN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

291

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECRETO Nº 24.091, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal nº 22.437, de 06 de fevereiro de 2023, que regulamentou a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito da Administração Pública Municipal direta, fundacional e fundos especiais, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado art. 3º do Decreto Municipal no 22.437, de 06 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

Parágrafo único. A ausência de cadastramento no SICAF não impedirá a participação do licitante, desde que, no momento da habilitação, comprove sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

I - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Receita Federal e PGFN, FGTS, Trabalhistas);
II - Certidões de Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Receita Estadual/Distrital, Receita Municipal)" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de fevereiro de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

PGM

282

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Governo Digital
Diretoria de Gestão de Recursos de Tecnologia da Informação
Coordenação-Geral de Normas e Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS EM ACORDO CORPORATIVO

INFORMAÇÕES GERAIS	
Identificação	**ACORDO CORPORATIVO Nº 10/2024** (SEI-MGI 44103843) - Processo nº 19974.103089/2021-19 **Primeiro Termo Aditivo ao Acordo:** (SEI-MGI 48203596) **Anexo I** - Catálogo de Produtos e Serviços: (SEI-MGI 48203838) **Plano de Trabalho**: (SEI -MGI 44103942)
Objeto	Define os parâmetros para que os órgãos e as entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo, em processos de contratação que englobem os produtos ou serviços da Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados LTDA. (GOOGLE) previstos e descritos no Anexo I.
Fabricante	**Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados LTDA. (GOOGLE).**
Vigência	12 meses, a contar da publicação (05/09/2024). Extrato de publicação DOU de 05/09/2024 (SEI-MGI 44799361)
DADOS SOBRE A EXECUÇÃO	
Objetivo	Analisar a execução do Acordo quanto aos seguintes aspectos: (i) licitações realizadas por órgãos do SISP de itens que constam no Catálogo; (ii) compras por parte de órgãos do SISP de itens que não constam no Catálogo; (iii) adesões ao Acordo formalizadas; (iv) comunicações e assuntos tratados entre as partes no período; e (v) licitações realizadas por órgãos federais não SISP de itens da fabricante Google.
Período analisado	Contratações públicas de 15/06/2024 à 25/08/2025.
Descrição do método para verificação de utilização dos itens do Catálogo	Para identificação das licitações e contratações ocorridas no período, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) disponível em (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1), utilizando as expressões: google, google workspace, google gemini, geminipro, workspace. A partir dos resultados foram extraídos do PNCP o link das compras com situação "Encerrada" considerando o período de 15/06/2024 a 27/08/2025. Também foram consideradas como fonte as contratações obtidas do e-mail de monitoramento do sistema alice@cgu.gov.br, as mesmas foram localizadas e analisadas pelas informações do site comprasnet. O preço unitário homologado foi obtido através de consulta ao preço homologado disposto no PNCP e Comprasnet.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02771-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

No âmbito dos órgãos do **SISP**, foram identificadas 17 (dezessete) contratações no período de 15/06/2024 a 25/08/2025. Os valores homologados dos itens somaram R$ 22.941.220,10 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e dez centavos).

A tabela a seguir detalha os itens de catálogo identificados na pesquisa.

SISP / NÃO-SISP	PREGÃO	ÓRGÃO	UASG	FONTE	NOME PRODUTO	CONSTA NO CATALOGO	COD ITEM CATÁLOGO	QUANTIDADE	TOTAL HOMOLGADO	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	PMC-TIC (2024)
SISP	Contratação Direta nº 210/2025	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO	154041	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	30.000	R$ 1.689.300,00	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Edital nº 90087/2025	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	153033	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	20.000	R$ 1.062.000,00	R$ 53,10	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 8/2026	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	153103	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	50.000	R$ 985.000,00	R$ 19,70	R$ 20,58

SISP	Contratação Direta nº 17/2025	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153101	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	42.570	R$ 2.397.116,70	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 50/2025	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	158147	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	20.976	R$ 1.181.158,56	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 78/2025	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	158132	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	17.206	R$ 968.869,86	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 60/2024	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	158149	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	10.000	R$ 563.100,00	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 60/2024	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO SERTAO PERNAMBUCANO	158149	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	18.000	R$ 337.860,00	R$ 18,77	R$ 20,58
SISP	Contratação Direta nº 522/2024	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF	153061	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	20.000	R$ 1.126.200,00	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 104/2024	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	154046	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	17.217	R$ 969.489,27	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 47/2024	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	153019	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	35.000	R$ 1.970.850,00	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 149/2024	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	150182	PNCP	Google Workspace for Education Plus (student/year)	SIM	GG-014	62.577	R$ 3.523.710,87	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Edital nº 90120/2024	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	154051	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	21.500	R$ 1.122.730,00	R$ 52,22	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 92426/2024	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	158154	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	1	R$ 936,96	R$ 936,96	N/A
SISP	Contratação Direta nº 104/2025	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	154359	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	42.000	R$ 788.340,00	R$ 18,77	R$ 20,58
SISP	Contratação Direta nº 251/2024	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	154054	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	30.000	R$ 1.689.300,00	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	Contratação Direta nº 35/2025	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	158128	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-014	35.000	R$ 1.970.850,00	R$ 56,31	R$ 61,74
SISP	900092025	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	153035	comprasnet-web	Google Workspace for Education Plus (student/year)	SIM	GG-014	11.500	594407,88	R$ 51,69	R$ 61,74

Manoel Mo... Bispo d...
Mat. 02711-6
Agente de Contrataç...
...mento de Licit...

VALOR PERCENTUAL MÉDIO ENTRE O VALOR ADJUDICADO E O VALOR DO PMC-TIC		
TOTAL VALOR UNITÁRIO ITENS DO CATALOGO	R$ 833,66	R$ 926,10
Percentual médio em relação ao PMC-TIC	-9,98%	

No âmbito dos órgãos aqui denominados **NÃO-SISP**, foram identificadas 45 (quarenta e cinco) contratações no período de 15/06/2024 a 25/08/2025. Os valores homologados somaram R$ 172.186.383,41 (Cento e setenta e dois milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos).

A tabela a seguir detalha os itens de catálogo identificados na pesquisa.

SISP / NÃO-SISP	PREGÃO	ÓRGÃO	UASG	FONTE	NOME PRODUTO	CONSTA NO CATALOGO	COD ITEM CATÁLOGO	QUANTIDADE	TOTAL HOMOLGADO	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90006/2025	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL IMBEL	168003	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	5	R$ 10.725,00	R$ 2.145,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Frontline Worker Starter	SIM	GG-007	150	R$ 44.802,00	R$ 298,68
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	950	R$ 504.678,00	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	10	R$ 16.974,00	R$ 1.697,40
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 17/2025	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9A. REGIAO	926143	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	70	R$ 38.898,30	R$ 555,69
NÃO-SISP	Edital nº 003/2025/2025	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	36	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	66.000	R$ 1.221.000,00	R$ 18,50
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90001/2025	ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA	926584	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	5	R$ 9.302,00	R$ 1.860,40
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 10/2024	FUNDACAO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	11	PNCP	Google Workspace Business Starter	NÃO	N/A	100	R$ 33.476,00	R$ 334,76
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 10/2024	FUNDACAO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	11	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	13	R$ 8.703,76	R$ 669,52
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 10/2024	FUNDACAO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	11	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	5	R$ 5.021,35	R$ 1.004,27
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 10/2024	FUNDACAO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	11	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	2	R$ 2.479,32	R$ 1.239,66
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 31/2024	AMAZONAS TRIBUNAL DE JUSTICA	925866	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	1.575	R$ 634.410,00	R$ 402,80

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	400	R$ 212.496,00	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 1/2025	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	128	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	170	R$ 94.467,30	R$ 555,69
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 1/2025	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO	128	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	1	R$ 1.771,10	R$ 1.771,10
NÃO-SISP	Edital nº 90004/2025	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	453902	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	6.330	R$ 4.114.500,00	R$ 650,00
NÃO-SISP	Edital nº 90004/2025	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA	453902	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	20	R$ 28.800,00	R$ 1.440,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 6/2025	NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NORTE	925468	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	23	R$ 29.808,00	R$ 1.296,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 03/2025/2025	CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DA AMURES - CISAMURES	0	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	33	R$ 28.512,00	R$ 864,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº FMJ-2025-20-1/2025	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAI	51	PNCP	Google Workspace For Education - Teaching And Learning Upgrade	SIM	GG-009	151	R$ 37.707,72	R$ 249,72
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	170	R$ 90.310,80	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	10	R$ 14.743,20	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 2/2025	PIAUI SECRETARIA DE EDUCACAO	925478	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	200.000	R$ 5.392.000,00	R$ 26,96
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 159/2024	MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	1261347	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	1.367.273	R$ 30.665.198,84	R$ 22,43
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 52211/2024	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI	8 - SETI	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	3	R$ 3.270,00	R$ 1.090,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	30	R$ 44.229,60	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	170	R$ 90.310,80	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 51/2024	TRIBUNAL DE CONTAS DO CEARA	925467	PNCP	Gemini Business	NÃO	N/A	320	R$ 356.352,00	R$ 1.113,60

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	65	R$ 34.530,60	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	4	R$ 5.897,28	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	1	R$ 1.697,40	R$ 1.697,40
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	1.500	R$ 796.860,00	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	80	R$ 117.945,60	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	20	R$ 33.948,00	R$ 1.697,40
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	837	R$ 444.647,88	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	60	R$ 88.459,20	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	3	R$ 5.092,20	R$ 1.697,40
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 36/2024	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	929443	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-004	1.218	R$ 1.549.296,00	R$ 1.272,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 36/2024	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	929443	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-005	752	R$ 2.391.360,00	R$ 3.180,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 36/2024	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA	929443	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-006	9	R$ 38.934,00	R$ 4.326,00
NÃO-SISP	Edital nº 46/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	08539710000104	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-005	1.600	R$ 4.525.824,00	R$ 2.828,64
NÃO-SISP	Edital nº 46/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	08539710000104	PNCP	Gemini Business	NÃO	N/A	1.600	R$ 5.952.000,00	R$ 3.720,00
NÃO-SISP	Edital nº 46/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	08539710000104	PNCP	Gemini Enterprise	NÃO	N/A	1.600	R$ 8.600.524,80	R$ 5.375,33
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90004/2024	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPA	926464	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	13	R$ 7.776,60	R$ 598,20
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	65	R$ 34.530,60	R$ 531,24

285

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

NÃO-SISP	Contratação Direta nº 125/2024	CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA - UNIFAI	2.2024	PNCP	Google Workspace For Education - Teaching And Learning Upgrade	SIM	GG-009	60	R$ 10.080,00	R$ 168,00	
NÃO-SISP	Edital nº 90109/2024	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	080001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	73.789	R$ 32.009.668,20	R$ 433,80	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	64	R$ 34.080,22	R$ 531,24	
NÃO-SISP	Edital nº 90036/2024	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	070019	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	2.000	R$ 1.848.240,00	R$ 924,12	
NÃO-SISP	Edital nº 90036/2024	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	070019	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	1.500	R$ 192.600,00	R$ 128,40	
NÃO-SISP	Edital nº 90036/2024	TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	070019	PNCP	Gemini Enterprise	NÃO	N/A	500	R$ 320.640,00	R$ 641,28	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	2	R$ 1.062,48	R$ 531,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Frontline Worker Starter	SIM	GG-007	100	R$ 29.868,00	R$ 298,68	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	113	R$ 60.030,12	R$ 531,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	20	R$ 29.486,40	R$ 1.474,32	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Frontline Worker Starter	SIM	GG-007	89	R$ 26.582,52	R$ 298,68	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Frontline Worker Standard	SIM	GG-021	50	R$ 34.812,00	R$ 696,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	10	R$ 14.647,20	R$ 1.464,72	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	1	R$ 1.697,40	R$ 1.697,40	
NÃO-SISP	Edital nº 90001/2024	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	102167	PNCP	Google Workspace For Education - Teaching And Learning Upgrade	SIM	GG-009	9.600	R$ 1.400.640,00	R$ 145,90	
NÃO-SISP	Edital nº 90001/2024	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	102167	PNCP	Google Workspace Additional Storage	NÃO	N/A	400	R$ 2.808.360,00	R$ 7.020,90	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

NÃO-SISP	Contratação Direta nº 129/2024	SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	925463	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	10	R$ 14.000,00	R$ 1.400,00	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 53/2024	SUP. EST. DE LICITACAO	925373	PNCP	Google Workspace Frontline Worker Starter	SIM	GG-007	117	R$ 34.945,56	R$ 298,68	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 53/2024	SUP. EST. DE LICITACAO	925373	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	11	R$ 5.843,64	R$ 531,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 53/2024	SUP. EST. DE LICITACAO	925373	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	2	R$ 2.948,64	R$ 1.474,32	
NÃO-SISP	Edital nº 46/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	08539710000104	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-005	1.600	R$ 4.525.824,00	R$ 2.828,64	
NÃO-SISP	Edital nº 46/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	08539710000104	PNCP	Gemini Business	NÃO	N/A	1.600	R$ 5.952.000,00	R$ 3.720,00	
NÃO-SISP	Edital nº 46/2024	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	08539710000104	PNCP	Gemini Enterprise	NÃO	N/A	1.600	R$ 8.600.524,80	R$ 5.375,33	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 78/2024	FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC	63 - Policia Civil	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	4.500	R$ 1.506.420,00	R$ 334,76	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 78/2024	FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC	63 - Policia Civil	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	700	R$ 468.664,00	R$ 669,52	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 78/2024	FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA CIVIL - FUMPC	63 - Policia Civil	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	5	R$ 6.198,30	R$ 1.239,66	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 82/2024	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL - FUMPOF	99 - Polícia Científica de Santa Catarina	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	1.013	R$ 339.111,88	R$ 334,76	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 82/2024	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL - FUMPOF	99 - Polícia Científica de Santa Catarina	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	700	R$ 468.664,00	R$ 669,52	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 82/2024	FUNDO DE MELHORIA DA PERICIA OFICIAL - FUMPOF	99 - Polícia Científica de Santa Catarina	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	5	R$ 6.198,30	R$ 1.239,66	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 20/2024	CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA DECIMA REGIAO (CRN-10)	928494	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	2	R$ 1.629,60	R$ 814,80	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	49	R$ 26.030,76	R$ 531,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 10/2024	FUNDACAO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL	122 - Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	5	R$ 8.325,30	R$ 1.665,06	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90016/2024	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM COREN MA	926473	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	7	R$ 6.370,00	R$ 910,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	94	R$ 49.936,56	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	1	R$ 1.474,32	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 19/2024	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DE SANTA CATARINA	389459	PNCP	Google Workspace Busines Plus	NÃO	N/A	2	R$ 2.520,00	R$ 1.260,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	150	R$ 53.363,70	R$ 355,76
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	203	R$ 107.841,72	R$ 531,24
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	2	R$ 2.948,64	R$ 1.474,32
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90005/2024	INST DE PREV ASSIST DOS SERVIDORES DO MUN DE P VELHO	927154	PNCP	Google Workspace Business Starter	NÃO	N/A	50	R$ 21.000,00	R$ 420,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	53	R$ 27.532,44	R$ 519,48
NÃO-SISP	Edital nº 90014/2024	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985911	PNCP	Google Workspace Business Starter	NÃO	N/A	25	R$ 8.895,00	R$ 355,80
NÃO-SISP	Edital nº 90014/2024	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985911	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	1	R$ 1.224,00	R$ 1.224,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº DLE 021/2024	FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM	16301	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	1	R$ 5.285,54	R$ 5.285,54
NÃO-SISP	Edital nº 90003/2024	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA	389336	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	250	R$ 275.000,00	R$ 1.100,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 9/2025	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDONIA	389474	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	13	R$ 11.356,80	R$ 873,60
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90015/2024	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA - CRF/PR	389454	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	6	R$ 5.520,00	R$ 920,00
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 6/2024	FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV	931254	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	25	R$ 8.156,75	R$ 326,27

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

NÃO-SISP	Contratação Direta nº 6/2024	FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV	931254	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	1	R$ 652,54	R$ 652,54	
NÃO-SISP	Edital nº 90007/2024	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	389228	PNCP	Google Workspace Business Starter	NÃO	N/A	100	R$ 34.480,00	R$ 344,80	
NÃO-SISP	Edital nº 90007/2024	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	389228	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	4	R$ 4.239,20	R$ 1.059,80	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 2/2024	ESTADO DE RORAIMA	926386	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	38	R$ 13.908,00	R$ 366,00	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 90004/2024	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DECIMA SEXTA REGIAO	926096	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	62	R$ 43.397,52	R$ 699,96	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 5/2024	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	926825	PNCP	Google Workspace Business Starter	NÃO	N/A	24	R$ 30.240,00	R$ 1.260,00	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 5/2024	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL	926825	PNCP	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	2	R$ 4.788,00	R$ 2.394,00	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Frontline Worker Standard	SIM	GG-021	5.400	R$ 3.759.696,00	R$ 696,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-002	9.000	R$ 4.781.160,00	R$ 531,24	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	500	R$ 848.700,00	R$ 1.697,40	
NÃO-SISP	Contratação Direta nº 202505342/2025	ESTADO DO CEARA	570001	PNCP	Google Vault	SIM	GG-019	100	R$ 33.000,00	R$ 330,00	
NÃO-SISP	Edital nº 90034/2024	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA	926764	PNCP	Google Workspace For Education Plus (Student/Year)	SIM	GG-011	25.000	R$ 465.000,00	R$ 18,60	
NÃO-SISP	Edital nº 90003/2024	ESTADO DE TOCANTINS	930241	PNCP	Google Workspace Business Start	SIM	GG-001	50	R$ 16.735,00	R$ 334,70	
NÃO-SISP	Edital nº 90003/2024	ESTADO DE TOCANTINS	930241	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	5	R$ 8.900,00	R$ 1.780,00	
NÃO-SISP	Edital nº 90001/2025	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO	927258	PNCP	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	130	R$ 57.423,60	R$ 441,72	
NÃO-SISP	Edital nº 90001/2025	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO	927258	PNCP	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	21	R$ 20.613,60	R$ 981,60	

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

NÃO-SISP	Edital nº 90001/2025	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO	927258	PNCP	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	3	R$ 4.622,40	R$ 1.540,80
NÃO-SISP	Edital nº 90001/2025	CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO	927258	PNCP	Google Vault	SIM	GG-019	151	R$ 54.360,00	R$ 360,00
NÃO-SISP	900032025	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS	927374	comprasnet-web	Google Workspace Business Starter	NÃO	N/A	30	38869,2	R$ 1.295,64
NÃO-SISP	900032025	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS	927374	comprasnet-web	Google Workspace Business Standard	NÃO	N/A	180	455868	R$ 2.532,60
NÃO-SISP	900032025	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS	927374	comprasnet-web	Google Workspace Busines Plus	NÃO	N/A	40	169358,4	R$ 4.233,96
NÃO-SISP	900182025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	70017	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-005	2.500	5489788,5	R$ 2.195,92
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Starter	SIM	GG-001	15.139	6124028,28	R$ 404,52
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-002	15.169	10249996,68	R$ 675,72
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Plus	SIM	GG-003	1.828	2510136,48	R$ 1.373,16
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Workspace Frontline Starter	SIM	GG-007	4.900	1217748	R$ 248,52
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Standard - AU (Archived User)	SIM	GG-015	810	183708	R$ 226,80
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Plus AU - (Archived User)	SIM	GG-017	179	55482,84	R$ 309,96
NÃO-SISP	900182025	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.	200100	comprasnet-web	Google Vault	SIM	GG-019	200	46296	R$ 231,48
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE - Enterprise Starter	SIM	GG-001	1	761,11776	R$ 761,12
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE - Enterprise Standard	SIM	GG-002	1	1745,32176	R$ 1.745,32
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE - Enterprise Plus	SIM	GG-003	1	2283,35328	R$ 2.283,35
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE - Frontline Starter	SIM	GG-007	1	393,6816	R$ 393,68

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]1-6
Agente de Contratação
Depar[illegible]

NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE - Frontline Standard	SIM	GG-021	1	918,5904	R$ 918,59	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	Gemini Enterprise	NÃO	N/A	1	2283,35328	R$ 2.283,35	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	Gemini Business	NÃO	N/A	1	1522,23552	R$ 1.522,24	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	Google Vault - New/Renewal	SIM	GG-019	1	393,6816	R$ 393,68	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	Cloud Identity Premium - New/Renewal	NÃO	N/A	1	459,2952	R$ 459,30	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE for Education Standard	SIM	GG-010	1	18,226	R$ 18,23	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE for Education Plus	SIM	GG-011	1	25,817129	R$ 25,82	
NÃO-SISP	900272025	ESP-CIA. PROCESSAMENTO DE DADOS ESTADO SP	533201	comprasnet-web	WORKSPACE - Teaching & Learning Upgrade	SIM	GG-009	1	262,4544	R$ 262,45	
NÃO-SISP	900272025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO	70017	comprasnet-web	Google Workspace Enterprise Standard	SIM	GG-005	2.500	5709600	R$ 2.283,84	

VALOR PERCENTUAL MÉDIO ENTRE O VALOR ADJUDICADO E O VALOR DO PMC-TIC	
TOTAL VALOR UNITÁRIO ITENS DO CATALOGO	R$ 91.074,97
Percentual médio em relação ao PMC-TIC	7,28%

Solicitações de adesão ao Acordo no período:	Houve 17 adesões durante o período: 1. Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE (SEI-MGI 45991968) 2. Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco - SES/PE (SEI-MGI 46044164) 3. Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO (SEI-MGI 47065717) 4. Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas – TRE/AM (SEI-MGI 48374983) 5. Ministério Público da União - MPU (SEI-MGI 48957392) 6. Secretaria de Educação do Estado de Goiás - SEDUC/GO (SEI-MGI 49210646) 7. Conselho Regional de Serviço Social 2º Região/MA - CRESS/MA (SEI-MGI 49269188) 8. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI (SEI-MGI 49490381) 9. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO (SEI-MGI 49766425) 10. Conselho Federal de Psicologia - CFP (SEI-MGI 50209912) 11. Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul - TCE/MS (SEI-MGI 50500704) 12. Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (SEI-MGI 51734498) 13. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - TRT2 (SEI-MGI 52214279) 14. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF (SEI-MGI 52586802) 15. Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA (SEI-MGI 52741066) 16. Termo de Adesão, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE/RJ (SEI-MGI 52969855) 17. Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte - SESED/RN (SEI-MGI 53461714)
Principais interações entre as partes no período:	Assinatura ACORDO CORPORATIVO Nº 10/2024 (SEI-MGI 44103843) Assinatura PLANO DE TRABALHO AC N. 10/2024 (SEI-MGI 44103942)

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

	E-MAIL Fabricante em 24/01/2025, solicitação de atualização acordo (SEI-MGI 47995009) Assinatura PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO Nº 10/2024 (SEI-MGI 48203596) E-mail SGD em 11/08/2025 solicitação de proposta para renovação (SEI-MGI 52913716) E-mail Google em 01/09/2025, proposta para mudança do catalogo de produtos (SEI-MGI 53476290) Reunião Google/SGD em 04/09/2025 - Apresentação do novo catálogo e proposições e tratativas de novo acordo. (SEI-MGI 53805162)
Consolidação e avaliação:	Consolida-se a seguir as informações supracitadas, que foram observadas no âmbito do SISP durante a vigência do Acordo com a Google a) 17(dezessete) contratações realizadas por órgãos e entidades do SISP, contendo itens do Catálogo vigente, nos quais foram cumpridos os PMC-TICs do Catálogo no Edital e na adjudicação da licitação. b) 45(quarenta e cinco) contratações realizadas por órgãos não SISP de produtos/serviços Google. c) Houve 17(Dezessete) adesões ao Acordo por parte de empresas estatais e órgãos dos outros poderes federais, estaduais.

Durante o período das Contratações públicas de 15/06/2024 à 25/08/2025 apuraram-se os seguintes indicadores:

Indicador órgãos do SISP	**Valor**
Quantidade total de itens de compras homologados	18 itens
Quantidade de itens de compras homologados que constam no catálogo	17 itens
Quantidade de itens de compras homologados fora do catálogo	1 item
Cobertura do Catálogo em relação ao total de itens comprados	94,44%
Volume total financeiro de itens de compras homologados (Catalogados e Não Catalogados)	R$ 22.941.220,10
Cobertura do Catálogo em relação ao volume financeiro total homologado	100,00%
Diferença média percentual entre o valor homologado e o valor do PMC-TIC do item de catálogo (Valor unitário - PMCTIC)	-9,98%

Indicador órgãos do NÃO-SISP	**Valor**
Quantidade total de itens de compras homologados	135 itens
Quantidade de itens de compras homologados que constam no catálogo	98 itens
Quantidade de itens de compras homologados fora do catálogo	37 itens
Cobertura do Catálogo em relação ao total de itens comprados	72,59%
Volume total financeiro de itens de compras homologados (Catalogados e Não Catalogados)	R$ 172.186.383,41
Cobertura do Catálogo em relação ao volume financeiro total homologado	80,32%
Diferença média percentual entre o valor homologado e o valor do PMC-TIC do item de catálogo (Valor unitário - PMCTIC)	7,28%

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente
LUIS GERALDO SEIXAS
Analista em Tecnologia da Informação

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral de Análise de Aquisições de TIC.

Documento assinado eletronicamente
CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA
Coordenador de Normas de TIC

Aprovo o presente Relatório.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente
CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO
Coordenador-Geral

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 13/11/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Geraldo Seixas**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 13/11/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54079113** e o código CRC **BAB5DF6D**.

Referência: Processo nº 19974.103089/2021-19. SEI nº 54079113

305

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 202505342/2025

Última atualização 26/03/2025

Local: Fortaleza/CE **Órgão:** ESTADO DO CEARA **Unidade compradora:** 570001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07954480000179-1-002736/2025 **Fonte:** Secretaria do Planejamento e Gestão do Ceará

Objeto:

Prestação de serviços em Nuvem Pública como SaaS (Licenças do software Google Workspace e Serviços especializados sob Demanda)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 566.454,00	R$ 566.454,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - LICENCA DE USO GOOGLE WORKSPACE FRONTLINE WORKER START, MENSAL	60	R$ 746,70
2	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER	60	R$ 8.411,30
3	ASSINATURA E LICENCA DE USO DE SOFTWARE - GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE PLUS	60	R$ 282,90

Exibir: 50 1-3 de 3 itens Página: 1

Voltar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

306

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Nº SACC: 1363858

Nº do Processo - SPU
57001.000592/2025-33

Número Contrato
10/2025

Íntegra do contrato
PDF

Situação Física
EM EXECUÇÃO - NORMAL

Contratado
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO D O CEARA ETICE

CPF/CNPJ
03.773.788/0001-67

Tipo objeto
Outros

Objeto
Serviço de contratação para a prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), para o fornecimento de licença do software G oogle Workspace (Google G Suite), abrangendo serviços e suporte especializado, visando atender às necessidades do parque computacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIM A.

Justificativa
Serviço de contratação para a prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), para o fornecimento de licença do software G oogle Workspace (Google G Suite), abrangendo serviços e suporte especializado, visando atender às necessidades do parque computacional da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIM A.

Unidade
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Contratante
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Secretaria
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Controle sua Privacidade
Aviso de Privacidade

Responsável do Contrato
David Coutinho de Alencar Cortez

Aceitar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Fiscal do Contrato
Indefinido

Data publicação no DOE
04/04/2025

Data de assinatura
01/04/2025

Data de término original
01/04/2030

Valor original
R$ 566.454,00

Valor aditivo
R$ 0,00

Valor ajuste
R$ 0,00

Valor cancelamento de restos a pagar
R$ 0,00

Valor atualizado
R$ 566.454,00

Valor empenhado
R$ 77.426,56

Valor pago
R$ 67.448,40

Descrição edital
01. PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade de licitação
DISPENSA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027116
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Controle sua Privacidade
Aviso de Privacidade
Aceitar

Ver edital

Processo de dispensa de licitação

PDF

Aditivos

Não existem aditivos registrados

Ajustes

Descrição tipo	Data do Ajuste	Objeto	Data Término	Valor	Íntegra
ALTERAÇÃO DO GESTOR OU DO FISCAL DO INSTRUMENTO	24/09/2025	ALTERAÇÃO DO GESTOR DO Contrato de Gestão n° 10/2025 - Computação em Nuvem Pública - SEMA.		R$ 0,00	

Baixar XLSX Baixar CSV

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Controle sua Privacidade

Aviso de Privacidade

Aceitar

Nota de Empenho e Notas de Pagamentos

Nota de empenho	Data de Empenho	Empenho	Última Nota de Pagamento	Data do Último Pagamento	Valor Total dos Pagamentos
2026NE000133	23/02/2026	R$ 1.547,11			
2025NE002165	14/11/2025	R$ 290,28			
2025NE002138	14/11/2025	R$ 1.110,00	2025OB004734	12/12/2025	R$ 1.110,00
2025NE002166	14/11/2025	R$ 290,28			
2025NE002156	14/11/2025	R$ 1.110,00			
2025NE002154	14/11/2025	R$ 1.547,11			
2025NE002158	14/11/2025	R$ 1.110,00			
2025NE002135	14/11/2025	R$ 1.547,11	2025OB004731	12/12/2025	R$ 1.547,11
2025NE002163	14/11/2025	R$ 290,28			
2025NE002161	14/11/2025	R$ 290,28			
2025NE002145	14/11/2025	R$ 290,28	2025OB004741	12/12/2025	R$ 290,28
2025NE002147	14/11/2025	R$ 290,28	2025OB004743	12/12/2025	R$ 290,28

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Controle sua Privacidade

Aviso de Privacidade

Aceitar

Nota de empenho	Data de Empenho	Empenho	Última Nota de Pagamento	Data do Último Pagamento	Valor Total dos Pagamentos
2025NE002137	14/11/2025	R$ 1.110,00	2025OB004733	12/12/2025	R$ 1.110,00
2025NE002136	14/11/2025	R$ 1.166,00	2025OB004732	12/12/2025	R$ 1.166,00
2025NE002159	14/11/2025	R$ 298,13			
2025NE002139	14/11/2025	R$ 1.160,00	2025OB004735	12/12/2025	R$ 1.160,00
2025NE002141	14/11/2025	R$ 298,13	2025OB004737	12/12/2025	R$ 298,13
2025NE002143	14/11/2025	R$ 290,28	2025OB004739	12/12/2025	R$ 290,28
2025NE002162	14/11/2025	R$ 290,28			
2025NE002140	14/11/2025	R$ 298,13	2025OB004736	12/12/2025	R$ 298,13

1 2 3 4 5 ... Próxima Última

Baixar XLSX Baixar CSV

Siga esta página informando o seu e-mail e receba as atualizações mais importantes.

Informe seu e-mail

Seguir

Controle sua Privacidade

Aviso de Privacidade

Aceitar

312

Manoel Nascias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

idadã ON·LINE

Controle sua Privacidade

Aviso de Privacidade

Aceitar

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

313

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMA

ASJUR/SEMA
PROCESSO Nº 57001.000592/2025-33
CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços em Nuvem, que entre si celebram a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA**, com sede na Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres – CEP 60.135-238, na cidade de Fortaleza - CE, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.156.351/0001-29, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado por sua Secretária a Sra. **Vilma Maria Freire dos Anjos**, brasileira, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade nº 322730097, SSP-CE e CPF nº 846.094.193-00, com endereço profissional supra elencado e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE**, com sede na Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará, CNPJ 03.773.788/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente **Francisco Antônio Martins Barbosa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2007010194981 SSPDS/CE e do CPF nº 372.058.543-34, com endereço profissional supra elencado. **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação nº 03/2025**, as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, e no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, regendo-se, ainda, pelas disposições contidas no inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é o serviço de contratação para a prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo Software como Serviço (Software as a Service – SaaS), para o fornecimento de licença do software Google Workspace (Google G Suite), abrangendo serviços e suporte especializado, visando atender às necessidades do parque computacional da SEMA, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos na Proposta Contratual, já incluídos os tributos, os encargos e demais ônus que porventura venham a recair sobre a CONTRATADA.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

3/4

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

3.2. O valor global do contrato é de R$ 566.454,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme especificado na tabela abaixo, o qual deverá ser pago, mensalmente, de forma variável, conforme utilização dos serviços.

3.3. O volume mensal deverá respeitar o saldo do valor global deste instrumento.

3.4. Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que a utilização do serviço dependerá da demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

4.2. Cada Ordem de Serviço estabelecerá os perfis técnicos necessários, os artefatos a serem entregues, o prazo máximo para formação da equipe, o local de execução, o cronograma macro previsto para o serviço, a arquitetura tecnológica, o tipo de serviço e o quantitativo estimado de horas de serviços.

4.3. A CONTRATADA, ao iniciar o atendimento da Ordem de Serviço assume o compromisso de que entendeu e concorda com todas as informações presentes na referida Ordem de Serviço, inclusive, prazo para atendimento, podendo este ser contestado e alterado mediante solicitação justificada encaminhada no momento do recebimento da OS.

4.4. Qualquer alteração da Ordem de Serviço será registrada em Ordem de Serviço complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
57100001.18.541.335.21143.01.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.03.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.04.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.05.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.07.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.08.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.09.339140.1.5009100000.0;
57100001.18.541.335.21143.01.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.541.335.21143.03.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.541.335.21143.04.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.541.335.21143.05.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.541.335.21143.07.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.541.335.21143.08.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.541.335.21143.09.339140.1.7991200016.1;
57100001.18.126.421.20342.03.339140.1.5009100000.0.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

315

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

último dia útil do mês do faturamento, em conformidade com o relatório específico validado previamente pela CONTRATANTE, mediante a emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015.

6.2. O não pagamento no prazo estipulado no item 6.1, sujeita a CONTRATANTE à multa de mora de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura em atraso.

6.3. A inadimplência da CONTRATANTE por 30 (trinta) dias poderá acarretar a suspensão do serviço, sem prejuízo da cobrança do inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Prestar os Serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Contrato, na Proposta Comercial (Anexo I) e no Documento de Especificação Técnica (Anexo II) responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do Serviço perante a CONTRATANTE;

7.1.2. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Relatório de Consumo;

7.1.2.1. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual.

7.1.3. Aplicar ajustes no relatório de Consumo, caso às contestações da CONTRATANTE tenham fundamento;

7.1.4. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações, no ambiente de nuvem da CONTRATANTE, e pela estabilidade operacional dos serviços;

7.1.5. Manter a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico;

7.1.6. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA na Cláusula Oitava;

7.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Contrato;

7.1.8. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao portal: nuvem.etice.ce.gov, onde serão disponibilizados os relatórios de consumo dos serviços contratados;

7.1.9. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE;

7.1.10. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede;

7.1.11. Garantir que todas as informações da CONTRATANTE estarão armazenadas em ambientes técnicos (*datacenters*) localizados dentro dos limites do território brasileiro;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

316

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

7.1.12. Comunicar antecipadamente a realização de manobras dos ambientes técnicos da CONTRATANTE entre *datacenters*, quando houver possível impacto na prestação dos serviços;

7.1.13. Promover, em caso de desastres nas estruturas técnicas, manobras entre *datacenters*, em regime emergencial, para manutenção da alta disponibilidade dos serviços;

7.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

7.1.14.1. Episódios de indisponibilidade serão caracterizados pelo não funcionamento total de um serviço em situações não previstas ou planejadas;

7.1.14.2. Paralisações nos serviços que forem executadas de maneira planejada, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como indisponibilidade.

7.1.14.3. Indisponibilidades, totais ou parciais, ocasionadas por eventos de caso fortuito ou força maior, não poderão ser computadas para cálculo do SLA.

7.1.15. Prestar Suporte Técnico nos termos da Cláusula Oitava;

7.1.16. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;

7.1.16.1. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação da CONTRATANTE;

7.1.16.2. Uma vez realizada a notificação da CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.

7.1.17. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

7.1.18. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2. Não são Obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Garantir à CONTRATANTE o funcionamento e o suporte para soluções que estejam descontinuadas por seus fabricantes;

7.2.2. Realizar qualquer atividade que não esteja contemplada neste contrato ou em seus anexos;

7.2.3. Realizar qualquer alteração de infraestrutura de rede, microcomputadores, servidores e estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

7.2.4. Fornecer, para o ambiente interno da CONTRATANTE, materiais e serviços para construção de rede interna de informática e equipamentos ativos de rede IP;

7.2.5. Promover a rotina de *Backup*.

7.3. São Obrigações da CONTRATANTE:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

317

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.
SUITE

7.3.1. Efetuar os pagamentos nos valores e prazos dispostos nas Cláusulas Terceira (Do Valor do Contrato) e Sexta (Da Forma de Pagamento e do Inadimplemento) deste instrumento;

7.3.1.1. A CONTRATANTE se obriga a pagar o "valor mínimo", equivalente a R$ 9.000,00 (nove mil reais), nos casos em que os serviços referentes à Infraestrutura como Serviço (IaaS) e à Plataforma como Serviço (PaaS) não forem alvo de demanda ao longo do mês de prestação; ou nos casos em que o valor total mensal consumido destes serviços for inferior ao valor mínimo aqui estabelecido.

7.3.2. Utilizar os serviços contratados, a qualquer tempo, em rígida observância às legislações e às regulamentações em vigor no âmbito municipal, estadual e federal;

7.3.3. Não utilizar aplicação, sistema e/ou funcionalidade, objeto deste contrato, desenvolvida ou utilizada pela CONTRATANTE que poderá ser executada para promover, intermediar, divulgar facilitar ou incentivar ações ilegais, ilícitas ou irregulares, ficando a CONTRATANTE integral e exclusivamente responsabilizada civil e criminalmente na eventual ocorrência desses fatos;

7.3.3.1. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer aplicação, sistema, serviço, configuração ou funcionalidade, por ela desenvolvida ou por terceiros, que esteja sendo executada sob a estrutura técnica (*datacenters*) da CONTRATADA;

7.3.3.2. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer ação de sua parte, seja ela proposital ou não, quando da utilização da estrutura técnica (*datacenters)* e dos serviços da CONTRATADA.

7.3.4. Planejar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução de mudanças de grande porte, devendo a CONTRATANTE, em todos os casos, seguir os processos definidos pela CONTRATADA, incluindo as janelas de mudança estabelecidas por esta;

7.3.5. Utilizar os serviços da CONTRATADA de maneira zelosa, prezando sempre pela segurança, pela estabilidade e pela confiabilidade dos serviços e ambientes técnicos;

7.3.6. Zelar pelos critérios de segurança da informação em seus servidores virtuais, serviços, sistemas, aplicações e funcionalidades, ficando, assim, responsável único e exclusivo por qualquer tipo de invasão a seus servidores;

7.3.7. Comunicar de imediato, por meio dos canais oficiais de suporte, toda e qualquer descoberta de vulnerabilidade de segurança em seus sistemas, aplicações ou funcionalidades que possa comprometer a estabilidade do ambiente técnico ou o funcionamento dos serviços, ficando responsável, também, por corrigir tais vulnerabilidades e comunicar a correção à CONTRATADA;

7.3.7.1. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável pela ocorrência de vírus ou qualquer tipo de *malware* existente em seus servidores virtuais de qualquer natureza, devendo eliminá-los de imediato e tomar todas as providências de segurança para evitar esse tipo de ocorrência.

7.3.8. Conhecer e respeitar os processos de operação da CONTRATADA, bem como os canais oficiais para obtenção de suporte técnico;

7.3.9. Acompanhar cotidianamente os relatórios de consumo disponibilizados no portal: nuvem.etice.ce.gov.br, devendo notificar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 07711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

318

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

7.3.10. Analisar Relatório de Consumo, encaminhado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o seu recebimento;

7.3.10.1. Caso sejam apuradas divergências contidas no Relatório, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à contratada. Se não o fizer no prazo estabelecido no item 7.3.10, a CONTRATADA entenderá como aceite do relatório.

7.3.11. Enviar o empenho do valor constante no relatório no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao aceite do serviço prestado;

7.3.12. Indenizar à CONTRATADA pelos custos adicionais ou prejuízos ocasionados por eventual mudança de ambiente operacional.

7.3.13. Indenizar à CONTRATADA pelos quantitativos contratados que não foram demandados, desde que seu prejuízo seja devidamente comprovado.

7.3.14. Retirar as aplicações do ambiente de nuvem da CONTRATADA ao término da vigência do contrato ou nas hipóteses de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA fornecerá uma estrutura de abertura de chamado em regime de tempo integral e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) para oferecer suporte e orientações técnicas à CONTRATANTE.

8.2. As solicitações de suporte técnico deverão ser abertas pela CONTRATANTE por meio dos canais oficiais de suporte técnico definidos pela CONTRATADA, nos termos do subitem 17.5.

8.3. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA será restrito única e exclusivamente ao objeto do presente contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. No caso de variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, os valores contratados serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92 § 3º, da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Maik dos Santos Barbosa**, Coordenador da COAFI, Gestor do Contrato, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente do GESTOR deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

319

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-7788.
SUITE

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

12.1.1. Se qualquer das PARTES deixar de cumprir os compromissos estipulados neste contrato, sem o devido saneamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento;

12.1.2. De comum acordo, mediante distrato, sem que para isso qualquer das PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas;

12.1.3. Denúncia, independente de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 90 (noventa) dias.

12.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 e art. 138, §2º, ambos da Lei 14.133/2021.

12.3. Nos casos de rescisão contratual, antes do término do período contratado, nas hipóteses em que a CONTRATADA não tiver dado causa, a CONTRATANTE deverá arcar com eventuais prejuízos, desde que estes sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Das Condições Especiais da Prestação dos Serviços:

13.1.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de interromper a prestação do serviço caso as condições previstas neste contrato, bem como quaisquer outras cabíveis, sejam descumpridas.

13.1.2. Para viabilização e disponibilização dos serviços que são objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá dispor de infraestrutura mínima de rede.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

14.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

14.3. As PARTES darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

14.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

320

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato.

15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD

16.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em

322

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

razão do contrato firmado.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A cessão dos direitos de uso, para prestação do objeto deste contrato, não transfere o direito de propriedade da ETICE.

17.2. Cada PARTE é individualmente responsável pelas despesas e custos administrativos, operacionais, fiscais e legais decorrentes do cumprimento do estabelecido neste contrato.

17.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das PARTES quanto à infração pela outra PARTE de cláusulas ou condições previstas neste contrato e termos aditivos. O não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das PARTES não será considerado como renúncia de referido direito, salvo se efetuada por escrito.

17.4. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

17.5. O número do Central de Atendimento ao CONTRATANTE é 08002757733 ou 31080000 e o endereço eletrônico da CONTRATADA é centraldeservicos@etice.ce.gov.br.

17.6. Considera-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Anexo I – Proposta Comercial e o Anexo II – Documento de Especificação Técnica.

17.7. As demandas constantes nos anexos poderão sofrer alterações (decorrente da flexibilização das demandas, avanços tecnológicos dos recursos iniciais utilizados em nuvem etc.), o que poderá ocorrer por meio do competente Termo Aditivo.

17.8. Em caso de divergência nas informações contidas neste Contrato e em seus anexos prevalecem os termos contratuais.

17.9. Ao assinar o presente instrumento contratual a CONTRATADA se compromete a seguir os termos dispostos no Código de Conduta Ética e Integridade da ETICE, que pode ser acessado por meio do seguinte sítio eletrônico: https://www.etice.ce.gov.br/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-etice/

17.10. Os serviços objeto deste contrato serão interrompidos se for constatado a inadimplência de pagamentos devidos à CONTRATADA por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

323

Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, na forma da lei.

Fortaleza, 01 de abril de 2025

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS:84609419300 Assinado de forma digital por VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS:84609419300

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Francisco Antônio Martins Barbosa
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE

TESTEMUNHAS:
1. 2.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 27711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

324

SUITE Documento assinado eletronicamente por: FRANCISCO ANTONIO MARTINS BARBOSA em 27/03/2025, às 15:04 FERNANDA BARREIROS ROCHA em 27/03/2025, às 13:19 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 06E6-29EC-83D7-778B.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E MUDANÇA DO CLIMA

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

FOLHA DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna do Meio Ambiente Mudança do Clima - SEMA, considerando o teor probatório e íntegra do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **57001.000592/2025-33**, vem emitir a presente **Declaração de Dispensa de Licitação**, pelo inciso IX, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de contratação para a prestação de serviços de computação em nuvem pública, no modelo *Software* como Serviço (*Software as a Service – SaaS*), para o fornecimento de licença do *software Google Workspace* (*Google G Suite*), abrangendo serviços e suporte especializado, visando atender às necessidades do parque computacional da SEMA e das Unidades de Conservação que gere.

Assim, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar a Sra. Secretária da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, a presente **DECLARAÇÃO**, para que se proceda, se de acordo, a devida **RATIFICAÇÃO**.

Fortaleza/CE, 18 de março de 2025

Karyna Leal Ramos

Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da SEMA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 08711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Av. Pontes Vieira, 2666, Dionísio Torres
Cep: 60.135-238- Fortaleza, Ceará – Fone: 3108-2762

325

Documento assinado eletronicamente por: KARYNA LEAL RAMOS em 18/03/2025, às 14:39 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 0B45-6FB0-FF02-5C89.
SUITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43937/2022
CONTRATO N.º 017-22/2022

CONTRATO CIASC
0855/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL, BASEADA NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 20.757, art. 1º, inciso III, § 4º, Sr. **JONAS SOUZA SALA,** brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do RG nº 01.033.188-36 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.105.375-87, domiciliado na Rua A, Inocoop II, nº 0008, Bairro Candeias, Vitória da Conquista – Bahia, e **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.043.745/0001-65, sediada na Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu presidente o SR. **SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI,** brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada, CPF 691.693.909-59, RG 4.880.975 SSP/SC, residente e domiciliado na Servidão 704, nº 48, Balneário Ponta do Papagaio, CEP 88139-340, Palhoça / SC e pelo vice-presidente de Tecnologia o **Sr. LUIS HAROLDO DE MATTOS**, brasileiro, casado, Coronel da Reserva Remunerada, CPF 530.558.029-34, RG 1.407.416 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Gal. Vargas Neves, nº 75, apto. 3, Estreito, Florianópolis/SC, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE ÁREA DE TRABALHO DIGITAL, BASEADA NA PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE**, conforme Ata de Dispensa de Licitação nº DL 025/2022 e Processo Administrativo n.º 43937/2022, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Prestação de serviço de Solução de Área de Trabalho Digital, baseada na plataforma Google Workspace, junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

Item	Descrição/ Especificação	U.F.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ATD starter por um ano	Und	200	307.80	61.560,00
2	ATD standard por um ano	Und	48	615.60	29.548,80
3	ATD enterprise por um ano	Und	02	1.140,00	2.280,00
				Total (R$)	**93.388,80**

1.1. A descrição detalhada do objeto está contida no Item 2 do Termo de Referência.

326

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgp.saa.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIASC 00000760 2022

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 43937/2022, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.1. Os prazos de implantação dos serviços e de vigência das licenças estão descritos no Item 9 do Termo de Referência.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em R$ 93.388,80 (noventa e três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), o presente contrato, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições previdenciárias e sociais, mão de obra e etc.

3.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Item 10 Termo de Referência;

3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.5. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$EM = I \times N \times VP$,

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse www.portal.pmvc.ba.gov.br e informe o código

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de 31/08/2022 a 30/04/2023, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI: Atividade: 2.010; Elemento: 33.90.39.00; Sub-Elemento: 99024; Fonte de Recurso: 00.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Cumprir todas as obrigações dispostas no Item 5 do Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.3. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto do contrato;

8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

8.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.8. Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas com hospedagem e transporte dos prepostos da Contratada, desde que autorizadas previamente.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, proceder ao acompanhamento dos serviços prestados, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas e encaminhar cópia ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.1. O fiscal do contrato será o servidor **Marcus Vinicius Reis Porto, matrícula nº 18569-3**;

9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

329

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 82111-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.ba.gov.br/portal-externo e informe o processo CLASSE 000016 000

10.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

10.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

10.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

10.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

10.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Processo Administrativo n.º 43937/2022, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77 da Lei nº 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78 da lei acima referida.

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

96 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sga.ba.gov.br/portal-externo e informe o processo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43937/2022
CONTRATO N.º 017-22/2022

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 8.666/1993 e vincula-se à Ata de Dispensa de Licitação nº DL 025/2022, Processo Administrativo nº 43937/2022, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, da Ata de Dispensa de Licitação nº DL 025/2022, Processo Administrativo nº 43937/2022, e em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
JONAS SOUZA SALA
CPF Nº 071.105.375-87
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.757, ART. 1º, INCISO III, § 4º

SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI
CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC

LUIS HAROLDO DE MATTOS
CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 027016
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

331

16 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe

Assinaturas do documento

Código para verificação: **UW617IV4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VÂNIO RODRIGUES (CPF: 475.XXX.299-XX) em 01/09/2022 às 14:25:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:00 e válido até 30/03/2118 - 12:46:00.
(Assinatura do sistema)

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 01/09/2022 às 14:35:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:58:11 e válido até 28/02/2119 - 14:58:11.
(Assinatura do sistema)

TIANE JANOSKI CAVALLI (CPF: 821.XXX.280-XX) em 01/09/2022 às 14:58:11
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 07/01/2020 - 10:06:06 e válido até 06/01/2023 - 10:06:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

LUIS HAROLDO DE MATTOS (CPF: 530.XXX.029-XX) em 05/09/2022 às 14:38:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:28:48 e válido até 15/01/2119 - 13:28:48.
(Assinatura do sistema)

SERGIO ANDRE MALICESKI (CPF: 691.XXX.909-XX) em 05/09/2022 às 15:17:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMDc2MF83OTJfMjAyMl9VVzYxN0lWNA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00000760/2022** e o código **UW617IV4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

332

Prefeitura de Joinville

TERMO DE CONTRATO SEI

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Otto Boehm nº 442; Bairro América; CEP 89.201-700, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali**, CPF nº 020.***.***-19, e a empresa **Centro de Informática e Automação do Estado de SC S/A,** inscrita no CNPJ nº 83.043.745/0001-65, estabelecida na Rua Murilo Andriani, nº 327; Bairro Itacorubi; CEP 88.034-902; Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Gustavo Madeira da Silveira**, CPF nº 806.***.***-72 e pela **Vice-presidente de Tecnologia Sra. Cristina Orthmann da Silva**, CPF nº 014.***.***-40, firmam o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 028/2025** SEI 27252763, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Termo de Referência SEI 27115083, mediante as alterações e condições apresentadas no documento SEI 27388491 emitido pela Coordenação de TI do Ipreville e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. – CIASC, empresa pública de tecnologia do Estado de Santa Catarina, prestadora de serviços de tecnologia da informação à Administração Pública, para o fornecimento de solução de área de trabalho digital baseada na plataforma Google Workspace Enterprise Starter (N2), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência SEI 27115083.

1.1.1 O objeto inclui a disponibilização de licenças, migração de contas de e-mail a partir de plataformas legadas, administração e suporte técnico, consultoria nas configurações da plataforma, bem como a gestão de todas as funcionalidades relacionadas à colaboração, comunicação e segurança da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Descrição dos Serviços - Especificações técnicas

2.1. A contratação compreende o fornecimento de software como serviço (SaaS), com a disponibilização de 70 (setenta) licenças do Google Workspace Enterprise Starter (N2), a serem utilizadas pelos servidores do IPREVILLE, incluindo funcionalidades como:

2.1.1. E-mail corporativo personalizado e seguro;

2.1.2. Videoconferências com até 250 participantes, com possibilidade de gravação e transmissão ao vivo para até 10.000 pessoas;

2.1.3. 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário, de forma compartilhada;

2.1.4. Ferramentas colaborativas de edição e compartilhamento de documentos, planilhas e apresentações;

2.1.5. Proteção de dados e gestão avançada de segurança, em especial, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados.

2.2. Características da contratação:

2.2.1. A solução, objeto desta contratação, é caracterizada como serviço comum, conforme disposto no inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto cuja padronização permite a definição precisa de especificações usuais no mercado;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 4711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

2.2.2. A presente contratação será um serviço contínuo e seu contrato terá **vigência até 31 de outubro de 2028, de forma improrrogável**, em conformidade com a proposta apresentada pelo CIASC SEI 26735373 e com a natureza do objeto contratado. Ao término, poderá ser realizada nova contratação, se conveniente e oportuna;

2.2.3. Serão contratadas 70 (setenta) licenças do Google Workspace Enterprise Starter (N2), conforme dimensionamento realizado com base no quantitativo atual de usuários e na expectativa de ampliação do quadro de servidores do IPREVILLE;

2.2.4. O pagamento será realizado em parcela única anual por licença, conforme condições comerciais da proposta do CIASC; no primeiro período, o valor será proporcional ao período entre o ato de ativação das contas e 31/10; ativações adicionais durante a vigência serão faturadas proporcionalmente até 31/10.

2.3. Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto

2.3.1. A solução contempla o fornecimento, pela empresa pública de tecnologia do Estado de Santa Catarina – CIASC, de ambiente digital corporativo baseado na plataforma Google Workspace Enterprise Starter (N2), englobando serviços de comunicação, colaboração, armazenamento em nuvem e segurança da informação, sob o modelo de software como serviço (SaaS);

2.3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a disponibilização das licenças e a migração das contas de e-mail legadas, seguindo-se pela utilização cotidiana dos serviços de e-mail, videoconferência, armazenamento em nuvem e edição colaborativa de documentos. A fase de operação será acompanhada de suporte técnico, administração da plataforma e consultoria especializada;

2.3.3. Durante toda a vigência contratual, a solução permitirá constante atualização tecnológica, sem custos adicionais de aquisição de hardware ou de versões futuras do software, assegurando a aderência a padrões atuais de segurança, escalabilidade e usabilidade;

2.3.4. O encerramento do ciclo de vida do objeto, caso não haja prorrogação ou nova contratação, deverá prever plano de migração e continuidade dos serviços, assegurando que os dados institucionais do IPREVILLE sejam preservados e que não haja interrupção das atividades administrativas, devendo o CIASC:

2.3.4.1. Disponibilizar exportação das caixas de e-mail e arquivos em formatos portáveis;

2.3.4.2. Entregar logs de auditoria e trilhas de acesso do período contratual, observados os prazos legais;

2.3.5. A contratação ainda privilegia aspectos de sustentabilidade, ao reduzir a necessidade de infraestrutura física de servidores locais e de consumo energético, alinhando-se a arranjos inovadores de economia circular e à busca por maior eficiência no uso dos recursos públicos;

2.3.6. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP 26273417, concluiu-se que a solução ofertada pelo CIASC, por meio da plataforma Google Workspace Enterprise Starter (N2), apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração. Essa alternativa garante maior segurança, escalabilidade, interoperabilidade com os sistemas existentes e adequação integral à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além de atender plenamente às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e ao Plano de Contratações Anual (PCA/2025).

2.4. Requisitos da contratação

2.4.1. Requisitos mínimos:

2.4.1.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos indispensáveis:

2.4.1.1.1. Disponibilização de 70 (setenta) licenças do Google Workspace Enterprise Starter (N2), com possibilidade de ampliação em caso de aumento do quadro de servidores do IPREVILLE;

2.4.1.1.2. E-mail corporativo com domínio institucional, com recursos de alta disponibilidade e proteção contra spam, phishing e outras ameaças;

2.4.1.4.3. 1 TB de armazenamento por usuário, compartilhado (SEI 27388491).

2.4.1.1.4. Ferramentas de comunicação e colaboração em tempo real (videoconferência, chat, edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações);

2.4.1.1.5. Suporte técnico especializado e consultoria para configuração e administração da plataforma;

2.4.1.1.6. Migração das contas de e-mail existentes em plataformas legadas para o novo ambiente, garantindo integridade e continuidade das operações;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

2.4.1.1.7. Atendimento às normas de segurança da informação, em especial às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

2.4.1.1.8. Garantia de disponibilidade mínima do serviço em 99,9%, conforme práticas usuais de mercado para soluções SaaS.

2.5. Sustentabilidade:

2.5.1. A solução contratada deverá priorizar práticas sustentáveis, contribuindo para a redução do consumo de energia e recursos físicos decorrentes de infraestrutura local de servidores, alinhando-se a políticas de economia circular;

2.5.2. Quando cabível, a CONTRATADA deverá realizar o descarte dos resíduos decorrentes da execução da contratação, bem como, a logística reversa dos produtos.

2.6. Subcontratação:

2.6.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Admite-se a cadeia técnica inerente ao fornecimento da plataforma de nuvem do fabricante, permanecendo o CIASC integralmente responsável pelos serviços de implantação, administração e suporte.

2.7. Garantia da Contratação:

2.7.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e conforme análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. Vistoria:

2.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, uma vez que a solução será prestada integralmente em ambiente digital (nuvem).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Regime de Execução

3.1. A execução do presente Termo de Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, abrangendo o fornecimento das licenças, a migração, a consultoria técnica, o suporte e a gestão da solução durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos para atender as despesas

4.1. A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos - IPREVILLE SEI 27182738

4.4.90.40.99 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Manoel Messias Bispo da
Mat. 02711-6
Agente de Contrataç
Departamento de Licita

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência e Execução, Data-Base e Periodicidade do Reajustamento

5.1. A presente contratação será um serviço contínuo e seu contrato terá **vigência a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2028, de forma improrrogável**, em conformidade com a proposta apresentada pelo CIASC SEI 26735373 e com a natureza do objeto contratado, de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerada a data de assinatura do Contrato, a data da última assinatura (dia/mês/ano) no SEI, dos signatários referenciados no preâmbulo deste Instrumento.

5.3. Os preços serão reajustados pelo **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses **da data do orçamento estimado SEI** 27162653 **(15/10/2025).**

5.3.1.Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

5.4. Os registros da variação do valor contratual, decorrente do **Reajuste** de preços acima previsto, será **formalizado por meio de apostilamento**, exceto quando caracterizar alteração contratual, ou quando coincidir com a prorrogação do prazo de vigência do contrato, que serão formalizados por aditamento.

5.5. O prazo de resposta para o pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, será de até 03 (três) meses, contados do seu recebimento (§ 5º, art. 173 da IN nº 03/2024 SEI 0023970042)

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **IPREVILLE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelo objeto do presente Contrato, o IPREVILLE pagará a CONTRATADA, no período de vigência contratual, **até 31/10/2028,** o **valor total estimado de R$ 122.331,30** (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e trinta centavos), considerando o **valor unitário de R$ 582,53** (quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para uma quantidade estimada de **70 (setenta) licenças anual pró-rata,** totalizando no período de **12 (doze) meses o valor estimado de R$ 40.777,10** (quarenta mil setecentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme proposta SEI 26735373, garantido pelo período integral contratado, sem prejuízo da aplicação do reajustamento de preços.

7.1.1 No primeiro ano, os valores serão pagos em parcela única, com nota fiscal sendo emitida no mês de entrega das contas, com o valor calculado de maneira proporcional, considerada a data da efetiva disponibilização das contas do Ipreville no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a próxima data de 31 de outubro (SEI 27388491).

7.1.1.1 A cobrança para o primeiro período de execução contratual será pró-rata a partir do ato de ativação das contas, até o dia 31 de outubro de 2026 (SEI 27388491).

7.1.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição detalhada da solução, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado, emitido pela CONTRATADA;

7.1.3. O **faturamento relativo ao primeiro período da contratação terá o valor calculado de maneira proporcional considerando o intervalo entre a data do ato de ativação das contas e a data de 31 de outubro de 2026**, com a nota fiscal sendo emitida no mês da disponibilização;

7.1.4. **Após o primeiro período**, o valor dos serviços será pago em parcela única, a cada 12 (doze) meses, **contados a partir de 01 de novembro até 31 de outubro** do(s) ano(s) subsequente(s), com a nota fiscal sendo emitida no mês de novembro do ano corrente e no valor integral da anuidade (12 meses):

7.1.5. Sempre que houver **pedidos de novas contas**, durante a vigência contratual, essas serão devidas com **valores proporcionais até a data de 31 de outubro,** fim do período de faturamento vigente, e pagas integralmente nos anos subsequentes.

7.1.6. A estimativa toma por base a proposta apresentada pelo CIASC para a solução Google Workspace Enterprise Starter (N2), abrangendo: licenças (70 usuários), migração das contas de e-mail legadas, administração e suporte técnico, consultoria de configuração e gestão das funcionalidades de colaboração, comunicação e segurança.

7.1.7. O valor compreende a disponibilização da solução via Web, 24hs/dia, sete dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,9% ao mês, excluídas janelas de manutenção previamente notificadas.

7.2. Recebimento da Solução:

7.2.1. Será emitida Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato:

7.2.1.1. Na assinatura, deverá ser ativado no mínimo 80% das licenças contratadas, conforme condição comercial do CIASC;

7.2.2. A solução será recebida pelo fiscal do contrato, após a emissão da Autorização de Fornecimento, com o ato de ativação das contas. São marcos de aceite:

7.2.2.1. O próprio ato de ativação das contas;

7.2.2.2. A conclusão da migração com relatório de êxito e amostragem validada;

7.2.2.3. A aplicação das políticas de segurança (MFA, senhas, OUs, DLP conforme aplicável) com checklist assinado;

7.2.2.4. O relatório de contas ativas e perfis.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

7.2.3. Se o IPREVILLE constatar que a solução fornecida não corresponde ao exigido no presente Contrato e Termo de Referência, ou com característica diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 03 (três) dias úteis, a readequação da Solução, visando ao atendimento total das especificações, conforme objeto deste Contrato e Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções aqui previstas e na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da notas fiscal no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e Gestor do Contrato, realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal apresentada, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, e atestarem que o serviço foi efetivamente prestado.

7.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus pra o IPREVILLE.

7.3.2. Regularizada a situação da CONTRATADA, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no *item 7.1.1.*

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do IPREVILLE.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o IPREVILLE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o IPREVILLE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.7. Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

7.7.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;

7.7.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/ 2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;

7.7.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.7.3.1. No Município de Joinville/SC a Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, dispõe acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e sua lista de incidências.

7.7.4. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de optante do Simples Nacional ou informar qualquer outra condição legal que impossibilite o IPREVILLE de realizar a retenção do Imposto de Renda conforme previsto na IN RFB nº 1234/2012.

7.8. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do IPREVILLE será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA

8.1. Indicar preposto responsável, informando nome, telefone móvel e e-mail, para todas as tratativas referentes ao contrato;

8.2. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato e Termo de Referência, observando as melhores práticas e técnicas para execução dos serviços;

8.3. Assumir todas as despesas necessárias à prestação do serviço, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas;

8.4. Acatar as orientações e a fiscalização realizadas pelo IPREVILLE;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]-6
Agente de Contratação
Departamento [illegible]

8.5. Prestar prontamente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

8.6. Comunicar ao IPREVILLE quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

8.7. Obedecer às determinações deste Contrato e do Termo de Referência. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico, não exime a CONTRATADA, da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

8.8. Realizar, quando a pedido do IPREVILLE, a execução de testes, medições e quaisquer meios de provas necessários, que comprovem a qualidade da solução;

8.9. Proceder às correções (refazer) os serviços que apresentarem qualquer irregularidade ou que estejam em desacordo com o presente Contrato e Termo de Referência, executando-o segundo orientação da fiscalização do IPREVILLE;

8.10. Garantir a continuidade da prestação dos serviços até 31/10/2028, conforme previsto na proposta apresentada SEI 26735373;

8.11. A CONTRATADA atuará como operadora em relação aos dados pessoais tratados; o provedor da nuvem atuará como suboperador. Deverá notificar incidentes em até 24 horas; manter registros de tratamento, criptografia em trânsito e em repouso, MFA, gestão de identidades e trilhas de auditoria; cumprir ordens de anonimização/eliminação; suportar pedidos de titulares.

8.12. Apresentar Nota Fiscal ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada dos serviços, o valor unitário e total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das certidões citadas no *item 8.13*.

8.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as **condições de habilitação e qualificação exigidas**, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.

8.14. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o **Código de Ética do IPREVILLE**, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site www.ipreville.sc.gov.br ou requisitado ao IPREVILLE assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.15. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente contratação em estrita conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), bem como outras normas nacionais e internacionais aplicáveis. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para assegurar a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

8.15.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente conforme as instruções documentadas do IPREVILLE e as cláusulas deste instrumento. Caso a CONTRATADA identifique a impossibilidade de cumprir as obrigações aqui previstas, deverá informar formalmente e imediatamente ao IPREVILLE, que poderá rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

8.15.2. A CONTRATADA deverá implementar e manter medidas técnicas, administrativas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência dos dados pessoais, em conformidade com padrões internacionais reconhecidos, tais como as normas ISO/IEC 27001, 27002, e boas práticas do NIST, bem como políticas internas de segurança da informação e de tratamento de dados pessoais aprovadas pelo IPREVILLE. Entre essas medidas poderão constar, exemplarmente:

- Controle de acesso baseado em necessidade e autorização;
- Criptografia de dados sensíveis em trânsito e em repouso;
- Rotinas de backup, teste e recuperação de dados;
- Autenticação multifator para sistemas críticos;
- Monitoramento contínuo, detecção e resposta a incidentes;
- Registro e análise de logs.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

238

8.15.3. A CONTRATADA somente poderá acessar dados pessoais dentro do escopo de sua permissão, de acordo com o princípio do mínimo necessário. É vedada a leitura, cópia, modificação ou remoção de dados sem autorização expressa e por escrito do IPREVILLE.

8.15.4. A CONTRATADA compromete-se a eliminar ou devolver todos os dados pessoais ao término da relação contratual, salvo obrigação legal em contrário, mediante comprovação formal ao IPREVILLE.

8.15.5. A CONTRATADA deverá ainda:

a) Garantir que todos os seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que tenham acesso a dados pessoais tratados neste contrato assinem previamente Termo de Confidencialidade (NDA) com cláusulas compatíveis a esta obrigação;

b) Submeter qualquer subcontratação envolvendo o tratamento de dados à prévia e expressa autorização do IPREVILLE, exigindo de seus subcontratados o mesmo nível de compromisso ora assumido.

c) Cooperar com o IPREVILLE para atendimento célere dos direitos dos titulares de dados pessoais, tais como acesso, confirmação, correção, anonimização, portabilidade, eliminação de dados, revogação de consentimento, entre outros previstos na legislação vigente;

d) Disponibilizar informações necessárias para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (DPIA), se solicitado;

e) Permitir e facilitar auditorias, inspeções e avaliações do IPREVILLE ou por ele indicadas, inclusive de forma não programada, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas à proteção de dados.

8.15.6. Os dados e dados pessoais objeto deste contrato só poderão ser compartilhados com terceiros mediante autorização prévia e por escrito do IPREVILLE, salvo obrigação legal ou determinação judicial. Incluem-se na restrição quaisquer formas de divulgação direta ou indireta, como cópias, resumos, compilados, análises, estudos ou outros meios que envolvam ou reflitam referidas informações.

8.15.7. A CONTRATADA deverá notificar formalmente o IPREVILLE, por canal dedicado previamente indicado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência ou suspeita de qualquer incidente de segurança que possa implicar risco ou dano relevante aos dados pessoais, de desconformidade legal, ou violação das obrigações previstas neste contrato, incluindo:

a) Descrição da natureza do incidente;

b) Categoria, quantidade e titulares dos dados afetados;

c) Medidas técnicas e administrativas adotadas;

d) Possíveis impactos e providências sugeridas;

e) Ações corretivas implementadas e ações de mitigação propostas.

8.15.8 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento de valores referentes a multa ou penalidade imposta ao IPREVILLE e/ou terceiros, resultantes do comprovado descumprimento de suas obrigações de proteção e uso de dados pessoais, exceto nos casos em que haja culpa do IPREVILLE devidamente comprovada (SEI 27388491).

8.15.9. A CONTRATADA deverá manter e, se solicitado, disponibilizar ao IPREVILLE um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação, contemplando procedimentos para detecção, contenção, resposta e recuperação diante de eventuais incidentes que afetem dados pessoais.

8.16. Manter **devidamente atualizado seu cadastro**, comunicando imediatamente ao IPREVILLE qualquer alteração em seu Contrato Social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do Contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

8.16.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto, fornecendo nome, número de telefone e e-mail, para todas as tratativas referente a contratação.

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

339

Manoel Mes[illegible] Bispo da Silva
Mat. 27711-6
Agente de Contratação
Departam[illegible]

8.18. Obedecer as **normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal,** para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento para seus funcionários, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário.

8.19. A CONTRATADA terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – Das Obrigações do IPREVILLE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das condições pactuadas;

9.2. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços;

9.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários;

9.4. Determinar, formalmente, as medidas corretivas necessárias em caso de descumprimento contratual;

9.5. Aceitar ou rejeitar, total ou parcialmente, os serviços entregues.

9.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT.

9.7. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, após verificação das condições estabelecidas no Contrato e Termo de Referência.

9.8. Efetuar o pagamento **após o recebimento definitivo** da Nota Fiscal/Fatura, conforme especificado na **Cláusula Sétima** desse Contrato.

9.9. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. As sanções que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de referência e na Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 8.983/2021, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

10.1.2. Manifestação do IPREVILLE, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao próprio Instituto;

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

240

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação.

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. Advertência pela falta do *subitem 10.2.1*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de:

10.3.2.1. **15%** (quinze por cento) sobre o valor total a ser contratado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar o Contrato correspondente ao valor da proposta;

10.3.2.2. **1%** (um por cento) por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, sobre o valor total do Contrato, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para o Aceite da Solução. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 10.3.2.3*;

10.3.2.3. **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos *subitens 10.2.2 a 10.2.7*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos *subitens 10.2.8 a 10.2.12,* bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02741-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo IPREVILLE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

10.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do IPREVILLE, até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

10.8. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos;

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.12. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal;

10.13. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção;

10.14. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Modelo de Gestão e Fiscalização

11.1. A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Recebimento, sendo os servidores designados através de Portaria, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042 da Secretaria de Administração e Planejamento e artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1. Convém ressaltar quanto a Comissão, que conforme §5º do art. 177 da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento SEI 0023970042, *"Não havendo designação de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF ou Comissão de Recebimento, caberá ao gestor do contrato todas as atribuições relacionadas ao acompanhamento da contratação".*

11.2. O Gestor do Contrato será o Gerente Administrativo.

11.3. Caberá a Comissão, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando o cumprimento de todas as condições contratuais.

11.3.1. O fiscal suplente atuará como fiscal da contratação nas ausências do fiscal titular.

11.3.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à CONTRATADA que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassarem as suas competências.

11.3.3. O pagamento será efetuado somente após o aceite da solução e a devida comprovação da prestação dos serviços.

11.4. A Comissão tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

11.5. Define-se como instrumento de comunicação com a CONTRATADA a "comunicação formal", nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024 SEI 0023970042 da Secretaria de Administração e Planejamento.

11.6. A fiscalização exercida pelo IPREVILLE não eximirá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

11.7. Condições de Execução:

11.7.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pelo IPREVILLE;

11.7.2 A prestação dos serviços compreenderá:

11.7.2.1. A disponibilização das licenças do Google Workspace Enterprise Starter (N2) para todos os usuários indicados;

11.7.2.2. O planejamento e a execução da migração das contas de e-mail, em conjunto com a equipe técnica do IPREVILLE e com suporte do CIASC, garantindo a integridade e a segurança das informações;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

342

11.7.2.3. A configuração inicial e otimização da plataforma, contemplando as políticas de segurança, gestão de usuários e permissões;

11.7.2.4. A disponibilização de suporte técnico especializado durante todo o período contratual;

11.7.2.5. A execução de consultoria para eventuais ajustes de configuração, integração e boas práticas de uso da solução.

11.8. Cronograma de execução:

11.8.1. Mês 1: disponibilização das licenças, configuração inicial e migração das contas de e-mail;

11.8.2. Mês 2 em diante: estabilização da solução, suporte técnico contínuo e acompanhamento de demandas pontuais;

11.8.3. Mensalmente: acompanhamento de utilização e suporte para ajustes técnicos, mediante interação entre CIASC e IPREVILLE.

11.9. Local e Horário da Prestação dos Serviços:

11.9.1. Os serviços serão prestados remotamente pelo CIASC, com suporte presencial se necessário e previamente acordado;

11.9.2. O atendimento de suporte técnico deverá estar disponível em horário comercial (das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados), podendo ser ajustado conforme demanda do IPREVILLE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Extinção

12.1. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do IPREVILLE, nos casos enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/2021;

b) Código Civil;

c) Código Processo Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Penal;

f) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

g) Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90

h) Estatuto da Criança e do Adolescente;

i) Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 que aprova a IN nº 03/2024 (0023970042) conforme Portaria do IPREVILLE nº 9 de 11 de fevereiro de 2025 (0024466680)

j) Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023

k) Demais normas aplicáveis.

13.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições da **Dispensa de Licitação nº 028/2025 SEI** 27252763, **Termo de Referência SEI** 27115083 mediante as alterações e condições apresentadas no documento SEI 27388491emitido pela Coordenação de TI do Ipreville e à **Proposta da CONTRATADA SEI** 26735373.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

323

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

CNPJ 01.280.363/0001-90

Guilherme Machado Casali

Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz

Gestor do Contrato

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A

CNPJ 83.043.745/0001-65

Gustavo Madeira da Silveira

CPF nº 806.***.***-72

Presidente

Cristina Orthmann da Silva

CPF nº 014.***.***-40

Vice-presidente de Tecnologia

Testemunhas:

Viviani Hoepers Cardoso Kormann

Matrícula 102

João Vicente de Amaral Safanelli

Matrícula 182

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Viviani Hoepers Cardoso Kormann**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2025, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente de Amaral Safanelli**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/11/2025, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz**, **Gerente**, em 10/11/2025, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **27450162** e o código CRC **FE6AA480**.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

345

Assinaturas do documento

Código para verificação: **U91SFZ43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 11/11/2025 às 12:35:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:58:11 e válido até 28/02/2119 - 14:58:11.
(Assinatura do sistema)

FÁBIO GREZELE (CPF: 023.XXX.259-XX) em 11/11/2025 às 14:00:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:42 e válido até 26/04/2119 - 17:07:42.
(Assinatura do sistema)

VANESSA LILIAN BRANCO WINK (CPF: 018.XXX.230-XX) em 11/11/2025 às 18:57:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:00 e válido até 30/05/2122 - 17:38:00.
(Assinatura do sistema)

CRISTINA ORTHMANN DA SILVA (CPF: 014.XXX.609-XX) em 12/11/2025 às 13:27:28
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 11/09/2025 - 13:26:41 e válido até 10/09/2028 - 13:26:41.
(Assinatura ICP-Brasil)

GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA (CPF: 806.XXX.630-XX) em 13/11/2025 às 15:09:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:49 e válido até 13/07/2118 - 14:02:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTI4OV8xMzE2XzIwMjRfVTkxU0ZaNDM= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001289/2024** e o código **U91SFZ43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02[illegible]1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

316

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONTRATO Nº D-046/2022

Contrato CIASC **864/2022**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ–CRCCE** E O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE, Autarquia Federal, com sede e foro jurídico nesta capital, na Av. da Universidade, 3057 - Benfica, inscrito no CNPJ sob o nº 07.093.503/0001-06, representado pela seu Presidente, FELLIPE MATOS GUERRA, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CPF nº 024.992.353-06.

CONTRATADA: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC, empresa pública, com sede na rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI, CPF 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. LUIS HAROLDO DE MATTOS, CPF nº 530.558.029-34.

As partes acima mencionadas e qualificadas, com base no Processo Administrativo nº 046/2022, assinam o presente contrato de prestação de serviços especializados denominados "CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital" baseada na plataforma Google WorkSpace, que reger-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, sobretudo, pela Lei nº8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços especializados denominados "CIASC ATD - Solução de Área de Trabalho Digital" baseada na plataforma Google WorkSpace, de interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará- CRCCE, e conforme proposta apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo nº 046/2022, e que passa a fazer parte deste contrato.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0071-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2. São serviços prestados pelo CONTRATADO que compõem a Solução de Área de Trabalho Digital:

2.1 - A migração de contas e e-mail arquivados atualmente no sistema denominado "PAE", ou na plataforma denominada "GSuite", para a nova plataforma, caso necessário. A

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º §2º

migração de outras plataformas será necessária análise prévia do CIASC, neste caso, não estando comtemplados neste instrumento;

2.2 - Administração, suporte e consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (end points), de acordo com o PLANO adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados;

2.2.1 – Compreendem serviços de administração, suporte e consultoria os abaixo listados:
1. Gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
2. Resposta à demandas legais realizadas ao cliente para acesso a dados de histórico de e-mails e documentos;
3. Gestão de domínios e aliases de domínios;
4. Provisionamento de grupos;
5. Provisionamento de recursos de calendário;
6. Configuração de diferentes unidades organizacionais (OUs) para gestão de aplicativos;
7. Configuração de acesso a aplicações e suas configurações baseado em OUs para aplicações como Gmail, Google Vault e Google Drive;
8. Gestão das funções do Google Meet como *Live Streaming,* Gravação, qualidade de transmissão e utilização de *background*;
9. Gestão de segurança de dispositivos móveis associados a organização;
10. Configurações de política de senha;
11. Configuração de política de verificação em duas etapas para todos ou um subconjunto de usuários;
12. Lista-branca (whitelist) de aplicativos no Marketplace.

2.3 – Planos contratados:

2.3.1 - ATD Starter:
a) E-mail seguro
b) Videochamadas com 100 participantes sem gravação
c) 30 GB de armazenamento em nuvem por usuário
d) Controles de segurança e gerenciamento

2.3.2 - ATD Standard:
a) E-mail comercial personalizado e seguro
b) Videochamadas com 150 participantes + gravação
c) 2 TB de armazenamento em nuvem por usuário
d) Controles de segurança e gerenciamento

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

2.3.3 - ATD Plus:
a) E-mail seguro, e-discovery e retenção
b) Videochamadas com 250 participantes, gravação e controle de participação
c) 5 TB de armazenamento em nuvem por usuário
d) Controles aprimorados de segurança e gerenciamento, incluindo o Vault e o

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º

gerenciamento corporativo de endpoints

2.3.4 - ATD Enterprise:
a) E-mail seguro, e-discovery, retenção e criptografia S/MIME
b) Videochamadas com 250 participantes e gravação, controle de participação, cancelamento de ruído, transmissão ao vivo no domínio
c) 5 TB de armazenamento em nuvem por usuário
d) Controles avançados de segurança, gerenciamento e compliance, incluindo o Vault, a DLP (data loss prevention), regiões de dados e o gerenciamento corporativo de endpoints.

2.4 - No caso de o Cliente contratar até 300 contas, independentemente dos planos selecionados, as contas serão administradas pelo CIASC em um painel de administração global (comum a diversos clientes). No caso de o cliente adquirir mais de 300 contas, poderá optar por um painel próprio sendo, no entanto, necessário liberar uma das contas para utilização pelo CIASC para o suporte técnico.

2.5 – No ANEXO I, parte integrante da proposta apresentada nos autos do Processo nº 046/2022, traz o quadro comparativo completo dos serviços incluídos em cada um dos planos e lista com a descrição dos principais serviços, que devem ser prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o preço global de R$ 24.316,20 (vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e vinte centavos), referente à prestação de serviços contratados, conforme detalhamento abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	ATD Starter por um ano	69	R$ 307,80	R$ 21.238,20
2	ATD Standard por um ano	2	R$ 615,60	R$ 1.231,20
3	ATD Plus por um ano	2	R$ 923,40	R$ 1.846,80
4	ATD Enterprise por um ano	0	R$ 1.140,00	R$ 0,00

3.1.1 - Os valores serão "pro rata", da disponibilização das contas até 30 de abril de 2023.

3.1.2 - O valor anual compreende a disponibilização da solução via Web, 24hs/dia, sete dias por semana, com disponibilidade de 99%.

3.2 - Os valores serão pagos em parcela única, com a nota fiscal sendo emitida no mês de entrega das contas, na proporção "pró rata, sendo que, será considerada a data da efetiva disponibilização das contas do CONTRATANTE no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a data de 30 de abril de 2023.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

3.3 - Em caso renovação para os anos subsequentes, deverá ter no mínimo duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio até 30 de abril do(s) ano(s) subsequente(s), sendo o valor dos licenciamentos pagos em parcela única, com a nota fiscal sendo emitida no mês de maio do ano corrente e no valor integral da anuidade (12 meses);

3.3.1 – A renovação para o próximo período, se for o caso, deverá ser formalizada por meio de Termo de Aditamento, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do atual contrato.

3.4 - Sempre que houver pedidos de novos licenciamentos (aumento no número de contas), durante a vigência contratual, essas serão devidas na proporção "pró rata" considerando-se a data final do licenciamento e pagas integralmente nos anos subsequentes.

3.5 – O pagamento deverá ser efetuado anualmente, através de emissão de fatura, devendo o pagamento ser efetivado por meio de depósito em conta corrente do CIASC, no Banco do Brasil, Agência 3582-3, conta corrente 4388-5, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao do recebimento da fatura.

3.6 - O pagamento será realizado após regular liquidação da despesa, através da Gerencia Financeira do Contratante, por depósito na conta corrente do CIASC, no Banco do Brasil, Agência 3582-3, conta corrente 4388-5, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao do recebimento da fatura.

3.7 - A liquidação da despesa ocorrerá com a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

3.8 - Essa verificação tem por fim apurar:
I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
II - a importância exata a pagar;
III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

3.9 - A liquidação da despesa pelos serviços prestados terá por base:
I - o contrato de prestação de serviços.
II - a nota de empenho;
III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

3.10 - A ordem de pagamento é o despacho exarado pela Presidente do CRCCE, determinando que a despesa seja paga.

3.11 - A ordem de pagamento só poderá ser exarada em documentos processados pelos serviços de Contabilidade.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

3.12 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

3.13 - O pagamento dos serviços fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.14 - Quando do pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de vigência do contrato, com a consequente liberação das licenças, será:

4.1.1 - Para o primeiro ano será contado a partir a efetiva disponibilização das contas do CONTRATANTE no Painel até 30 de abril de 2023.

4.1.2 – Para os anos subsequentes será de 12(doze) meses, se for prorrogado mediante Termo de Aditamento, sempre a contar de 01 de maio a 30 de abril dos anos subsequentes;

4.1.3 – O prazo de vigência contratual será de acordo com o período efetivamente pago pelo Cliente, "pro rata" ou integral de no mínimo 12 (doze) meses.

4.2 – O prazo para implantação é composto da seguinte forma:

4.2.1 – O prazo para a disponibilização das licenças será de 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do 1o (primeiro dia útil) após assinatura do presente Contrato e/ou de novo Termo de Aditamento (quando houver acréscimo no número de licenças);

4.2.2 – Para a Migração das contas o prazo de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da disponibilização pelo CONTRATANTE da planilha com os dados dos usuários (inventário), ou seja, o prazo para efetiva utilização, em média, será de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.

4.3 - O contrato celebrado poderá ser alterado no caso de sua prorrogação, a fim de restabelecer a relação à remuneração dos serviços prestados e a retribuição do Contratante, através de reajuste do preço.

4.3.1 - No caso de prorrogação, o contrato será reajustado pela variação do IPCA e o crédito respectivo ocorrerá à conta da mesma dotação orçamentária que atendeu o contrato.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0071-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

4.3.2. Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 4.3.1., este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

4.4 - O reajuste concedido, em caso de prorrogação, será calculado a partir da data da apresentação e aplicável somente quando decorrido o prazo de 12 (doze) meses do contrato, observado a orientação dada sobre a matéria pelo Tribunal de Contas da União-TCU.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Pelos pagamentos devidos em razão da prestação de serviços ora contratados, realizada pela Contratada, responderão as dotações devidamente consignadas no orçamento do CRCCE, conforme rubrica própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com o determinado na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da Contratada.

6.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, os serviços serão recebidos:

6.2.1 - provisoriamente pelo responsável, definido pelo CRCCE, imediatamente depois de concluído o serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

6.2.2 - definitivamente após aceitação final pelo responsável/gestor do contrato indicado pelo CRCCE, onde se verificará a conformidade dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se, que os serviços foram mal executados ou que o equipamento se encontra com o mesmo defeito ou outros danos decorrentes da prestação de serviço ou da reposição de peças, o prazo para o recebimento definitivo será suspenso, assim como os respectivos pagamentos, até que a entrega e o recebimento definitivo se concretizem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0211-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

A Contratada responsabilizar-se-á:

7.1 - Executar o objeto deste contrato de acordo com o especificado na sua proposta;

7.2 - Apresentar durante a execução do contrato, o objeto dentro das normas e condições da sua proposta;

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

7.3 - Responder, integralmente, e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
7.4 - Executar o objeto deste contrato de acordo com os horários e no local definido pelo Contratante;

7.5 – Aceitar o acréscimo ou supressão de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

7.6 - Não proceder a nenhum tipo de subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do titular do Órgão;

7.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato, ressaltando que a sua inadimplência referente a esses encargos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Contratante se responsabilizará:

8.1 - Designar servidor para proceder à fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo a mesma anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. Proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

8.4 - Cumprir todas as normas e condições do presente contrato;

8.5 - Proceder ao pagamento da Contratada no prazo e condições estabelecidos na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão do contrato:
I. O não cumprimento e/ou o cumprimento irregular das especificações da proposta da contratada;

353

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Manuel Mesaque Bispo da Silva
Mat. 171-9
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III. A subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

IV. O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de pessoa designada para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;

VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. A dissolução da sociedade;

VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

X. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do seu valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

XI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará a rescisão do ajuste, sujeitando-se ainda o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de 2% sobre o valor do Contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV - O desatendimento das determinações regulares do Contratante, através de pessoa designada para acompanhar a sua execução, assim como as de seus superiores;

354

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

V. O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato anotadas na forma do mencionado no parágrafo 1º do art. 67 da lei 8.666/93;
VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. A dissolução da sociedade;
VIII. A Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
X. A supressão por parte da Administração, da execução do contrato, acarretando modificação do seu valor inicial do contrato além do limite estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
XI. A ocorrência de caso fortuito, de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DO CONTRATO
11.1 - Constituirá obrigação exclusiva da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

12.1 – As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o CONTRATANTE na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR.

12.2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (OPERADOR)
12.2.1 - Dar conhecimento ao CONTRATANTE (CONTROLADOR) das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".

12.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto ao CONTRATANTE (CONTROLADOR) responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.

12.2.3 - Auxiliar o CONTRATANTE (CONTROLADOR) no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

35

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

12.2.4 - Notificar, por e-mail, o CONTRATANTE (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

12.3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (CONTROLADOR)

12.3.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO (OPERADOR), estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;

12.3.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável, junto ao CONTRATADO (OPERADOR), pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;

12.3.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou o ambiente do CONTRATADO (OPERADOR);

12.3.4 - Notificar o CONTRATADO (OPERADOR) qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto deste instrumento;

12.3.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do CONTRATADO (OPERADOR) ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

12.4 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.4.1 - O CONTRATANTE (CONTROLADOR) está ciente que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o CONTRATADO (OPERADOR) eliminará os dados pessoais resultantes deste contrato das suas bases de dados resultantes deste contrato, nos termos da LGPD;

12.4.2 - No caso de pedido expresso do CONTRATANTE (OPERADOR), por escrito, feito no prazo de até 30 dias do término do vínculo contratual e obrigacional, o CONTRATADO (OPERADOR) manterá e/ou disponibilizará, a seu critério, arquivo dos dados pessoais compartilhados.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

12.5 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.5.1 - O CONTRATANTE (CONTROLADOR) está ciente que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o CONTRATADO (OPERADOR) eliminará os dados pessoais resultantes deste contrato da suas bases de dados resultantes deste contrato, nos termos da LGPD;

12.6 – DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD:

12.6.1 – A "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" das partes encontram-se disponíveis em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - O foro do presente contrato será o da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, o presente instrumento, lavrado em 03 (três) cópias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas que o assinam, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram:

Fortaleza, 13 de setembro de 2022.

FELLIPE MATOS GUERRA
PRESIDENTE DO CRCCE

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
SÉRGIO ANDRÉ MALICESKI
PRESIDENTE

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
LUIS HAROLDO DE MATTOS
VICE-PRESEIDENTE DE TECNOLOGIA

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação

TESTEMUNHAS:

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

ANEXO I

Detalhamento dos Serviços

1 - QUADRO COMPARATIVO DETALHADO DOS PLANOS

	ATD Starter	ATD Standard	ATD Plus	ATD Enterprise
Produtividade e colaboração				
Gmail E-mail	✔	✔	✔	✔
Proteção contra phishing e spam que bloqueia mais de 99,9% dos ataques	✔	✔	✔	✔
Experiência de e-mails sem anúncios	✔	✔	✔	✔
Meet Videoconferência e chamada de voz	100 participantes	150 participantes	250 participantes	250 participantes
Duração da reunião (máxima)	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
Números de acesso por telefone dos EUA ou de outros países	✔	✔	✔	✔
Quadro branco digital	✔	✔	✔	✔
Gravações de reuniões salvas no Google Drive	-	✔	✔	✔
Enquete e recurso de perguntas e respostas	-	✔	✔	✔
Levantar a mão	-	✔	✔	✔
Salas temáticas	-	✔	✔	✔
Controle de participação	-	-	✔	✔
Cancelamento de ruído	-	-	-	-
Transmissão ao vivo no domínio	-	-	-	✔
Drive Armazenamento em nuvem seguro	30 GB por usuário	2 TB por usuário	5 TB por usuário	5 TB por usuário
Drive File Stream	✔	✔	✔	✔
Compatibilidade com mais de 100 tipos de arquivos	✔	✔	✔	✔
Drives compartilhados para sua equipe	-	✔	✔	✔
Compartilhamento com público-alvo	-	✔	✔	✔

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Devidamente

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Chat Mensagens de equipe	✔	✔	✔	✔
Ative ou desative o histórico por padrão	-	✔	✔	✔
Aceite convites automaticamente	-	✔	✔	✔
Converse com pessoas de fora do seu domínio	-	✔	✔	✔
Agenda Agendas compartilhadas	✔	✔	✔	✔
Procure e reserve salas de conferências	✔	✔	✔	✔
Documentos, Planilhas, Apresentações Criação de conteúdo colaborativa	✔	✔	✔	✔
Mantenha anotações compartilhadas	✔	✔	✔	✔
Criador de sites do Google Sites	✔	✔	✔	✔
Criador de pesquisas do Formulários	✔	✔	✔	✔
Interoperabilidade com arquivos do Office	✔	✔	✔	✔
Análises mais fáceis com o Smart Fill, o Smart Cleanup e o Answers	✔	✔	✔	✔
Ajuda na redação com a Escrita inteligente, sugestões de gramática e correção automática	✔	✔	✔	✔
Branding personalizado para documentos e modelos de formulários	-	✔	✔	✔
Páginas conectadas	-	-	-	✔
AppSheet Crie apps sem código	-	-	-	✔
Currents Envolva os funcionários	✔	✔	✔	✔
Cloud Search Pesquisa inteligente	-	Dados primários	Dados primários	Dados primários e de terceiros
Segurança e gerenciamento				
Verificação em duas etapas	✔	✔	✔	✔
Controles de políticas baseados em grupos	✔	✔	✔	✔
Programa Proteção Avançada	✔	✔	✔	✔
Gerenciamento de endpoints	Fundamental	Fundamental	Avançado	Empresarial
Vault: retenha, arquive e pesquise dados	-	-	✔	✔
LDAP seguro	-	-	✔	✔
Prevenção contra perda de dados (DLP)	-	-	-	✔

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Cloud Identity Premium	-	-	-	✔
Acesso baseado no contexto	-	-	-	✔
Central de segurança	-	-	-	✔
Criptografia S/MIME	-	-	-	✔
Regiões de dados	-	-	-	✔
Transparência no acesso	-	-	-	✔
Assured Controls (inclui o Gerenciamento de acesso)	-	-	-	Disponível com custo adicional. Fale com a equipe de vendas

2 - AppSheet

O AppSheet é uma plataforma de desenvolvimento sem código que permite ao usuário criar aplicativos da Web e para dispositivos móveis mesmo que ele não tenha experiência em programação.

Os apps do AppSheet são criados com fontes de dados como o Planilhas Google, o Excel, o Cloud SQL, o Salesforce e outros conectores semelhantes. A atividade do usuário do app é sincronizada com as fontes de dados conectadas. Saiba mais sobre os conectores de dados do AppSheet.

Os apps são dinâmicos e podem ser usados em dispositivos móveis e navegadores. Projete a interface dos apps com modelos de UX para criar mapas, agendas, painéis e muito mais. Incorpore fluxos de trabalho automatizados nos apps para realizar tarefas como enviar notificações, escrever e-mails, criar relatórios personalizados e modificar dados em qualquer fonte conectada.

3 - Assured Controls

É um novo *add-on* para o Google Workspace que permitirá que as organizações controlem com precisão o acesso do provedor de serviços em nuvem. O primeiro recurso de controles garantidos, gerenciamento de acesso.

4 - Cloud Search

Use o Google Cloud Search em um laptop, smartphone ou tablet para encontrar informações de trabalho em qualquer lugar. Ele pesquisa todo o conteúdo da organização nos serviços do Google Workspace ou em origens de dados de terceiros.

5 - Criptografia S/MIME

O S/MIME ou Secure/Multipurpose Internet Mail Extensions é um protocolo utilizado para assinar e/ou encriptar digitalmente e-mails. Este protocolo baseia-se em criptografia assimétrica com o intuito de proteger os seus e-mails, bem como a privacidade no envio de emails. Permite assinar digitalmente os seus e-mails, legitimando que o utilizador é o remetente da mensagem, transmitindo segurança aos destinatários e ajudando no combate a ataques de phishing.

6 - Currents

Com o *Currents*, as organizações conectam conhecimentos, ideias e pessoas em grande escala. Isso incentiva a inovação pela colaboração, integra informações e transforma a cultura organizacional.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

360

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

7 - DLP

Você pode usar as regras da Prevenção contra perda de dados (DLP) para controlar o conteúdo que os usuários compartilham em arquivos do Google Drive fora da organização. Com a DLP, você controla o que os usuários compartilham e evita a exposição acidental de informações confidenciais, como números de identidade ou cartões de crédito.

8 - Drive File Stream

É um aplicativo de nuvem do Google para PC, com ele o usuário pode acessar todos os seus arquivos armazenados no Google Drive, sem utilizar quase nenhum espaço no disco rígido e gastar menos tempo procurando arquivos para sincronizar.

9 - eDiscovery

A descoberta eletrônica, ou *e-discovery*, é o processo de busca e localização de informações em formato eletrônico. Geralmente ela é feita em resposta a investigações e casos legais.

10 - Google Vault

Retenção e e-discovery para organizações

O Vault é uma ferramenta de governança das informações e e-discovery para o Google Workspace. Com o Vault, você cria regras de retenção e guardas de documentos, além de pesquisar e exportar os dados dos usuários do Google Workspace. Use o Vault para armazenar estes dados:

a) Mensagens do Gmail
b) Arquivos do Drive
c) Mensagens do Google Chat (histórico ativado)
d) Gravações do Google Meet e registros associados de chat, perguntas e respostas ou enquetes
e) Mensagens do Grupos do Google
f) Mensagens de texto, correios de voz e transcrições e registros de chamadas do Google Voice para G Suite
g) Mensagens do Hangouts clássico (histórico ativado)

11 - Smart Cleanup

Utilize as sugestões de limpeza para ajudar a identificar erros comuns que pode querer resolver, como remover espaços extra e palavras duplicadas, adicionar formatação numérica, identificar anomalias ou corrigir dados inconsistentes.

12 - Smart Fill

O *SmartFill* detecta padrões e faz sugestões que ajudam a automatizar a entrada de dados. Por exemplo, você pode usar o *SmartFill* para extrair só os nomes de uma lista de nomes completos ou encontrar valores em intervalos ou tabelas.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

D4Sign f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VGO152I8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 15/09/2022 às 15:26:57
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 23/02/2022 - 18:23:46 e válido até 22/02/2025 - 18:23:46.
(Assinatura ICP-Brasil)

VÂNIO RODRIGUES (CPF: 475.XXX.299-XX) em 15/09/2022 às 17:09:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:00 e válido até 30/03/2118 - 12:46:00.
(Assinatura do sistema)

VANESSA LILIAN BRANCO WINK (CPF: 018.XXX.230-XX) em 16/09/2022 às 12:03:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:00 e válido até 30/05/2122 - 17:38:00.
(Assinatura do sistema)

LUIS HAROLDO DE MATTOS (CPF: 530.XXX.029-XX) em 16/09/2022 às 15:31:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:28:48 e válido até 15/01/2119 - 13:28:48.
(Assinatura do sistema)

ANDRÉ REISER REBELLO (CPF: 973.XXX.100-XX) em 16/09/2022 às 15:55:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/03/2019 - 17:50:48 e válido até 08/03/2119 - 17:50:48.
(Assinatura do sistema)

SERGIO ANDRE MALICESKI (CPF: 691.XXX.909-XX) em 19/09/2022 às 13:41:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTU0MI8xNTc5XzIwMjJfVkdPMTUyST g= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001542/2022** e o código **VGO152I8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. [illegible]711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

362

Contrato - Contas de email google pdf

Código do documento f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286

Assinaturas

Fellipe Matos Guerra
fellipe@compliance-ce.com.br
Assinou

Fellipe Matos Guerra

Eventos do documento

20 Sep 2022, 10:15:08
Documento f8817f36-9f15-449b-b3d1-844bac2a2286 **criado** por VANDERLUCIO SILVA DE LIMA (1377eaee-c4a5-4de1-9851-5830d449619c). Email:asspres@crc-ce.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-20T10:15:08-03:00

20 Sep 2022, 10:15:35
Assinaturas **iniciadas** por VANDERLUCIO SILVA DE LIMA (1377eaee-c4a5-4de1-9851-5830d449619c). Email: asspres@crc-ce.org.br. - DATE_ATOM: 2022-09-20T10:15:35-03:00

21 Sep 2022, 14:05:18
FELLIPE MATOS GUERRA **Assinou** (2b440688-cdfd-45c3-880a-6108dc4417e3) - Email: fellipe@compliance-ce.com.br - IP: 201.20.80.158 (201-20-80-158.mobile.mobtelecom.com.br porta: 30276) - Geolocalização: -3.74275631722858 -38.5406697285832 - Documento de identificação informado: 024.992.353-06 - DATE_ATOM: 2022-09-21T14:05:18-03:00

Hash do documento original
(SHA256):95d378ed7d2c59ae6b5bd59882010833e2f54e2787bc7ffe72665190a4de9fe9
(SHA512):b3492c7292236b9ce87631cb1a878b93910c36512d3aeead2e26dae0c9b643ab0554c12421240bae0be41acd1576b3961e194fe2dd6703047be07637a12ac9b7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 12711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

363

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO
CNPJ: 05.121.991/0001-84

CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATO CIASC
0849/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO GOOGLE PARA E-MAILS E ARMAZENAMENTO EM NUVEM AOS FUNCIONÁRIOS DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022/PMC.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.991/0001-84, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 2332, Bairro Centro, Castanhal/PA, CEP: 68.745-000, doravante designada simplesmente PMC neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Sérgio Rodrigues Titan, portador do CPF nº 001.140.572.49, e Carteira de Identidade/SEGUP-PA nº 1971646, residente e domiciliado na Rua Professor Amaral, Nº1115, Apeú, CEP: 68.747-000, Castanhal/PA e de outro lado o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC**, empresa pública, com sede na rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Sérgio André Maliceski, CPF 691.693.909-59 e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, CPF nº 530.558.029-34, firmam o presente de acordo com a **Dispensa de Licitação nº 056/2022** e de conformidade com o disposto no Art. 24, Inciso VIII na Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução google para e-mails e armazenamento em nuvem aos funcionários deste Município.

1.2 - São serviços prestados pelo CIASC que compõem a Solução de Área de Trabalho Digital:

- A migração de contas e e-mails baseadas nos protocolos POP3 e/ou IMAP poderão ser migradas para a nova plataforma mediante análise prévia do CIASC. Quando a migração envolver contas LEGACY/WORKSPACE, o Contratante deverá ter acesso e controle de Super administrador do painel (do fornecedor de onde será feito amigração) e será o responsável por gerar o TRANSFER TOKEN que permitirá a migração para o painel do CIASC.

- Administração, suporte e consultoria nas configurações da plataforma incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança, gestão de dispositivos (*end points), de* acordo com o PLANO adquirido, e quaisquer outras funcionalidades avançadas disponíveis nos planos contratados;

- Compreendem serviços de administração, suporte e consultoria os abaixo listados:

a) Gestão de segurança com o objetivo de atender aos requisitos impostos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;
b) Resposta à demandas legais realizadas ao cliente para acesso a dados de histórico de e-mails e documentos;
c) Gestão de domínios e aliases de domínios;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

364

d) Provisionamento de grupos;
e) Provisionamento de recursos de calendário;
f) Configuração de diferentes unidades organizacionais (OUs) para gestão de aplicativos;
g) Configuração de acesso a aplicações e suas configurações baseado em OUs para aplicações como Gmail, Google Vault e Google Drive;
h) Gestão das funções do Google Meet como *Live Streaming,* Gravação, qualidade de transmissão e utilização de *background*;
i) Gestão de segurança de dispositivos móveis associados a organização;
j) Configurações de política de senha;
k) Configuração de política de verificação em duas etapas para todos ou um subconjunto de usuários;
l) Lista-branca (whitelist) de aplicativos no Marketplace.

1.3 - Plano Contratado:

ATD Starter
E-mail seguro
Videochamadas com 100 participantes sem gravação
30 GB de armazenamento em nuvem por usuário
Controles de segurança e gerenciamento

1.4 - No caso de o Cliente contratar até 300 contas, independentemente dos planos selecionados, as contas serão administradas pelo CIASC em um painel de administração global (comum a diversos clientes). No caso de o cliente adquirir mais de 300 contas, poderá optar por um painel próprio sendo, no entanto, necessário liberar uma das contas para utilização pelo CIASC para o suporte técnico.

1.5 – No ANEXO I, parte integrante, quadro comparativo completo dos serviços incluídos em cada um dos planos e lista com a descrição dos principais serviços (considerar o(s) somente o(s) plano(s) contratado(s)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DO CONTRATADO
2.1.1 – Dar conhecimento ao CONTRATANTE (CONTROLADOR) das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".
2.1.2 – Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto ao CONTRATANTE (CONTROLADOR) responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.
2.1.3 – Auxiliar o CONTRATANTE (CONTROLADOR) no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,
2.1.4 – Notificar, por e-mail, o CONTRATANTE (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]1-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

365

relacionados a esta requisição ou objetos desta.

2.2 - DA CONTRATANTE
2.2.1 – Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO (OPERADOR), estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei.
2.2.2 – Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável, junto ao CONTRATADO (OPERADOR), pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato.
2.2.3 – Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou o ambiente do CONTRATADO (OPERADOR);
2.2.4 – Notificar o CONTRATADO (OPERADOR) qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto deste instrumento.
2.2.5 – Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do CONTRATADO (OPERADOR) ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O Valor total será de: R$ 76.950,00 *(Setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)* conforme detalhamento abaixo.

Itens	Descrição	Unidades	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	ATD Starter por um ano	250	307,80	76.950,00
TOTAL				76.950,00

Observação: os valores serão "pro rata", da disponibilização das contas até 30 de abril de 2023, conforme consta no item 4.1

3.1.1 O valor compreende a disponibilização da solução via Web, 24hs/dia, sete dias por semana, com disponibilidade de 99%.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO e PAGAMENTO

4.1 - Os valores relativos da planilha de preços da clausula terceira serão pagos em parcela única, com a nota fiscal sendo emitida no mês de entrega das contas, na proporção "pró rata", sendo que, será considerado entre a data da efetiva disponibilização das contas do CONTRATANTE no Painel (independente da execução dos serviços de migração, integração, entre outros) e a data de 30 de abril de 2023.
4.2 - Em caso renovação, que deverá atender ao item "8.4", para os anos subsequentes, deverá ter no mínimo duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio até 30 de abril do(s) ano(s) subsequente(s), sendo o valor dos licenciamentos pagos em parcela única, com a nota fiscal sendo emitida no mês de maio do ano corrente e no valor integral da anuidade (12 meses);
4.3 - Sempre que houver pedidos de novos licenciamentos (aumento no número de contas), durante a vigência contratual, essas serão devidas na proporção "pró rata" considerando-se a data final do licenciamento e pagas integralmente nos anos subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Manoel Messias Bispo da Silva
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

366

5.1 – O (s) pagamento (s) deverá (ão) ser (em) efetuado (s) anualmente e/ou pela demanda, através de emissão de fatura (s), devendo o pagamento ser efetivado por meio de depósito em conta-corrente do CONTRATADO, no **Banco do Brasil, Agência 3582-3, conta-corrente 4388-5**, até o dia 10(dez) do mês subsequente ao do recebimento da fatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Em face do serviço / produto ser de fornecedor terceiro, o índice de reajuste será obrigatoriamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
6.1.1 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 6.1, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação correrão por conta do elemento de despesa
EXERCÍCIO DE 2022:
04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
Classificação Econômica: 04.122.0056.2.015 – Gestão da Secretaria de Planejamento.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços Tecnologia, inf./Comunicação/PJ
Subelemento de Despesa: 3.3.90.40.11 – Locação de Software
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados com impostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA e DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

8.1 – O prazo de vigência das Licenças será:
8.1.1 - Para o primeiro período será contado a partir a efetiva disponibilização das contas do CONTRATANTE no Painel até 30 de abril de 2023;
8.1.2 – Para os anos subsequentes será de 12(doze) meses, se for prorrogado mediante Termo de Aditamento, sempre a contar de 01 de maio a 30 de abril dos anos subsequentes.
8.2 – O prazo para implantação é composto da seguinte forma:
8.2.1 – O prazo para a disponibilização das licenças será de 30(trinta) dias consecutivos contados a partir do 1° (primeiro dia útil) após assinatura do presente Termo de Aditamento e/ou de novo Termo de Aditamento (quando houver acréscimo no número de licenças);
8.2.2 – Para a Migração das contas o prazo de 45(quarenta e cinco) dias contados a partir da disponibilização pelo CONTRATANTE da planilha com os dados dos usuários (inventário), ou seja, o prazo para efetiva utilização, em média, será de 75 (setenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
8.3 – O prazo de vigência contratual contar-se-á da data de assinatura do presente instrumento até 30 de abril de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo de Aditamento, pelo período de no mínimo 12 (doze) meses.
8.4 – A renovação para o próximo período, se for o caso, deverá ser formalizada por meio de Termo de Aditamento, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência ao vencimento do atual contrato.
8.4.1 – Em caso de não atendimento no disposto no item "8.4" as licenças serão, independentemente de aviso prévio, canceladas no dia imediatamente posterior ao da data de término do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente poderá ocorrer nos seguintes casos:
Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
Pela inexecução total ou parcial do presente;
Pelo descumprimento da norma estabelecida no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal e do art. 78, inciso XVIII, da Lei n.° 8.666/93 (inciso acrescido pela Lei n.° 9.854/99).
9.2 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato, os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;

Manoel Moisias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

367

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
9.4 - A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

10.1 - No caso de o CONTRATADO não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:
Advertência;
Multa por dia de atraso;
Multa rescisória;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2 - A multa por dia de atraso (item 10.1.b) será devida pelo CONTRATADO no caso de atraso injustificado na execução do serviço e/ou entrega dos produtos objeto desta licitação e seu valor será correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos por cento);
10.3 - A multa rescisória (item 10.1.c) será devida pelo CONTRATADO no caso de rescisão do contrato por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
10.4 - A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
10.5 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa;
10.6 - Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta e seus efeitos, bem como os antecedentes do CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
11.2 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONFIDENCIALIDADE

12.1 - Informações confidenciais.
12.1.1 Obrigações: Cada parte: (a) protegerá as Informações confidenciais da outra parte com o mesmo padrão de cuidado usado para proteger suas próprias Informações confidenciais; e (b) não divulgará as Informações confidenciais, exceto para Afiliados, funcionários e agentes que precisem sabê-las e que tenham concordado por escrito em mantê-las confidenciais. Cada parte (e quaisquer Afiliados, funcionários e agentes para os quais ela tenha divulgado Informações confidenciais) só pode usar as Informações confidenciais para exercer direitos e cumprir as obrigações deste Contrato, tomando o cuidado razoável para protegê-las. Cada parte é responsável por quaisquer ações de seus Afiliados, funcionários e agentes que violem este item;
12.1.2 Exceções. As Informações confidenciais não incluem informações que: (a) o destinatário das Informações confidenciais já conheça; (b) se tornarem públicas sem que tenha havido falha por parte do destinatário; (c) forem criadas de maneira independente pelo destinatário; ou (d) forem fornecidas por direito ao destinatário por outra parte;

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

12.1.3 Divulgação obrigatória. Cada parte pode divulgar as Informações confidenciais da outra parte quando for exigido por lei, mas somente após o seguinte, permitido por lei: (a) fazer esforços comercialmente razoáveis para notificar a outra parte; e (b) dar à outra parte a oportunidade de contestar a divulgação.
12.2 - Direitos de propriedade intelectual; Características da marca.
12.2.1 - Direitos de propriedade intelectual: Exceto como expressamente estabelecido aqui, este Contrato não concede a nenhuma das partes direitos, implícitos ou não, ao conteúdo da outra parte ou a nenhuma propriedade intelectual da outra parte. Entre as partes, o CONTRATANTE é proprietário de todos os Direitos de propriedade intelectual em Dados do CONTRATANTE, e CONTRATADO é proprietária de todos os Direitos de propriedade intelectual dos Serviços, objeto do contrato, sendo a PLATAFORMA de propriedade da Google.
12.2.2 - Exibição de recursos da marca: O CONTRATADO poderá exibir apenas as características da Marca do CONTRATANTE, desde que autorizado, nas áreas designadas das Páginas do Serviço. Para dar essa autorização, o Cliente deve fazer upload das Características da marca nos Serviços. O CONTRATANTE pode especificar a natureza desse uso por meio do Admin Console. O CONTRATADO também pode exibir Características da marca da Google nas Páginas de Serviço para indicar que a PLATAFORMA é de propriedade da Google. Nenhuma das partes pode exibir ou usar as Características da marca da outra parte, além do permitido neste Contrato, sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte;
12.2.3 - Limitação das características da marca: Qualquer uso das características da marca de uma parte terá como consequência o benefício da parte que detém os direitos de propriedade intelectual de tais Características da marca. Uma parte pode revogar o direito da outra parte de usar suas Características da marca de acordo com este Contrato com aviso por escrito à outra parte e um período razoável para interromper o uso;
12.3 – Todos os dados e informações referentes à cada domínio são de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE e, portanto, é um direito da CONTRATANTE optar pela utilização de outra ferramenta de mercado, a qualquer tempo;
12.4 – No caso da ocorrência da hipótese prevista no item 12.3, os dados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE para que se proceda a migração, sem prejuizo as demais condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 - Nenhuma das partes será responsável perante a outra por atraso ou falha em desempenhar as obrigações ora assumidas, se tal atraso ou falha decorrer de caso fortuito ou força maior ("Situação de Força maior"). O desempenho será ajustado enquanto perdurar a Situação de Força Maior e por um período razoável dali por diante que possa ser necessário para a parte afetada retornar ao seu desempenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

14.1 - O CONTRATADO não será responsável perante à CONTRATANTE por qualquer atraso ou falhas decorrentes de:
a) Interrupções programadas pelo CONTRATADO para manutenção preventiva e/ou corretiva nos serviços objeto deste contrato, desde que devidamente informadas à CONTRATANTE com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
b) Interrupções ocasionadas por operação inadequada por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos;
c) Caso fortuito, força maior, atrasos causados pela CONTRATANTE ou por qualquer Terceiro e atrasos ou falhas causadas por Materiais da CONTRATANTE ou itens destrutivos similares que afetem tais materiais;
d) Indisponibilidade causada por qualquer problema de instalação, configuração e operação na rede interna (LAN) da CONTRATANTE.
14.2 - O CONTRATADO declara e garante que nenhum equipamento, produto ou serviço por si utilizado, nos termos deste CONTRATO ou de qualquer Pedido de Serviço, violará qualquer patente, copyright, segredo comercial ou quaisquer outros direitos de propriedade, inclusive intelectual, de outra parte ou de qualquer terceiro, nem interferirá com o funcionamento e/ou prejudicará, de qualquer forma, qualquer equipamento ou recurso do CONTRATADO ou de qualquer outra pessoa ou entidade;
14.3 - O CONTRATADO declara e garante que está ciente, concorda e cumprirá todas as leis, regras e regulamentações, assim como manterá ou obterá todas as autorizações necessárias, que se apliquem ao presente contrato, e às atividades a serem por si desenvolvidas nos termos deste instrumento.

Manoel Mesias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇAO

(Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n° 1/2020)

15.1 - Na execução do presente Contrato é vedado as partes e/ou terceiros:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos das Leis nos 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

§1° A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente."

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

16.1 – As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas, enquadrando-se o CONTRATANTE na categoria de CONTROLADOR e o CONTRATADO na categoria de OPERADOR.

16.2 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (OPERADOR)

16.2.1 - Dar conhecimento ao CONTRATANTE (CONTROLADOR) das suas "Políticas Internas" relacionadas à LGPD, tais como a "Política de Segurança" e de "Privacidade dos Dados Pessoais".

16.2.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal, junto ao CONTRATANTE (CONTROLADOR) responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD.

16.2.3 - Auxiliar o CONTRATANTE (CONTROLADOR) no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, visando ao cumprimento da LGPD quando formalmente demandado,

16.2.4 - Notificar, por e-mail, o CONTRATANTE (CONTROLADOR) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de cumprimento de obrigação legal, quando for o destinatário de ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos desta.

16.3 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE (CONTROLADOR)

16.3.1 - Prestar toda e qualquer informação necessária, respondendo pela veracidade desta, ao cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO (OPERADOR), estabelecidos na LGPD e demais políticas internas de privacidade adotadas pelas partes relacionadas aos dados pessoais, desde que compatíveis com Lei;

16.3.2 - Designar, formalmente um profissional designado e instituído em tempo integral, para figurar como ponto focal responsável, junto ao CONTRATADO (OPERADOR), pela gestão e acompanhamento da aplicação da LGPD, apontando, formalmente a forma de contato;

16.3.3 - Utilizar medidas técnicas adequadas (ex: Firewall, Antivírus, etc) para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não comprometam a segurança e privacidade dos dados pessoais e/ou o ambiente do CONTRATADO (OPERADOR);

16.3.4 - Notificar o CONTRATADO (OPERADOR) qualquer incidente que possa comprometer a proteção de dados pessoais objeto deste instrumento;

16.3.5 - Respeitar procedimentos e normas de segurança descritos na "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do CONTRATADO (OPERADOR) ao utilizar o ambiente deste como plataforma digital.

370

Manoel Marcos Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

16.4 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES
16.4.1 - O CONTRATANTE (CONTROLADOR) está ciente que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o CONTRATADO (OPERADOR) eliminará os dados pessoais resultantes deste contrato das suas bases de dados resultantes deste contrato, nos termos da LGPD;
16.4.2 - No caso de pedido expresso do CONTRATANTE (OPERADOR), por escrito, feito no prazo de até 30 dias do término do vínculo contratual e obrigacional, o CONTRATADO (OPERADOR) manterá e/ou disponibilizará, a seu critério, arquivo dos dados pessoais compartilhados.
16.5 – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS EM CASO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES
16.5.1 - O CONTRATANTE (CONTROLADOR) está ciente que, no caso de término da vigência contratual, sem posterior recontratação/renovação, o CONTRATADO (OPERADOR) eliminará os dados pessoais resultantes deste contrato das suas bases de dados resultantes deste contrato, nos termos da LGPD;
16.6 – DAS POLÍTICAS INTERNAS DAS PARTES RELATIVAS AO CUMPRIMENTO DA LGPD:
16.6.1 – A "Política de Segurança" e "Política de Privacidade de Dados Pessoais" do CONTRATADO (OPERADOR) encontra-se disponível em:
<http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/seguranca>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAL

17.1 – Em caso de não renovação, rescisão ou outro qualquer fato impeditivo do prosseguimento da contratação (inclusive falta de pagamento), serão imediatamente, canceladas as licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Comarca de Castanhal, neste Estado, renunciado desde já a Contratada, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
18.2 - E por estarem justos e pactuados, PMC e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Castanhal, 29 de agosto de 2022.
Pela Contratante:

PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN:00114057249
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN:00114057249
Dados: 2022.08.29 13:16:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Paulo Sergio Rodrigues Titan

Pelo Contratado:

CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC
Sérgio André Maliceski
Presidente

Luis Haroldo de Mattos
Vice-presidente de Tecnologia

TESTEMUNHAS:

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

1)_____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

271

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FRE294C5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ABELARDO MATOS FILHO (CPF: 377.XXX.289-XX) em 29/08/2022 às 12:53:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:58:11 e válido até 28/02/2119 - 14:58:11.
(Assinatura do sistema)

VÂNIO RODRIGUES (CPF: 475.XXX.299-XX) em 30/08/2022 às 10:14:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:00 e válido até 30/03/2118 - 12:46:00.
(Assinatura do sistema)

TIANE JANOSKI CAVALLI (CPF: 821.XXX.280-XX) em 30/08/2022 às 16:25:28
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 07/01/2020 - 10:06:06 e válido até 06/01/2023 - 10:06:06.
(Assinatura ICP-Brasil)

LUIS HAROLDO DE MATTOS (CPF: 530.XXX.029-XX) em 30/08/2022 às 17:32:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:28:48 e válido até 15/01/2119 - 13:28:48.
(Assinatura do sistema)

SERGIO ANDRE MALICESKI (CPF: 691.XXX.909-XX) em 30/08/2022 às 21:11:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:19:25 e válido até 15/01/2119 - 13:19:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTM3Ml8xNDA4XzIwMjJfRlJFMjk0QzU= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001372/2022** e o código **FRE294C5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]11-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

372

Coren ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONTRATO N° 015/2023
PROCESSO N° 111/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. Ames, 11º andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o n° 08.332.733/0001-35, doravante denominado como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, **Sr. Wilton José Patrício**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.155.117-XX, portador do RG nº XX.XXX-X PMES, nomeado pela Decisão Coren nº 001/2024, e o **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A - CIASC**, empresa pública, com sede na rua Murilo Andriani, nº 327, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Presidente o **Sr. Moisés Diersmann**, CPF n° XXX.651.199-XX e por seu Vice-presidente de Tecnologia, o **Sr. Vanio Rodrigues**, CPF n° XXX.744.299-XX, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com a Dispensa de Licitação e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato tem valor estimado para os itens "1" e "2" é de R$ 37.298,80 (trinta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme detalhamento abaixo.

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total Anual
1	Google Workspace ATD Starter	80	R$ 339,08	R$ 27.126,40
2	Google Workspace ATD Standard	15	R$ 678,16	R$ 10.172,40
Total				**R$ 37.298,80**

2.1.1. O valor compreende a disponibilização da solução via Web, 24hs/dia, sete dias por semana, com disponibilidade de 99%.

2.2. O valor contratual foi reajustado pelo índice IPCA (IBGE), calculado pelo Banco Central do Brasil, limitado a 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.040 – Serviços Relacionados a Tecnologia da Informação.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

273

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, após leitura e tendo achado conforme, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo declaradas e assinadas.

Vitória/ES, 26 de abril de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILTON JOSE PATRICIO
Data: 30/04/2024 16:01:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Wilton José Patrício – Conselheiro Presidente – COREN-ES

gov.br Documento assinado digitalmente
DOUGLAS LIRIO RODRIGUES
Data: 30/04/2024 12:13:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro – COREN-ES

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBSON LUIZ D ANDREA
Data: 30/04/2024 10:59:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Robson Luiz D'Andrea
Procurador-Geral – COREN-ES

Moisés Diersmann
Presidente – CIASC

Vanio Rodrigues
Vice-presidente de Tecnologia – CIASC

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA
Data: 30/04/2024 15:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Paula Mota de Oliveira Ruela
CPF: XXX.826.327-XX

gov.br Documento assinado digitalmente
NAYARA MIRANDA ALVES VIEIRA ZACCHE
Data: 30/04/2024 15:58:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: XXX.011.587-XX

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

274

Assinaturas do documento

Código para verificação: **F048ZIQ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO SENZ (CPF: 342.XXX.059-XX) em 29/04/2024 às 10:54:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:57:02 e válido até 28/02/2119 - 14:57:02.
(Assinatura do sistema)

FÁBIO GREZELE (CPF: 023.XXX.259-XX) em 29/04/2024 às 14:26:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/04/2019 - 17:07:42 e válido até 26/04/2119 - 17:07:42.
(Assinatura do sistema)

VANESSA LILIAN BRANCO WINK (CPF: 018.XXX.230-XX) em 29/04/2024 às 15:28:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/05/2022 - 17:38:00 e válido até 30/05/2122 - 17:38:00.
(Assinatura do sistema)

MOISÉS DIERSMANN em 29/04/2024 às 15:54:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/11/2022 - 15:38:11 e válido até 14/11/2122 - 15:38:11.
(Assinatura do sistema)

VANIO RODRIGUES (CPF: 475.XXX.299-XX) em 29/04/2024 às 16:29:42
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 19/04/2023 - 11:25:27 e válido até 18/04/2026 - 11:25:27.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lBU0NfMjIwOV8wMDAwMTAxMF8xMDQ0XzIwMjJfRjA0OFpJUTY= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIASC 00001010/2022** e o código **F048ZIQ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

375

ocorrência em processo específico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3º O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9º do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O art. 9º do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

Manoel Messias Bispo da Silva
Matrícula 01-02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
GESTORES DESIGNADOS – TRIÊNIO 2026-2028

Nº	UNIDADE ESCOLAR	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	CARGA HORÁRIA
1	Círculo Escolar Integrado de Limeira	Liliane Santos Novais	036629	Diretora	40h
		Adriana Gomes Xavier	037463	Vice-Diretora	40h
		Adriana Soares Santos	155031	Vice-Diretora	40h

DECRETO Nº 24.137, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como o disposto na Lei municipal nº 1.722, de 10 de novembro de 2010, e suas alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o pedido constante da CI nº 017/2026-GAB/SMS, de 05 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Sr.ª **EDNEA DE MATOS GALVÃO** pelo Sr. **HERNANI SOUZA GALDINO**, na condição de Conselheiro Titular, representante de Clubes de Serviço (Usuários do Serviço de Saúde).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

DECRETO Nº 24.138, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública

e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 154, incisos V e XXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, para atuarem nas contratações por meio de Concorrência, Leilão, Dispensas, Inexigibilidade, Procedimentos Auxiliares de Contratação, fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), a Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) o Sr. **Adson dos Santos Carvalho**, matrícula nº 07-14878-0;

b) a Sr.ª **Cintia Alves da Silva Araújo**, matrícula nº 09-10381-3;

c) o Sr. **Diego Lima de Andrade Sousa**, matrícula nº 07-14861-5;

d) a Sr.ª **Gicele Pereira de Sousa**, matrícula nº 01049-0;

e) a Sr.ª **Jeane Cleia Carvalho do Nascimento**, matrícula nº 07-19980-5;

f) a Sr.ª **Leila Maria Souza Santos**, matrícula nº 07-13287-5;

g) a Sr.ª **Liliane Brito do Prado**, matrícula nº 07-09024-9;

h) a Sr.ª **Luciana Rosa da França**, matrícula nº 01-04926-8;

i) o Sr. **Lúcio Oliveira Maia**, matrícula nº 07-13491-6;

j) o Sr. **Manoel Messias Bispo** da Silva, matrícula nº 01-02711-6;

k) a Sr.ª **Meg de Sousa Marques**, matrícula nº 07-18644-4;

l) a Sr.ª **Valdirene Alves Macedo**, matrícula nº 09-11800-4;

m) a Sr.ª **Zilmária Pereira dos Santos**, matrícula nº 07-07164-7.

Art. 2º A participação do servidor na Comissão ora instituída ocorrerá sem prejuízo das atribuições inerentes aos cargos ou funções ocupadas pelos servidores em seus órgãos de origem.

Art. 3º A participação na Comissão de Contratação ensejará a percepção de gratificação mensal, incumbindo à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação a fixação do respectivo montante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As decisões da Comissão Permanente deverão ser tomadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos integrantes servidores públicos do quadro permanente de licitações, salvo situação excepcional a ser devidamente motivada, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, na forma do art. 8º e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021.

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 01-02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

378

Art. 5º Compete ao responsável pelo Núcleo de Contratações a distribuição interna dos processos administrativos entre os membros ora designados.

Art. 6º Fica expressamente revogado o Decreto municipal nº 22.568, de 05 de abril de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia .

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 24.139, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Exoneração e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.786/2011;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) servidores(as) dos cargos da Administração Pública Municipal, conforme indicado no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas nele especificadas.

Art. 2º Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas nele especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 06 de março de 2026.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO I
Relação de Servidores Exonerados

Modalidade	Nome	Matrícula	Cargo	Tipo de Provimento	Órgão Municipal	Data da exoneração
De ofício	Stephaine Andrade Campos	248980	Gerente de Cargos e Salários	Em comissão	SEMGI	09/03/2026

ANEXO II
Relação de Pessoas Nomeadas

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 2711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026

Processo n.º 147.887/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia para disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail. CONTRATADA: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, inscrita no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65. VALOR TOTAL: R$955.206,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 24 de março de 2026. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Manoel Mendes Bispo da Silva
Mat. 92711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

25/03/2026

Publicado

Não

Edição

4195

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Salvar | Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

+ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3428/assunto/criar)

Dispensa (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026	Secretaria Especial de Transformação Pública	77 988185944	**Manoel Messias Bispo Da Silva** - 24/03/2026 08:47:42	**Manoel Messias Bispo Da Silva** - 24/03/2026 08:47:42	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3428/assunto/editar/156693)

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021.

Do: Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Para: Central Estratégica de Compras Públicas - CECP

Autorizo o prosseguimento do processo administrativo, referente contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, conforme os termos da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, visando contratação do **CONTRATADA: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, inscrita no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65**, por dispensa de licitação, para a disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, nos termos do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, do art. 29, X, da Lei nº 13.303/2016 e da Lei Municipal nº 2.973/2025. Determino a Central Estratégica de Compras Públicas, tudo em obediência ao que determina a Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que proceda a realização do processo pertinente, mediante a existência de dotação orçamentária e dentro dos procedimentos legais cabíveis.

Vitória da Conquista - BA, 24 de março de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Adson Santos Carvalho
Mat. 14.678-0
Comissão de Licitação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

382

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO **Nº 147.887/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 035/2026**
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, empresa pública com sede à Rua: Murilo Andriani, 327, Itacorubi, Florianópolis SC. inscrita no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia para disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, cuja autoriadade competente é o Sr. Romar Souza Barros, encaminhamos o processo em epígrafe com a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 24.138/2026, para decisão superior de adjudicação e ratificação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, à pessoa jurídica **CONTRATADA: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, inscrita no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65**

Atuou, nesse processo, a Advogada Pública **Sra. Maria José Viana Santos – OAB 40.978/BA**, **mat. 24432-2** que analisou a legalidade do processo, apensado aos autos, o elucidativo parecer jurídico.

No presente ato de ratificação, registro:

a) Que o pleno atendimento à legalidade é atributo do processo que compartilho com a eminente Sra. Maria José Viana Santos – OAB 40.978/BA.
b) Que os valores ora contratados se encontram compatíveis com o praticado no mercado, conforme justificativa acostada nos autos do processo em epígrafe.

Tais registros levam-me a decidir:

a) Por ratificar a presente contratação por DISPENSA de Licitação nº 035/2026 para que surta os seus efeitos jurídicos.

Vitória da Conquista - BA, 24 de março de 2026

Adjudico e Ratifico,

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Adson Santos Carvalho
Mat. 14.876-0
Comissão de Licitação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1349-1-6
Agente de Contratação

388

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147.887/2025

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, daí presentes, o Sr. Manoel Messias Bispo da Silva, o Sr. Lúcio Oliveira Maia e o Sr. Adson dos Santos Carvalho, membros titulares da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeados pelo Decreto Municipal nº 24.138/2026, deliberaram a respeito do pedido de contratação por meio de dispensa de licitação solicitado através da CI-GEP nº 147887/2025-SETP, oriundo da Secretaria Municipal de Transformação Pública, sendo secretário o Sr. Edimário Freitas de Andrade Junior, tendo presentes também no procedimento o Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e o Sr. Edgard Larry Andrade Soares, Secretário Municipal de Educação que juntos autorizam a despesa com a finalidade de contratação da pessoa jurídica CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, empresa pública com sede à Rua: Murilo Andriani, 327, Itacorubi, Florianópolis SC. inscrita no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65, para prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia para disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de empresa pública ou sociedade de economia mista que integre a Administração Pública. Neste contexto, a contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de licenças de e-mail institucionais e serviços correlatos de colaboração em nuvem, que servirão como infraestrutura essencial para a implantação e consolidação da Estratégia Municipal de Governo Digital e do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. A justificativa para a contratação decorre da necessidade de padronizar e centralizar a comunicação digital da Administração, eliminando o uso de contas pessoais ou de terceiros, garantindo autenticidade, rastreabilidade e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). A adoção de solução institucional integrada contribui significativamente para o fortalecimento da segurança da informação, a solução possibilitará integração entre secretarias, interoperabilidade com sistemas administrativos e maior eficiência na tramitação de processos digitais. Sob aspecto estratégico, a contratação visa garantir a continuidade do processo de transformação digital do Município, fortalecendo a governança de TI, a transparência e a eficiência administrativa. A solução adotada também produz impactos positivos em sustentabilidade, reduzindo o uso de papel, o consumo energético associado a servidores locais e a necessidade de infraestrutura física adicional. Assim sendo, consoante disposição da Lei 14.133/2021, em seu art. 75, inciso IX, a seguir transcrito: "*É dispensável a licitação:* (...) ***Art. 75, inciso IX: para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"*** *(grifos aditados)*". O CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC é uma Sociedade de Economia Mista integrante da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, criada especificamente para executar políticas de tecnologia da informação,

Adson Santos Carvalho
Mat.: 14.878-0
Comissão de Licitação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]
Agente de Contratação

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 0[illegible]-5
Agente de Contratação
Departamento de Licitação

comunicação e governança eletrônica. O Estatuto Social do CIASC prevê expressamente a prestação de serviços técnicos de informática e automação para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Municipal. Destarte, não existe outra maneira senão efetuar a contratação por dispensa para atender a demanda apresentada tendo em vista tratar-se de contratação direta com empresa pública integrante da Administração Pública indireta, com objeto social compatível e capacidade técnica institucional. A escolha justifica-se pela economicidade, padronização tecnológica já adotada pela Administração Municipal e pela compatibilidade da solução com o processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. O critério de julgamento adotado será o da economicidade e adequação técnica, considerando o valor apresentado na proposta formal da contratada, a experiência comprovada na prestação do serviço a entes públicos e a aderência às necessidades específicas da Administração Municipal. No tocante ao aspecto relacionado à escolha do fornecedor proponente interessado no pretenso contrato de prestação de serviços, bem como, justificativa do preço praticado, entendo e assevero que a Secretaria Municipal de Transformação Pública, realizou todas as ações necessárias à escolha, verificação e confirmação dos valores praticados. A constatação deste entendimento está no fato de que na correspondência que solicita o presente processo, há manifestação de concordância com a escolha do fornecedor executante, bem como, com a compatibilidade dos valores apresentados pelo pretenso contrato a aposição das assinaturas do **Sr. Romar Souza Barros**, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, do **Sr. Edgard Larry Andrade Soares**, Secretário Municipal de Educação e do **Sr. Edimário Freitas de Andrade Junior**, Secretário Municipal de Transformação Pública, todos responsáveis pela contratação analisada. Os responsáveis técnicos por este processo serão os servidores Lenisson Leandro Nunes de Souza, Matrícula nº 102194 da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) e Érica Santos Silva, Matrícula nº 30839-6 da Secretaria Especial de Transformação Pública de Vitória da Conquista (SETP). **O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais. **Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de **R$955.206,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos)**, valor corresponde à soma das licenças anuais nas modalidades contratadas, em parcela única anual, com base na quantidade de 3.110 contas institucionais a serem provisionadas. O objeto a ser avençado será atendido pela seguinte dotação: I) GESTÃO: SEMGI (Secretaria de Gestão e Inovação), II) FONTE RECURSO: 500, III) PROJETO ATIVIDADE: 2107, IV) ELEMENTO:339039000, V) SUBELEMENTO:79 - I) GESTÃO: SMED (Secretaria Municipal de Educação), II) Ficha Fonte: 240639150010010000, III) FONTE RECURSO: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação), IV) PROJETO ATIVIDADE: 2.406 - Manutenção e Desenv. das Ações Educacionais; V) ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; VI) SUBELEMENTO:33903979000 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Portanto, tendo a Administração verificado o atendimento da demanda solicitada e constatado que o valor apresentado pelo pretenso contratado, corresponde àquele praticado no mercado, resolvemos julgar DISPENSÁVEL o processo administrativo em tela com base no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e no **Parecer Jurídico nº 019/2026 (PGM)** emitido pela Procuradoria–Geral do Município no corrente ano, assinado pela Advogada Pública Municipal **Sra. Maria José Viana Santos – OAB 40.978/BA - mat. 24432-2**. Ressalta-se que a consulta acerca da regularidade fiscal no

Adson Santos Carvalho
Mat.: 14.878-0
Comissão de Licitação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

385

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 02711-6
Agente de Contratação
Departamento de Licitações

tocante ao presente contrato foi analisada, encontrando-se regular conforme certidões emitidas na ocasião acostadas aos autos. Nada mais havendo a tratar eu, Lúcio Oliveira Maia, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2026.

Manoel Messias Bispo da Silva
Presidente CPL - Decreto 24.138/2026
Agente de Contratação – Decreto 22.567/2023

Lúcio Oliveira Maia
Membro CPL - Decreto 24.138/2026
Agente de Contração – Decreto 22.567/2023

Adson Santos Carvalho
Membro CPL - Decreto 24.138/2026
Equipe de Apoio – Decreto 22.567/2023

386

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PA Nº 624/2025 CONTABILIDADE IRMÃOS FARIAS LTDA - FSVC

A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA faz publicar o extrato da Dispensa de Licitação: referente contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a avaliação de ativos acompanhado de laudo técnico contábil. CONTRATADA: **CONTABILIDADE IRMÃOS FARIAS LTDA. CNPJ – 12.813.196/0001-12 no valor de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 02 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Ceres Neide Almeida Costa
Direção Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2026

Processo n.º 147.887/2025

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia para disponibilização de solução tecnológica Multicloud e contas institucionais de e-mail. CONTRATADA: CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, inscrita no CNPJ sob nº 83.043.745/0001-65. VALOR TOTAL: R$955.206,80 (novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e disposições contratuais. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EM: 24 de março de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

CONCORRÊNCIA

EXTRATO DE JULGAMENTO AO RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025-RETIFICADA.

Extrato de JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025-RETIFICADA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, MÃO DE OBRA COM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 5 SALAS DE AULA NO BAIRRO CONVEIMA II, R. VINTE E**

Manoel Messias Bispo da Silva
Mat. 387
Agente de Contratação
Departamento de Licitações